

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quinta Feira, 24 de Maio de 2007 Nº 7624

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

ATO REGIMENTAL Nº. 01/2007

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em razão da decisão proferida na sua Sessão Administrativa Interna Ordinária, realizada em 17/05/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em parte o Ato Regimental nº. 02/2005, que passará a ter a seguinte redação:

*Artigo 3º (...)

I - As segundas-feiras:
- às 8h30min;

a) a Quarta Câmara Cível, no Plenário 01.

- às 14 horas:

b) a Primeira Câmara Cível, no Plenário 03;

c) a Terceira Câmara Cível, no Plenário 02.

(...)*.

disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva



Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Lício Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bítar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stáble
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Povoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41716/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTES - CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ADVOGADOS: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
LITISCONSORTES - ANTONIO MOURA FILHO E OUTRO(S).
RELATOR - EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DO SUPOSTO ATO COATOR PELA AUTORIDADE IMPETRADA - PERDA DO OBJETO - CARÊNCIA SUPERVENIENTE DA AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Impõe-se a extinção do processo sem a resolução do mérito, por carência superveniente da ação, se a autoridade coatora revogar o ato impugnado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42238/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE(S) - CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADOS: Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)
IMPETRADO - EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RELATOR - EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO SALARIAL - LEI Nº. 7.299/2000 QUE REVOGOU O ART. 45, DA LEI 6.614/94 - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA - APLICAÇÃO DA TEORIA DA ENCAMPAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. Afasta-se a preliminar de ilegitimidade passiva, aplicando-se a "Teoria da Encampação", quando a autoridade defende plenamente o ato atacado. Não há direito líquido e certo a ser albergado em sede de mandato de segurança, quando o benefício perseguido foi revogado antes de o interessado reunir condições para a sua obtenção.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72565/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - MADEIREIRA SANTA MERCEDES LTDA - ME

ADVOGADO: Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT
ADVOGADOS: Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RELATOR - EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR DISTRIBUIÇÃO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - BASE DE CÁLCULO - RESERVA DE DEMANDA - INCIDÊNCIA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO RECONHECIDA. Conforme reiteradamente decidido por este Tribunal, o Governador do Estado não possui legitimidade para figurar no pólo passivo do mandato de segurança, quando não se consegue visualizar que o ato tido como ilegal foi por ele praticado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4316/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - LUCIA CORREA FERRAZ
ADVOGADOS: Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RELATOR - EXMO. SR. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DECISÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL QUE NEGOU INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. Não faz jus ao benefício previsto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.614/97 a servidora do Poder Judiciário mato-grossense que foi nomeada para exercer cargo em comissão depois do advento da Lei Estadual nº 7.299/00, que revogou expressamente aquele dispositivo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55166/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - HINA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA **ADVOGADO: DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA**
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 41748/2006 - CAPITAL.
RELATOR - EXMO. SR. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA INDEFERIMENTO DE LIMINAR PLEITEADA EM OUTRO MANDAMUS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL - INADMISSIBILIDADE - DECISÃO QUE NÃO TRAZU TERATOLOGIA - ORDEM DENEGADA. Embora o art. 52, § 2º, do R/TJMT, vede a interposição de agravo interno contra decisão que indefere medida liminar, pleiteada em mandato de segurança de competência originária do Tribunal, somente se admite a impetração de mandamus contra a decisão do Relator, quando configurada teratologia ou flagrante ilegalidade. Ordem denegada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86008/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - OSVALDO REINERS
ADVOGADOS: Dr. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR - EXMO. SR. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ATO PRATICADO PELO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA - DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DAS DIFERENÇAS DE EMOLUMENTOS COBRADOS A MAIOR DAS PARTES - APURAÇÃO EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - PRETENSÃO DE NULIDADE DA DETERMINAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGALIDADE DO ATO - SEGURANÇA DENEGADA. O Corregedor-Geral da Justiça detém o exercício do direito-dever de fiscalização dos emolumentos cobrados pelos Tabelonatos, consoante previsão do art. 43, XXVIII do Reg. Interno deste Tribunal, não subsistindo a alegação de nulidade da determinação de devolução dos valores cobrados a maior imposta. Não configura ofensa acenar para a instauração de processo administrativo, pois este assegura o direito a ampla defesa e ao contraditório.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87288/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - SENDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA
ADVOGADO: Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT
ADVOGADOS: Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RELATOR - EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR DISTRIBUIÇÃO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - BASE DE CÁLCULO-RESERVA DE DEMANDA - INCIDÊNCIA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO RECONHECIDA. Conforme reiteradamente decidido por este Tribunal, o Governador do Estado não possui legitimidade para figurar no pólo passivo do mandato de segurança, quando não se consegue visualizar que o ato tido como ilegal foi por ele praticado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 7307/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE - EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA
ADVOGADOS: Dr. VALDECIR ERRERA E OUTRO(S)
IMPETRADO - EXMO. SR. DR. RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 96159/2006 - CAPITAL
LITISCONSORTES - ANTONIO ERNANI KUHN E OUTRO(S)
ADVOGADOS: Dr. IZONILDES PIO DA SILVA E OUTRO(S)
RELATOR - EXMO. SR. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - IMPUGNAÇÃO DE DECISÃO DO RELATOR QUE, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTECIPOU A PRETENSÃO RECURSAL - POSTERIOR JULGAMENTO DO RECURSO PELA CÂMARA COMPETENTE - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA. Deve ser julgado prejudicado - e extinto sem resolução do mérito - o Mandado de Segurança que se insurge contra decisão proferida por Relator de Recurso de Agravo de Instrumento, antecipando os efeitos da pretensão recursal, se sobrevém julgamento do mencionado recurso pela Câmara competente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 63028/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

REQUERENTE - MARIA IZAUARA DIAS ALFONSO - PREFEITA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADOS: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO E OUTRO(S)
REQUERIDO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ADVOGADOS: Dra. NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO E OUTRO(S)
RELATOR - EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS - INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - VÍCIO SUBJETIVO FORMAL - ART. 22, XI E 30 DA CF - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Compete privativamente ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua circunscrição, a atribuição para estabelecer os sentidos da circulação dos veículos automotores pelas vias urbanas, maculado de inconstitucional lei proposta pela Câmara Municipal, nesse sentido.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 22 de maio de 2007.

Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tjmt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 27/4/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33780/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33780/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): CODOPEL TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34472/2007 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34472/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26766/2007
IMPETRANTE(S): ALESSANDRO ANDRÉ CLARO BERTUZZI
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 26766/2007 - CAMPO VERDE

LITISCONSORTE(S): JAIRO LUIS GRASEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34406/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34406/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE ASSENTADOS DO PROJETO ELDOorado I LTDA - COOPPEPA
ADVOGADO(S): Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT



***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34415/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34415/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): FINGER & CIA LTDA.
 ADVOGADO(S): Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34412/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34412/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): MENCATO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO(S): Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34619/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34619/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S): Dr. LUIZ FERREIRA DA SILVA
 OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34409/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34409/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): WINTER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO(S): Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE - REDE CEMAT S.A.

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34622/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34622/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): EPE - EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RAQUEL NOVAIS
 OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34555/2007 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34555/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PROCEDIMENTO CRIMINAL 12/2007
 IMPETRANTE(S): MADEREIRA 16 DE MAIO LTDA
 ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO KUNZE
 OUTRO(S)
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL DA CAPITAL - JUVAM

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

AÇÃO RESCISÓRIA 33637/2007 Classe: 3 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 33637/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32834/2006
 AUTOR(A): NILSON GOMES BENTO
 ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
 REU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34638/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34638/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: COMINATORIA 34/2003
 AGRAVANTE(S): KATIA BEZERRA VELOSO
 ADVOGADO(S): Dr. HERMAN BEZERRA VELOSO
 AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO(S): Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34512/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 Protocolo: 34512/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 149/2002
 AGRAVANTE(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DO SEPUTUBA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO DECANINI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33268/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33268/2007 REDISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PREPARATORIA 176/2007
 AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dr. (a) PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTTEL/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33586/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 33586/2007 REDISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 144/2007

AGRAVANTE(S): B. F. E. H.
 ADVOGADO(S): Dra. NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 AGRAVADO(S): C. S. E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33727/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE JUÍNA
 Protocolo: 33727/2007 REDISTRIBUIÇÃO
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS 637/2004

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S.A
 ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MADEIRAS VERDAM LTDA
 ADVOGADO(S) Drª MARCIA APARECIDA DAVID

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44213/2002 Classe: 23 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 44213/2002 REDISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EXECUÇÃO 19/2002

APELANTE(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO(S): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
 OUTRO(S)

APELANTE(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA LUCAS RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS

ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
 OUTRO(S)

APELADO(S): OS MESMOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34478/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE SINOP
 Protocolo: 34478/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DECLARATORIA 24/1999

AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 ADVOGADO(S): Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S) Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34627/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Protocolo: 34627/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DECLARATORIA 438/2005

AGRAVANTE(S): ELETROCAL IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS S. A.
 ADVOGADO(S): DR. JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 Dr. (a) CELSO MEIRA JÚNIOR
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DEVIC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33998/2007 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Protocolo: 33998/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL 556/2005

APELANTE(S): ESPÓLIO DE M. M. S.
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA
 OUTRO(S)

APELADO(S): M. L. R.
 ADVOGADO(S): Dr. (a) SAMIR BADRA DIB
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34618/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 34618/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EXECUÇÃO 3598/1996

AGRAVANTE(S): GENIVAL ALELAF NEIVA
 ADVOGADO(S): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOACIRA BULHÕES PERRUPATO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALCIDES MATTIUZO JÚNIOR
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S): Dr. (a) SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34190/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA DE SINOP



Protocolo: 34190/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 13/2000
AGRAVANTE(S): JUAREZ DOS REIS
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI
AGRAVADO(S): MILTON MATIOLLI
ADVOGADO(S): DR. OVÍDIO ILTOLARALDI

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI

"HABEAS CORPUS" 34272/2007 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 34272/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): DR. BRUNO MIRANDA DE CARVALHO
PACIENTE(S): C. A. S.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34479/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 34479/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 8/2005
AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR
AGRAVADO(S): CEZAR AUGUSTO VIECZERK

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27412/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 27412/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 118/2006
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Drª ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO
INTERESSADO(S): ANGELO VERGINIO DALMOLIN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS
INTERESSADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO(S): OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34149/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34149/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 81/2003
AGRAVANTE(S): EDMAR JORGE DE ANUNCIÇÃO
ADVOGADO(S): Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES
AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA - UNICRED CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO(S): OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33683/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 33683/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 78/2006
AGRAVANTE(S): TRANSINOP TRANSPORTES COLETIVOS SINOP LTDA
ADVOGADO(S): Drª SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
AGRAVADO(S): MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 34487/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ITAÚBA
Protocolo: 34487/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 22/2007
IMPETRANTE(S): DR. SILVIO DA SILVA
PACIENTE(S): GENILSON FAUSTINO DOS SANTOS, VULGO "NEGÃO"

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

"HABEAS CORPUS" 34521/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 34521/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 394/2006
IMPETRANTE(S): DRª. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS
PACIENTE(S): MARIA MARTA QUEIROZ

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 34271/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 34271/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 4/1999
IMPETRANTE(S): DR. DINIZ TEODÓSIO FILHO
PACIENTE(S): ADILSON FERREIRA DA SILVA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 34186/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 34186/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 165/2007
IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO DE SÁ PEREIRA
PACIENTE(S): EDVANE EVANGELISTA

"HABEAS CORPUS" 34475/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 34475/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 37/2007
IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ORIDES DIAS BARBOZA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 21280/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 21280/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 177/2006
IMPETRANTE(S): DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR E OUTRO(S)
PACIENTE(S): WANDERLEI ARRUDA NEVES

"HABEAS CORPUS" 34476/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARIPUANÁ
Protocolo: 34476/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 75/2006
IMPETRANTE(S): DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE
PACIENTE(S): CARLOS GOMES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 34543/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34543/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 193/2006
IMPET.-PACIENTE: LUCIANO FERREIRA GOMES

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 34544/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34544/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPET.-PACIENTE: JOSÉ SALVIO EZEQUIEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 34569/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 34569/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 124/2007
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): MARCOS JOSÉ MOREIRA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 34410/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 34410/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 57/2007
IMPETRANTE(S): DRA. REGINA DA SILVA MONTEIRO
PACIENTE(S): FLÁVIO INOCENTE DA CRUZ

"HABEAS CORPUS" 34430/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 34430/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 34/2007
IMPETRANTE(S): DRª MIRIAN ELISABETH NASCIMENTO
PACIENTE(S): DANIELE SIQUEIRA DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 34492/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 34492/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 76/2006
IMPETRANTE(S): DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA
PACIENTE(S): JOSÉ FILHO LOPES DE ALMEIDA
PACIENTE(S): CLEITIANO GOMES DA SILVA

Belª. Milca dos Anjos Moura Fernandes

Director(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
 Departamento Judiciário Auxiliar
 Distribuição / Redistribuição Automática
 Aos 23/4/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32780/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32780/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PRECATORIO REQUISITORIO 15/1993
IMPETRANTE(S): CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32456/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32456/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): NEIDE BATISTA CAMILO
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32685/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32685/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): MIGUEL LOPES VALLE
ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72563/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72563/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): BALBINOT & GUARATO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) WALTER FÉLIX DE MACEDO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32742/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32742/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA MÁRCIA TEREZINHA ZAQUIMÁE PARECIS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32496/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 32496/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MONITÓRIA 206/2006
AGRAVANTE(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FORÇA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32535/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE POXOREÓ
Protocolo: 32535/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 64/2006
AGRAVANTE(S): DIONIZIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO MANOEL JÚNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO VILELA
ADVOGADO(S): DR. THIAGO SOUZA BORGES

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32536/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 32536/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 150/2007
AGRAVANTE(S): AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA
ADVOGADO(S): DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DARCI JOSÉ WINTER

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32537/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 32537/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 109/2007
AGRAVANTE(S): JOSÉ NILSON OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. DENOVAN ISIDORO DE LIMA
 Dr. RINALDO FERREIRA DA SILVA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) PONTAL VEÍCULOS

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32581/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE MARCELÂNDIA
Protocolo: 32581/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INTERDITO PROIBITÓRIO 91/2007
AGRAVANTE(S): JAIR CASAGRANDE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ
AGRAVADO(S): CELSO PADOVANI & CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LANEREUON THEODORO MOREIRA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42331/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 42331/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 164/2005
AGRAVANTE(S): SÉRGIO ALBERTO ZANCANARO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AGNES AMÂNCIO VARELA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32813/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 32813/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 597/2006
AGRAVANTE(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ORLANDO POLATO
ADVOGADO(S): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CAETANO POLATO E OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32802/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 32802/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 109/2006
AGRAVANTE(S): GILCENE SOCORRO BITENCOURT
ADVOGADO(S): DR. HEBER AZIZ SABER
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSÉ ORLANDO DE BRITO
ADVOGADO(S): Dr.(a) MARIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA
AGRAVADO(S) RUTH SOUZA DE BRITO
ADVOGADO(S): Dr. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32841/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 32841/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 71/2007
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO
AGRAVADO(S) OTON COPERTINO DE FRANÇA
ADVOGADO(S): Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32595/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32595/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 192/2000
AGRAVANTE(S): E.I.R. - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
ADVOGADO(S): Dr.(a) ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 Dr. (a) JEAN JOSE CLINI
 OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32736/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUÍNA
Protocolo: 32736/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 141/2006
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) UNIÃO DO LAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr.(a) JOÃO LUIZ SPOLADOR

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32788/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 32788/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 113/2007
AGRAVANTE(S): BANCO HONDA S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) KATIANY MORAES NETO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 "HABEAS CORPUS" 32446/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE MARCELÂNDIA
Protocolo: 32446/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 5/2006
IMPETRANTE(S): DR. WELTON RICARDES DA SILVA
PACIENTE(S): JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 "HABEAS CORPUS" 32778/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 32778/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 307/1982
IMPETRANTE(S): DR. RODRIGO SCHWAB MATTOZO
PACIENTE(S): JANARY LAZARO DE SOUZA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 "HABEAS CORPUS" 32844/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32844/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPET.-PACIENTE: MARIA DIOLINA DA SILVA



Protocolo: 32582/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 125/2006
IMPETRANTE(S): DR. ILMAR SALES MIRANDA
PACIENTE(S): CARLOS HENRIQUE MENDES ALVES

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

"HABEAS CORPUS" 32660/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Protocolo: 32660/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 13/2007
IMPETRANTE(S): DR. LEONARDO DIAS FERREIRA
PACIENTE(S): MARCO ANTÔNIO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 32837/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARIPUANÁ
Protocolo: 32837/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 35/2007
IMPETRANTE(S): DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE
PACIENTE(S): MANOEL PAIXÃO ALVES LIMA

"HABEAS CORPUS" 32594/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32594/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 177/2006
IMPETRANTE(S): DR.ª TATYANNE NEVES BALDUINO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

"HABEAS CORPUS" 32584/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 32584/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 84/2007
IMPETRANTE(S): DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): EDER SOUZA CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 32714/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 32714/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 21/2007
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS SOARES ROCHA
PACIENTE(S): EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
PACIENTE(S): EDNILTON FERNANDES MOREIRA
PACIENTE(S): SILVANO ROCHA DE SOUSA

Bel.ª Milca dos Anjos Moura Fernandes
Director(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática
Aos 24/4/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31946/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 31946/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
ADVOGADO(S): DR. JÚLIO CÉSAR MOREIRA SILVA JÚNIOR
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: **PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32871/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32871/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): MARIA APARECIDA TOLEDO PANOFF
ADVOGADO(S): DR(a). LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32850/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32850/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): EVANIR DE CAMPOS
ADVOGADO(S): Dr. DOMINGOS MONTEIRO DA S. NETO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 24983/2007 Classe: 4 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 24983/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RECLAMAÇÃO 27/2007
SUSCITANTE: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA

SUSCITADO JUÍZ DA 3ª VARA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA

Câmara: **SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32872/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32872/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S): BRUNO RIBEIRO
ADVOGADO(S): DRª TÂNIA MARA D. RIBEIRO AZEVEDO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Câmara: **TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 24645/2007 Classe: 16 - Crime (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42250/2006 - Classe: 1-14)
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 24645/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
EMBARGANTE: EDER CASTALDELI FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRª VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24843/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24843/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3788/2005
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO ROSTIROLA - PROC. DO MUNICÍPIO
INTERESSADO/APELADO: TAIAMÁ PLAZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24860/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24860/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 3455/2005
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO
APELADO(S): JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24893/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24893/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 278/2001
APELANTE(S): CARLOS ALBERTO MORESCO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIANO FABRICIO DE SOUZA OUTRO(S)
APELADO(S): HSBC SEGUROS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. CESAR GILIOI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25137/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25137/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: LIQUIDACAO DE SENTENÇA 89/2000
AGRAVANTE(S): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. - UNIBANCO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO BERCHMANS C. SERRA
 Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ERNANI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32849/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 32849/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INVENTARIO 211/2005
AGRAVANTE(S): LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ALICE CAMPOS MENSCH
 Dr. LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDI LACERDA DE BARROS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA
AGRAVADO(S): LUIZ COSTA MARQUES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S): APARÍCIA JARA
ADVOGADO(S): Dr. PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ DALBEM E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SILVIA CURVO DE LACERDA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32903/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32903/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 537/2006
AGRAVANTE(S): POSTO SUTIL COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24818/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24818/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 70/2003
INTERESSADO(S): MARILENE OLIVEIRA CAMPOS BORGES
ADVOGADO(S): Dr. JORGE DE MORAES FILHO
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. CHARLES CAETANO ROSA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24835/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL



Protocolo: 24835/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 130/2006
APELANTE(S): MARTINS & MARTINS LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
APELADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24808/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24808/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 243/2006
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S): ELIEL DE SOUZA MORAES
ADVOGADO(S): Dr. RICARDO OLIVEIRA LOPES OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24830/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24830/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 372/2006
INTERESSADO(S): ROGERIO EDUARDO A. BARBOSA
ADVOGADO(S): Drª ANDREA P. BIANCARDINI OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25329/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 25329/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 80/2004
APELANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
APELADO(S): TAMBURI COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33166/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Protocolo: 33166/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 75/2007
AGRAVANTE(S): JOSÉ ROCHA DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO BOA VISTA
ADVOGADO(S): Dr. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S): RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33235/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 33235/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 335/2006
AGRAVANTE(S): TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24813/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24813/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1754/2003
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MARIA AUGUSTA VIEIRA HADDAD
ADVOGADO(S): Drª SONIA REGINA DE ABREU VIANA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24832/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24832/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 3361/2005
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
INTERESSADO/APELANTE: CECILIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: CECILIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24992/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 24992/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 157/2000
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI OUTRO(S)
APELADO(S): ALEXSANDRO GENGARELLI ROSOLEM
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24848/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24848/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 723/2002
INTERESSADO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- SANEMAT
ADVOGADO(S): Dr.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO OUTRO(S)
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24862/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24862/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 477/2002
APELANTE(S): ÂNGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24816/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24816/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 19/2003
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
ADVOGADO(S): Drª. LAURA FONSECA CORREA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24842/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24842/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 65/2006
APELANTE(S): T. S. HOTÉIS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FLÁVIA BEATRIZ C. C. SOARES-PRC. ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24924/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24924/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3682/2005
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO(S): Drª CLEYDE LOPES C. VIEIRA DE MELO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25032/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25032/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 264/2004
APELANTE(S): STEFANELLO & STEFANELLO LTDA
ADVOGADO(S): Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ MACHADO BALSTER NETO
ADVOGADO(S): Dr. EVANDRO CORRAL MORALES OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33115/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33115/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 174/2007
AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTTEL/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33135/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33135/2007 DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO
AGRAVADO(S): FERREIRA E CALDEIRA LTDA
ADVOGADO(S): Drª JOICE BARROS DOS SANTOS OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24815/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24815/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2611/2005
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: SHELMA LOMBARDI DE KATO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO CEZAR ZANDONADI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24820/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24820/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 752/2003
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: RETÍFICA GIRABLOCO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr.(a) VICENTE FERREIRA GOMES OUTRO(S)



INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr.(a) OSMAR MILAN CAPILE - PROCURADOR DO MUNICIPIO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24850/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24850/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 2258/2004
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST. OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA LUIZA MARTINS ANTUNES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL OURIVES FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24855/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24855/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 2514/2004
APELANTE(S): CÉLIO OFUGI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24826/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24826/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 328/2006
INTERESSADO(S): MARIO SERGIO COVEZZI
ADVOGADO(S): Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr.ª CRISTIANE ROSA CERQUEIRA GOMES OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24926/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24926/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3803/2005
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr.ª MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTADO
INTERESSADO/APELADO: IVAN ALVES
ADVOGADO(S): Dr. EURÍPEDES LUIZ ESTEVES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25033/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 25033/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 109/2005
APELANTE(S): DJANIRA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON LUIS ALVES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32914/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 32914/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 229/2007
AGRAVANTE(S): CELSO RICARDO BORBA AZOIA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO DO NASCIMENTO MELO OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ FERNANDO ROGGENBACH

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24906/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24906/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 300/2006
APELANTE(S): HERTZ COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO THEODORO FABRINI
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24811/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24811/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1661/2003
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: WENDER NUNES CARDOSO
ADVOGADO(S): Dr.ª SONIA REGINA DE ABREU VIANA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24863/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 24863/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 270/2006
APELANTE(S): AGRÍCOLA BOM SOLO LTDA
ADVOGADO(S): DR. FÁBIANO GAVIOLI FACHINI OUTRO(S)
APELADO(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) VALDIR JOSE MICHELS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32894/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32894/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO POPULAR 643/2006
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE MARIA DE ARRUDA MULLER, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE HELENA JULIA MULLER DE ABREU LIMA
ADVOGADO(S): DR. ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46065/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 46065/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 696/2003
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELANTE(S): ANTÔNIO CAETANO E S/ ESPOSA MARIA DE LOURDES COSTA CAETANO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSEMARIO SECCO OUTRO(S)
APELADO(S): NAIR AZEVEDO DE MOURA
ADVOGADO(S): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ
APELADO(S): WANDERLEI VALENTIN DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ
APELADO(S): PEDRO MARTINIANO NETO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ BALBINO SOBRINHO
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)
APELADO(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70918/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 70918/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 312/2004
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELADO(S): WANDERLEI VALENTIN DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6285/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 6285/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 287/2004
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ BALBINO SOBRINHO
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)
APELADO(S): BIAS DOS SANTOS E S/ESPOSA MARLI RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. LAURO MARVÚLLE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6287/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 6287/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 697/2003
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ BALBINO SOBRINHO
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9526/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 9526/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 350/2005
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ BALBINO SOBRINHO
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9527/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 9527/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INCIDENTE DE FALSIDADE 8/2005
APELANTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E S/ ESPOSA EMÍLIA SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR OUTRO(S)
APELADO(S): WANDERLEI VALENTIN DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24859/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24859/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 2111/2004
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. DURVAL TEODORO DE MELO - PROC. MUNICÍPIO
APELADO(S): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24922/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24922/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2866/2004
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S): ELDORADO CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) CAROLINA BARBOSA COSTA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33139/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33139/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 137/2007
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO
AGRAVADO(S): ARIANE DE MOURA NUNES-ME
ADVOGADO(S): Dr. EDIBERTO VAZ GUIMARÃES



OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a)

Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24823/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24823/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1459/2003
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 APELANTE(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: JOÃO BATISTA GONÇALVES LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)
 ADOVADO(S): Drª SONIA REGINA DE ABREU VIANA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24838/2007 Classe: 19 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24838/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 64/2006
 APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADOVADO(S): Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
 APELADO(S): AGUIAR & FILHOS LTDA
 ADOVADO(S): Dr.(a) OTACÍLIO PERON
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24911/2007 Classe: 20 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24911/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: ANULATÓRIA 213/2003
 APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADOVADO(S): Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO
 OUTRO(S)
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 APELADO(S): PEDRO AQUINO MARQUES
 ADOVADO(S): Dr. (a) CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33137/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 33137/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 170/2007
 AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADOVADO(S): Dr. PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO
 AGRAVADO(S): PENALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA.
 ADOVADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 OUTRO(S)

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24812/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24812/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1742/2003
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: VANDINHO ANDRÉ DE OLIVEIRA
 ADOVADO(S): Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24819/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24819/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 119/2003
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: LUIZ SERGIO SPEORIN
 ADOVADO(S): Dr. DIVINO JARDINI
 INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADOVADO(S): Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24866/2007 Classe: 20 - Cível
 Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
 Protocolo: 24866/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: ANULATÓRIA 339/2005
 APELANTE(S): DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - IDAZA
 ADOVADO(S): Drª FERNANDA THEOPHILO CARMONA
 OUTRO(S)
 APELADO(S): T. R. R. GARCIA LTDA
 ADOVADO(S): Dr(a). FABIO JOSE LONGHI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24867/2007 Classe: 22 - Cível
 Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
 Protocolo: 24867/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO 262/2005
 APELANTE(S): DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - IDAZA
 ADOVADO(S): Drª FERNANDA THEOPHILO CARMONA
 OUTRO(S)
 APELADO(S): T. R. R. GARCIA LTDA
 ADOVADO(S): Dr(a). FABIO JOSE LONGHI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24952/2007 Classe: 19 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24952/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 618/2006
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 APELADO(S): EDSON BORK DE SOUZA - ME
 ADOVADO(S): Dra. MARIELE DE LIMA MUNIZ

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25322/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 Protocolo: 25322/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 200/2002
 INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADOVADO(S): Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
 INTERESSADO/APELADO: JOSÉ LEONEL DA SILVA
 ADOVADO(S): DR. LUIZ PAULO GONSAVES DE RESENDE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32906/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
 Protocolo: 32906/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 19/2007
 AGRAVANTE(S): J. G. B.
 ADOVADO(S): Dr. (a) ADRIANE MARCON
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): S. L. S.
 ADOVADO(S): Dr. (a) SIDNEIA ADRIANA FAVERO

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24821/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24821/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1543/2003
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: SEBASTIAO SOUZA DA SILVA
 ADOVADO(S): Dr. ARNALDO PIRES RAMOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24834/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24834/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3602/2005
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Drª RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: MARIA DE FATIMA GAHYVA
 ADOVADO(S): Drª DULCE HELENA GAHYVA
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24810/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24810/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1582/2003
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
 ADOVADO(S): DRA. WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24846/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24846/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DECLARATORIA 131/2001
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADOVADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 ADOVADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24883/2007 Classe: 20 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24883/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: INDENIZAÇÃO 93/2004
 APELANTE(S): COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.
 ADOVADO(S): Dr. ROBER CÉSAR DA SILVA
 OUTRO(S)
 APELADO(S): MARILIZE HELENA GRINGS ME
 ADOVADO(S): Dr. ADOLFO ARINE
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24895/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24895/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 423/2002
 INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADOVADO(S): Dr. DURVAL TEODORO DE MELO - PROC. MUNICÍPIO
 INTERESSADO/APELADO: BANCO BRADESCO S. A.
 ADOVADO(S): Dr. (a) LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32888/2007 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA DE SORRISO
 Protocolo: 32888/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA 318/2006
 AGRAVANTE(S): IDECIO ANGELO LOCATELLI E SUA ESPOSA
 ADOVADO(S): Dr. (a) PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 ADOVADO(S): Dr. ALTIVANI RAMOS LACERDA
 Dr. JOÃO GOMES DE SANTANA

Relator(a)

Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24825/2007 Classe: 27 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 24825/2007 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 174/2006
 INTERESSADO(S): ANA PAULA ORTELHADO MENDES
 ADOVADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT



ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24849/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24849/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 1286/2004
APELANTE(S): FLAMBOYAN MODAS LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr.(a) OTACÍLIO PERON
OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32900/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32900/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MONITÓRIA 420/2006
AGRAVANTE(S): GETULIO BUENO
ADVOGADO(S): Dr. (a) VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dra. CAMILLA DE ARAÚJO BALDUINO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24833/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24833/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 86/2006
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: ELTON NEVES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S): Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24967/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24967/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DESPEJO 193/2005
APELANTE(S): APRÍGIO OTACÍLIO DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
APELADO(S): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24970/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24970/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1471/2004
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)

APELADO(S): M. C. B. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ MARCILIO DONEGÁ
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24979/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 24979/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 97/2005
APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO ARAGUAIA LTDA. -
SICREDI

ADVOGADO(S): Dr.(a) NADI TEREZINHA MARTINI
Drª TÂNIA DE FÁTIMA FANTE CRUZ

APELADO(S): TAMBURI EMPREENDIMENTOS DE TURISMO E HOTELARIA S. A. E
OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32605/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 32605/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REPRESENTAÇÃO 41/2005
APELANTE(S): J. A. B.
ADVOGADO(S): DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33207/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33207/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DESPEJO C/C RECEBIMENTO DE ALUGUÉIS 119/2007
AGRAVANTE(S): MANOEL VICENTE PEREIRA NETO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MARIA AUGUSTA MORAES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
OUTRO(S)

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24837/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24837/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 236/2006
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S): CLAYTON DA SILVA JARA
ADVOGADO(S): Dr(a). BRAZ PAULO PAGOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24858/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24858/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 764/2004
APELANTE(S): MARILICE DE FIGUEIREDO E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO DA CUNHA MACEDO
OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Drª MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25320/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 25320/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 239/2005
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
Drº OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO
EDSON CORDEIRO
Drº SUZANE MACEDO SODRÉ

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
Drº OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO
EDSON CORDEIRO
Drº SUZANE MACEDO SODRÉ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25324/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 25324/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 66/2005
APELANTE(S): A PRESTACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
APELADO(S): JOSÉ VILELA E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULO HENRIQUE DE MORAES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24845/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24845/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 1562/2000
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S): DEIZIMAR MENDONÇA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ GUSTAVO GIARETTA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24847/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24847/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 1022/2004
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
INTERESSADO/APELADO: JANAÍNA DE CÁSSIA SANCHES
ADVOGADO(S): Dr. VALDECIR ERRERA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24857/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24857/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 373/2002
APELANTE(S): NILCE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): DRª. MÁRCIA ADELHEID NANI
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33203/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33203/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DESPEJO 142/2007
AGRAVANTE(S): CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JEAN JOSE CLINI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PEIXARIA POPULAR LTDA - EPP

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24831/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24831/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 438/2006
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: PEDRO ANGELO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) CAROLINA BARBOSA COSTA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24852/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24852/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 206/2006
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO: PLASTIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): Dr.(a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24861/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 24861/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 548/2005
APELANTE(S): JOSÉ MARQUES SOBRINHO
ADVOGADO(S): Dr. ALEXSANDRO MANHAGUANHA
APELADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BIGOLIN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24865/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 24865/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 464/2004
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.



ADVOGADO(S): Dr. JOÃO GOMES DE SANTANA
OUTRO(S)

APELADO(S): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

ADVOGADO(S): Dr(a). ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32854/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 32854/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 120/2007

AGRAVANTE(S): J. M. F.

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): M. V. R. F., REPRESENTADO POR SUA MÃE R. R. C.

ADVOGADO(S): Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24814/2007 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24814/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1989/2003

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: EDIVALDO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO THEODORICO CORREIA DA COSTA FILHO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24828/2007 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24828/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 377/2006

INTERESSADO(S): SIRLENE GOMES PESSOA

ADVOGADO(S): Drª DULCE HELENA GAHYVA
OUTRO(S)

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33085/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE PARANAÍTA

Protocolo: 33085/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 66/2006

AGRAVANTE(S): WALDEMAR ALEXANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO SALES JUNIOR
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FRANCISCO KARASIAKI

ADVOGADO(S): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24873/2007 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24873/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 435/1996

APELANTE(S): ODAIR PIRES CAMARGO, VULGO "JAPÃO"

ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24972/2007 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24972/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: SURSIS PROCESSUAL 15/2004

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): HANI HAMED FARES

ADVOGADO(S): Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ

FEITO NÃO ESPECIFICADO 25917/2007 Classe: 8 - Crime

Origem: COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Protocolo: 25917/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 30/2005

REQUERENTE(S): RUTÊNIO PIRES DE MIRANDA

ADVOGADO(S): DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA

REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33041/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 33041/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 127/2006

IMPETRANTE(S): DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE(S): BASTIÃO ESPINDO VALEJO

"HABEAS CORPUS" 33066/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Protocolo: 33066/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 404/2006

IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ BARRETO DE OLIVEIRA

PACIENTE(S): ADILSON DOMÍNGOS TAZZO

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24868/2007 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24868/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 153/2000

APELANTE(S): BENEDITO AMÉRICO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO "EX OFFICIO" 24864/2007 Classe: 22 - Crime

Origem: COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

Protocolo: 24864/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 99/2005

RECORRENTE(S): JUIZ "EX OFFICIO"

RECORRIDO(S): JOSIMAR VIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. (a) SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24871/2007 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24871/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 365/2000

APELANTE(S): RICARDO ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33037/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

Protocolo: 33037/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 49/2007

IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO BELLOTTI DE REZENDE

PACIENTE(S): CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24875/2007 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24875/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 225/2000

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): LUCIANO CEZAR MARTINS

ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR
OUTRO(S)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24973/2007 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24973/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 32/2006

RECORRENTE(S): JOSE CARLOS NOGUEIRA

ADVOGADO(S): Dr. RUBENS VALIM FRANCO

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24882/2007 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24882/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 160/2006

APELANTE(S): IZABEL GABRIEL GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ROGÉRIO BARÃO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 25339/2007 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 25339/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 158/2003

RECORRENTE(S): CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO, VULGO "BIDEIRA"

ADVOGADO(S): Dr. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33106/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE RIO BRANCO

Protocolo: 33106/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 42/2006

IMPETRANTE(S): DR. ADALTON DA SILVA PERES

PACIENTE(S): ERISVALDO CARLOS DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 33178/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33178/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 57/2006

IMPETRANTE(S): ANA LÚCIA DE SANTANA

PACIENTE(S): JOSÉ DE SOUZA SANTANA

"HABEAS CORPUS" 33194/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE SORRISO

Protocolo: 33194/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPET.-PACIENTE: CLAUDIA REGINA HECK

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 33046/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33046/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA 20/2006

IMPETRANTE(S): DR. ADERLAN ANGELO CAMARGO

PACIENTE(S): JOÃO MARIA GUIMARÃES SANTOS

"HABEAS CORPUS" 33170/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE BRASNORTE

Protocolo: 33170/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 15/2006

IMPETRANTE(S): DR. ROGÉRIO DE CAMPOS

PACIENTE(S): EDISON DA SILVA SANTOS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24869/2007 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24869/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 3/2002



APELANTE(S): WUERLEM DA COSTA MARQUES
ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 32979/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32979/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): MARIO MARCIO RAMOS DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 33105/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ÁGUA BOA
Protocolo: 33105/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA 30/2007
IMPETRANTE(S): DR. PAULO SILLAS LACERDA
PACIENTE(S): LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR

"HABEAS CORPUS" 33161/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33161/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA 7/2007
IMPETRANTE(S): DR. ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
PACIENTE(S): SOLANGE ROSANA ALVES DE OLIVEIRA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24870/2007 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24870/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PROCESSO CRIME 198/2002
APELANTE(S): GILMAR ALVES
ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24874/2007 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 24874/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 179/2004
APELANTE(S): ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dra. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33103/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RIO BRANCO
Protocolo: 33103/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 19/2007
IMPETRANTE(S): DR. ADAILTON DA SILVA PERES
PACIENTE(S): JONAS NEVES DA SILVA

Belª. Milca dos Anjos Moura Fernandes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
 Departamento Judiciário Auxiliar
 Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 25/4/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33545/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33545/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): POUSADA MANTEGA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. DARUICH HAMMOUD
 OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31901/2007 - COMARCA DE PARANAÍTA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32780/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32780/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: PRECATORIO REQUISITORIO 15/1993
IMPETRANTE(S): CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33548/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33548/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): OÁTOMO JOSÉ CANAVARROS SERRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ ORIONE NETO
 OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
LITISCONSORTE(S): TATIANE SANDER

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33345/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33345/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): VALDENICE CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 OUTRO(S)
IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33547/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 33547/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 794/2006
IMPETRANTE(S): JOHNNAN AMARAL TOLEDO
ADVOGADO(S): Dr. EURICO DE CARVALHO
 DRA. RAQUEL BONADIMAN

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

REVISÃO CRIMINAL 25730/2007 Classe: 21 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25730/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 877/1999
REQUERENTE(S): ANTONIO ANÍSIO DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. RUBENS VALIM FRANCO
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25404/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 25404/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MONITÓRIA 5/2006
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)

APELADO(S): LUCIANO COSTA
ADVOGADO(S): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25766/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25766/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 7415/1996

APELANTE(S): ANTONIO BERNARDO DAS GRACAS POMPEU
ADVOGADO(S): Dr. NELSON JOSE GASPARELO
 OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DRA. SELIA BORGES DE MORAIS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33472/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33472/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO COMINATÓRIA 34/2003

AGRAVANTE(S): SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dra. EVELYN HACK BIDIGARAY

AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FEMINA - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. RENATO GOMES NERY
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25427/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 25427/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 228/2005

APELANTE(S): BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LEONARDO ANDRÉ DA MATA

APELADO(S): R. VIEIRA ROCHA - ME
ADVOGADO(S): Dr.(a) CLOVIS BARROS MARQUES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25399/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 25399/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 104/2006

INTERESSADO/APELANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

ADVOGADO(S): Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE BRASNORTE
ADVOGADO(S): Dr. (a) MOACIR ORTEGA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25436/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ITUIQUIRA
Protocolo: 25436/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 70/2006

APELANTE(S): VIAÇÃO OURO E PRATA S. A.
ADVOGADO(S): Dr.(a) ANIFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
 OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33554/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 33554/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 27/2007

AGRAVANTE(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO
 OUTRO(S)



AGRAVADO(S) MÁRIO CESAR LOCATELLI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. NILTON FLAVIO RIBEIRO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 25411/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 25411/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 216/2005
INTERESSADO(S): SIRLENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. FABRICIO MIOTTO
INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25424/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 25424/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 167/2006
APELANTE(S): FILADELFO DOS REIS DIAS
ADVOGADO(S): Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
 OUTRO(S)
APELADO(S): WALDEMAR CHAVES FREITAS
ADVOGADO(S): Dra. TEOVANNA C. MENDONÇA DA SILVA SACHET

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25754/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25754/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 4/2006
APELANTE(S): BANCO SANTANDER S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO
 OUTRO(S)
APELADO(S): ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25735/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25735/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 255/2005
APELANTE(S): ODILON VIEGAS MUNIZ E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA
 OUTRO(S)
APELADO(S): CONDOMÍNIO PRIMUS
ADVOGADO(S): Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33312/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 33312/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 457/2006
AGRAVANTE(S): GRAOS ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MITSUI SUMITOMO SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33553/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 33553/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: CAUTELAR INOMINADA 26/2007
AGRAVANTE(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ARCILA LOCATELLI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO
 OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25412/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTO TAQUARÍ
Protocolo: 25412/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 239/2006
APELANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr. (a) CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 DRª SILMARA RUIZ MATSURA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25554/2007 Classe: 24 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25554/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: SEPARAÇÃO CONSENSUAL 114/2006
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): M. L. C. G. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. SOLEICA FÁTIMA DE GOES F. DE LIMA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25770/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25770/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 326/2004
APELANTE(S): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS -
 BENEFICENTE
ADVOGADO(S): Dr. ELISEU CERISARA
 OUTRO(S)
APELANTE(S): PANTANEIRA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
ADVOGADO(S): DR. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S): PANTANEIRA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
ADVOGADO(S): DR. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS -
 BENEFICENTE
ADVOGADO(S): Dr. ELISEU CERISARA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33268/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33268/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PREPARATORIA 176/2007
AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. -
 EMBRATEL
ADVOGADO(S): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dr. (a) PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
 TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS
 NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTTEL/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25534/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25534/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 111/2006
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. NELSON FEITOSA
 Dr. (a) JOÃO BATISTA FERREIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S): MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ADVOGADO(S): Dr. (a) VALDIR MIQUELIN
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25749/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25749/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 76/2006
APELANTE(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): Dr. (a) AMARO CESAR CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25401/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 25401/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 833/2006
APELANTE(S): HSBC SEGUROS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): ANTONIO APARECIDO DE MOURA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr.(a). RONEY SANDRO CUNHA
APELADO(S): HSBC SEGUROS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)
APELADO(S): ANTONIO APARECIDO DE MOURA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr.(a). RONEY SANDRO CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25406/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 25406/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 462/2003
APELANTE(S): AMARILDO TICIANEL
ADVOGADO(S): DR. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)
APELADO(S): AMARILDO TICIANEL
ADVOGADO(S): DR. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
 OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25441/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25441/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 702/2004
APELANTE(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA -
 COOPERLUCAS
ADVOGADO(S): Dr.(a) ADELAR COMIRAN
APELADO(S): FMC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr.(a) RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33498/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33498/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 40/2006
AGRAVANTE(S): BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) AGROPECUARIA POR DO SOL LTDA.

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31480/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 31480/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 53/2007
AGRAVANTE(S): ELISEU JOSÉ SCHAFFER
ADVOGADO(S): Dra. DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33526/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Protocolo: 33526/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 26/2007



AGRAVANTE(S): JAIME ROMAQUELLI
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID
 Dr. (a) JÚLIO BARRROS SALEK
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SIDINON SIMÃO DE LIMA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25419/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25419/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 280/2005
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)
APELADO(S): EDNA ROSANA PINHEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25408/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 25408/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1175/2006
APELANTE(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): C. A. B.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25413/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE COLÍDER
Protocolo: 25413/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 539/2005
APELANTE(S): EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E
 EXTENSAO RURAL S.A - EMPAER/MT
ADVOGADO(S): Dr. NILO ALVES BEZERRA
 OUTRO(S)
APELANTE(S): MARLENE BÍZIO DA CRUZ E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)
APELADO(S): MARLENE BÍZIO DA CRUZ E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)
APELADO(S): EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E
 EXTENSAO RURAL S.A - EMPAER/MT
ADVOGADO(S): Dr. NILO ALVES BEZERRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25438/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ITIQUIRA
Protocolo: 25438/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 9/2005
APELANTE(S): C. M.
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25443/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25443/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 671/2004
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANA ALCANTARA
APELADO(S): VALNI ROQUE VOLPATO
ADVOGADO(S): Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25426/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 25426/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 569/2005
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO TAVIL ADOLFO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25440/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25440/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 329/2004
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO
APELADO(S): ELPIDIO FLECK MACHADO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIANA RUI FERNANDES DOS REIS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33485/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33485/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 180/2007
AGRAVANTE(S): WELLINGTON CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33512/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUÍNA
Protocolo: 33512/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 148/2006
AGRAVANTE(S): J. S. O., J. S. O. E L. O. J., REPRESENTADOS POR SUA MÃE O. S.
ADVOGADO(S): Dr. ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA
AGRAVADO(S) L. O.
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25410/2007 Classe: 23 - Cível

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 25410/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 910/1998
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
 OUTRO(S)
APELADO(S): ELOIR PAGLIARI CREMA
ADVOGADO(S): DR. MARIO CREMA
APELADO(S): MARIO CREMA
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25417/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 25417/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 333/2003
APELANTE(S): A. S. A. J.
ADVOGADO(S): Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
 OUTRO(S)
APELADO(S): R. M., REPRESENTADO POR SUA MÃE L. E. M.
ADVOGADO(S): DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25397/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 25397/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 229/1999
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S): HERMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25407/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 25407/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 862/2006
APELANTE(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): E. P. C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33540/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33540/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REIVINDICATORIA 496/2006
AGRAVANTE(S): REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA NÁDIA
 MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA
AGRAVADO(S): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25402/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 25402/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 65/2004
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S): DORACI MARIA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25405/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 25405/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: CAUTELAR DE SEQUESTRO 53/2006
APELANTE(S): AGRENCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 OUTRO(S)
APELADO(S): EDGAR LUIZ PIN
ADVOGADO(S): DR. GLÁUCIO R. REIS CAPISTRANO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25425/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 25425/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 389/1999
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S): MAURO DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25755/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25755/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 125/2004
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. FIRMINO GOMES BARCELOS
 OUTRO(S)
APELADO(S): EDSON DE MIRANDA
ADVOGADO(S): Dr. LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25400/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE COLÍDER
Protocolo: 25400/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 427/2005
APELANTE(S): B. B. FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): Dr. ADARICO DIAS
APELADO(S): GILMAR FRANCISCO ANGELI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANTONIO NELSON NASCIMENTO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33421/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 33421/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 334/2006
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO FRANCISCO CIMADON E SUA ESPOSA E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): Dr. AVELINO TAVARES JUNIOR
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) WALTER PEDRO BAUERMEISTER E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): DR. LEVI MORÓZ

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25421/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25421/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 263/2005
APELANTE(S): ADALBERTO ROBERTO HUBNER
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL LUIZ DE LIMA
APELADO(S): ADEMIR RECH
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCELO REIS CARDOSO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25444/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 25444/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 789/2004
APELANTE(S): ESPOLIO DE BROMILDO LAWISCH, REPRESENTADO POR
S/INVENTARIANTE HELMUTE AUGUSTO LAWISCH
ADVOGADO(S): DRA. SILVANA LAWISCH CARGNELUTTI
OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33313/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CLÁUDIA
Protocolo: 33313/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 309/2005
AGRAVANTE(S): EDIVAR RUBENS STELLA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO SEGURA
AGRAVADO(S) BAYARD PRADO MOREIRA E OUTRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARLOIVA ANDRADE SAMPAIO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25423/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 25423/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 7/2006
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): WELLINGTON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
APELANTE(S): RODINEL EGUES RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON ROSSINI PEREIRA
APELANTE(S): JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
APELANTE(S): SÉRGIO DORIVALDO ALIEND
ADVOGADO(S): Dr. (a) MÔNICA HELENA GIRALDELLI
APELADO(S): VILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
APELADO(S): JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
APELADO(S): GUTENBERG DE OLIVEIRA NERES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA
APELADO(S): WELLINGTON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
APELADO(S): SÉRGIO DORIVALDO ALIEND
ADVOGADO(S): Dr. (a) MÔNICA HELENA GIRALDELLI
APELADO(S): RODINEL EGUES RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON ROSSINI PEREIRA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

"HABEAS CORPUS" 33141/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 33141/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 39/2006
IMPETRANTE(S): DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S): FREDDY ROSAS ENCINAS

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25731/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25731/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 89/2006
APELANTE(S): SALVADOR SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

"HABEAS CORPUS" 33236/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 33236/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 339/2006
IMPETRANTE(S): DR. ISAQUE ROCHA NUNES
PACIENTE(S): KENES ESTEVAM DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): SEBASTIÃO ESTEVAM DE OLIVEIRA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

"HABEAS CORPUS" 33420/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA
Protocolo: 33420/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 62/2006
IMPETRANTE(S): CLEBER GONÇALVES DE MORAES E OUTRA(S)
PACIENTE(S): PAULO ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO "EX OFFICIO" 25403/2007 Classe: 22 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Protocolo: 25403/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 146/2005
RECORRENTE(S): "JUIZ "EX OFFICIO"

RECORRIDO(S) ABNER ANTÔNIO DE PAULA CARVALHO, VULGO "BENE"
ADVOGADO(S): DR. ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25451/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25451/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 56/2006
APELANTE(S): VITOR HUGO ALVES DA FONSECA
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PUBLICO)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25439/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOBRES
Protocolo: 25439/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 20/2006
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): CÉLIO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE
APELADO(S): VAGNER DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. JOAO CLOVIS ANTONIACOMI
APELADO(S): ALAÍDE MARIA DA CRUZ MARIANO
ADVOGADO(S): DRA. IRIS DIAS GONÇALVES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 25625/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Protocolo: 25625/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: FEITO TEMPORÁRIO 51/2006
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PUBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 33475/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 33475/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 37/2006
IMPETRANTE(S): DRA. SOLEICA FATIMA DE GOES FERMINO DE LIMA E OUTRO(S)

PACIENTE(S): LUIZ ANTONIO SOARES REINEHR

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 25409/2007 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 25409/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 37/2006
RECORRENTE(S): AGNALDO NUNES ALVES BARAUNA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25418/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25418/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 563/2004
APELANTE(S): ISABEL BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO
Dra. NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25428/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25428/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 66/2001
APELANTE(S): ORLANDO MOREIRA DOS SANTOS, VULGO "ORLANDINHO"
ADVOGADO(S): Dr. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

"HABEAS CORPUS" 33405/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 33405/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 35/2006
IMPETRANTE(S): DR. ALDO MARIO DE FREITAS LOPES
PACIENTE(S): EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINASSO

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25445/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 25445/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 107/2006
APELANTE(S): MARIA ELIETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JUAREZ VASCONCELOS
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25449/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25449/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 78/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): WELDER ERNESTO COSTA E SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.
APELADO(S): WELDER ERNESTO COSTA E SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25448/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE



Protocolo: 25448/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 120/2006
APELANTE(S): ADAIR COSTA ROCHA
ADVOGADO(S): Dr. (a) GUSTAVO CASTRO GARCIA
 OUTRO(S)
APELANTE(S): CLAUDINETE CUNHA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25398/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 25398/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 209/2005
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ANTÔNIO CRISTIANO FERREIRA, VULGO "TONHO"
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25430/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25430/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 313/2004
APELANTE(S): MARCELO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 25624/2007 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Protocolo: 25624/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 78/2004
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): ADEMAR JOSE DOS SANTOS LOBO
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 OUTRO(S)

Bel^a. Milca dos Anjos Moura Fernandes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
 Departamento Judiciário Auxiliar
 Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 26/4/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32780/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 32780/2007 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: PRECATORIO REQUISITORIO 15/1993
IMPETRANTE(S): CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
 ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33780/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33780/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): CODOPEL TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA DE
 OLEO DIESEL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 33993/2007 Classe: 1 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33993/2007 DISTRIBUIÇÃO
REQUERENTE(S): SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE
 MATO GROSSO - SINDEPO/MT
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 OUTRO(S)
REQUERIDO(S): EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33743/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33743/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
IMPETRANTE(S): EVANIA AZAMBUJA POSCA PIVOTTO
ADVOGADO(S): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 33731/2007 Classe: 4 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 33731/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 93/2007
SUSCITANTE: JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33934/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33934/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS
 OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 REC.DE EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE 25787/2007 Classe: 16 - Crime
 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93195/2006 - Classe: 1-14)
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25787/2007 DISTRIBUIÇÃO
EMBARGANTE: DIMITRI CRISTIANO ROCHA BOVE
ADVOGADO(S): Dr.(a) CID DE CAMPOS BORGES FILHO - DEFENSOR PUBLICO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 25885/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25885/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 252/2003
INTERESSADO(S): VALDEDIR BISPO DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25910/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 25910/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 83/2000
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
 OUTRO(S)
APELADO(S): SAFRA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26293/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26293/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO ORDINÁRIA 53/2005
APELANTE(S): CÉLIO PLAZZA MONTEIRO
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26299/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26299/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 36/2005
APELANTE(S): LUCILÉIA BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33711/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 33711/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 338/2005
AGRAVANTE(S): MARLENE APARECIDA PASSOLONGO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. RICARDO LUIZ HUCK
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DR. LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25872/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25872/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 66/2006
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR - EX-PREFEITO
 MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S): Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25886/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25886/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 168/2004
INTERESSADO/APELANTE: IRINEU VIGOLO
ADVOGADO(S): Dr.ª ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
 GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: IRINEU VIGOLO
ADVOGADO(S): Dr.ª ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 25888/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Protocolo: 25888/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 303/2005
INTERESSADO(S): JOAO LUCIO ALVES SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25893/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25893/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INVENTARIO 96/2006
APELANTE(S): EDINA MARCIA PEREIRA
ADVOGADO(S): Dra. LUCILEI VOLPE
 OUTRO(S)
APELADO(S): ESPÓLIO DE GILMAR DIAS DO VALE

Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26290/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26290/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 62/2005
APELANTE(S): ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34147/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 34147/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 13/2007
AGRAVANTE(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ
 Dr. (a) ALEXANDRE BERNARDO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) OSI MILAN CALVO
ADVOGADO(S): Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25903/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 25903/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 339/2003
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): DELCI BEAL MARTELLI
ADVOGADO(S): Dr. GIOVANI BIANCHI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25906/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 25906/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 500/2005
APELANTE(S): BUNGE FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO DECANINI
 OUTRO(S)
APELADO(S): MACUCO AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. FABRICIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26044/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 26044/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 184/2006
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): JOSE EDUARDO BARBOSA BARROS
ADVOGADO(S): Dr. (a) DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33685/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33685/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ANULATORIA 106/2007
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
AGRAVADO(S) PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. UEBER R. DE CARVALHO
 OUTRO(S)

Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25881/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25881/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 69/2006
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: LUCIMAR AMORIM GRUBERT
ADVOGADO(S): Dr.ª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33586/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33586/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 144/2007
AGRAVANTE(S): B. F. E. H.
ADVOGADO(S): Dra. NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
AGRAVADO(S) C. S. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33727/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUINA
Protocolo: 33727/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS 637/2004
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MADEIRAS VERDAM LTDA
ADVOGADO(S): Dr.ª MARCIA APARECIDA DAVID

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25895/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25895/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 249/2005
INTERESSADO/APELANTE: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25962/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA
Protocolo: 25962/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA 355/2003
APELANTE(S): J. A. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). NEMIAS BATISTA PEREIRA
APELADO(S): N. C. S. A.
ADVOGADO(S): DRA. HELENA MARIA ANTUNES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33682/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 33682/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 82/2006
AGRAVANTE(S): LIRINEU CARLOS HOFFMANN E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): DR. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CARGILL AGRÍCOLA S. A.
ADVOGADO(S): Dr. GERSON LUIS WERNER
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33687/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 33687/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1973/2006
AGRAVANTE(S): JOEL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
AGRAVADO(S) GERALDO LOPES DE SIQUEIRA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. SANDRO TICIANEL

Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25914/2007 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Protocolo: 25914/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 104/2005
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. FIRMINO GOMES BARCELOS
 OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ CARLOS WAGNER E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25915/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 25915/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 283/2000
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr.ª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO: WALDIR MARTINEZ ROSSI
ADVOGADO(S): Dr. SERGIO ANTONIO MEDA
 DR. JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26287/2007 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26287/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 319/2004
APELANTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr.ª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO
APELADO(S): GASPAR LUIZ ZAMBAZI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25897/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 25897/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 675/2003
APELANTE(S): PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
 OUTRO(S)



APELADO(S): AURÉLIO QUARANTANI
ADVOGADO(S): Dr. EMERSON ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33585/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33585/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 241/2006
AGRAVANTE(S): ALEXANDRE CABRAL
ADVOGADO(S): Dra. NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ROBERVAL ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAURO MAX ARRUDA ABREU

Câmara: **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exma. Sr. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17706/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 17706/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 159/2005
APELANTE(S): VIVO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. OSCAR LUIS DE MORAIS
 OUTRO(S)
APELADO(S): COMÉRCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 25884/2007 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25884/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 232/2004
INTERESSADO(S): CELIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33558/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33558/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 422/1999
AGRAVANTE(S): BANCO AMÉRICA DO SUL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GRECOVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25905/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 25905/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 665/2003
APELANTE(S): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO(S): D^ª DANIELA RIANI
 D^ª MARIA LUIZA SOUZA DUARTE
 OUTRO(S)
APELADO(S): AMILTON LÚCIO DE MOURA - ME
ADVOGADO(S): Dr. GIOVANI BIANCHI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26292/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26292/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 52/2005
APELANTE(S): SIDNEY PLAZZA MONTEIRO
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33761/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 33761/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 118/2007
AGRAVANTE(S): THIAGO DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 OUTRO(S)

Câmara: **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25894/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 25894/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 60/2000
APELANTE(S): WALDOMIRO MONTEIRO DA COSTA NETO
ADVOGADO(S): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26046/2007 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 26046/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 355/2006
APELANTE(S): ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): D^ª SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
 DETRAN/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29233/2007 Classe: 25 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 29233/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 100/2001
APELANTE(S): DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO(S): DR^ª RAQUEL CRISTINA ROCHENBACH BLEICH
APELADO(S): JOÃO FRANCISCO MARÇAL DE ASSUNÇÃO E SUA ESPOSA E
 OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26298/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 26298/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 59/2005
APELANTE(S): SUELI CANTOR FELIPE
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32760/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 32760/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 109/2007
AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BOM
 JARDIM E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): D^ª TRIANA MICHELIS SANTOS
AGRAVADO(S) JANILSON FERREIRA DOURADINHO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO FERREIRA DESTRO
 OUTRO(S)

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25902/2007 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 25902/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO MONITÓRIA 106/1997
APELANTE(S): JOSÉ NUNES DE PAULA FILHO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
APELADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. (a) MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26894/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 26894/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: COMINATORIA 56/2005
APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 OUTRO(S)
APELADO(S): JOANICE ANTONIA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO(S): DR. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33683/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 33683/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 78/2006
AGRAVANTE(S): TRANSINOP TRANSPORTES COLETIVOS SINOP LTDA
ADVOGADO(S): D^ª SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28989/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 28989/2007 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA 1420/2006
AGRAVANTE(S): OSMAR APARECIDO GUIDELI
ADVOGADO(S): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO
 Dr. JOSÉ DOS SANTOS NETTO
AGRAVADO(S) DONIZETE REGUINI GONÇALVES
ADVOGADO(S): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33599/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33599/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: CAUTELAR DE ARRESTO 132/2007
AGRAVANTE(S): SÃO MATEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CECCHIN JUNIOR
AGRAVADO(S) PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE
 COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. UEBER R. DE CARVALHO
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25892/2007 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 25892/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO 223/2003
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ CARLOS SCATAMBULI
ADVOGADO(S): Dr. DARUICH HAMMOUD
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33706/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COLÍDER
Protocolo: 33706/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 248/2006
AGRAVANTE(S): MANOEL MESSIAS ALVES PEREIRA



ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE ALVIM FONSECA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DIRCEU PILONETO

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 33564/2007 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 33564/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 67/2006

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE: MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA

INTERESSADO/APELADO: MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA

INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 33564/2007 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 33564/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 723/2006

AGRAVANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ADVOGADO(S): D^{ra} DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA

AGRAVADO(S) EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE AGRADO EM EXECUÇÃO 25907/2007 Classe: 23 - Crime

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 25907/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: FEITO TEMPORÁRIO 48/2007

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) ADENIRA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO(S): Dr. MOACIR RIBEIRO

RECURSO DE AGRADO EM EXECUÇÃO 25909/2007 Classe: 23 - Crime

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 25909/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 22/2002

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) EDMILSON GOMES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. KADD HAEG MACIEL

***** Relator(a) *****

Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25983/2007 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 25983/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 190/2004

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S): ADRIANO PEREIRA SCHWINGEL

ADVOGADO(S): Dra. VANIA REGINA MELO FORT
OUTRO(S)

APELADO(S): ADRIANO PEREIRA SHWINGEL E LEONARDO DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO(S): Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33725/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33725/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 62/2007

IMPETRANTE(S): DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)

PACIENTE(S): ALESSANDRA MARA GOMES DE ARRUDA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 25879/2007 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 25879/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 93/2004

RECORRENTE(S): ÉRICO RODRIGUES CAETANO

ADVOGADO(S): Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25891/2007 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 25891/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 197/2004

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): MARCELO MARTINS

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO-DEF. PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33668/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 33668/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 70/2007

IMPETRANTE(S): DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA

PACIENTE(S): DANIELA FENILI

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5754/2005 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 5754/2005 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 46/202

APELANTE(S): FRANCISCO DIOMAR CABRAL DA SILVA

ADVOGADO(S): DR. FABIO ANDRE MOLOSSI

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24639/2007 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA

Protocolo: 24639/2007 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 17/2006

RECORRENTE(S): EDMILSON GONÇALVES DE MOURA, VULGO "CHAMENGO"

ADVOGADO(S): Dr. MARCOS DA SILVA BORGES

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33704/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 33704/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 243/2006

IMPETRANTE(S): DR. ROGÉRIO DE BARROS CURADO

PACIENTE(S): FIRMINO PEDROSO DE ARAÚJO

"HABEAS CORPUS" 34113/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 34113/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 213/2007

IMPETRANTE(S): DR. MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS

PACIENTE(S): JOSE RICARDO DE SOUZA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE AGRADO EM EXECUÇÃO 22806/2007 Classe: 23 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 22806/2007 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 272/2004

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) ALENILDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. (a) MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 23060/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 23060/2007 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 42/2007

IMPETRANTE(S): MAURICIO GOMES AMADO

PACIENTE(S): LAÉRCIO GOMES AMADO

"HABEAS CORPUS" 24641/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 24641/2007 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: AUTOS 466/2006

IMPETRANTE(S): DRA. ERICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE

PACIENTE(S): GEDERLAN DA SILVA SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25875/2007 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 25875/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 46/2002

APELANTE(S): MARCIO JOSÉ BRITO ARRUDA

ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25918/2007 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE PARANATINGA

Protocolo: 25918/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 108/2006

APELANTE(S): PERCIVAL VEIGA CAMPOS

ADVOGADO(S): Dr(a). ERIC RITTER

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): PERCIVAL VEIGA CAMPOS

ADVOGADO(S): Dr(a). ERIC RITTER

"HABEAS CORPUS" 26764/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 26764/2007 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 126/2006

IMPETRANTE(S): DR. NELSON PEREIRA LOPES

PACIENTE(S): ELIO MARCIO BATISTA SILVESTRE

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 33622/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33622/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 53/2007

IMPETRANTE(S): DR. RONI MURCELLI SILVA

PACIENTE(S): JOSÉ MARCELO FERREIRA DE ARRUDA

"HABEAS CORPUS" 34088/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 34088/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 192/2006

IMPETRANTE(S): DRA. CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES

PACIENTE(S): DANIEL VIEIRA CAMILO

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 33690/2007 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 33690/2007 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S): DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO



PACIENTE(S): LINCOLN HEIMAR SAGGIN SOBRINHO

"HABEAS CORPUS" 33903/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 33903/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 61/2007
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA
PACIENTE(S): DANIEL ROSA DA SILVA

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 33628/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 33628/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 68/2007
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S): WALLAS JOHN ALVES TAVARES

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25981/2007 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 25981/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 106/2002
APELANTE(S): JOFELINE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 33636/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POXOREÓ
Protocolo: 33636/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 36/2006
IMPETRANTE(S): DR. ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): LYBANIA ALVES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 34128/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 34128/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUERITO POLICIAL (DELEGACIA) 38/2007
IMPETRANTE(S): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
PACIENTE(S): ANTONIO CARLOS MORAIS

Bel.ª Milca dos Anjos Moura Fernandes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 39772/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39772/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE ALTA FLORESTA
AGRAVANTE(S): JADIR EVERALDO STRADA
Advogado(s): Dr.ª LOURDES VOLPE NAVARRO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDGAR DALASTRA BENTO E OUTRA(S)

Decisão de fls. 39-41/TJ: "...Posto isto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso com fundamento ao r. 51, VII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça c.c. Os artigos 522, 525, I, e 557, todos do CPC".

Cuiabá, 16 de maio de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 35714/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35714/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): SYNGENTA SEEDS LTDA.
Advogado(s): Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
Dr. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ ALBERTO VERLE E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR
OUTRO(S)

Decisão de fls. 80-81/TJ: "...Ante ao exposto, processo o presente agravo de instrumento emprestando-lhe o EFEITO suspensivo requerido. Oficie-se ao juiz da causa requisitando no prazo legal as informações que entender pertinentes. Intimem-se os agravados para responderem em 10 (dez) dias (art. 527, V, do CPC)".

Cuiabá, 10 de maio de 2007.
DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

Protocolo: 23086/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23086/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ALUÍSIO EMANUEL FIGUEIREDO ARRUDA E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. ULYSSES RIBEIRO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s): DR. CLAUDIO STÁBIL RIBEIRO
OUTRO(S)

Decisão de fls. 162/TJ: "...Vistos, etc.. À 154-156/TJ o MM. Juiz que preside o feito informa que em Juízo de retratação revogou a decisão agravada. Diante disso, com fulcro no artigo 529 do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso por estar prejudicado. Intimem-se. Comunique-se o MM. Juiz.".

Cuiabá, 04 de maio de 2007.
DES. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 32849/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32849/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE CÁCERES
AGRAVANTE(S): LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA
Advogado(s): Dr. (a) MARIA ALICE CAMPOS MENSCH
Dr. LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDI LACERDA DE BARROS E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA
AGRAVADO(S): LUIZ COSTA MARQUES E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S): APARÍCIA JARA
Advogado(s): Dr. PLÍNIO SAMACLAY DE LIMA MORAN

OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ DALBEM E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SILVIA CURVO DE LACERDA E OUTRO(S)

Decisão de fls. 205/206/TJ: "...Portanto, não vislumbro na oportunidade a presença do requisito do fumus boni iuris, NÃO CONCEDO o pretendido efeito suspensivo...".

Cuiabá, 26 de abril de 2007.
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 23 dias do mês de maio de 2007.
BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 89283/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89283/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em: 17/11/2006 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): SANEMAT-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO
Dr. FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE VILA RICA
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA

"Com intimação ao Agravante SANEMAT-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO, Dr. FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA e OUTRO(S)) para que no prazo legal, efetue o pagamento do cálculo no valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), referente às custas de envio de fac-símile".

REPUBLICAÇÃO

Protocolo: 30755/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 85345/2006 - Classe: II-27)
Origem: COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
RECORRIDO(S): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA
Dr. ADRIANO CARRELO SILVA
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (ADV. DR. PAULO INÁCIO HELENE LESSA, Dr. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 23 dias do mês de maio de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13.370 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 5517 / 2001
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) ALUÍSIO COELHO DE BARROS
ADVOGADO(S) Dr. JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES
ADVOGADO(S) Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13035/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 13035 / 2007
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) PATRICIA CABRERA RAVAGLIA
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
Dr.ª JANAÍNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) EUVALDO SEGUNDO RAVAGLIA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. JUAREZ ALVES DE ARAUJO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) EUVALDO RAVAGLIA TEIXEIRA JUNIOR E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESPOLIO DE EUVALDO RAVAGLIA TEIXEIRA, REPRES. POR SUA INVENTARIANTE GIOVANA TEIXEIRA ABESS
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO DE AQUINO POVOAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GIOVANA TEIXEIRA ABESS
ADVOGADO(S) Dr.ª DULCE HELENA GAHYVA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5788/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 5788 / 2007
RELATOR(A) DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22468/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 22468 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S) J. F. S. E. L. C. A.
ADVOGADO(S) Dra. ROSANE DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓSITO
APELADO(S) R. S. R.
ADVOGADO(S) Drª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34384/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 34384 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
APELANTE(S) F. J. C. S.
ADVOGADO(S) Drª ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19904/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 19904 / 2007

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) ALBATROZ INCORPORADORA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21114/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano : 21114 / 2007

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) LAERCIO FAEDA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26290/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 26290 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
APELANTE(S) ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR
ADVOGADO(S) Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25.255 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 25924 / 2000

RELATOR(A) DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. IVALTON VILELA DE MORAES
APELADO(S) MULTIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. NIVALDO JOSÉ PADILHA
 OUTRO(S)

*PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.
 Total de processos:9*

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segundaa.secretariacivel@tjmt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40464/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
 Protocolo Número/Ano: 40464 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - AUTO ESCOLA FIEL LTDA (Adv: Dra. MARLENE MARIA ROSSIGNOLI), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Adv: DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - COBRANÇA DE ISSQN PELA MUNICIPALIDADE - PRETENSÃO EM SEDE RECURSAL DE RECONHECIMENTO INCIDENTER TANTUM DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 158, PAR. 2º, II, ALÍNEA "A", DALC Nº 01/2001 - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 264 DO CPC - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ANTERIORIDADE FISCAL AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PROTEGIDO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Inadmissível a pretensão de reconhecimento incidenter tantum da inconstitucionalidade do dispositivo invocado (art. 158, par. 2º, II, alínea "a" da LC nº 01/2001), porque dissociada da pretensão inicial, infringindo, de consequência, a norma do art. 264 do CPC. Afastada a alegação de violação aos princípios da legalidade e anterioridade fiscal e ausente a comprovação do direito líquido e certo invocado, o improvemento do recurso é medida que se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10871/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10871 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDEIR ROSA DUARTE (Adv: Dra. SILVIA REGINA DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - A VIA ELEITA É ADEQUADA PARA AMPARAR O PRETENSÃO DIREITO DO IMPETRANTE, POSTO QUE O ATO COMBATIDO CONFIGURA-SE ILEGAL E VIOLADOR DE UM DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE - MÉRITO - CONDIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS - ILEGALIDADE VERIFICADA - ENUNCIADO DAS SÚMULAS NºS 127 E 312 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTA CORTE - IMPOSSIBILIDADE, PORÉM, NO CASO DE INFRAÇÕES IMPOSTAS POR ENTES FEDERAIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. É pacífico o entendimento de que só é possível a vinculação do pagamento da multa de trânsito, caso se verifique que a Autarquia responsável procedeu à devida notificação do infrator, porquanto é este o único modo de se minimamente conciliar tal vinculação com os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, cuja aplicação nos procedimentos administrativos é expressamente prevista no inciso LV do art. 5º da Constituição, de 05 de outubro de 1988. A Justiça comum não tem competência para declarar a insubsistência das multas autuadas por Órgãos Federais, sendo possível a retificação até mesmo de ofício da sentença que as reconhece, por conta do reconhecimento da incompetência absoluta na espécie.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11431/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11431 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JORGE LUIZ DE AQUINO (Adv: Dr.(a) OTACILIO PERON, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR - INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - O REMÉDIO PROCESSUAL UTILIZADO É ADEQUADO PARA AMPARAR O PRETENSÃO DIREITO DO IMPETRANTE, POSTO QUE O ATO COMBATIDO CONFIGURA-SE ILEGAL E VIOLADOR DE UM DIREITO

LÍQUIDO E CERTO - MÉRITO - CONDIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO ACERCA DAS MULTAS - ILEGALIDADE VERIFICADA - ENUNCIADO DAS SÚMULAS NºS 127 E 312 DO STJ - DECLARAÇÃO DE NULIDADE - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Embora o Mandado de Segurança tenha carga predominantemente mandamental, tal ação, inegavelmente, comporta a declaração de nulidade ou invalidade do ato acimado de ilegal ou abusivo. É pacífico o entendimento de que só é possível a vinculação do pagamento da multa de trânsito, caso se verifique que a Autarquia responsável procedeu à devida notificação do infrator. Constatada a insuficiência da notificação realizada, torna-se possível a declaração de insubsistência das multas impostas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55149/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55149 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - H. J. M. (Adv: Dr. (a) HELYDORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - D. M. A. M. REPRESENTADO POR SUA MÃE J. M. A. (Adv: Dr. JOSE VIEIRA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA PROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: APELAÇÃO - ALIMENTOS - PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO - FALSIDADE NA CERTIDÃO DE CITAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA QUE GOZA DE FÉ PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PROVA IRRETORQUÍVEL DA ALDUIDA FALSIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - VALOR INCOMPATÍVEL COM AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE - IRRELEVÂNCIA DA REVELIA - REGRA QUE NÃO PODE PREVALECER DIANTE DA VERDADE EMANADA DOS AUTOS - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA. O Oficial de Justiça, como serventuário da Justiça que é, goza de fé pública no exercício de suas funções, reputando-se como verdadeiros até prova muito forte em contrário, os fatos por ele certificados nos autos de qualquer demanda. Demonstrado nos autos que a pensão alimentícia fixada na instância monocrática extravasa a capacidade econômica do alimentante, sua redução afigura-se imperiosa, a fim de satisfazer os critérios da equação possibilidade/necessidade, descrita no art. 1.694, § 1º, do Código Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68617/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 68617 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EDMUNDO ANUNCIATTO (Adv: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DO ERÁRIO PROPOSTA CONTRA EX-PREFEITO - ABANDONO DA AÇÃO - SUCESSO PROCESSUAL NO PÓLO ATIVO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 5º DA LEI Nº 7.347/85 - VIABILIDADE DA SUCESSO - ANÁLISE QUE CONSTITUI PERROGATIVA DO PROMOTOR NATURAL DA CAUSA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. Ao Ministério Público é deferida a possibilidade, em caso de abandono do autor, de prosseguir em demanda na qual se pretende o ressarcimento do erário municipal. À despeito de não haver obrigatoriedade de assunção do pólo ativo pelo Ministério Público em caso de abandono de ação, a prerrogativa para formulação desse entendimento pertence única e exclusivamente ao Ministério Público, mais especificamente, ao Promotor Natural da causa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28830/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 28830 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - VALDECIR LOURENÇO MARTINS (Adv: Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Adv: Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DISCRICIONARIEDADE - INCOMPATIBILIDADE DE FUNÇÃO DO PÚBLICO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO COM ATIVIDADE PARTICULAR DE MOTO-TAXISTA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E MORALIDADE - APLICAÇÃO DO ART.132, XVIII, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A decisão da Administração Pública em negar alvará de autorização para o exercício de atividade de moto-taxista por agente de trânsito municipal constitui ato próprio do poder discricionário, não possibilitando, portanto, análise de seu mérito pelo Poder Judiciário. É incompatível o exercício da função de Agente de Trânsito com a de Moto-Taxista, já que evidente a perda de imparcialidade do agente público, sobretudo, quando se cuida de pessoa que assume a liderança da defesa dos interesses desta classe de trabalhadores da iniciativa privada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79412/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 79412 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - BENEDITO LISBOA EVANGELISTA DA SILVA (Adv: Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - A VIA ELEITA É ADEQUADA PARA AMPARAR O PRETENSÃO DIREITO DO IMPETRANTE - MÉRITO - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS - ILEGALIDADE VERIFICADA - ENUNCIADO DAS SÚMULAS Nº 127 E Nº 312 DO STJ - DECLARAÇÃO DE NULIDADE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTA CORTE - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. É pacífico o entendimento de que só é possível a vinculação do pagamento da multa de trânsito, caso se verifique que a Autarquia responsável procedeu à devida notificação do infrator. Constatada a insuficiência da notificação realizada, torna-se possível a declaração de insubsistência das multas impostas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80928/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80928 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA E OUTRA(S) (Adv: Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - TABELA PRICE - ILEGALIDADE - PRÁTICA DE ANATOCISMO - TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 10% AO ANO APLICAÇÃO DA LEI Nº 4.380/64 - APLICAÇÃO DO IPC DE 84,32% NO REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR DE MARÇO DE 1990 - INADMISSIBILIDADE - CLÁUSULA DE MANDATO - NULIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - CABIMENTO - CASSAÇÃO DA LIMINAR - IMPOSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - PRINCÍPIO DA EQUIDADE - ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. É pacífico o entendimento dos Tribunais Superiores e desta Egrégia Corte, quanto à incidência do CDC aos Contratos Bancários, pois, há relação de consumo entre o agente financeiro que concede o empréstimo para aquisição de casa própria e o mutuário. A tabela price é sinônimo de capitalização de juros e caracteriza anatocismo o que é vedado, salvo previsão legal, configurando-se abusiva e excessiva a sua cobrança, nos casos do sistema financeiro de habitação a amortização deve ser feita antes da atualização do saldo devedor. Tratando-se de contrato de financiamento de imóvel firmado em 29/11/89 têm aplicação as disposições da Lei nº 4.380/64 que estabelece a taxa de juros remuneratórios em 10% ao ano. O índice de reajuste para correção monetária do saldo devedor e da caderneta de poupança em março de 1990 (Plano Collor) deve ser o BTFN, no patamar de 41,32%, e não o IPC de março do mesmo ano, correspondente a 84,32%, haja vista, que os valores das cadernetas de poupança que continuaram em cruzados junto ao Banco Central, tiveram calculada a atualização dos depósitos de poupança pela BTFN à época. Sempre que demonstrado pagamento a maior, tem cabimento a repetição do indébito. A cláusula de mandato é nula conforme Súmula nº 60 do STJ. Julgada procedente a Ação de Revisão Contratual mantém-se, por consequência, a liminar concedida. A verba honorária fixada equitativamente de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC, deve ser suficiente para remunerar os trabalhos do advogado, de forma que não pode ser fixada em patamares irrisórios, em atendimento aos princípios da razoabilidade como também proporcionalidade à complexidade que a causa apresenta e que sem dúvidas requer maiores dispêndios de trabalhos do causídico.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11919/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11919 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - IRACY MENDES DE AMORIM (Adv: Dr. (a) CARLOS EDUARDO FRANÇA), APELADO(S) - BANCO RURAL S. A. (Adv: Dr. LUIZ FERNANDO WAHLBRINK, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO



EM FOLHA DE PAGAMENTO - DESCONTO EFETUADO INDEVIDAMENTE - VÍTIMA MAIOR DE 60 ANOS PECULIARIDADE QUE POTENCIALIZA OS EFEITOS DO DANO - DANO MORAL OCORRIDO - INCIDÊNCIA DA MULTA E DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS - IMPOSSIBILIDADE - HÁ COBRANÇA ILÍCITA, NÃO PRORROGAÇÃO TÁCITA DO CONTRATO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - INOCORRÊNCIA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 326 DO STJ E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. Constitui dano moral a ser indenizado o desconto indevido referente a dívida já quitada. "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" (Súmula nº 326 do STJ).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92765/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 92765 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL (Adv. Dr. ANSELMO CURSINO JORGE, OUTRO(S)), APELADO(S) - TRANSPORTADORA CAMPEÃO LTDA. (Adv. Dr. MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (Adv. Dr. NEWTON DE SOUZA G. CASTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - SEGURO - CARGA ROUBADA - RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA POR ATO DO CORRETOR DE SEGURO QUE ATUANDO NEGLIGENTEMENTE CAUSA PREJUÍZO AO SEGURADO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. É inconstitucional o corretor de seguros age na condição de preposto da seguradora, angariando clientes para esta sendo visto aos olhos do consumidor como se fosse a própria seguradora de modo que tendo ele agido de forma negligente causando prejuízo ao segurado não há como eximir a responsabilidade indenizatória da seguradora. Ademais a responsabilidade da seguradora pelos atos do corretor de seguros é regulamentada pelo artigo 775 do Novo CC que estabelece que os agentes autorizados do segurador presumem-se seus representantes para todos os atos relativos aos contratos que agenciarem.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73101/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73101 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - SILVIA HELENA ARAGONIZ DE VASCONCELOS (Adv. Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv. Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SILVIA HELENA ARAGONIZ DE VASCONCELOS (Adv. Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv. Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DEFIAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE SILVIA HELENA ARAGONIZ DE VASCONCELOS E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO ITAÚ S/A
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 10% AO ANO APLICAÇÃO DA LEI Nº 4.380/64 - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - (PES) - ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELO INPC AFASTAMENTO DA TR - APLICAÇÃO DO IPC DE 84,32% NO REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR DE MARÇO DE 1990 - APLICAÇÃO DA TABELA PRICE - JUROS CAPITALIZADOS - INADMISSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO PARA 2% APLICAÇÃO DO CDC - CLÁUSULA DE SEGURO DE DOENÇA PREEXISTENTE - NULIDADE - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - COBRANÇA DO C.E.S. (COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL - ILEGALIDADE - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - POSSIBILIDADE - CLÁUSULA DE MANDATO - NULIDADE - RESTANDO PROCEDENTE A AÇÃO PRINCIPAL DE REVISÃO DE CONTRATO A CAUTELAR MOVIDA PARA EXCLUIR O NOME DA MUTUÁRIA DOS BANCOS NEGATIVOS DE DADOS IGUALMENTE PROCEDE COM A CONSEQUENTE RATIFICAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA - ILEGALIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVÊ VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E ESCOLHA DO AGENTE FIDUCIÁRIO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DO APLICADO DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL PARA REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR - IMPOSSIBILIDADE - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ACOLHIMENTO. Tratando-se de contrato de financiamento de imóvel firmado em 29/11/89 têm aplicação as disposições da Lei nº 4.380/64 que estabelece uma taxa de juros remuneratórios em 10% ao ano. É pacífico o entendimento dos Tribunais Superiores e desta Egrégia Corte, quanto à incidência do CDC aos Contratos Bancários, pois, há relação de consumo entre o agente financeiro que concede o empréstimo para aquisição de casa própria e o mutuário. A correção das prestações devem ser efetivadas levando em consideração o Plano de Equivalência Salarial pactuado entre as partes. Quanto a utilização da Taxa Referencial, o entendimento desse Tribunal de Justiça é pacífico no sentido de não se aplicar a TR como índice de correção monetária, visto não traduzir no melhor índice medidor da inflação, aplicando-se, portanto o INPC. É indevida a cobrança do C.E.S. (Coeficiente de Equiparação Salarial) nos contratos celebrados antes da vigência da Lei nº 8.992/93. O índice de reajuste para correção monetária do saldo devedor e da caderneta de poupança em março de 1990 (Plano Collor) deve ser o BTNF, no patamar de 41,32%, e não o IPC de março do mesmo ano, correspondente a 84,32%, haja vista que os valores das cadernetas de poupança que continuaram em cruzados junto ao Banco Central, tiveram calculada a atualização dos depósitos de poupança pela BTNF à época. A Tabela Price porque configura capitalização de juros, caracteriza anatocismo, deve ser afastada, nos casos do sistema financeiro de habitação a amortização deve ser feita antes da atualização do saldo devedor. Sempre que demonstrado pagamento a maior, tem cabimento a repetição do indébito, contudo não há que se falar no seu pagamento em dobro quando não demonstrado má fé ou culpa do litigante, que consiste num dos requisitos necessários para ensejar a sanção prevista na legislação consumerista. A multa contratual para o caso de inadimplemento, deve ser fixada em 2% conforme dispõe o CDC. A cláusula que estabelece curso decorrente de doença pre-existente deve ser reputada nula especialmente tendo em vista que o mutuário não foi devidamente esclarecido dos seus termos e além disso a escolha unilateral da companhia seguradora igualmente macula referida cláusula visto que este direito compete ao consumidor. A prescrição da revisão contratual (cláusula 23ª) em caso é vintária tendo aplicação o artigo 177 do Código Civil de 1916. A nulidade da cláusula de mandato é nula conforme Súmula nº 60 do STJ. Julgado procedente a Ação Principal, de revisão contratual restou confirmado os requisitos da ação cautelar, impondo-se a ratificação da liminar anteriormente concedida com a procedência desta determinando-se a exclusão do nome desta dos bancos negativos de dados. A cláusula que prevê o vencimento antecipado da dívida para caso de inadimplemento e não afronta as disposições do CDC. A eleição do agente fiduciário é possibilitada pelo Decreto Lei nº 70/66 não havendo nulidade que a estabeleça. O índice de reajuste do contrato de seguro deve ser objeto de discussão entre a mutuária e a nova seguradora já que a escolha desta lhe foi devolvida em face do reconhecimento da nulidade da cláusula que estabelecia a sua escolha unilateral pelo Banco Apelante. O reconhecimento de inexistência de saldo devedor depende de elaboração dos necessários cálculos com expurgação dos valores reconhecidos por ilegais e sua substituição pelos índices adequados, não tendo pertinência a sua declaração neste momento recursal. Reando irrisória a verba honorária, necessário se faz a sua elevação em atendimento aos princípios da razoabilidade como também proporcionalidade à complexidade que a causa apresenta que sem dúvidas requer maiores dispêndios de trabalhos do causídico.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4280/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 4280 / 2007. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - RECOMAT COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (Adv. Dr. JOAO BOSCO PERES, OUTRO(S)), APELADO(S) - C. H. BORGES - ME (Adv. Dr. EDSON AZOLINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, UNANIMEMENTE
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROTESTO INDEVIDO - DANO EXTRAPATRIMONIAL CONFIGURADO - DANUM IN RE IPSA - RECURSO IMPROVIDO. Diante do protesto indevido de título de crédito, os danos morais se presumem (danum in re ipsa).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94459/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94459 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - POSTOS DE SERVIÇOS MÁXIMO S LTDA. (Adv. Dr. JULIUNI GONCALVES ARINE, OUTRO(S)), APELADO(S) - CIA. ITALEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ (Adv. Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - INOCORRÊNCIA - CONTRATO QUITADO - PRETENSÃO DE REVISÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não há falar-se em violação do contraditório e ampla defesa quando a parte foi oportunizada de manifestar-se para a produção do ato processual e não obstante deixou os prazos transcorrer in albis. Com a quitação do contrato extingue-se o vínculo jurídico existente entre as partes não sendo possível cogitar-se da sua revisão, especialmente em se tratando de contrato cujo objeto versa sobre direito patrimonial disponível, voluntariamente adimplido pela parte e não havendo qualquer vício na sua formação, devendo ser preservado o ato jurídico perfeito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26025/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 26025 / 2005. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv. Dr(a). KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - PAULO ROGÉRIO GÓDIM DOS SANTOS (Adv. Dr.(a) GERALDO ROBERTO PESCE, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv. Dr(a). KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO ROGÉRIO GÓDIM DOS SANTOS (Adv. Dr.(a) GERALDO ROBERTO PESCE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR PAULO ROGÉRIO GÓDIM DOS SANTOS
EMENTA: E M E N T A AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C COMPENSAÇÃO E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRATO FIRMADO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40/2003 - AUTO APLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA CF - LIMITAÇÃO DE JUROS 12% AO ANO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - LEI DE USURA E SÚMULA Nº 121 DO STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA - INADMISSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA TOTAL - ÔNUS A CARGO DO VENCIDO. 1 - Aplica-se aos contratos bancários o Código de Defesa do Consumidor que impõe a limitação de juros no patamar de 12% ao ano. 2 - Não há lugar, para a capitalização de juros (anatocismo) haja vista, estar em plena vigência a Súmula nº 121 do Coleto Supremo Tribunal Federal, e Lei de Usura, sendo descabidas, também a comissão de permanência cumulada com correção monetária, nos termos da Súmula nº 30 do STJ. 3 - Não havendo sucumbência recíproca somente a parte vencida deve arcar com os ônus da sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7799/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7799 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. ERIC DE OLIVEIRA GARMES, DR. NELSON PASCHOALOTTO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARCELO VILLAÇA EPAMINONDAS (Adv. Dr. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - GRECOVEL VEICULOS LTDA. (Adv. Dr.º FERNANDA MARQUES NUNES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCELO VILLAÇA EPAMINONDAS (Adv. Dr. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. ERIC DE OLIVEIRA GARMES, DR. NELSON PASCHOALOTTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA - INOCORRÊNCIA - LEGITIMIDADE DA GRECOVEL VEICULOS LTDA. NA QUALIDADE DE REVENDEDORA PARA RESPONDER PELOS VÍCIOS DO PRODUTO E DA FORD LEASING PELA REVISÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - VÍCIO DO PRODUTO - PRAZO PARA A REVENDEDORA SOLUCIONAR - NECESSIDADE - REVISÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO EM DÓLAR - POSSIBILIDADE - RECURSOS IMPROVIDOS. Tendo o consumidor apresentado reclamação dentro do tempo hábil, após o surgimento do defeito do produto, não há falar-se em decadência do seu direito, inteligência do art. 18 do CDC. A revendedora de veículos tem legitimidade para responder por eventuais defeitos existentes no produto, pois, enquadra-se na definição de fornecedora. A empresa de leasing, atuando como intermediária na captação de recursos para aquisição do bem, tem legitimidade para responder pela revisão contratual quando suas cláusulas são abusivas e em desconformidade com o CDC. Não estando demonstrado que o mofo apresentado no carpete do carro do Apelante seja decorrente do funcionamento do aparelho de ar condicionado e, ademais, não tendo havido prazo suficiente para que a concessionária resolvesse o problema apresentado, a improcedência do pedido de rescisão do contrato se impõe. Restando demonstrado que o contrato firmado em dólar tornou-se excessivamente oneroso ao consumidor, por fatores imprevisíveis, impõe-se a sua revisão para que seja mantido o equilíbrio financeiro entre as partes e tornando possível o seu adimplemento pelo devedor. APELANTE: _FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL _APELANTE: _MARCELO VILLAÇA EPAMINONDAS _APELADO: _GRECOVEL VEICULOS LTDA _APELADO: _MARCELO VILLAÇA EPAMINONDAS _APELADA: _FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL _ _ _ _ _

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77837/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77837 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - NIVALDO MOURA DA SILVA (Adv. Dr. PAULO FABRINNY MEDEIROS, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO FINASA S.A. (Adv. Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ATO ILÍCITO - AUSÊNCIA DE PROVA DA CULPA DO AGENTE E DO NEXO CAUSAL - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Em se tratando de responsabilidade civil causal é deferível o pedido indenizatório quando demonstrados seus elementos, quais sejam a prova da culpa, o nexo causal e o dano sofrido caso contrário, impõe-se a improcedência do pedido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98059/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 98059 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDUARDO GOMES AZOIA E OUTRA(S) (Adv. Dr. JORGE BALBINO DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DANOS - MÁ-FÉ CARACTERIZADA - APELANTE QUE POSSUÍA GARANTIAS PARA SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO E NÃO OBTINHA ISSO NEGATIVA O NOME DO APELADO SEM QUALQUER AVISO PRÉVIO - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE SE MOSTROU CORRETO - RECURSO NÃO PROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19592/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19592 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv. Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES, DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELIZABETH CHADU ABDALA (Adv. Dr. LUCIANO ROSTIROLLA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGÜIDAS. NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - VEÍCULO - APLICABILIDADE DO CDC - PRELIMINARES - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE CUMULAÇÃO DE AÇÕES E INÉPCIA DA INICIAL - AFASTADAS - LIMITAÇÃO DOS JUROS NO PATAMAR DE 12% AO ANO - INAPLICABILIDADE - CAPITALIZAÇÃO NÃO PACTUADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. A atividade bancária e financeira está sujeita às regras do Código de Defesa do Consumidor. Nos contratos de abertura de crédito, firmado com Instituições Financeiras, podem ser aplicadas as taxas de juros pactuadas, afastada a limitação de 12% ao ano. Com relação à capitalização mensal de juros, é vedada pelo novo ordenamento, mesmo quando expressamente convencionada. Entretanto, no contrato examinado não se verifica a capitalização mensal dos juros. Não há comprovação do alegado anatocismo. Torna-se abusiva a cláusula contratual prevendo a cobrança da comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, por não permitir ao devedor conhecer antecipadamente o valor que irá pagar, submetendo-o ao arbítrio do credor, devendo ser substituída por índice justo de correção do valor da moeda.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54810/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 54810 / 2006. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - HSBC BANERINDUS (BRASIL) S. A. (Adv. Dr. DR. SENEILTON VICENTE DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. (a) RONALDO NOGUEIRA MACHADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INCOMPETÊNCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei nº 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26598/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 26598 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv. Dr. LUCIANO BOABAD BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLODOALDO FERREIRA DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - INADIMPLÊNCIA DO DEVEDOR - APREENSÃO DO BEM - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - RECURSO PROVIDO. Tratando-se de contrato de alienação fiduciária não há falar em restituição integral das parcelas pagas, tendo o devedor direito de receber apenas o saldo apurado com a venda do bem, desde que adimplidos os valores devidos ao credor.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98057/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 98057 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dr. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDUARDO GOMES AZOIA E OUTRA(S) (Adv.s: DR. JORGE BALBINO DA SILVA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - ARBITRAMENTO DA CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL PELOS CRITÉRIOS INSERTOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC - UTILIZAÇÃO DE REQUISITOS OBJETIVOS - CORRETA A CONDENAÇÃO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA - RECURSO NÃO PROVIDO. I - havendo sentença no processo cautelar, independentemente do processo principal, imperiosa a condenação do sucumbente em ressarcir as despesas processuais, bem como os honorários de advogado. II - Deste sentir, não envolvendo a decisão que julga ou declara extinto o processo cautelar nenhum preceito condenatório, os honorários advocatícios devem ser arbitrados na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil (apreciação equitativa do juiz). III - Em assim sendo, a condenação ora vergastada mostra-se correta e justa, não merecendo quaisquer alterações.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74972/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 74972 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - DERALDINO JOSE RAMOS (Adv.s: DR. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO), APELADO(S) - GERALDO ANTONIO DOS SANTOS (Adv.s: DR. HOMERO AMILCAR NEDEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ALIENAÇÃO AD CORPUS - IMÓVEL RURAL - INSURGE-SE O APELANTE CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONSIDEROU A ALIENAÇÃO REALIZADA PELAS PARTES DA DEMANDA AD CORPUS E MANTEVE O VALOR ANTERIORMENTE AJUSTADO NO INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA - TENDO EM VISTA O CARÁTER DÚPLICE DA AÇÃO, O MM. JUIZ SINGULAR DETERMINOU QUE O AUTOR DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COMPLETASSE O DEPÓSITO DA QUANTIA CONSIGNADA - AS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS INDICAM QUE A VENDA FOI AD CORPUS - INTELIGÊNCIA DO ART. 112 DO CC/02 - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. A venda ad corpus é a que se faz sem determinação da área, do imóvel ou estipulação do preço por medida de extensão, o bem é vendido como corpo certo. Sendo ad corpus a venda realizada entre as partes, é de se ter por insuficiente o depósito do valor que não alcance o efetivamente correspondente para o negócio.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77838/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77838 / 2006. Julgamento: 2/5/2007. APELANTE(S) - BANCO FINASA S.A. (Adv.s: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - NIVALDO MOURA DA SILVA (Adv.s: DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - NÃO OFERECIMENTO DE RESISTÊNCIA DO EMBARGADO - CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A CARGO DE QUEM DEU CAUSA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO - VERBA HONORÁRIA FIXADA EQUITATIVAMENTE - APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC - REDUÇÃO A PATAMARES QUE ATENDE AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Aquele que deu causa à instauração do processo, ou incidente processual, deve arcar com os encargos dele decorrentes, em face do princípio da causalidade. A fixação da verba honorária nas causas em que não há condenação deve ser equitativamente estabelecida com base no artigo 20, § 4º, do CPC, não podendo ser arbitrada em valores exagerados sob pena de ferir o princípio da razoabilidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89887/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 89887 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - IRINEU FINGER (Adv.s: DR. EDILSON LIMA FAGUNDES, OUTRO(S)), APELADO(S) - XAVIER LEONIDAS DALAGNOL E OUTRO(S) (Adv.s: DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - NÃO COMPROVAÇÃO DO JUSTO RECEIO DE AMEAÇA DE TURBAÇÃO OU ESBULHO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não há cerceamento de defesa quando no momento processual oportuno, a parte interessada deixar de requerer a produção de provas, inclusive pleiteando o julgamento antecipado da lide. O autor que não demonstra o justo receio em ver sua posse molestada, não preenche os requisitos do artigo 932 do CPC, não fazendo jus a concessão do Interdito Proibitório.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12484/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12484 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - EZEQUIEL RAMOS (Adv.s: DRA. MICHELE ALVES DONEGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINARES - NÃO-CABIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA - VALOR DISCUTIDO ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO NO § 2º DO ART. 475 DO CPC - REMESSA NÃO CONHECIDA - A VIA ELEITA É ADEQUADA PARA AMPARAR O PRETENSÃO DIREITO DO IMPETRANTE - MÉRITO - CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO - ILEGALIDADE VERIFICADA - ENUNCIADO DAS SÚMULAS N°S 127 E 312 DO STJ - DECLARAÇÃO DE NULIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Não se conhece de Remessa Necessária quando o valor controvertido nos autos for inferior ao patamar de 60 (sessenta) salários mínimos, consoante disposto no § 2º do art. 475 do CPC. É pacífico o entendimento de que só é possível a vinculação do pagamento da multa de trânsito, caso se verifique que a Autarquia responsável procedeu à devida notificação do infrator. Constatada a insuficiência da notificação realizada, torna-se possível a declaração de insubsistência das multas impostas.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12794/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12794 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO PRADO (Adv.s: DRA. ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA. NO MÉRITO NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR - CABIMENTO DA REMESSA - VALOR DISCUTIDO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - REMESSA NÃO CONHECIDA - INADEQUAÇÃO DO MANDAMUS PARA DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - IMPROCEDÊNCIA - MÉRITO - AUSÊNCIA DA PROVA DA NOTIFICAÇÃO DO APELADO - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DOS ENUNCIADOS DAS SÚMULAS N°S 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Embora o Mandado de Segurança tenha carga predominantemente mandamental, tal ação, inequivocamente, comporta a declaração de nulidade ou invalidade do ato acomado de ilegal ou abusivo. O condicionamento do licenciamento do veículo ao pagamento das multas sobre ele incidentes só se faz legítimo em caso de dupla notificação realizada pela Autarquia responsável, a primeira referente a autuação, a segunda, quanto à própria aplicação da penalidade.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 33555/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33555 / 2005. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: DRA. MÔNICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA (Adv.s: DR. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRELIMINAR REJEITADA - IMPETRAÇÃO PAUTADA EM FATO CERTO E DETERMINADO - MÉRITO - LICITAÇÃO - EXCLUSÃO DE LICITANTE POR FORÇA DE EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA DE FORMA CLARA E EXPRESSA NO EDITAL - ILEGALIDADE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA

VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO JULGAMENTO OBJETIVO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. É legal a inabilitação de licitante por força do suposto descumprimento de exigência não constante de modo expresso do edital de regência da licitação.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93811/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93811 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - SEVERINO MOREIRA REINO (Adv.s: DR. (a) RODRIGO RIBEIRO VERAÓ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR - NÃO-CABIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA - VALOR DISCUTIDO ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO NO § 2º DO ART. 475 DO CPC - REMESSA NÃO CONHECIDA - MÉRITO - CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO - ILEGALIDADE VERIFICADA - ENUNCIADO DAS SÚMULAS N°S 127 E 312 DO STJ - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA - POSSIBILIDADE - INCOMPETÊNCIA, PORÉM, PARA DECLARAÇÃO NO CASO DE INFRAÇÕES IMPOSTAS POR ENTES FEDERAIS - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA EM PARTE. Não se conhece de Remessa Necessária quando o valor controvertido nos autos for inferior ao patamar de 60 (sessenta) salários mínimos, consoante disposto no § 2º do art. 475 do CPC. "No processo administrativo para imposição de multa de trânsito são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração." (Súmula 312 do STJ). A Justiça comum não tem competência para declarar a insubsistência das multas autuadas por Órgãos Federais.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 7479/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7479 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. (a) LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - VERA LUCIA ALVES FERREIRA (Adv.s: DR. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA, À UNANIMIDADE, NO MÉRITO DE IGUAL FORMA, NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DA REMESSA - VALOR DISCUTIDO ABAIXO DO PATAMAR DE SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º, DO CPC - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - CONSTATADA A INSUFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, IMPÕE-SE A DECLARAÇÃO DA NULIDADE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - ILEGALIDADE VERIFICADA - SÚMULAS N° 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Não cabe Reexame Necessário de Sentença proferida em demanda na qual o valor discutido não supera o patamar de sessenta salários mínimos. Embora o Mandado de Segurança tenha carga predominantemente mandamental, tal ação, inequivocamente, comporta a declaração de nulidade ou invalidade do ato acomado de legal ou abusivo. "No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração." (Súmula n° 312 do STJ).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23.999 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 28321 / 2000. Julgamento: 28/3/2007. EMBARGANTE - JOAO JOSE S. IBANEZ (Adv.s: DR. MARCOS TOMAS CASTANHA, DR. (a) SIMONE CAMPOS DA SILVA), EMBARGADO - FLAVIO NISTAL SANCHES (Adv.s: DR. JOSE ANTONIO DE PINHO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - RECURSO IMPROVIDO - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO AO STJ - RECURSO PROVIDO, RECONHECENDO-SE A NÃO APECIAÇÃO PELO ACÓRDÃO EMBARGADO DAS QUESTÕES LEVANTADA, ESPECIFICAMENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - DETERMINAÇÃO NOVO JULGAMENTO COM APECIAÇÃO DAS QUESTÕES REFERENCIADAS - RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE. - Ação monitoria tendo como base cheque prescrito, tem correção monetária incidente a partir do vencimento da dívida, de conformidade com o verbete nº 43 da Súmula/STJ e precedentes jurisprudenciais. - Juros de mora do devedor não convenacionados, tendo início na vigência do CC/1916, são devidos na base da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, até 10/01/2003; a partir de 11/01/2003 (data da entrada em vigor do novo CC), passa a incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do CC. - O cálculo do juros de mora será efetuado a partir da citação (art. 219, CPC) e não a partir da data da emissão do cheque. - Recurso conhecido, em parte.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11255/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 6910 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Adv.s: DR. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - CARLOS CESAR LONGOBARDI (Adv.s: DR.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - DESCABIMENTO - PRÉ-QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE. 1. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. 2. As questões postas pelas partes não limitam o convencimento do julgador, que não é obrigado a respondê-las uma a uma. 3. Rejeitam embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento, não justificando seu acolhimento com o nítido objetivo de apenas pré-questionar, por não se tratar de sucedâneo recursal aos tribunais superiores. Embargos conhecidos e desacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11255/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 6910 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - CARLOS CESAR LONGOBARDI (Adv.s: DR.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Adv.s: DR. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - DESCABIMENTO - PRÉ-QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE. 1. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. 2. As questões postas pelas partes não limitam o convencimento do julgador, que não é obrigado a respondê-las uma a uma. 3. Rejeitam embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento, não justificando seu acolhimento com o nítido objetivo de apenas pré-questionar, por não se tratar de sucedâneo recursal aos tribunais superiores. Embargos conhecidos e desacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21426/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 2095 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - GILSON JOSE DIAS (Adv.s: DR. ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, DR. JOAO BARRETO DE OLIVEIRA), EMBARGADO - GRÊMIO BENEFICENTE, ESPORTIVO E RECREATIVO ANTONIO JOAO - GBERAJ (Adv.s: DR. PAULO DE BRITO CANDIDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS UNANIMEMENTE
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - DESCABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. As questões postas pelas partes não limitam o convencimento do julgador, que não é obrigado a respondê-las uma a uma. Rejeitam embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento. Embargos conhecidos e desacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16501/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 100140 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. EMBARGANTE - ARMINIO PIOVESAN E OUTRA(S) (Adv.s: DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - MADAGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Adv.s: DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: E M E N T A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - DESCABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis somente nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC. As questões postas pelas partes não limitam o convencimento do julgador, que não é obrigado a respondê-las uma a uma. Rejeitam embargos declaratórios para o fim de obter novo julgamento. Embargos conhecidos e desacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49081/2005 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 14416 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), EMBARGADO - ADALBERTO LEBRINHA DE CARVALHO DE ALMEIDA E OUTRO(S) (Advs: DR. EGYDIO DE SOUZA NEVES, DR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 28 E ART. 15-A DO DEC.-LEI Nº 3.365/41 - PREQUESTIONAMENTO SÚMULA Nº 282 DO STF - INEXISTÊNCIA DA OFENSA ALEGADA, NOS TERMOS DO ART. 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Inexistindo a ofensa alegada, nega-se provimento aos Embargos de Declaração opostos sob este argumento, em obediência ao preceito inserto do artigo 535 do CPC.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Maio de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 34517/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42848/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A.
 Advogado(s): **Dr. ROBER CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)**
 RECORRIDA(S): MITSUI ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s): **Dr. HELIO LUIZ GARCIA E OUTRO(S)**

Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 39653/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42848/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): **Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO**
 RECORRIDO(S): MITSUI ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s): **Dr. HELIO LUIZ GARCIA E OUTRO(S)**

Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 38103/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41270/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): RICARDO DE BABO MENDES
 Advogado(s): **Dr. FLAVIO LUIZ YARSHHELL E OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S): ERNILDO CLAUDIO WALKER E SUA ESPOSA
 Advogado(s): **Dr. (a) PAULO CÉSAR DE TOLEDO RIBEIRO**

Com intimação os RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 34051/2007 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO 34045/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 80590/2006 - Classe: II-27)

RECORRENTE(S): DULCÍDIO DE SOUSA MANGUEIRA
 Advogado(s): **Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA**
 RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
 Advogado(s): **Dr. JEFERSON COLETO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**

Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 31939/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75313/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
 Advogado(s): **Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S): TULIO NUNES DA MATA - ME
 Advogado(s): **Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA**

Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 40068/2007 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO 40049/2007 (Interpostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92495/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): JOSIAS MELO DE ALMEIDA
 Advogado(s): **Dra. MÁRCIA NIEDERLE E OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(s): **Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)**

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 40073/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 136/2007 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): VALDO DE SOUSA E OUTRO(S)
 Advogado(s): **Dr. ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA**
 RECORRIDO(S): MARIA JÚLIA GOMES SOARES
 Advogado(s): **Dr. (a) DIVINO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 23 de maio de 2007.

Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 31909/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73048/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 31909 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - JOSÉ LONGO DE ARAÚJO E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO), AGRAVADO(S) - BENÍCIO SUZANO DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REEXAME DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - NEGADO SEGUIMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA - RECURSO NÃO PROVIDO. Se os fundamentos adotados no acórdão bastam para justificar a conclusão da decisão, o julgador não está obrigado a reabater, um a um, os argumentos ou dispositivos legais aduzidos pela parte. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver elivado por nenhum destes vícios, não poderão ser acolhidos os embargos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21170/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 21170 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA (Advs: Dr. EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AGROPECUÁRIA ANTUNES LTDA. (Advs: Dr. ALLAN KARDEC SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA - BEM GRAVADO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - EXISTÊNCIA DE BENS LIVRES E DESEMPARADOS - PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O princípio da menor onerosidade do devedor não é absoluto e deve ser analisado em contraposição ao princípio da efetividade da execução. Existente bem desonerado e de mais fácil comercialização, é razoável a recusa do credor acerca da construção de imóvel gravado com garantia hipotecária.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31996/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 31996 / 2006. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA (Advs: DR. JOÃO ANTONIO DE M. LEITE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JAIR PESSINE (Advs: DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - TUMULTO PROCESSUAL NÃO EVIDENCIADO - INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO SUPERIOR - RECURSO IMPROVIDO. Não atua em desconformidade com a decisão do tribunal o despacho judicial que determina o retorno das partes ao status quo ante, tendo em vista o provimento de recurso de agravo de instrumento que reformou decisão liminar em interdito proibitório.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12236/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12236 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (Advs: DR. FABER VIEGAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - DESNECESSIDADE - PERÍCIA CONTÁBIL - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDUÇÃO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A autenticação dos documentos que acompanham o agravo de instrumento não é pressuposto de admissibilidade do recurso na instância ordinária. O valor dos honorários periciais é proporcional à complexidade da tarefa atribuída ao perito, que compreende a natureza da causa, o local da prestação do serviço, o tempo dispendido para a realização do trabalho, entre outros fatores. Entretanto, a redução dos honorários periciais é permitida quando demonstrado que sua fixação supera os patamares considerados razoáveis.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23857/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 23857 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - FREITAS AGROCOMERCIAL LTDA (Advs: DR. GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AFONSO CELSO TESCHIMA (Advs: DR. ALEX PROVENZI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - LIMINAR DEFERIDA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES AUTORIZADORAS PARA O PLEITO - ROL DO ARTIGO 813 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO-TAXATIVO - CHEQUES PRESCRITOS - NOTICIADA PROPOSTURA DA AÇÃO MONITÓRIA - CAUÇÃO DEVIDAMENTE PRESTADA - PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PLEITO ACAUTELATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO. Se a medida cautelar de arresto tem a finalidade de assegurar o resultado prático e útil do processo principal, é de concluir-se que as hipóteses contempladas no art. 813, CPC, não são exaustivas, mas exemplificativas. Presente o risco de dano e o perigo da demora, é legítima a concessão do arresto. O título de crédito prescrito, embora desprovido de força cambial, por sua natureza, guarda uma certa aparência de certeza e liquidez do negócio jurídico mercantil a lhe dar causa. Por conta dessa realidade fática, tem ressonância no poder de cautela decisão que, em processo cautelar iniciante a Ação Monitória, concede arresto, mediante caução, ao beneficiário do título, se presentes os requisitos próprios autorizadores da jurisdição de segurança.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15186/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 15186 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - E. L. S. (Advs: DR. EDNELSON ZULIANI BELLO), AGRAVADO(S) - E. L. S. J. E K. H. P. L. REPRESENTADOS POR SUA MÃE A. C. P. L. (Advs: DR. MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - REDUÇÃO - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE ATENDIDOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Os alimentos provisórios não devem ser reduzidos, se, em princípio, está demonstrado o binômio necessidade do alimentando/possibilidade do alimentante. As contra-razões, por ser via de defesa, não se prestam para a formulação do pedido de reforma da decisão.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19329/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 19329 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. AGRAVANTE(S) - MIGUEL GONÇALVES FILHO (Advs: Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE VEÍCULO PELA AUTORIDADE POLICIAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO IMPROVIDO. Ausente a prova a embasar o direito líquido e certo do impetrante/agravante, o improvido do recurso de agravo de instrumento é medida que se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48380/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48380 / 2006. Julgamento: 21/5/2007. APELANTE(S) - LUZINETE DIVINA FINALLI RASQUEL E OUTRO(S) (Advs: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A.. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - INTERPOSIÇÃO EXTEMPORÂNEA - ART. 1.048 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NOVA INTERPRETAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça evoluiu na interpretação do art. 1.048, do Código de Processo Civil e hoje se entende que o prazo para a oposição dos embargos de terceiro conta a partir da efetiva turbação da posse (Precedentes: REsp 540.269, REsp 345.997, REsp 298.815, REsp 299.295, REsp 258.800 e REsp 57.461). Assim sendo, força reconhecer a tempestividade dos embargos de terceiro ajuizados, reformando-se a sentença para ter prosseguimento a ação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 344/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 33261 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. EMBARGANTE - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Advs: DR. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - FRANCISCO PEDROSO DA SILVA (Advs: DR. ACENATE BANAGOURU DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO



EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - INADEQUAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se nessa não se revelar omissão, obscuridade ou contradição, momento quando já houve pronunciamento no acórdão recorrido sobre a matéria. Ainda que o objetivo seja o prequestionamento, os declaratórios deviam, necessariamente, apontar a obscuridade, contradição ou omissão existente no acórdão embargado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11566/2007 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 38359 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Adv: Dr. ITALDO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE Apreciação DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - OMISSÃO VERIFICADA - EMBARGOS ACOLHIDOS PARA FAZER CONSTAR NO ACÓRDÃO O POSICIONAMENTO DESTACADO ACERCA DOS HONORÁRIOS - RECURSO PROVIDO. Os embargos declaratórios têm por fim a eliminação de obscuridade, contradição ou omissão. Constatada a omissão na apreciação do recurso de apelação, acolhe-se os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12195/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 36820 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. EMBARGANTE - SEBILVA - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. (Adv: Dr. (a) MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ADRIANA GOMES ALEXANDRE (Adv: DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÕES - PREQUESTIONAMENTO - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - APLICAÇÃO DO EFEITO DEVOLUTIVO - FIXAÇÃO DA MULTA COMINATORIA PARA COMPELIR O DEPOSITO DE DINHEIRO - COMPLEMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO PARA EXCLUIR A MULTA - EMBARGOS PROVIDOS PARCIALMENTE - ACÓRDÃO RECORRIDO MODIFICADO. Conforme a regra do art. 535 do CPC, os embargos de declaração não se destinam a apreciar nova tese de defesa e corrigir o resultado do julgamento e, também, não se destinam ao prequestionamento da matéria, o qual deve ser anterior ao julgamento da causa. Descabe a imposição de multa cominatória para compeli-lo o réu a cumprir obrigação de depositar valores determinados. Recurso parcialmente provido, modificando-se o acórdão embargado, para afastar a fixação da multa diária.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45594/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 24013 / 2007. Julgamento: 21/5/2007. EMBARGANTE - ELÍDIO DAROIT e SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) JOSE EDUARDO DE MIRANDA, OUTRO(S)), EMBARGADO - JAIR PESSINE (Adv: DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Ausentes os vícios enumerados no artigo 535 do CPC, os embargos devem ser rejeitados. A mera contradição havida entre membros do colegiado, longe de ensejar a integração do acórdão pela via dos declaratórios, é consectário da atividade judicante própria dos tribunais. Se a dívida contrada, objeto de discussão judicial, prevê o pagamento em dinheiro, não há a possibilidade de substituição do valor depositado por objeto diverso, principalmente quando há séria discussão acerca dos valores dos imóveis ofertados.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 23 de maio de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

A. S. ROCHA - ME, já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77749/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Adv:Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE e OUTRO(S)), AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Adv:Dr. ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA e OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob o nº 37939/2007 em 10/05/2007, requer desarquivamento.

DESPACHO DO SUPERVISOR - "...defiro o pedido de desarquivamento..."
Cuiabá, 16 de maio de 2007
Bel. João Bosco Monteiro da Silva Júnior
Supervisor Judiciário

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73095/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. EMBARGANTE - HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (Adv:Dr. MARCELO FELICIO GARCIA e OUTRO(S)), EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA).

"Com intimação aos EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresente manifestação..."

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73096/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. EMBARGANTE - HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (Adv:Dr. MARCELO FELICIO GARCIA e OUTRO(S)), EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA).

"Com intimação aos EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresente manifestação..."

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77835/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr. RODRIGO MISCHIATTI e OUTRO(S)), EMBARGADO - CELIO HELI BATISTA (Adv:Dr. CESAR GILIOLEI e OUTRO(S)).

"Com intimação aos EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresente manifestação..."

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70950/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. EMBARGANTE - PARAISO DO XINGU AGROPECUÁRIA LTDA. (Adv:Dr. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO e OUTRO(S)), EMBARGADOS - JOÃO MOREIRA GONTIJO e OUTRA(S) (Adv:Dr. LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL).

"Com intimação aos EMBARGADOS - BENEDITO CLARO DUARTE e SUA ESPOSA (Adv:Dr. CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresente manifestação..."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18008/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 18008 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. AGRAVANTE(S) - IVO LUIZ RUARO (Adv: DR. AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PRENTISS QUÍMICA LTDA. (Adv: DR. MÁRCIO ANTÔNIO SASSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRICULTOR - PRODUTOR RURAL - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS - QUALIDADE DE CONSUMIDOR - DEFINIÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA - DECISÃO REFORMADA - AUDIÊNCIA - SUSPENSÃO - DESNECESSIDADE - ADEQUAÇÃO AS NORMAS DO CDC. É patente que a nossa legislação ao definir a qualidade de consumidor o fez se referindo ao destinatário final, fixando-se também em traço marcante ao considerar como a pessoa hipossuficiente ou vulnerável. Não se pode discordar que o produtor rural ao adquirir produtos químicos para a aplicação em sua plantação no intuito de evitar a infestação de pragas, visto que essa é a sua finalidade, encerrará o ciclo a que se destinava, além de ainda ser considerado hipossuficiente em comparação às empresas multinacionais. Apesar desse produto ser considerado insumo para transformação com fins lucrativos, integrando-o em processo de produção e comercialização futura, a relação não deve considerar o produto e a sua destinação, mas sim seguir o caminho da comparação entre o produtor e o consumidor, donde conclui-se que o produtor rural é vulnerável e hipossuficiente frente a quem lhe forneceu o produto químico. Não se justifica a necessidade de suspensão de audiência de instrução e julgamento, devendo somente se adequar à liminar deferida que determinou a aplicação do CDC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18523/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18523 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. AGRAVANTE(S) - LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO (Adv: DR. FÁBIO YEGROS PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JAU S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO, DR. FELIPE DA SILVA BERETA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - NÃO CABIMENTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - MATÉRIA COMPLEXA - EMBARGOS NECESSÁRIOS. No âmbito restrito da exceção de pré-executividade não há possibilidade de dilação probatória, mesmo que seja matéria atinente a requisitos formais da execução, desafiando o oferecimento dos embargos do devedor.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18999/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 18999 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. AGRAVANTE(S) - JOSE FRANCISCO SOARES (Adv: Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO), AGRAVADO(S) - LENIUSA FRANCISCA DOS REIS (Adv: DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR INDEFERIDA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CPC - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - DECISÃO MANTIDA. Para o deferimento de liminar em ação reintegratória, necessário se faz o preenchimento flagrante dos requisitos do art. 927 do CPC, todos colacionados na peça inicial da ação pela parte interessada, além dos testemunhos colhidos em sede de justificação prévia, caso contrário, é inconteste a dilação probatória.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68601/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68601 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Drª RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARLOS ALBERTO ARIZORE e OUTRO(S) (Adv: DR. RICARDO OLIVEIRA LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - INFRAÇÃO DE TRANSITO - IMPOSIÇÃO DE MULTA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. Já se pacificou o entendimento de que o infrator deve ser notificado desde logo do cometimento da infração (art. 208, inciso VI, do CTB) e, posteriormente, da imposição da penalidade resultante do cometimento da infração (art. 282 do CTB). Inexistente uma ou outra, a multa não terá sido regularmente constituída.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89878/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89878 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Drª ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)), APELADO(S) - NOVITA CONFECÇÃO E CALÇADOS LTDA e OUTRO(S) (Adv: DR. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - 1. FORMALIZAÇÃO DE NOTA FISCAL FATURA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE DÉBITO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA - FERIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (§ ÚNICO DO ART.170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) - INCONSTITUCIONALIDADE. A negativa de autorização para a confecção de talonário de notas fiscais, a pretexto de pendência de débitos tributários do contribuinte fere o princípio constitucional do livre exercício da atividade econômica, consignado expressamente no § único do art.170 da Constituição Federal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20628/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 20628 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - JOCEMIR LOIVO WISKOW (Adv: DR. MARCO AURÉLIO FAGUNDES), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Adv: DR. ULISSES DUARTE JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIDOR PÚBLICO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA ACOLHIDO - PRODUÇÃO DE PROVAS NECESSÁRIA. Não sendo proporcionado ao autor a oportunidade da profusão de provas necessárias para comprovar o alegado, configura-se o cerceamento de defesa, devendo os autos retornarem ao juízo a quo para a devida instrução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24108/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24108 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - JULIO RODRIGUES DA SILVA FILHO (Adv: Dr. GUILHERME FERREIRA DE BRITO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Adv: Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: SEGURO - DPVAT - ILEGITIMIDADE - SOLIDARIEDADE - PAGAMENTO PARCIAL - IRRELEVÂNCIA - JULGAMENTO MÉRITO TRIBUNAL - ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3º DO CPC - INVIABILIDADE - RECURSO CONHECIDO - SENTENÇA ANULADA. O fato do segurado, receber administrativamente o DPVAT de uma seguradora não o inibe de cobrar de outra seguradora a diferença, havendo solidariedade em relação à obrigação estabelecida por Lei. Não sendo caso do artigo 515, parágrafo 3º do CPC e necessidade de coleta de provas, de bom alvitre que o feito seja enviado a instrução, ao Juízo singular.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24967/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24967 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - APRÍGIO OTACÍLIO DA SILVA (Adv: DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR), APELADO(S) - INCORPORADORA ITÁLIA LTDA (Adv: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.



EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VÁLIDAS - AUSÊNCIA DE RESPOSTA - REVELIA - ART. 330, II, DO CPC - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Constando dos autos que o apelante foi devidamente notificado extrajudicialmente, citado e intimado, não apresentado nenhuma resposta ao chamamento judicial, há a ocorrência do instituto da revelia, nos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Cerceamento de defesa inexistente, diante da revelia decretada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79864/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 79864 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE (Adv(s): Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLAUDIANI APARECIDA ROSSI DA SILVA (Adv(s): Drª LILIANE CASADEI), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - EXONERAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO NEGATIVA-OBSERVAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. Revela-se inatácável o ato de exoneração de servidor público resultante de avaliação negativa do seu estágio probatório, merecendo reforma a sentença que concluiu pela ilegalidade do ato, malgrado observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10062/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 10062 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. APELANTE(S) - JOSE ANTONIO RODRIGUES (Adv(s): Drª NAIARA DIAS FIUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE DIMAS TORRELLI e OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DE OFÍCIO - ABANDONO DA CAUSA (INCISO III DO ART.267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE EXPRESSO REQUERIMENTO DA PARTE DEVEDORA - OBSERVÂNCIA À SÚMULA N.º 240 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA ANULADA. Não pode prevalecer sentença extintiva do processo de ofício, com base no inciso III, do art.267 do Código de Processo Civil, sem que tenha ocorrido expresso requerimento da parte devedora nesse sentido. É a recomendação dada pela Súmula n.º 240 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10387/2007 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 34076 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s): DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - NILTON PAULO DO NASCIMENTO LOPES (Adv(s): DR. CELIO DOS SANTOS LEITE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - ARTIGO 535, INCISOS I E II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - NOVO POSICIONAMENTO JURÍDICO DO STJ - SITUAÇÃO QUE NÃO VISLUMBRA NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO - LIVRE CONVENCIMENTO DO TRIBUNAL - ARTIGO 131 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SÚMULA VINCULANTE - INEXISTÊNCIA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios estão sujeitos à demonstração inequívoca dos requisitos prescritos à espécie, termos do artigo 535, incisos I e II do Código de Processo Civil. Não servem os embargos declaratórios para impor ao magistrado fiel obediência à decisão do STJ a respeito do assunto e sim a decisão deve estar delineada de acordo com o convencimento do magistrado, a luz do artigo 131 do Código de Processo Civil. Eventual desacerto da decisão, não existindo no v. acórdão omissão, contradição e obscuridade e sim o posicionamento do órgão fracionário, não sendo caso de obediência fiel de SÚMULA VINCULANTE, não existem motivos jurídicos para a apresentação de embargos de declaração e, via de consequência, se propostos ao alvedrio, devem ser rejeitados. A decisão, portanto, comporta os recursos prescritos à espécie e ao tribunal competente, nunca através do surreal recurso declaratório interposto.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10437/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 34416 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - ADILTON DOMINGOS SACHETTI (Adv(s): DR. (a) DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), EMBARGADO - NORTOX S. A. (Adv(s): DR. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não existindo no acórdão recorrido, contradição e omissão a serem reparados, os embargos de declaração propostos devem ser rejeitados. Matérias não questionadas e apreciadas em embargos anteriores, não ensejam nenhuma manifestação a respeito. Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5873/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 33781 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. EMBARGANTE - EDEGAR LUIZ CASPERS STRAGLIOTTO e OUTRO(S) (Adv(s): DR. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES, OUTRO(S)), EMBARGADO - MUSSI & CIA LTDA. (Adv(s): DR. PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ARTIGO 535, INCISOS I e II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO DEMONSTRAÇÃO - NÃO Apreciação TESE DO EMBARGANTE - DESNECESSIDADE - PRÉ-QUESTIONAMENTOS DE DISPOSITIVOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. O poder judiciário não é fonte de consulta, não está na obrigação de responder a todos os questionamentos trazidos pelas partes quando por um único motivo, mesmo não alegado pela parte (artigo 131 do CPC), formar a sua convicção, que, embora sucinta, esclareça o ponto controvertido da demanda. A parte está obrigada tão-somente a fornecer os fatos, a adequação jurídica é do juiz, com liberdade total de aplicar a lei aos fatos. Se o recurso está perfeitamente esclarecido, ainda que por um único e diverso motivo tratado, suficiente para a composição da controvérsia jurisdicional, é o bastante. Mesmo no chamado pré-questionamento os embargos declaratórios estão julgados ao prescrito no artigo 535, incisos I e II do Código de Processo Civil. Sendo o v. acórdão claro no seu posicionamento com o qual definiu a controvérsia, não é caso de interposição do recurso.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98768/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 23768 / 2007. Julgamento: 11/4/2007. EMBARGANTE - VALDECIR FELTRIN (Adv(s): DR. ELLY CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - RITA SORAIA TOLENTINO DE BARROS (Adv(s): DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO FERREIRA FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - AÇÃO MANDAMENTAL MOVIDA CONTRA ATO DO PREFEITO MUNICIPAL - SEGURANÇA CONCEDIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE RECOMENDA À JUÍZA DO PROCESSO, ATRAVÉS DE ENTREVISTA CONCEDIDA A SÍTIO ELETRÔNICO NOTICIOSO, QUE FAÇA UM "CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR CORRESPONDÊNCIA" - ACONSELHAMENTO INJURIOSO, INCIVIL E DESNECESSÁRIO - LESÃO À HONRA CARACTERIZADA - PEDIDO INDENIZATÓRIO ACOLHIDO - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - REJEIÇÃO - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. 1. O autor da ofensa verbal caracterizadora de lesão à honra pessoal é parte legítima para responder pelos danos causados ao ofendido, independentemente da co-responsabilidade do veículo de comunicação que faz a divulgação social da ofensa (Lei 5.250/67, arts. 49, §2º e 50). 2. A recomendação injuriosa, incivil e desnecessária, feita contra a juíza do processo por Secretário Municipal irresignado com o resultado desfavorável do julgamento de ação de segurança movida contra ato do Prefeito Municipal, caracteriza ofensa à honra pessoal da magistrada, expondo o ofensor ao dever de reparar os danos morais daí decorrentes (CC, art. 186).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 404/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 404 / 2007. Julgamento: 11/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ELSON PEDRO ROSA (Adv(s): DR. LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO FERREIRA FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NÃO CONHECERAM DO REEXAME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O APELO VOLUNTÁRIO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA (LMS, Art. 18) - EXPRESSÃO ECONÔMICA DO DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A SESENTA (60) SALÁRIOS MÍNIMOS - REEXAME NÃO CONHECIDO (CPC, Art. 475, §2º) - RECURSO VOLUNTÁRIO - TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM MOTOCICLETA SEM UTILIZAÇÃO DO CAPACETE - APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - POSSIBILIDADE - CTB, Art. 244, II - ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO FATO NÃO COMPROVA PELOS ELEMENTOS DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - SEGURANÇA CONCEDIDA - IMPOSSIBILIDADE - APELO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA - SEGURANÇA INDEFERIDA. 1. Não se conhece da remessa ex officio, mesmo no caso de mandato de segurança (LMS, art. 18), quando a expressão econômica do direito controvertido é inferior a sessenta (60) salários mínimos (CPC, art. 475, §2º). 2. Não havendo prova pré-constituída da inocorrência do fato que ensejou a prática do ato administrativo impugnado, tem-se por válida e eficaz a medida de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) efetuada com base na hipótese do art. 244, II, da Lei nº. 9.503/97 (CTB).

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 20686/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 20686 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. INTERESSADO(S) - ALBERTO LEMES (Adv(s): DR. (a) CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - OPORTUNIDADE DE DEFESA NÃO OFERECIDA AO ACUSADO - OFENSA AO ART. 5º, INCISO LV, DA CF/88 - SENTENÇA CONFIRMADA. É legal a apreensão da carteira nacional de habilitação por infração à lei de trânsito, quando não observado o devido processo legal, que garante o contraditório e a ampla defesa.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 82571/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82571 / 2006. Julgamento: 9/5/2007. INTERESSADO(S) - CONSTRUTORA TRIUNFO S/A (Adv(s): DR. CLAUDIO STABILE RIBEIRO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTAD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - RETENÇÃO EXCESSIVA DE MERCADORIA PELO FISCO ESTADUAL - OBJETIVO DE COMPELIR COERCITIVAMENTE O CONTRIBUINTE AO PAGAMENTO DO TRIBUTO EVENTUALMENTE DEVIDO - ATO ABUSIVO E ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Admite-se a apreensão de mercadorias, mas só pelo tempo necessário à verificação da regularidade fiscal, não podendo perpetuar-se como meio coercitivo para compêlir o contribuinte ao pagamento de tributos eventualmente devidos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 7843/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 7843 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): Drª ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADÓ), INTERESSADO/APELADO - LIDIO BARBOSA (Adv(s): DR. JOSE VIEIRA DE PAIVA). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA IMPROVERAM O APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, RATIFICANDO, CONSEQUENTEMENTE A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - IMÓVEL - VENDA - AUSÊNCIA DO REGISTRO DA PENHORA - FRAUDE À EXECUÇÃO - INOCORRÊNCIA - BOA-FÉ. Não se considera fraude a execução a venda de bem imóvel, se não registrada a penhora no RGI, mesmo que já citado o devedor, prevalecendo a boa fé do adquirente. Somente a alienação posterior ao registro é que caracteriza a figura da fraude.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19938/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19938 / 2007. Julgamento: 9/5/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - KAMILA NASCIMENTO SILVA E OUTRO(S) (Adv(s): DR. DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO VOLUNTÁRIO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - APLICAÇÃO DA REGRA DO CPC - NÃO CONHECIDO. As normas do CPC aplicam-se a todas as ações, inclusive às de ritos especiais. Tratando de causa com valor inferior a sessenta salários mínimos, incide o art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Não conhecimento da remessa oficial. MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - MUNICÍPIO - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - INOCORRÊNCIA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois trata-se de prova pré-constituída e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. Inaplicabilidade do art. 47 do CPC ante o chamamento do município, por se tratar de litisconsórcio passivo necessário, pois ocorreu delegação da execução dos serviços de imposição e arrecadação de multas ao órgão estadual de trânsito, aplicando-se a súmula 510 do STF. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

Beª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95860/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 95860 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. APELANTE(S) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA XAVANTINA LTDA. - COOPERNOX (Adv(s): DRA. CLAIENE CHIESA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BAYER CROPSIENCE LTDA. (Adv(s): DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO RETIDO E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE AGRAVO RETIDO - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS TEMUNHAL E PERICIAL - AGRAVO IMPROVIDO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - NULIDADE DOS TÍTULOS (DUPLICATAS) QUE EMBASAM A EXECUÇÃO POR TEREM SIDO ACEITAS POR PESSOA SEM COMPETÊNCIA PARA FAZÊ-LO ISOLADAMENTE - AUSÊNCIA DE DATA NO ACEITE E PROTESTO DAS CARTULAS - IMPROCEDÊNCIA - DUPLICATAS QUE PREENCHEM OS REQUISITOS DE VALIDADE - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ E DA TEORIA DA APARÊNCIA - NULIDADE DA GARANTIA HIPOTECÁRIA - NÃO OCORRÊNCIA - HIPOTECA CONSTITUÍDA POR INSTRUMENTO PÚBLICO E FIRMADA PELOS REPRESENTANTES DA COOPERATIVA - OCORRÊNCIA DE VÍCIO DE VONTADE REFERENTE À LESÃO - MERCADORIAS ADQUIRIDAS DEVIDO À NECESSIDADE E URGÊNCIA E EM VALORES EXCESSIVOS - CONFIGURAÇÃO NÃO VERIFICADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Em se tratando de prova cujo fato não depende de conhecimento especial de técnico e que pode ser provado documentalmete, e, ainda, que é irrelevante para o deslinde do caso objeto dos autos, correto se mostra o seu indeferimento pelo magistrado singular e o julgamento antecipado da lide. 2. Nessa hipótese, é de se melhorar o recurso de agravo retido nos autos, interposto visando a reforma da decisão agravada, por cerceamento de defesa. 3. Não há falar-se em nulidade dos títulos executados (duplicatas), em decorrência de terem sido aceitos por pessoa que não tinha legitimidade para fazê-lo isoladamente, mas sim apenas em conjunto com outro órgão (Conselho da Administração), por ser aplicável, na hipótese, a teoria da aparência, pela qual se considera válido o negócio jurídico firmado de boa-fé com quem detinha aparentemente poderes de representação, como ocorre no caso do Presidente e Vice-Presidente de cooperativa. Pelo mesmo motivo, permanece hígida a garantia hipotecária firmada por aqueles que gravam de ônus real imóveis de propriedade da cooperativa que representam legal e judicialmente. 4. Não tem o condão de afastar a validade dos títulos executados o fato de o aceite não ter sido datado e s



assinatura não ter sido aposta nas cópias por extenso, pois tais providências, ainda que recomendáveis, não constituem requisitos de validade das duplicatas, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.474/68. 5. Uma vez aceitas as duplicatas e não-pagas no seu vencimento, pode o portador agir executivamente contra o comprador, independentemente da efetivação de protesto em cartório. 6. Tendo alegado que a compra dos bens que geraram a propositura da execução em apreço deu-se por vício de vontade (lesão), cabia à parte, ao menos, mencionar quais foram os motivos que o conduziram a contratar por necessidade e urgência e com valores excessivos, sobretudo quando se sabe que, "aceitando a duplicata, o sacado não mais poderá discutir a causa devida porque o título liberta-se de sua causa originária em razão de ter reconhecido a sua exatidão e ter assumido a obrigação de pagá-lo no vencimento, tornando líquida a obrigação cambiária, ainda mais porque o sacado poderia ter recusado o aceite no prazo do art. 7º e pelas razões do art. 8º, e não o fez". (ROSA JR, Luiz Emyglio Franco da. Títulos de crédito. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 690).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 21802/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 21802 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - AMAURI SILVÉRIO DE PAES (Advs: Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E NÃO CONHECERAM DO REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO CONTROVÉRSO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475 DO CPC - NÃO-CONHECIMENTO DA REMESSA OBRIGATÓRIA - ÔNUS DA PROVA - ALEGADA INVERSÃO INDEVIDA - NÃO OCORRÊNCIA - NULIDADE DAS MULTAS PELA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PROVA - AUSÊNCIA - SÚMULAS NºS 127 E 312/STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Não se conhece do reexame necessário, quando o valor implicado na controversia está inserido na ressalva do parágrafo segundo do artigo 475 do Código de Processo Civil. 2 - Recai sobre o Detran o dever de provar que o proprietário do veículo foi efetivamente notificado das infrações de trânsito, por ser ele o detentor dos documentos necessários para tal fim e, além disso, estar melhor aparelhado para a apresentação desta prova, não podendo esse entendimento ser considerado como inédua inversão do ônus da prova. 3 - É possível em sede de mandato de segurança, a declaração de insubsistência das multas aplicadas ao condutor de veículo automotor e o arquivamento dos respectivos autos de infração, quando restar demonstrado, nos autos, a falta efetiva de notificação daquele ou, ainda quando esta for efetuada após o prazo legal estatuído no Código de Trânsito Brasileiro. 4 - Não há que se falar em vinculação do pagamento ao licenciamento se o Detran não demonstrar que o proprietário do veículo com infração de trânsito foi cientificado, inclusive duplamente, mediante a expedição da notificação de autuação e da de imposição da penalidade. Hipótese em que, ausente prova efetiva nos autos da regular notificação do impetrante, há de se improver o recurso, aplicando-se, consequentemente, as Súmulas ns. 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça. 5 - Remessa oficial não conhecida. Recurso de apelação conhecido e improvido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 8910/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 8910 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS (Advs: Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E NÃO CONHECERAM DO REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO CONTROVÉRSO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475 DO CPC - NÃO-CONHECIMENTO DA REMESSA OBRIGATÓRIA - ÔNUS DA PROVA - ALEGADA INVERSÃO INDEVIDA - NÃO OCORRÊNCIA - NULIDADE DAS MULTAS PELA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - NECESSIDADE - PROVA - AUSÊNCIA - SÚMULAS NºS. 127 E 312/STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não se conhece do reexame necessário, quando o valor implicado na controversia está inserido na ressalva do parágrafo segundo do artigo 475 do Código de Processo Civil. 2. Recai sobre o Detran o dever de provar que o proprietário do veículo foi efetivamente notificado das infrações de trânsito, por ser ele o detentor dos documentos necessários para tal fim e, além disso, estar melhor aparelhado para a apresentação desta prova, não podendo esse entendimento ser considerado como inédua inversão do ônus da prova. 3. É possível em sede de mandato de segurança, a declaração de insubsistência das multas aplicadas ao condutor de veículo automotor e o arquivamento dos respectivos autos de infração, quando restar demonstrado, nos autos, a falta efetiva de notificação daquele ou, ainda quando esta for efetuada após o prazo legal estatuído no Código de Trânsito Brasileiro. 4. Não há que se falar em vinculação do pagamento ao licenciamento se o Detran não demonstrar que o proprietário do veículo com infração de trânsito foi cientificado, inclusive duplamente, mediante a expedição da notificação de autuação e da imposição de penalidade. Hipótese em que, ausente prova efetiva nos autos da regular notificação do impetrante, há que se improver o recurso, aplicando-se, consequentemente, a Súmula nº 312 do Superior Tribunal de Justiça.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79413/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
ADVOGADO(S) Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANE COSTA ITACARAMBY E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79860/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): MARIA JOSÉ DE ABREU NAZARENO DA SILVA
ADVOGADO(S) DRA. ADRIANA NAZARENO DA SILVA
AGRAVADO(S) ITAU SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. RAIMUNDO LOPES DE LIMA, Dra. MARIA LUCILIA GOMES E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81183/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS TEODORO J. H. IRIGORAY - PROC. EST.
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93173/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

APELANTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ VALTER VALERO
ADVOGADO(S) Dr. (a) DALTON VINICIOS DOS SANTOS

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 18195/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO(S): JOSÉ SAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ADVOGADO(S) Dr. WILSON ROBERTO MACIEL E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 30215/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26766/2007 - Classe: II-15) - Origem : CAMPO VERDE - EMBARGANTE: ALESSANDRO ANDRÉ CLARO BERTUZZI - (Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA) - EMBARGADO: JAIRO LUIS GRASEL - (Advogado(s): Dr. ARMANDO VICENTE NOVACZYK)
CONCLUSÃO: "... Não é caso de embargos de declaração, pelo que deles não conheço".
Cuiabá, 16 de maio de 2007.
Des. Juracy Perciani
Relator

BANCO BRADESCO S/A., já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36152/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A. - (Advogado(s): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO E OUTRO(S))
AGRAVADO(S): MARIA MIRIAN DA SILVA GUALBANO, vem através da petição protocolizada sob nº. 40973/2007, em 1/05/2007, "na qual vem apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da r. decisão de fls. 38-TJ."
CONCLUSÃO: "... nada há a reconsiderar..."
Cuiabá, 21 de maio de 2007.
Des. Juracy Perciani
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de maio de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40544/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE POCONÉ - AGRAVANTE(S): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRAL MTMS - (Advogado(s): Dr. (a) MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
AGRAVADO(S): TEREZA FRANCISCA DE LIMA - (Advogado(s): Dr. FÁBIO SCHNEIDER E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... concedo o efeito suspensivo buscado..."
Com intimação a AGRAVADA, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de maio de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. RELATOR:

1 - "HABEAS CORPUS" 41326/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUSCIMEIRA. (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 45/2006), IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES, PACIENTE(S) - OXIRLEY FERREIRA DE SOUZA:
Decisão: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão de medida cautelar, INDEFIRO a ordem liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade tida como Coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Após voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se."
Exmo. Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL Cuiabá 23 de Maio de 2007.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5554/2007 - Classe: I-14 TERRA NOVA DO NORTE.

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) THIAGO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25891/2007 - Classe: I-14 RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO



APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) MARCELO MARTINS
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO-DEF.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 31791/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31791 / 2007. Julgamento: 15/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - JOSELI NUNES MACHADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PEDIDO DE PROGRESSÃO INDEFERIDO - VEDAÇÃO DO ARTIGO 2º, §1º, DA LEI 8.072/90 - PRETEXTO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INFORMAÇÕES - REALIDADE - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME NO JUÍZO DE ORIGEM - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO. "Não se conhece de habeas corpus que visa a questionar matéria não ventilada perante o juízo a quo, sob pena de supressão de um dos graus de jurisdição." (STJ - 5ª T. - v.u. - Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca)

"HABEAS CORPUS" 25028/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 25028 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MANUEL ROS ORTIS JÚNIOR, PACIENTE(S) - JOAO BATISTA GOMES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - LESÃO CORPORAL - ARTS. 129, 5º e 147, CAPUT, AMBOS DO CP E ART. 7º, INCÍSIOS I E II, DA LEI 11.340/06 - LIBERDADE PLEITEADA - SEGREGAÇÃO MANTIDA EM PRIMEIRO GRAU - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRETEXTADO - TRAMITAÇÃO DO WRIT CONSTITUCIONAL - LIBERDADE OBTIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - FUNDAMENTOS SUPERADOS - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. Havendo superveniência de decisão restabelecendo a liberdade ambulatorial do beneficiário pelo magistrado de primeiro grau, e conseqüente expedição de alvará de soltura, restam superados os fundamentos da impetração, devendo-se julgar prejudicado o presente habeas corpus nos moldes do artigo 659 da Lei Instrumental Penal.

"HABEAS CORPUS" 26279/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 26279 / 2007. Julgamento: 24/4/2007. IMPETRANTE(S) - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR e OUTRO(S), PACIENTE(S) - ASCÊNCIO PARAVÁ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - RECEPÇÃO - LIBERDADE PLEITEADA COM FIANÇA - DEMORA NA ANÁLISE DO PLEITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRETEXTADO - TRAMITAÇÃO DO WRIT CONSTITUCIONAL - DECISÃO EXARADA - FUNDAMENTOS SUPERADOS - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. Proferida a decisão reclamada, cuja omissão daria gênese ao constrangimento ilegal, sem interesse, e por isso mesmo, o julgamento resta prejudicado.

"HABEAS CORPUS" 27634/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27634 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. REGINALDO SIQUEIRA FÁRIA, PACIENTE(S) - REINALDO DA COSTA MAGALHÃES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". DECISÃO COM O PARECER.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA EM INSTÂNCIA SINGELA - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - REAVALIAÇÃO DOS AUTOS E RECONSIDERAÇÃO DO PEDIDO ACOLHIDO PELA AUTORIDADE ACOIMADA DE COATORA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Manejada a ação constitucional e sobrevivendo decisão liberatória pela instância de piso, a declaração da prejudicialidade da ordem é medida que se impõe, segundo a melhor leitura do artigo 659, do Código de Processo Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20394/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20394 / 2007. Julgamento: 15/5/2007. APELANTE(S) - VAGNER ARRUDA E SILVA (Adv: DRA. ANA LÚCIA RICARTE, Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM O RELATOR IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - CONDENAÇÃO - PRETENSÃO RECURSAL - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO PRIVILEGIADO OU QUALIFICADO - PRETEXTO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA VIS MORALIS E CONDENAÇÃO COM BASE NAS DECLARAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DA VÍTIMA - INSUBSISTÊNCIA - REALIDADE FÁTICA - CONSTATAÇÃO DA GRAVE AMEAÇA E INFORMAÇÕES DA VÍTIMA CORROBORADAS POR ESCLARECIMENTOS IDÔNEOS DE TESTEMUNHAS - RECURSO IMPROVIDO. A subtração de res mobilis, que se realiza através do meio substancialidade na emissão de energia moral reveladora da grave ameaça, transforma o furto em roubo, conforme estabelecido no artigo 157 da Matriz Penal. Adequada a solução judiciária que, aferindo os depoimentos testemunhais ao lado das informações pré-processuais da vítima, impede versão favorável ao imputado, que se apóia em márcido argumento que lhe beneficiaria através da dúvida.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75962/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 75962 / 2006. Julgamento: 6/2/2007. APELANTE(S) - ANDRÉ HEIDRICH (Adv: DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO DO RÉU. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. POR MAIORIA ENTENDERAM QUE EMBORA NÃO VEDADA A PROGRESSÃO, NA ESPÉCIE A QUESTÃO DEVA SER APRECIADA NO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL
 EMENTA: EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - PRETENSÃO RECURSAL - ABSOLUÇÃO E ALTERNATIVAMENTE A DESQUALIFICAÇÃO COMO HEDIONDO EM FACE DA INOCORRÊNCIA DE LESÕES GRAVES - REALIDADE DELITIVA E AUTORIA - PROVA - EXAME PERICIAL E VERSÃO DA VÍTIMA - FATORES SUFICIENTES DE CONVENCIMENTO JUDICIAL - CONTEXTO DILUÍDO PARA RATIFICAÇÃO DA CONDENAÇÃO - VIOLÊNCIA FICTA HEDIONDEZ DO DELITO - DESNECESSIDADE DE OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL GRAVE LATO SENSU OU MORTE - RECURSO IMPROVIDO. REGIME PRISIONAL - FIXAÇÃO COMO INTEGRALMENTE FECHADO - AFASTAMENTO DO ÔBICE À PROGRESSÃO - ANÁLISE DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS QUE FICAM A CARGO DO JUÍZ DA EXECUÇÃO. Na ordinariade da prática de delicta carnis, se manifesta a ocultação comportamental através da dissimulação para que publicidade levada à vítima não se revele a distintos, inviabilizando a concupiscência. Por isso, a palavra da vítima sobre a execução do delito e de sua autoria que ecoa nos adinúculos probatórios, assegura a resposta condenatória. O estupro e o atentado violento ao pudor, mesmo em suas formas básicas e decorrentes de violência presumida, são delitos hediondos (art. 1º, V e VI, L. 8.072/90) consoante magisterio jurisprudencial (v.g. STJ, HC 65.481/BA). Atendo ao novo entendimento esposado pela Suprema Corte que declarou em concreto a inconstitucionalidade do regime integralmente fechado para o cumprimento da pena privativa de liberdade aos condenados por crimes hediondos, fixo o regime inicial fechado para cumprimento da pena, admitindo a progressão, que deverá ser pleiteada em momento oportuno, cabendo ao Juízo da Execução verificar a presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos pela LEP. Ressalvo, todavia, que a progressão somente deverá ser autorizada, quando cumprida pelo menos um terço da pena imposta ao acusado e uma vez comprovada a satisfação do requisito subjetivo, mediante o necessário exame criminológico.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 36568/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 36568 / 2006. Julgamento: 20/3/2007. APELANTE(S) - WESLEY DE SOUZA ARAÚJO, VULGO "LAGARTIXA" (Adv: DR. JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO DO RÉU. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO EM INSTÂNCIA SINGELA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - OCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - POSSIBILIDADE - APELO PROVIDO. A despeito dos maus antecedentes do apelante, ressurgindo dúvida quanto à autoria delitiva, imperiosa resulta a absolução, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, em face do consagrado princípio in dubio pro reo.

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 9918/2007 - Classe: I-23). Protocolo Número/Ano: 34391 / 2007. Julgamento: 15/5/2007. EMBARGANTE - MARCOS ANTONIO RACHID JAUDEY, EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. UNÂNIME. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO EM EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - ACÓRDÃO - DESPROVIMENTO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ASSERÇÃO DE OMISSÃO NA APRECIACÃO

DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DIANTE DE LIMINAR DO STJ - PRETENDIDO EFEITO MODIFICATIVO - AUSÊNCIA DE VÍCIOS DA DECISÃO EMBARGADA - CLAREZA, OBJETIVIDADE E PRECISÃO CONSTATADAS - EMBARGOS REJEITADOS. A pretensão de acolhimento da extinção da punibilidade pela prescrição, através de decisão liminar não ratificada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, não pode ser acolhida por não desintegrar a interrupção do curso prescricional e, se consideradas várias outras ocorrentes, como exposto no acórdão, traduz a necessidade de rejeição dos embargos opostos.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 18367/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 18367 / 2007. Julgamento: 17/4/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSELINO JIMENEZ ROJAS (Adv: DRA. JACKELINE COELHO DA ROCHA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNÂNIME E COM O PARECER CONHECERAM DO RECURSO E LHE NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - DELITO HEDIONDO - EXECUÇÕES PENAIS - DECISÃO QUE AFASTOU O ÔBICE LEGAL PARA PROGRESSÃO DE REGIME - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - INOCORRÊNCIA - PRECEDENTES E ADVENTO DA LEI 11.464/2007 - RECURSO DESPROVIDO. O Supremo Tribunal Federal nos termos da decisão Plenária relativa ao julgamento do HC 82.959/SP, concluiu pela inconstitucionalidade do disposto no artigo 2º, §1º, da Lei 8.072/90, possibilitando ao condenado por crime hediondo ou a ele equiparado pleitear o direito à progressão de regime prisional, ressalvada a hipótese de pena extinta. A firme orientação desta Câmara Criminal se mostra simétrica ao decidido pelo Pretório Excelso (v.g. TJMT, AG. EXEC. 75.482/06), agora com maior razão ante o advento da Lei 11.464/2007.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29445/2005 - Classe: I-14 NORTELANDIA. RELATORIA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) JOAQUIM ALVES DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. ELIAS BERNARDO SOUZA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

1ª SECRETARIA CRIMINAL

VISTA AS PARTES NOS TERMOS DO ART. 600, § 4º DO CPP

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 32123/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. (AÇÃO PENAL 25/2006). APELANTE(S) - ANTONIO TEIXEIRA MACHADO (Adv: DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEFF), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:
 Despacho: "Nos termos do § 4º do artigo 600 do Código de Processo Penal, intem-se as partes a fim de que apresentem as razões e contra-razões recursais, observando os prazos legais."
 Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 RELATORA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de MAIO de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da 1ª Secretaria Criminal
 primeira.secretaria@tjmt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 31012/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUIÚNA. Protocolo Número/Ano: 31012 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. PEDRO MARTINS VERÃO
 PACIENTE(S) - ROSALI DE MOURA FIUZA
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - FALSIDADE DOCUMENTAL - FALSA IDENTIDADE E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE SEGUIDA DE PRISÃO PREVENTIVA POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - RENOVADO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA - IMPOSSIBILIDADE - AUSENTE FATO NOVO - CARACTERÍSTICA REBUS SIC STANTIBUS DA CUSTÓDIA CAUTELAR - SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS QUE ORIENTARAM O DECRETO PRISIONAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. A prisão preventiva tem a característica de rebus sic stantibus, exigindo a sua revogação o desaparecimento dos motivos que a orientaram.

"HABEAS CORPUS" 31203/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 31203 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. LAURI ANTONIO STUANI
 PACIENTE(S) - INIVALDO BEDIN.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES PUNIDOS COM DETENÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO - INDICADO COM ENDEREÇO CERTO E PROFISSÃO DEFINIDA - DIREITO SALVAGUADO PELA CONSTITUIÇÃO - ORDEM CONCEDIDA. O paciente que é preso em flagrante, pela prática, in thesi, de delitos punidos com detenção, cujas condições pessoais não se enquadram em nenhuma das proibições do art. 323 do CPP, tem o direito de pagar a fiança para aguardar em liberdade o término do inquérito policial e o trâmite de eventual ação penal.

"HABEAS CORPUS" 31625/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 31625 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO
 PACIENTE(S) - RODRIGO DOS SANTOS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DA RAZOABILIDADE - NOVA LEI DE DROGAS - CÔMPUTO QUE DEVE SER REALIZADO ENGLOBALMENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Contempla o princípio da razoabilidade que a contagem dos prazos processuais não é uma simples soma aritmética, pois somente se deve considerar o constrangimento ilegal por excesso de prazo quando for reconhecida a demora injustificada, o que não ocorreu no caso dos autos. Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos procedimentais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei n.º 11.343/2006).

"HABEAS CORPUS" 31705/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31705 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
 IMPETRANTE(S) - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - COSME DE OLIVEIRA DIAS.



Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES QUE PROCEDA À ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS DO PACIENTE, PARA A CONCESSÃO OU NÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - SENTENÇA FIXANDO O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA - TRÂNSITO EM JULGADO - JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES QUE INDEFERIU O PEDIDO DA PROGRESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §1º, DA LEI N. 8.072/90 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - DESRESPEITO À COISA JULGADA - ORDEM CONCEDIDA. Sendo fixado no édito condenatório o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena, com o trânsito em julgado, resta essa decisão - que possibilitou ao condenado a execução progressiva da pena - abarcada pelo mando da coisa julgada, não podendo, por conseguinte, o juiz da execução indeferir o pedido da progressão sob o fundamento da vedação contida no art. 2º, §1º, da Lei n. 8.072/90, que, aliás, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 31711/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31711 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - UGRILSON RIBEIRO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DO ÔBICE À PROGRESSÃO - PEDIDO NÃO FORMULADO PERANTE O JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS - IMPOSSIBILIDADE DE Apreciação POR ESTE TRIBUNAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não tendo o desiderato do Paciente sido pleiteado perante o Juízo da Vara de Execuções Penais, impossibilitada está a apreciação da ordem por este Sodalício, sob pena de supressão da instância. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 31782/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31782 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - LEOMAR MOREIRA GONTIJO, VULGO "CARECA".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM PARA PERMITIR A PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - DECISÃO CALCADA NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, §1º, DA LEI Nº 8.072/90 - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que o STF, ao julgar o HC nº 82.959-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício, estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

"HABEAS CORPUS" 31783/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31783 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - RAIMUNDO TARSIO DOS SANTOS, VULGO "RAIMUNDO PAI DE SANTO".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DO ÔBICE À PROGRESSÃO - PEDIDO NÃO FORMULADO PERANTE O JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS - IMPOSSIBILIDADE DE Apreciação POR ESTE TRIBUNAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não tendo o desiderato do Paciente sido pleiteado perante o Juízo da Vara de Execuções Penais, impossibilitada está a apreciação da ordem por este Sodalício, sob pena de supressão da instância. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 33106/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RIO BRANCO. Protocolo Número/Ano: 33106 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ADAILTON DA SILVA PERES,

PACIENTE(S) - ERISVALDO CARLOS DOS SANTOS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALLEGADO EXCESSO DE PRAZO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - WRIT PREJUDICADO. Sendo proferida sentença condenatória durante o processamento do habeas corpus, resta superada qualquer alegação de excesso de prazo. Segregação que, agora, encontra respaldo em novo título judicial, ou seja, a prisão passa a ser mero efeito do édito condenatório, ex vi do art. 393, I, do Código de Processo Penal. Writ que se julga prejudicado, pela perda do interesse processual.

"HABEAS CORPUS" 24749/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24749 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

PACIENTE(S) - JAIRO BEZERRA SILVA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO E DETERMINARAM A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL DECRETADA PELO JUÍZO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - REGULAR CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA - AUTORIDADE COATORA - JUÍZO DEPRECANTE - INCOMPETÊNCIA DESTA TRIBUNAL - HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. A prisão do paciente foi decretada por autoridade judiciária de outra unidade da federação não sujeita à jurisdição deste Tribunal de Justiça. Não-conhecimento do writ e remessa dos autos ao Tribunal competente.

"HABEAS CORPUS" 15402/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 15402 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JOSE GUILHERME JUNIOR,

PACIENTE(S) - SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - FALSIDADE IDEOLÓGICA E CORRUPÇÃO ATIVA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA SONEGAÇÃO FISCAL - TRIBUTO ESTADUAL E FEDERAL - ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO PENAL EM CURSO NA JUSTIÇA FEDERAL IMPUTANDO O MESMO FATO - IMPROCEDÊNCIA - OBJETIVIDADES JURÍDICAS DISTINTAS - DIFERENTES SUJEITOS PASSIVOS - FISCO ESTADUAL E FISCO FEDERAL - CRIMES DISTINTOS - FALTA DE JUSTA CAUSA EM RELAÇÃO AO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA - ALEGAÇÃO DE QUE OS FATOS DELITUOSOS ESTÃO CONTIDOS NA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - NÃO INDICAÇÃO DOS FATOS NA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUITAS CONTIDAS NA DENÚNCIA DO MPF - INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA - ALEGAÇÃO DE ABSORÇÃO DO CRIME DE FALSIFICAÇÃO PELO CRIME DE SONEGAÇÃO - EXISTÊNCIA AUTÔNOMA - IMPOSSIBILIDADE DE ACOPLHIMENTO - NECESSIDADE DE APROFUNDADA INCURSÃO PROBATÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DA ADOÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA - SUPOSTA EXIGÊNCIA PELOS PRÓPRIOS AGENTES PÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE DE ACOPLHIMENTO DE PLANO - INDÍCIOS DA REALIZAÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 333 DO CP - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - INVOCAÇÃO DA SÚMULA 122 DO STJ - CONEXÃO NÃO VERIFICADA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. O tipo penal previsto no art. 1º da Lei nº 8.137/1990 criminaliza a ação daquele que, mediante uma das condutas previstas nos incisos do mencionado artigo, suprime ou reduz tributo, atingindo a arrecadação tributária estatal correspondente. Enquanto a sonegação de tributo de competência da União atinge a Fazenda Pública Federal, o não recolhimento de tributo estadual tem como vítima o Fisco Estadual. Tratando-se de crime de sonegação de tributo federal e estadual, distintas são as objetividades jurídicas em cada uma das condutas atribuídas ao agente, sendo agredidas diferentes esferas do Poder Público, o que por certo reclama a apuração de cada crime em juízo próprio, definido este segundo as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Penal. Não se acolhe alegação de litispendência quando a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público Federal, ao individualizar as condutas de cada um dos denunciados, nada menciona a respeito da suposta prática do crime de falsidade, descrevendo fatos que não se relacionam ao crime de falsidade ideológica. Não caracterizada a notória dissociação entre a realidade física e os fatos imputados, necessária seria a incursão nos elementos probatórios para a verificação de eventual absorção do crime-meio pelo delito fim, constatação esta estranha à estreita via do writ. Não se acolhe suposta falta de justa causa para a ação penal pelo crime de corrupção ativa, em razão da alegação de que os agentes públicos teriam exigido a vantagem quando, dos indícios coligidos, dentre eles o vultoso benefício experimentado pela omissão dos agentes fiscais, emerge a possibilidade de o agente desenvolver a conduta prevista no art. 333 do Código Penal. Não configurada nenhuma das hipóteses de conexão previstas no Código de Processo Penal, não há que se falar em reunião de processos, máxime quando demonstrado que a reunião dos processos afronta a diretriz de economia processual e não se justifica para evitar

decisões colidentes. A reunião de processos, com elevadíssimo número de réus (trinta e oito), a outro, com relevante número de acusados (onze), necessárias em ambos a expedição de cartas precatórias para a inquirição da maioria dos réus, ostenta foros procrastinatórios, não sendo difícil conceber o babélico processamento dessa futura ação penal resultante da reunião de 02 (dois) processos por si só já complexos.

"HABEAS CORPUS" 27591/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 27591 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. NIVALDO CONRADO PEREIRA

PACIENTE(S) - BENJAMIM BENEDITO DE SOUZA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONDENAÇÃO CONFIRMADA EM APELAÇÃO - MANDADO DE PRISÃO PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA - PRISÃO EFETUADA - DECISÃO DA APELAÇÃO COMBATIDA POR MEIO DE HABEAS CORPUS QUE NÃO FOI CONHECIDO, MOTIVANDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL - ALLEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NA PRISÃO, POR NÃO TER A DECISÃO DA APELAÇÃO QUE CONFIRMOU A CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO - O WRIT É VERDADEIRA AÇÃO POPULAR DE IMPUGNAÇÃO, LOGO NÃO SE PODE COGITAR EM EFEITO SUSPENSIVO - POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO - RECURSOS SEM EFEITO SUSPENSIVO - PRISÃO QUE É MERO EFEITO DA CONDENAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. A interposição de habeas corpus - posteriormente não conhecido, o que motivou a interposição de recurso ordinário -, em face da decisão, em apelação, de confirmação da condenação, não autoriza sequer cogitar em efeito suspensivo, por se tratar o writ, verdadeiramente, de ação popular constitucional, em que pese esteja encartado como recurso no Código de Processo Penal. Não obstante possa existir a possibilidade da interposição de recurso especial ou extraordinário, é sabido e consabido que tais recursos não possuem efeito suspensivo, somente o efeito devolutivo, logo, a prisão, após a decisão de confirmação da sentença condenatória, é mero efeito desse édito, não se podendo, por conseguinte, falar em constrangimento legal. Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 27724/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 27724 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA E OUTRA(S)

PACIENTE(S) - EDUARDO SATURNINO ELIAS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA DURANTE AUDIÊNCIA - DESRESPEITO À JUSTIÇA E SEUS SERVIDORES - TESTEMUNHAS RELATANDO A PERICULOSIDADE DO PACIENTE - ORDEM PÚBLICA - PACIENTE PRIMÁRIO COM BONS ANTECEDENTES - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Se o despacho que decretou a prisão preventiva está fundamentado, revelando a garantia da ordem pública e a credibilidade da justiça, não há constrangimento ilegal a ser corrigido na via eleita. É irrelevante as alegações de bons antecedentes, residência fixa, ocupação lícita, quando presentes os motivos da prisão preventiva.

"HABEAS CORPUS" 27886/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 27886 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA,

PACIENTE(S) - LUIZ EVANGELISTA DA SILVA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PACIENTE PRONUNCIADO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - PACIENTE QUE TRABALHA EM FAZENDAS DA REGIÃO - MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - DECRETAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR PARA GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RÉU PRESO NA REGIÃO E INTIMADO DA PRONÚNCIA - CESSAÇÃO DOS MOTIVOS - PRIMÁRIO, BONS ANTECEDENTES, OCUPAÇÃO LÍCITA - ORDEM CONCEDIDA. Com a localização do paciente, que alterou seu endereço do local de trabalho sem comunicar ao juízo, e a consequente intimação da sentença de pronúncia, os motivos apontados pelo decreto da custódia preventiva deixaram de existir, principalmente quando o acusado possui condições pessoais favoráveis, como primariedade, bons antecedentes e exercício de atividade lícita. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 28056/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 28056 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JORGE BALBINO DA SILVA

PACIENTE(S) - DONIZETE REQUINE GONÇALVES, VULGO "DONIZETE FERRADURA".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM PARCIALMENTE DO "MANDAMUS", E, NESTA PARTE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - EVAÇÃO DO DISTRITO DA CULPA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA E AINDA NÃO CUMPRIDA - RÉU EM LUGAR INCERTO E NÃO-SABIDO - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL - ALLEGADA INSUBSTÂNCIA DOS MOTIVOS AUTORIZADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA PROPORCIONALIDADE - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA PELO PARQUET - FATOS E FUNDAMENTOS NOVOS ALÉM DOS REITERADOS - PARCIAL CONHECIMENTO DO WRIT - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA ORDEM NA PARTE CONHECIDA - SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA - DESIGUALDADE DE SITUAÇÕES - PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - IMPOSSIBILIDADE DE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA - WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, DENEGADO. I. PRELIMINAR. Ao habeas corpus não é imposto todo o rigor cominado à litispendência ou a coisa julgada, como já decidiu o STF (HC 83326/IT), bastando, para o seu conhecimento, a arguição de fatos ou fundamentos novos, mesmo que o desiderato seja o mesmo dos outros anteriormente impetrados. Writ parcialmente conhecido. II. MÉRITO. 1. A evasão do distrito da culpa, de per si, autoriza a manutenção do decreto de prisão preventiva que, aliás, ainda sequer foi cumprido, persistindo, assim, a necessidade da segregação por conveniência da instrução criminal e para garantir a aplicação da lei penal em caso de eventual condenação; sem mencionar, também, que a presença do acusado é imprescindível para o julgamento perante o Tribunal do Júri. 2. A simples passagem do tempo, em que pese possa ter curado a vítima, como avertedo pelo Impetrante, certamente não apagou dela e nem tampouco daquela pequena sociedade as traumáticas consequências deixadas pela trágica invenção criminosa idealizada, em tese, pelo Paciente. 3. Não há como aplicar o instituto disposto no art. 580 do Código de Processo Penal, quando diante de situações desiguais. De um lado, os outros acusados que, após a instrução processual, foram julgados e devidamente condenados. De outro, o ora Paciente, que se evadiu do distrito da culpa e, até o momento, encontra-se em lugar incerto e não-sabido. Por decorrência, não se pode falar em afronta ao princípio da igualdade. 4. Em se tratando de processo do Tribunal do Júri, compete única e exclusivamente ao Conselho de Sentença analisar quanto à desclassificação, qualificadoras, etc., não podendo este Sodalício sequer projetar futura desclassificação para fins de análise de regime prisional a ser imposto. Ademais, para tanto, seria necessária a profunda e valorativa análise de provas, o que, sabido, está impossibilitado nesta via estreita do habeas corpus, que em razão de sua natureza cautelar não admite maior dilação probatória. Logo, não configurada a suscitada ofensa ao princípio da proporcionalidade. Writ parcialmente conhecido e, nessa parte, denegado.

"HABEAS CORPUS" 28315/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28315 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ALENCAR FELIX DA SILVA

PACIENTE(S) - JUACI DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA ROSA .

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REITERADA - PRISÃO PREVENTIVA - POSSIBILIDADE DE CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AGRESSOR COM PERSONALIDADE VIOLENTA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não constitui constrangimento ilegal quando a necessidade do acateamento provisório do paciente está suficientemente fundamentado pela conveniência da instrução criminal - para evitar a intimidação da vítima e assegurar a apuração da verdade, bem como para resguardar a integridade física da vítima e de seus familiares, observada a gravidade dos fatos.

"HABEAS CORPUS" 28581/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUIÚNA. Protocolo Número/Ano: 28581 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. BENEDITO BARCELO DE MORAES

PACIENTE(S) - LEONARDO WILLIAN BARBOSA

PACIENTE(S) - ARQUIMEDES PINHEIRO DIAS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA DEFERIR AOS PACIENTES LIBERDADE PROVISÓRIA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A SER FIRMADO NO JUÍZO MONOCRÁTICO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - DENÚNCIA RECEBIDA - PERDA DO OBJETO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - SUPOSTA AMEAÇA À TESTEMUNHA - CIRCUNSTÂNCIA SUPERADA EM FACE DA OTITIVA DA



TESTEMUNHA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Recebida a denúncia, há evidente perda do objeto relativo ao pedido de trancamento do inquérito policial. Concede-se a ordem se a testemunha, supostamente ameaçada, já fora oitiva, e não vislumbra a necessidade da manutenção da segregação cautelar para fins de garantir a coleta da prova.

"HABEAS CORPUS" 29375/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 29375 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**

PACIENTE(S) - NILTON CÉSAR DA SILVA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO À REVOGAÇÃO - ALEGAÇÃO DE POUCO POTENCIAL OFENSIVO EM RELAÇÃO A PENALIDADE - INVOCAÇÃO, AINDA, DE ATRIBUTOS PESSOAIS - PRETENSÃO INSUSTENTÁVEL - RÉU CONTUMAZ QUE RESPONDE 08 (OITO) INQUÉRITOS POR DELITO DA MESMA NATUREZA - DECRETO QUE VISA PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA - DECISÃO ESCORREITA - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. O fato de o crime cominar pena em dose a não permitir regime fechado, em caso de sentença condenatória, ou ser o agente primário e de bons antecedentes, não tem força para revogar decreto de prisão preventiva editado para preservar a ordem pública contra o réu que responde ação penal por estelionato, e está envolvido em 08 (oito) inquéritos por fato idêntico, uma vez que não há ligação dos motivos invocados com a segregação imposta para impedir a contumácia ameaçadora.

"HABEAS CORPUS" 29943/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29943 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. LAUDIR RODRIGUES DE LIMA,**

PACIENTE(S) - DELCÍDIO CAROLINO DE FARIA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PACIENTE DENUNCIADO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL JÁ ENCERRADA - AGUARDANDO ALEGAÇÕES FINAIS - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação do constrangimento por excesso de prazo, nos termos da Súmula nº 52 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81818/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 81818 / 2006. Julgamento: 21/3/2007.

APELANTE(S) - PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS (Adv's: **DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**)

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AOS CRIMES DOS ARTS. 121 § 2º, I, III E IV E 211 DO CP, E POR MAIORIA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AO CRIME DO ART. 307 DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO TRIPLEMENTE QUALIFICADO, DESTRUÇÃO DE CADÁVER E FALSA IDENTIDADE - TRIBUNAL DO JÚRI - ALEGADA NULIDADE NA FORMULAÇÃO DO PRIMEIRO QUESTIONÁRIO - AUSÊNCIA DE PROTESTO DAS PARTES - SEGUNDO QUESTIONÁRIO QUE EXPLICITOU A LETALIDADE - INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A DEFESA - PRELIMINAR REJEITADA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA QUALIFICADORA DE ASFIXIA - CORPO DE DELITO DIRETO SUPRIDO PELA CONFISSÃO DO AGENTE E POR TESTEMUNHA - QUALIFICADORA CONFIGURADA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE FALSA IDENTIDADE - IMPOSSIBILIDADE - CARACTERIZAÇÃO - DECISÃO DOS JURADOS COM BASE EM UMA DAS VERSÕES DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Eventuais irregularidades quanto à formulação dos questionários devem ser argüidos no momento processual oportuno, sob pena de preclusão. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é uníssona no sentido de que não se anula processo a não ser que fique comprovado o prejuízo para a defesa. É perfeitamente possível o exame de corpo de delito de forma indireta, através da confissão do agente e da prova testemunhal, quando desaparecidos os vestígios capazes de aferir, por exame pericial, a qualificadora de asfixia. O agente que se identifica à autoridade policial com nome fictício ou de outra pessoa, objetivando esconder seu passado criminoso, pratica o crime de falsa identidade previsto no artigo 307 do Código Penal. A decisão do Tribunal do Júri é soberana e deve ser mantida, pois acolheu uma das versões existentes nos autos, em consonância com o conjunto probatório.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 31012/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 31012 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. PEDRO MARTINS VERÃO**

PACIENTE(S) - ROSELI DE MOURA FIUZA

PACIENTE(S) - MAURO DE CAMPOS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - FALSIDADE DOCUMENTAL - FALSA IDENTIDADE E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE SEGUIDA DE PRISÃO PREVENTIVA POR OCASÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - RENOVADO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA - IMPOSSIBILIDADE - AUSENTE FATO NOVO - CARACTERÍSTICA REBUS SIC STANTIBUS DA CUSTÓDIA CAUTELAR - SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS QUE ORIENTARAM O DECRETO PRISIONAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. A prisão preventiva tem a característica de rebus sic stantibus, exigindo a sua revogação o desaparecimento dos motivos que a orientaram.

"HABEAS CORPUS" 31203/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 31203 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. LAURI ANTONIO STUANI**

PACIENTE(S) - INIVALDO BEDIN.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES PUNIDOS COM DETENÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO - INDICADO COM ENDEREÇO CERTO E PROFISSÃO DEFINIDA - DIREITO SALVAGUARDADO PELA CONSTITUIÇÃO - ORDEM CONCEDIDA. O paciente que é preso em flagrante, pela prática, in these, de delitos punidos com detenção, cujas condições pessoais não se enquadram em nenhuma das proibições do art. 323 do CPP, tem o direito de pagar a fiança para aguardar em liberdade o término do inquérito policial e o trâmite de eventual ação penal.

"HABEAS CORPUS" 31625/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 31625 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO**

PACIENTE(S) - RODRIGO DOS SANTOS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DA RAZOABILIDADE - NOVA LEI DE DROGAS - CÓMPUTO QUE DEVE SER REALIZADO ENLOBADAMENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Contempla o princípio da razoabilidade que a contagem dos prazos processuais não é uma simples soma aritmética, pois somente se deve considerar o constrangimento ilegal por excesso de prazo quando for reconhecida a demora injustificada, o que não ocorreu no caso dos autos. Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos processuais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei n.º 11.343/2006).

"HABEAS CORPUS" 31705/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31705 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO,** PACIENTE(S) - COSME DE OLIVEIRA DIAS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES QUE PROCEDA À

ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS DO PACIENTE, PARA A CONCESSÃO OU NÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - SENTENÇA FIXANDO O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENALIDADE - TRÂNSITO EM JULGADO - JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES QUE INDEFERIU O PEDIDO DA PROGRESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §1º, DA LEI N. 8.072/90 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - DESRESPEITO À COISA JULGADA - ORDEM CONCEDIDA. Sendo fixado no édito condenatório o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena, com o trânsito em julgado, resta essa decisão - que possibilitou ao condenado a execução progressiva da pena - abarcada pelo mando da coisa julgada, não podendo, por conseguinte, o juiz da execução indeferir o pedido da progressão sob o fundamento da vedação contida no art. 2º, §1º, da Lei n. 8.072/90, que, aliás, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 31711/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31711 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO,** PACIENTE(S) - UGRILSON RIBEIRO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DO OBÍCE À PROGRESSÃO - PEDIDO NÃO FORMULADO PERANTE O JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS - IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não tendo o desiderato do Paciente sido pleiteado perante o Juízo da Vara de Execuções Penais, impossibilitada está a apreciação da ordem por este Sodalício, sob pena de supressão da instância. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 31782/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31782 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO,** PACIENTE(S) - LEOMAR MOREIRA GONTIJO, VULGO "CARECA".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM PARA PERMITIR A PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - DECISÃO CALCADA NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que o STF, ao julgar o HC nº 82.959-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício, estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

"HABEAS CORPUS" 31783/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 31783 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO,** PACIENTE(S) - RAIMUNDO TÁRSIO DOS SANTOS, VULGO "RAIMUNDO PAI DE SANTO".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME HEDIONDO - CONDENAÇÃO - PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DO OBÍCE À PROGRESSÃO - PEDIDO NÃO FORMULADO PERANTE O JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS - IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não tendo o desiderato do Paciente sido pleiteado perante o Juízo da Vara de Execuções Penais, impossibilitada está a apreciação da ordem por este Sodalício, sob pena de supressão da instância. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 33106/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RIO BRANCO. Protocolo Número/Ano: 33106 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. ADAILTON DA SILVA PERES,**

PACIENTE(S) - ERISVALDO CARLOS DOS SANTOS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - WRIT PREJUDICADO. Sendo proferida sentença condenatória durante o processamento do habeas corpus, resta superada qualquer alegação de excesso de prazo. Segregação que, agora, encontra respaldo em novo título judicial, ou seja, a prisão passa a ser mero efeito do édito condenatório, ex vi do art. 393, I, do Código de Processo Penal. Writ que se julga prejudicado, pela perda do interesse processual.

"HABEAS CORPUS" 24749/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24749 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA**

PACIENTE(S) - JAIRO BEZERRA SILVA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO PEDIDO E DETERMINARAM A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL DECRETADA PELO JUÍZO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - REGULAR CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA - AUTORIDADE COATORA - JUÍZO DEPRECANTE - INCOMPETÊNCIA DESTA TRIBUNAL - HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. A prisão do paciente foi decretada por autoridade judiciária de outra unidade da federação não sujeita à jurisdição deste Tribunal de Justiça. Não-conhecimento do writ e remessa dos autos ao Tribunal competente.

"HABEAS CORPUS" 15402/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 15402 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.

IMPETRANTE(S) - **DR. JOSE GUILHERME JUNIOR,**

PACIENTE(S) - SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - FALSIDADE IDEOLÓGICA E CORRUPÇÃO ATIVA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA SONEGAÇÃO FISCAL - TRIBUTO ESTADUAL E FEDERAL - ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO PENAL EM CURSO NA JUSTIÇA FEDERAL IMPUTANDO O MESMO FATO - IMPROCEDÊNCIA - OBJETIVIDADES JURÍDICAS DISTINTAS - DIFERENTES SUJEITOS PASSIVOS - FISCO ESTADUAL E FISCO FEDERAL - CRIMES DISTINTOS - FALTA DE JUSTA CAUSA EM RELAÇÃO AO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA - ALEGAÇÃO DE QUE OS FATOS DELITUOSOS ESTÃO CONTIDOS NA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - NÃO INDICAÇÃO DOS FATOS NA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS CONTIDA NA DENÚNCIA DO MPF - INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA - ALEGAÇÃO DE ABSORÇÃO DO CRIME DE FALSIFICAÇÃO PELO CRIME DE SONEGAÇÃO - EXISTÊNCIA AUTÔNOMA - IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO - NECESSIDADE DE APROFUNDADA INCURSÃO PROBATÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DA ABSORÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA - SUPPOSTA EXIGÊNCIA PELOS PRÓPRIOS AGENTES PÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DE PLANO - INDÍCIOS DA REALIZAÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 333 DO CP - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - INVOCAÇÃO DA SÚMULA 122 DO STJ - CONEXÃO NÃO VERIFICADA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. O tipo penal previsto no art. 1º da Lei nº 8.137/1990 criminaliza a ação daquele que, mediante uma das condutas previstas nos incisos do mencionado artigo, suprime ou reduz tributo, atingindo a arrecadação tributária estatal correspondente. Enquanto a sonegação de tributo de competência da União atinge a Fazenda Pública Federal, o não recolhimento de tributo estadual tem como vítima o Fisco Estadual. Tratando-se de crime de sonegação de tributo federal e estadual, distintas são as objetividades jurídicas em cada uma das condutas atribuídas ao agente, sendo agredidas diferentes esferas do Poder Público, o que por certo reclama a apuração de cada crime em juízo próprio, definido este segundo as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Penal. Não se acolhe alegação de litispendência quando a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público Federal, ao individualizar as condutas de cada um dos denunciados, nada menciona a respeito da suposta prática do crime de falsidade, descrevendo fatos que não se relacionam ao crime de falsidade ideológica. Não caracterizada a notória dissociação entre a realidade fática e os fatos imputados, necessária seria a incursão nos elementos probatórios para a verificação de eventual absorção do crime-meio pelo delito fim, constatação esta estranha à estreita via do writ. Não se acolhe suposta falta de justa causa para a ação penal pelo crime de corrupção ativa, em razão da alegação de que os agentes públicos teriam exigido a vantagem quando, dos indícios coligidos, dentre eles o vultoso benefício experimentado pela omissão dos agentes fiscais, emerge a possibilidade de o agente desenvolver a conduta prevista no art. 333 do Código Penal. Não configurada nenhuma das hipóteses de conexão previstas no Código de Processo Penal, não há que se falar em reunião de processos, máxime quando demonstrado que a reunião dos processos afronta a diretriz de economia processual e não se justifica para evitar decisões colidentes. A reunião de processos, com elevadíssimo número de réus (trinta e oito), a outro, com relevante número de acusados (onze), necessárias em ambos a expedição de cartas precatórias para a inquirição da maioria dos réus, ostenta foros procrastinatórios, não sendo difícil conceber o babélico processamento dessa futura ação penal.



resultante da reunião de 02 (dois) processos por si só já complexos.

"HABEAS CORPUS" 27591/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 27591 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. NIVALDO CONRADO PEREIRA
PACIENTE(S) - BENJAMIM BENEDITO DE SOUZA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONDENAÇÃO CONFIRMADA EM APELAÇÃO - MANDADO DE PRISÃO PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA - PRISÃO EFETUADA - DECISÃO DA APELAÇÃO COMBATIDA POR MEIO DE HABEAS CORPUS QUE NÃO FOI CONHECIDO, MOTIVANDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL NA PRISÃO, POR NÃO TER A DECISÃO DA APELAÇÃO QUE CONFIRMOU A CONDENAÇÃO TRANSMITIDA EM JULGADO - O WRIT É VERDADEIRA AÇÃO POPULAR DE IMPUGNAÇÃO, LOGO NÃO SE PODE COGITAR EM EFEITO SUSPENSIVO - POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO - RECURSOS SEM EFEITO SUSPENSIVO - PRISÃO QUE É MERO EFEITO DA CONDENAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. A interposição de habeas corpus - posteriormente não conhecido, o que motivou a interposição de recurso ordinário -, em face da decisão, em apelação, de confirmação da condenação, não autoriza sequer cogitar em efeito suspensivo, por se tratar o writ, verdadeiramente, de ação popular constitucional, em que pese esteja encartado como recurso no Código de Processo Penal. Não obstante possa existir a possibilidade da interposição de recurso especial ou extraordinário, é sabido e consabido que tais recursos não possuem efeito suspensivo, somente o efeito devolutivo, logo, a prisão, após a decisão de confirmação da sentença condenatória, é mero efeito desse édito, não se podendo, por conseguinte, falar em constrangimento ilegal. Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 27724/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 27724 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA E OUTRA(S)
PACIENTE(S) - EDUARDO SATURNINO ELIAS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA DURANTE AUDIÊNCIA - DESRESPEITO À JUSTIÇA E SEUS SERVIDORES - TESTEMUNHAS RELATANDO A PERICULOSIDADE DO PACIENTE - ORDEM PÚBLICA - PACIENTE PRIMÁRIO COM BONS ANTECEDENTES - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Se o despacho que decretou a prisão preventiva está fundamentado, revelando a garantia da ordem pública e a credibilidade da justiça, não há constrangimento legal a ser corrigido na via eleita. É irrelevante as alegações de bons antecedentes, residência fixa, ocupação lícita, quando presentes os motivos da prisão preventiva.

"HABEAS CORPUS" 27886/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 27886 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA,
PACIENTE(S) - LUIZ EVANGELISTA DA SILVA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PACIENTE PRONUNCIADO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - PACIENTE QUE TRABALHA EM FAZENDAS DA REGIÃO - MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - DECRETAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR PARA GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RÉU PRESO NA REGIÃO E INTIMADO DA PRONÚNCIA - CESSAÇÃO DOS MOTIVOS - PRIMÁRIO, BONS ANTECEDENTES, OCUPAÇÃO LÍCITA - ORDEM CONCEDIDA. Com a localização do paciente, que alterou seu endereço do local de trabalho sem comunicar ao juízo, e a consequente intimação da sentença de pronúncia, os motivos apontados pelo decreto da custódia preventiva deixaram de existir, principalmente quando o acusado possui condições pessoais favoráveis, como primariedade, bons antecedentes e exercício de atividade lícita. Ordem concedida.

"HABEAS CORPUS" 28056/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 28056 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. JORGE BALBINO DA SILVA
PACIENTE(S) - DONIZETE REQUINE GONÇALVES, VULGO "DONIZETE FERRADURA".
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM PARCIALMENTE DO "MANDAMUS", E, NESSA PARTE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA E AINDA NÃO CUMPRIDA - RÉU EM LUGAR INCERTO E NÃO-SABIDO - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL - ALEGADA INSUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS AUTORIZADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA PROPORCIONALIDADE - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA PELO PARQUET - FATOS E FUNDAMENTOS NOVOS ALEM DOS REITERADOS - PARCIAL CONHECIMENTO DO WRIT - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA ORDEM NA PARTE CONHECIDA - SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA - DESIGUALDADE DE SITUAÇÕES - PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - IMPOSSIBILIDADE DE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA - WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, DENEGADO. I. PRELIMINAR. Ao habeas corpus não é imposto todo o rigor cominado à litispendência ou à coisa julgada, como já decidiu o STF (HC 83326/IT), bastando, para o seu conhecimento, a arguição de fatos ou fundamentos novos, mesmo que o desiderato seja o mesmo dos outros anteriormente impetrados. Writ parcialmente conhecido. II. MÉRITO. 1. A evasão do distrito da culpa, de per si, autoriza a manutenção do decreto de prisão preventiva que, aliás, ainda sequer foi cumprido, persistindo, assim, a necessidade da segregação por conveniência da instrução criminal e para garantir a aplicação da lei penal em caso de eventual condenação; sem mencionar, também, que a presença do acusado é imprescindível para o julgamento perante o Tribunal do Júri. 2. A simples passagem do tempo, em que pese possa ter curado a vítima, como aventado pelo impetrante, certamente não apagou dela e nem tampouco daquela pequena sociedade as traumáticas consequências deixadas pela tragédia investida criminosa idealizada, em tese, pelo Paciente. 3. Não há como aplicar o instituto disposto no art. 580 do Código de Processo Penal, quando diante de situações desiguais. De um lado, os outros acusados que, após a instrução processual, foram julgados e devidamente condenados. De outro, o ora Paciente, que se evadiu do distrito da culpa e, até o momento, encontra-se em lugar incerto e não-sabido. Por decorrência, não se pode falar em afronta ao princípio da igualdade. 4. Em se tratando de processo do Tribunal do Júri, compete única e exclusivamente ao Conselho de Sentença analisar quanto à desclassificação, qualificadoras, etc., não podendo este Sodalício sequer projetar futura desclassificação para fins de análise de regime prisional a ser imposto. Ademais, para tanto, seria necessária a profunda e valorativa análise de provas, o que, sabido, está impossibilitado nesta via estreita do habeas corpus, que em razão de sua natureza cautelar não admite maior dilação probatória. Logo, não configurada a suscitada ofensa ao princípio da proporcionalidade. Writ parcialmente conhecido e, nessa parte, denegado.

"HABEAS CORPUS" 28315/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28315 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. ALENCAR FELIX DA SILVA
PACIENTE(S) - JUACI DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA ROSA .
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REITERADA - PRISÃO PREVENTIVA - POSSIBILIDADE - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AGRESSOR COM PERSONALIDADE VIOLENTA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não constitui constrangimento ilegal quando a necessidade do acautelamento provisório do paciente está suficientemente fundamentado pela conveniência da instrução criminal - para evitar a intimidação da vítima e assegurar a apuração da verdade, bem como para resguardar a integridade física da vítima e de seus familiares, observada a gravidade dos fatos.

"HABEAS CORPUS" 28581/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 28581 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. BENEDITO BARCELO DE MORAES
PACIENTE(S) - LEONARDO WILLIAN BARBOSA
PACIENTE(S) - ARQUIMEDES PINHEIRO DIAS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA DEFERIR AOS PACIENTES LIBERDADE PROVISÓRIA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A SER FIRMADO NO JUÍZO MONOCRÁTICO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - DENÚNCIA RECEBIDA - PERDA DO OBJETO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - SUPOSTA AMEAÇA À TESTEMUNHA - CIRCUNSTÂNCIA SUPERADA EM FACE DA OITIVA DA TESTEMUNHA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Recebida a denúncia, há evidente perda do objeto relativo ao pedido de trancamento do inquérito policial. Concede-se a ordem se a testemunha, supostamente ameaçada, já fora

oitivada, e não vislumbra a necessidade da manutenção da segregação cautelar para fins de garantir a coleta da prova.

"HABEAS CORPUS" 29375/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 29375 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL
PACIENTE(S) - NILTON CÉSAR DA SILVA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO À REVOGAÇÃO - ALEGAÇÃO DE POUCO POTENCIAL OFENSIVO EM RELAÇÃO À PENALIDADE - INVOCAÇÃO, AINDA, DE ATRIBUTOS PESSOAIS - PRETENSÃO INSUSTENTÁVEL - RÉU CONTUMAZ QUE RESPONDE 08 (OITO) INQUÉRITOS POR DELITO DA MESMA NATUREZA - DECRETO QUE VISA PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA - DECISÃO ESCORREITA - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. O fato de o crime cominar pena em dose a não permitir regime fechado, em caso de sentença condenatória, ou ser o agente primário e de bons antecedentes, não tem força para revogar decreto de prisão preventiva editado para preservar a ordem pública contra o réu que responde ação penal por estelionato, e está envolvido em 08 (oito) inquéritos por fato idêntico, uma vez que não há ligação dos motivos invocados com a segregação imposta para impedir a contumácia ameaçadora.

"HABEAS CORPUS" 29943/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29943 / 2007. Julgamento: 16/5/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. LAUDIR RODRIGUES DE LIMA,
PACIENTE(S) - DELCÍDIO CAROLINO DE FARIA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PACIENTE DENUNCIADO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL JÁ ENCERRADA - AGUARDANDO ALEGAÇÕES FINAIS - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação do constrangimento por excesso de prazo, nos termos da Súmula nº 52 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81818/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 81818 / 2006. Julgamento: 21/3/2007.

APELANTE(S) - PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS (Adv.s: DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AOS CRIMES DOS ARTS. 121 § 2º, I, III E IV E 211 DO CP, E POR MAIORIA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AO CRIME DO ART. 307 DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO TRIPLEMENTE QUALIFICADO, DESTRUIÇÃO DE CADÁVER E FALSA IDENTIDADE - TRIBUNAL DO JÚRI - ALEGADA NULIDADE NA FORMULAÇÃO DO PRIMEIRO QUESITO - AUSÊNCIA DE PROTESTO DAS PARTES - SEGUNDO QUESITO QUE EXPLICITOU A LETALIDADE - INOCORRÊNCIA DE PREJUIZO PARA A DEFESA - PRELIMINAR REJEITADA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA QUALIFICADORA DE ASFIXIA - CORPO DE DELITO DIRETO SUPRIDO PELA CONFISSÃO DO AGENTE E POR TESTEMUNHA - QUALIFICADORA CONFIGURADA - PRETENDIDA ABSOLUÇÃO DO CRIME DE FALSA IDENTIDADE - IMPOSSIBILIDADE - CARACTERIZAÇÃO - DECISÃO DOS JURADOS COM BASE EM UMA DAS VERSÕES DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Eventuais irregularidades quanto à formulação dos quesitos devem ser arguidos no momento processual oportuno, sob pena de preclusão. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é uníssona no sentido de que não se anula processo a não ser que fique comprovado o prejuízo para a defesa. É perfeitamente possível o exame de corpo de delito de forma indireta, através da confissão do agente e da prova testemunhal, quando desaparecidos os vestígios capazes de aferir, por exame pericial, a qualificadora de asfixia. O agente que se identifica à autoridade policial com nome fictício ou de outra pessoa, objetivando esconder seu passado criminoso, pratica o crime de falsa identidade previsto no artigo 307 do Código Penal. A decisão do Tribunal do Júri é soberana e deve ser mantida, pois colhe uma das versões existentes nos autos, em consonância com o conjunto probatório.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

Bel.ª MARELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 18233/2007 - Classe: I-13 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 18233 / 2007
 RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 APELANTE(S) LUIZ MARIO CUIABANO
 ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO DE PINHO
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 21577/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 21577 / 2007
 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 APELANTE(S) NELSON DE SOUZA DE LIMA, VULGO "TENENTE" E
 ADVOGADO(S) DR.ª CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PÚBLICA
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 11743/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 11743 / 2007
 RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO(S) JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR. RICARDO OLIVEIRA LOPES

RECURSO "EX OFFICIO" 16685/2007 - Classe: I-22 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 16685 / 2007
 RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"
 RECORRIDO(S) JOSÉ CARLOS RIBEIRO SOBRINHO
 ADVOGADO(S) DR. JOSÉ MARIA DE TOLEDO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Bel.ª MARELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 4

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 26524/2007
 "HABEAS CORPUS" 26524/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE ITUIQUIRA
 IMPETRANTE(S): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI
 PACIENTE(S): MARCIA MARIA WINK



DESPACHO: "... Resto prejudicado o requerimento de desistência, uma vez que julgado extinto em face a litispendência (...)."

Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Bel^o **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 40828/2007

"HABEAS CORPUS" 40828/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

IMPETRANTE(S): DR. IVANILDO JOSÉ FERREIRA

PACIENTE(S): LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: (Fis. 177/178-TJ) - (...) Posto isto, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas força para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 39450/2007

"HABEAS CORPUS" 39450/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO E OUTRA(S)

PACIENTE(S): ERANILDO GONÇALVES DA COSTA

DECISÃO: (Fis. 100/101-TJ) - (...) Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada em favor do Paciente Eranildo Gonçalves da Costa (...).

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 41023/2007

"HABEAS CORPUS" 41023/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE ARIQUANÁ

IMPETRANTE(S): DR. EDGAR ÂNGELO DE SOUZA

PACIENTE(S): RICARDO PINHO

DECISÃO: (Fis. 32/33-TJ) - (...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 40448/2007

"HABEAS CORPUS" 40448/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S): DR. JOEL SOARES VIANA JUNIOR

PACIENTE(S): KLÉBER RÉGIO MOTTA

DECISÃO: (Fis. 104-TJ) - (...) Diante do exposto, concedo a ordem desde já. (...).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 40870/2007

"HABEAS CORPUS" 40870/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE JUSCIMEIRA

IMPETRANTE(S): DR. ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

PACIENTE(S): LUCIANO WASHINGTON DE OLIVEIRA

DECISÃO: (Fis. 20-TJ) - (...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 41573/2007

"HABEAS CORPUS" 41573/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

PACIENTE(S): AGNO DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO: (Fis. 13-TJ) - (...) Indefiro, pois, o pedido de concessão liminar da ordem. (...).

Cuiabá, 22 de maio de 2007.

Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 40882/2007

"HABEAS CORPUS" 40882/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA

PACIENTE(S): SEGMAR FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO: (Fis. 17-TJ) - (...) Diante do exposto, denego a liminar pretendida. (...).

Cuiabá, 21 de maio de 2007.

Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 26524/2007

"HABEAS CORPUS" 26524/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA ITIQUIRA

IMPETRANTE(S): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI

PACIENTE(S): MARCIA MARIA WINK

DECISÃO: (Fis. 64/66 -TJ) - (...) Diante do exposto, indefiro liminarmente a impetração com supedâneo no art. 160, do RITJMT. (...).

Cuiabá, 09 de abril de 2007.

Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

Bel^o **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 20834/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 20834 / 2007.

Julgamento: 16/04/2007. **IMPETRANTE(S) - BRUNA BATTISTELLA**, PACIENTE(S) - JAIRO DIAS PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDERAM A ORDEM EM DEFINITIVO, VENCIDO O 1º VOGAL QUE A DENEGOU.

DECISÃO EM DISCORDÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL - IMPOSSIBILIDADE - NOVA ORIENTAÇÃO DO STF

- RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 466343 - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE

- STATUS SUPRALEGAL DOS TRATADOS SOBRE DIREITOS HUMANOS - ORDEM CONCEDIDA. A legitimidade da

prisão civil do depositário infiel, ressalvada a hipótese excepcional do devedor de alimentos, está sendo objeto de revisão no Plenário do Supremo Tribunal Federal (Recursos Extraordinários n 466343 e 349703), com votos de sete ministros da

Corte no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade da prisão civil do alienante fiduciário e do depositário infiel. O status

normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscreitos pelo Brasil torna inaplicável a legislação

infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação.

"HABEAS CORPUS" 31763/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 31763 / 2007.

Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. REGINALDO SIQUEIRA FARIA**, PACIENTE(S) - ANTONIO CARLOS

MORAIS - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A

TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - LIBERDADE CONCEDIDA AO PACIENTE - WRIT EM TRAMITAÇÃO - EVENTUAL

CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - PERDA DO OBJETO - PEDIDO DE HABEAS CORPUS - PREJUDICADO.

Se o juiz apontado como autoridade coatora concede ao Paciente a liberdade, pretendida via da ação mandamental de

habeas corpus, julga-se prejudicado o pedido formulado pela perda do seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 33105/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 33105 / 2007.

Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. PAULO SILLAS LACERDA**, PACIENTE(S) - LAURO CUNHA

GUIMARÃES JÚNIOR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

ORDEM DENEGADA, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA, AMEAÇA E CÂRCERE

PRIVADO - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA -

DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E PRESENTES OS FUNDAMENTOS QUE AUTORIZAM A SEGREGAÇÃO

CAUTELAR - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA DIANTE DE OUTROS ELEMENTOS QUE

RECOMENDAM A SEGREGAÇÃO - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM - DESCABIMENTO - CRIMES NOS QUAIS

AS PENAS MÁXIMAS SOMADAS EXTRAPOLAM O PATAMAR PERMITIDO PARA JULGAMENTO NOS JUÍZADOS

ESPECIAIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. Tendo o Magistrado, em sua

decisão, reconhecido a materialidade do crime e os indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e tão-somente em

citar e adotar como fundamento a norma em tese, mas sim com a expressa menção à situação concreta caracterizadora

da necessidade de garantia da ordem pública, consistente em acautelar a sociedade e evitar, destarte, a reteração e

a continuidade delitiva, e, ainda, na conveniência da instrução criminal, uma vez o ora paciente e demais comparsas

tentaram evadir do distrito da culpa, não há como proclamar ser o decreto causador do constrangimento ilegal. Com

relação às condições favoráveis do paciente, sabe-se que não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade

provisória, pois, por si sós, não afastam a manutenção da medida cautelar, quando outras circunstâncias recomendem

a segregação. Aos Juizados Especiais Criminais compete o julgamento de crimes em que a pena máxima in abstracto

não exceda a dois anos (art. 2º, parágrafo único, da lei 10.259/01), logo, tendo a soma das penas dos crimes, em tese,

praticados pelo paciente extrapolados esse patamar, não há falar-se em incompetência do Juízo Comum.

"HABEAS CORPUS" 25282/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 25282 / 2007.

Julgamento: 23/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) -

NEIVALDO NOGUEIRA PLACIDO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A

TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - DEPOSITÁRIO JUDICIAL - REVOGAÇÃO

DA CONSTRUÇÃO À LIBERDADE DO PACIENTE POR PARTE DO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - PEDIDO

PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. Resta prejudicado o habeas corpus se no curso do mesmo o Paciente alcança

o objetivo almejado.

"HABEAS CORPUS" 25874/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 25874 / 2007.

Julgamento: 23/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DR.ª CRISTIANE PADIM DA SILVA**, PACIENTE(S) - JOAQUIM DOMINGOS

DOS PASSOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

ORDEM DENEGADA, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE EMBRAGUEZ

AO VOLANTE, RESISTÊNCIA E LESÃO CORPORAL - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADO PELO

JUÍZO SINGULAR - HABEAS CORPUS - CRIMES PUNIDOS COM PENA DE DETENÇÃO - ALEGADA AUSÊNCIA

DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECRETO DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, DIANTE DA PERTINÁCIA DELITIVA DO PACIENTE, COM

EXTENSA FICHA POLICIAL E CONDENAÇÃO POR CRIME DE LATROCÍNIO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas

ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não

louvando apenas e tão-somente em citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há proclamar ser o decreto

cautelar causador de constrangimento ilegal.

"HABEAS CORPUS" 26768/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 26768 / 2007.

Julgamento: 23/04/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA**, PACIENTE(S) - ELEUBENS

CRISTIANO LARA DONDA - Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A

TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE -

LIBERDADE CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. O habeas corpus resta

prejudicado quando o impetrante obtém, durante a ação, a liberdade provisória.

"HABEAS CORPUS" 27581/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 27581 /

2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ADRIANO COLLÉGIO ALVES E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) -

ALOIDE HORTEGA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO, RECEPÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM

FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE DELITOS

CONTRA O PATRIMÔNIO - NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DECISÃO CONCISA

- PERICULUM LIBERTATIS COMPROVADO - CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. A

periculosidade ostentada pelo paciente, aferida pela reiteração na prática de crimes contra o patrimônio e contra a fé

pública, ademais por ser o mesmo integrante de quadrilha organizada, recomenda a manutenção de sua prisão cautelar

como corolário lógico para garantia da ordem pública. O fato de ser tecnicamente concisa a decisão que indeferiu o

pleito de liberdade provisória ao paciente não a torna ineficaz, e sendo manifesta a presença do periculum libertatis resta

desautorizada a concessão da ordem, diante da prevalência do interesse público sobre o particular.

"HABEAS CORPUS" 27582/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 27582 /

2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ADRIANO COLLÉGIO ALVES E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) -

GABRIEL ANTÔNIO ROSA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO, RECEPÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM

FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE DELITOS

CONTRA O PATRIMÔNIO - NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DECISÃO CONCISA

- PERICULUM LIBERTATIS COMPROVADO - CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. A

periculosidade ostentada pelo paciente, aferida pela reiteração na prática de crimes contra o patrimônio e contra a fé

pública, ademais por ser o mesmo integrante de quadrilha organizada, recomenda a manutenção de sua prisão cautelar

como corolário lógico para garantia da ordem pública. O fato de ser tecnicamente concisa a decisão que indeferiu o

pleito de liberdade provisória ao paciente não a torna ineficaz, e sendo manifesta a presença do periculum libertatis resta

desautorizada a concessão da ordem, diante da prevalência do interesse público sobre o particular.

"HABEAS CORPUS" 17999/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 17999 / 2007.

Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ELIAS BERNARDO SOUZA**, PACIENTE(S) - VICTOR MORAIS DOS

SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A

TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME

SEMI-ABERTO - NÃO COMPARECIMENTO A ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO PARA O PERNOITE - REGRESSÃO

PARA O REGIME FECHADO DETERMINADO PELO MAGISTRADO - PRETENSÃO REGRESSÃO PARA O REGIME DE

PENA ANTERIORMENTE CUMPRIDO - INFORMAÇÃO DANDO CONTA DE QUE O REEDUCANDO JÁ SE ENCONTRA

CUMPRINDO PENA EM REGIME SEMI-ABERTO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Tendo o paciente

progredido do regime fechado para o semi-aberto, tal qual visava por meio da presente impetração, há de se reconhecer

a sua prejudicialidade pela perda do objeto.



RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11799/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 11799 / 2007. Julgamento: 23/04/2007. APELANTE(S) - GILMAR ALVES FERREIRA, VULGO "GENERAL" (Advs: Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO FÚTIL - CRIME HEDIONDO - CONDENADO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DE REGIME PRISIONAL - PROGRESSÃO - POSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO STF - REQUISITOS - NECESSIDADE DE APROVAÇÃO PRÉVIA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO. Diante de precedentes da excelsa Corte, admite-se o direito à progressão de regime em delitos considerados hediondos, devolvendo-se, porém, ao juízo de origem o exame acerca do cumprimento das condições objetivas para a progressão de regime.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15084/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 15084 / 2007. Julgamento: 23/04/2007. APELANTE(S) - ADELINO SOARES FILHO (Advs: Dr. MARIO CREMA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECONHECIDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM SEDE PRELIMINAR, COM O PARECER ORAL. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ESTUPRO NA FORMA TENTADA - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA - ACUSADO MENOR À ÉPOCA DOS FATOS - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - ART. 61 CPP - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Verifica-se a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição retroativa, reconhecida a menoridade do acusado à época dos fatos, impondo a redução do prazo pela metade, por ter entre a data do recebimento da denúncia e da publicação da sentença transcorrido o tempo previsto em lei (02 anos), suficiente à concretização daquela causa extintiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6892/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 6892 / 2007. Julgamento: 23/04/2007. APELANTE(S) - JANAILTON OSCAR GRAMA VIEIRA DA SILVA (Advs: Dr. (a) HIGOR HUYNTER CARINHENA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME, COM O PARECER MINISTERIAL ORAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CRIME DO ARTIGO 121, § 2º, III E IV, COM CAUSA DE AUMENTO DA ÚLTIMA FIGURADO § 4º, EM CONCURSO MATERIAL COM O ARTIGO 155, § 4º, IV, TODOS DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - DECISÃO DOS JURADOS AMPARADA EM UMA DAS VERSÕES CONTIDAS NOS AUTOS - PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS - PLEITO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - PROCEDÊNCIA - RETIFICAÇÃO DO REGIME QUE SE IMPOE PARA POSSIBILITAR AO RÉU FUTURO E EVENTUAL DIREITO À PROGRESSÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME O artigo 593, IV, alínea "d", do Código de Processo Penal só autoriza a anulação da decisão dos jurados quando esta se manifestar completamente dissociada das provas produzidas no processo o que, in casu, não se verifica; Deve ser afastado o regime integralmente fechado para os crimes hediondos, diante do reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 2º, § 1º, da Lei 8072/90, pelo Pretório Excelso, garantindo futuro e eventual direito à progressão de regime. (Precedentes do STF e do STJ)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87091/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 87091 / 2006. Julgamento: 23/04/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Advs: Dr. EDVALDO ÂNGELO DA MATA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME, COM DECLARAÇÃO DE VOTO DO REVISOR.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ABSOLUÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - PRETENDIDA REFORMA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO A AUTORIA - APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Impõe-se a absolvição quando as provas não são suficientes para embasar a condenação.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 12242/2007 - Classe: I-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12242 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. AGRAVANTE(S) - WILTON CÉSAR ARAÚJO CORDOVA (Advs: DR. IVO AGUIAR LOPES BORGES), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, RESERVANDO AO JUÍZO COMPETENTE EXAMINAR OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS, COM O PARECER ESCRITO E OS ADENDOS ORAIS.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL (DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO) INDEFERIDO PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS EM RAZÃO DO REDEDUCANDO SER REINCIDENTE ESPECÍFICO (ANALOGIA AO ART. 83, V, DO CP) - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PRETENDIDA REFORMA DA DECISÃO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA A PROGRESSÃO (ART. 112, DA LEP) - POSSIBILIDADE - ANALOGIA IN MALAM PARTEM VEDADA EM SEDE DE DIREITO PENAL - RECURSO PROVIDO. Se o réu está em condições de ser transferido para regime prisional menos rigoroso, porque preenche os requisitos objetivos e subjetivos, não há que negar-lhe a progressão pelo fato de ser reincidente, pois, dessa forma, estaria se aplicando a analogia in malam partem da legislação em vigor, transformando em letra morta a salutar disposição do art. 112 da Lei de Execução Penal.

Cuiabá, 23 de maio de 2007

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 40449/2007 (AÇÃO PENAL 1/2006) – VÁRZEA GRANDE-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ROGERIO SILVEIRA E PACIENTE(S) – MARCOS TORRES VIEIRA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por isso, em sede de cognição incompleta, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA tão somente para suspender os efeitos da prisão preventiva cuja derivação refletiu na negativa ao Paciente de aguardar em liberdade a decisão recursal; vez ser tecnicamente primário, empresário estabelecido na cidade de VÁRZEA GRANDE, cuja atividade comercial estende a outros congêneres, tendo residência fixa, conforme prova pré-constituída. Por tais fundamentos entendendo que, em face da nulidade absoluta do decreto da custódia preventiva, ora reconhecida, ante a ausência de fundamentação, remanescendo a prisão judicial derivada daquela, consignando em sede de cognição provisória como NULA, suspendo e revogo a prisão, determinando a expedição de contramandado de prisão. Ressalto, por necessário que este benefício não se estende aos co-denunciados EMERSON PEREIRA, JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, ELVERTON DA SILVA, ALEXSANDRO FERREIRA PINTO e WEBERTON GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES, porque, os fundamentos deste "writ", vem impetrado em caráter excepcional e personalíssimo do paciente Marcos Torres Vieira, não se lhes cabendo aplicar a regra do art. 580 do CPP. Todavia, imponho ao Paciente como condições, até final decisão do recurso interposto, prestar compromisso perante o Juízo de origem de não ausentar-se do distrito da culpa sem antes, por escrito, e num prazo de setenta e duas (72) horas informar seu destino e possível retorno, sob pena de cassar-se-lhe o benefício. Expeça-se contra-mandado, recolha-se mandado de prisão preventiva, e/ou judicial se houver em andamento, colocando o Paciente em liberdade, lançando as condições ora impostas. Requisite-se informações da autoridade indigitada como coatora. Junte-se aos autos cópias dos acórdãos nos. 32009/2006; 47514/2006; 89979/2006 e 67634/2006. À douta Procuradoria Geral de Justiça, com as homenagens de estilo".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá, 23 de Maio de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 39410/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 32050/2006 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39616/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO
RECORRIDO: CONFECÇÕES S'ANT GERMANY LTDA
Advogado(s): DR. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 39409/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 32050/2006 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39616/2005 - Classe: II-20)
ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO
RECORRIDO: CONFECÇÕES S'ANT GERMANY LTDA
Advogado(s): DR. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 38336/2006
AÇÃO RESCISÓRIA 38336/2006 Classe: 3-Cível
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
Relator: DES. EVANDRO STÁBILE
AUTOR(A): FRANCISCO JOSÉ DE BARROS E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
REU(S): AMANCIO CAMILO DO COUTO E SUA ESPOSA
Com intimação às partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93042/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93042 / 2006. Julgamento: 03/04/2007. IMPETRANTE(S) - NÉDIO RISIERI GERMINIANI (Advs: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC. ESTADO), IMPETRADO - PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT (Advs. DRAD, MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE PERDA DE OBJETO E A DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO IMPETRANTE E: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINARDE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NOS TÉRMINOS, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - DEMANDA RESERVADA (CONTRATADA) DE ENERGIA ELÉTRICA - PREJUDICIAL DE MÉRITO - DECRETO ESTADUAL Nº 01/07 - INAPLICABILIDADE - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE ATIVA DO IMPETRANTE E ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA - NÃO ACOHLHIMENTO - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL PARA DISCUSSÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTO - INEXISTÊNCIA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR SOBRE A DEMANDA CONTRATADA E NÃO UTILIZADA - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - O Estado é o responsável pela arrecadação do tributo (ICMS na demanda contratada) apesar da existência do substituto tributário (CONCESSIONÁRIA), sendo inclusive o Secretário de Fazenda a autoridade competente para rever o ato impugnado. 2 - Se ao menos em tese, o ato de incidir o tributo na demanda reservada de potência, for considerado legal, já se caracteriza a possibilidade da adequação da via eleita. 3 - O Decreto Estadual 01/07, não retroage às situações anteriores. 4 - É parte passiva legítima a CEMAT, diante da responsabilidade arrecadatória e de repasse do tributo. 5 - O fato gerador somente se consolida no ato da entrega do produto ou serviço, ocorrendo dessa forma a ilegalidade da cobrança sobre a demanda contratada e não utilizada. 6 - É possível o reconhecimento da possibilidade de compensação dos valores pagos a título de ICMS sobre a demanda reservada, na via do MS, nos termos da súmula nº. 213 do STJ, contudo, mister se faz a comprovação do recolhimento. 7. O contribuinte do ICMS incidente sobre energia elétrica é consumidor, por ser quem efetua o pagamento do tributo.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 36191/2005
AÇÃO RESCISÓRIA 36191/2005 Classe: 3-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)
REU(S): RUY DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO: Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR E OUTROS
Com intimação às partes, para no prazo legal, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo perito.

Protocolo: 38826/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62892/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
RECORRIDO: AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(s): DR. DÉBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 38917/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44403/2005 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24383/2004 - Classe: II-20)
RECORRENTE: TV DESCALVADOS LTDA
ADVOGADO: DR. DARGILIN BORGES CINTRA E OUTROS
RECORRIDO: GISELE CASTANHA FONTES
ADVOGADO: DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 38918/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44403/2005 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24383/2004 - Classe: II-20)
RECORRENTE: TV DESCALVADOS LTDA
ADVOGADO: DR. DARGILIN BORGES CINTRA E OUTROS
RECORRIDO: GISELE CASTANHA FONTES
ADVOGADO: DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br



PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70339/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70339/2006. Julgamento: 17/04/2007. IMPETRANTE(S) - VILSON PAULO DA SILVA MADEIRAS-ME (Adv: **Dr. ROSSON RONDON OURIRES, OUTRO(S)**); IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL. DECISÃO CONTRÁRIA AO PARECER

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - EMPRESA DO RAMO MADEIREIRO - ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (PORTARIA N. 72/06) - SUSPENSÃO DO CADASTRO PARA OPERAÇÃO DA EMPRESA - PODER DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CONTROLE INTERNO DE SEUS ATOS - SUSPEITA DE FRAUDE - NO SISFLORA - IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE MADEIREIRA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LIVRE ATIVIDADE ECONÔMICA (ART. 170, VI, VIII, CF/88) - RESTABELECIMENTO DO CADASTRO DA EMPRESA PARA OPERAÇÃO NO MERCADO - CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. 1 - O ato administrativo de suspensão da empresa/impetrante do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, perante a SEMA, com a restrição total para funcionamento no mercado, revelou-se arbitrário, estando a ferir princípios constitucionais da Carta Magna de 1988, ante ao impedimento do livre e regular exercício do comércio de madeiras pela empresa. 2 - A postura adotada pela autoridade coatora, ao buscar resguardar o meio ambiente, o bem-estar social e os demais interesses do Estado em detrimento ao interesse privado (empresa madeireira), não pode restringir o exercício da atividade econômica, que a todos assegura existência digna. 3 - Impõe-se a concessão parcial da segurança pleiteada, tão-somente para restabelecer o cadastro de operação da empresa, junto ao órgão ambiental, mantendo-se, de consequência, a restrição em relação aos créditos de origens ilegais, já constatados, até a conclusão do inquérito policial. Concessão parcial da segurança, por maioria de votos, vencida a Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37214/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37214/2006. Julgamento: 16/01/2007. IMPETRANTE(S) - VIAÇÃO SOL NASCENTE LTDA (Adv: **Dr. (a) ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA, OUTRO(S)**); IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. (**DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO**) Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELA IMPETRANTE, NÃO CONHECERAM DO PEDIDO FACE À INCOMPETÊNCIA DA 2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A JUSTIÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DA CAPITAL.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE - AUTORIDADE QUE NÃO FIGURA NO ROL DO ART. 96, I, "g", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REDAÇÃO DA E.C. 31, DE 22-12-2004) - INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REMESSA AO JUÍZO SINGULAR. O Presidente do Conselho Estadual de Transporte, ainda que Secretário de Estado, não figura no rol das autoridades cujos atos podem ser, originalmente, questionados por mandado de segurança perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

REVISÃO CRIMINAL 97347/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE VILA RICA.
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDE DE KATO
REQUERENTE VALDAIR GONÇALVES, VULGO "MANDIOCA"
ADVOGADAS DRAS. TÂNIA MARIA FERREIRA FREITAS E ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO AGUIAR

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 23 dias do mês de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos:1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 455/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rondonópolis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. LUÍS AUGUSTO VERAS GADELHA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, para jurisdicionar cumulativamente na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar da mesma Comarca, durante os afastamentos e impedimentos do(a) magistrado(a) designado(a) para a referida Vara, a partir desta data.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Dra. ADAIR JULIETA DA SILVA, Juíza de Direito Auxiliar – Entrância Especial, para atuar na 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 02.5.2007, revogando-se a Portaria nº 025/2005/C.MAG de 30.5.2005, referente a designação para a 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da mesma Comarca.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de maio de 2007.

AS)Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 461/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. DIRCEU DOS SANTOS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Tjucal da Comarca de Cuiabá, para jurisdicionar cumulativamente nos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis do Centro da mesma Comarca.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Dra. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON, Juíza de Direito jurisdicionando no Juizado Especial do Consumidor da Comarca de Cuiabá, para jurisdicionar cumulativamente no Juizado Especial Criminal Unificado da mesma Comarca.

Art. 3º - Designar o Exmo. Sr. Dr. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande, para jurisdicionar cumulativamente no Juizado Especial Cível do Porto da Comarca de Cuiabá.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30.5.2007, enquanto perdurarem os afastamentos dos magistrados titulares.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.

AS)Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados em Cuiabá, 23 de maio de 2007.

AS)Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de MagistradosTRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Des. JURACY PERSIANI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 01 (um) dia do recesso de 1998 para ser usufruído 14.5.2007;

Dr. MOACIR ROGÉRIO TORTATO – Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra do Garças – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), para serem usufruídos no mês de julho/2007;

Dr. FERNANDO MÁRCIO MARQUES SALES – Juiz de Direito jurisdicionado na 1ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 05 (cinco) dias de férias do recesso de 2006 (3), para serem usufruídos no período de 01 a 03, 06 e 07.8.2007;

Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS – Juiz de Direito da 13ª Vara da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) dias de férias do recesso de 1994 (3), para serem usufruídos no período de 25 a 28.9.2007;

Dr. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ – Juiz de Direito designado para a Comarca de Nova Ubitatã – MT – 04 (quatro) dias de férias individuais de 2005 (1), para serem usufruídos no período de 28.4 a 01.5.2007;

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal de Diamantino – MT – 05 (cinco) dias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 21 a 25.5.2007;

Dra. PATRICIA CRISTIANE MOREIRA – Juíza de Direito jurisdicionada na 1ª Vara da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), sendo: 10 (dez) dias para serem usufruídos no período de 21 a 30.5.2007 e 10 (dez) dias para oportunamente;

Dr. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Nova Xavantina – MT – 01 (um) dia de férias do recesso de 2004 (3), para ser usufruído em 01.6.2007;

Dr. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Juína – MT – 01 (um) dia de férias de recesso de 2006 (3), para ser usufruído em 01.6.2007;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dra. MELISSA DE LIMA ARAÚJO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de São José do Rio Claro – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), do mês de fevereiro/2007, para serem usufruídos no mês de junho/2007;

Dra. GIOVANA PASQUAL – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Juína – MT – 03 (três) dias de férias do recesso de 2006 (3), já deferidos para os dias 15 a 17.5.2007, para serem usufruídos nos dias 21 a 23.5.2007;

Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), marcadas para o mês de maio/2007, para serem usufruídos oportunamente;

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dra. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES – Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), marcadas para o mês de maio/2007, para serem usufruídos oportunamente;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 30 (trinta) dias em prorrogação, no período de 04.5 a 02.6.2007;

Des. ANTÔNIO BITAR FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 30 (trinta) dias, no período de 10.4 a 09.5.2007;

Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 02 (dois) dias, em 03 e 04.5.2007;

Dra. ANA HELENA ALVES PORCEL – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Nova Monte Verde – MT – 12 (doze) dias, no período de 22.4 a 03.5.2007;

Dr. MARCOS FALEIROS DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 06 (seis) dias, nos períodos de 26 a 28.4 e de 02 a 04.5.2007;

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca Diamantino – MT – 04 (quatro) dias, ocorridos no período de 02 a 05.5.2007;

Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA – Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (um) dia, ocorrido em 04.5.2007;

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) dias, ocorridos no período de 24 a 27.4.2007;

COMPENSATÓRIAS

Des. GUIOMAR TEODORO BORGES – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 01 (uma) compensatória, ocorrida em 27.5.2007;

Desa. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 01 (uma) compensatória, ocorrida em 27.4.2007;

Des. JOSÉ FERREIRA LEITE – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 01 (uma) compensatória, ocorrida em 27.4.2007 e 05 (cinco) compensatórias para usufruto no período de 07 a 11.5.2007;

Des. JURACY PERCIANI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 02 (duas) compensatórias para serem usufruídas nos dias 10 a 11.5.2007;

Dra. CÉLIA REGONA VIDOTTI – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 13, 14, 17, e 18.9.2007;

Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS – Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 22 (vinte e duas), compensatórias para serem usufruídas no período de 03 a 24.9.2007;

Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 08 (oito) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. SINII SAVANA BOSSE FIGUEIREDO – Juíza de Direito da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas no período de 02 a 04.5.2007;

Dra. ANA CRISTINA DA SILVA – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas no período de 16 a 19.5.2007;

Dra. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO – Juíza de Direito designada para a Comarca de Pedra Preta – MT – 09



(nove) compensatórias, para serem usufruídas no período de 22 a 30.6.2007;

Dr. ROBERTO TEIXERA SEROR – Juiz de Direito designado para a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. FANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO – Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 07.5.2007;

Dr. MARCOS TRÊNCIO AGOSTINHO PIRES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Vila Rica – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 18 a 22.5.2007;

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO – Juiza de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Nova Mutum – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 01.6.2007;

Dra. ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS – Juiza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 19 a 23.5.2007;

Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO – Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 18.5.2007;

CANCELAMENTO DE COMPENSATÓRIAS

Dr. NELSON DORIGATTI – Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal – Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande – MT – 02 (duas) compensatórias, referente aos dias 19 e 20.3.2007, para serem usufruídas oportunamente;

AFASTAMENTO

Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO - Juiza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – MT – 04 (quatro) dias, nos períodos de 27.4 e de 02 a 04.5.2007;

Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA – Juiza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia, em 02.5.2007;

Dr. GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Porto Alegre do Norte – MT – 13 (treze) dias, no período de 10 a 22.6.2007;

Dra. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA – Juiza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 12 (doze) dias, no período de 23.7 a 03.8, bem como nos meses de fevereiro e julho/2008;

Dra. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN – Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 05 (cinco) dias, para serem usufruídos no período de 07 a 11.5.2007;

LICENÇA – PRÊMIO

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Diamantino – MT – 06 (seis) meses, para serem usufruídos oportunamente.

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 23 de maio de 2007.

AS) Tânia Aparecida Cavalcanti Corrêa
Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

DECISÕES / RELATORES

Protocolo: 1546/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1546/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): Dr. AGNALDO KAWASAKI

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S): THERAPEUTICUM MICAEL E HOMEOPATIA LTDA - ME

Advogado(s): Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

DECISÃO (79/80): (...) Não obstante, com o fim de evitar prejuízo irreversível para a impetrante, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar para determinar que o valor a ser restituído fique depositado na conta única, até a decisão final do presente. (...) Cuiabá, 18 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1651/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1651/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI

Dr. (a) ANTONIO MONREAL ROSADO

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE COATORDR. DIRCEU DOS SANTOS

LITISCONSORTE(S): ANTONIO CARLOS DELMUTI JÚNIOR

Advogado(s): Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

DECISÃO (246/248): (...) Pelo Exposto, diante do acima explicitado, e ainda ausente um dos pressupostos necessários para a concessão da medida liminar, ou ao menos demonstrados pelo impetrante, INDEFIRO, o pedido de Liminar pleiteada inaudita altera pars. (...) Cuiabá-MT, 18 de maio de 2007. DR. YALE SABO MENDES-Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

DESPACHOS / PRESIDENTE

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1094/2007

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 471/2007 - Classe: II-1)

RECORRENTE(S): RUY PINHEIRO DE ARAÚJO

Advogado(s): Dra. ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO

RECORRIDO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): Dr. (a) SORAYA C. BEHLING

Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA

DESPACHO (fls. 172): Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 22 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 1708/2007

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 618/2007 - Classe: II-1)

RECORRENTE(S): IONE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): Dr. (a) CÉSAR ADRIANE LEONCIO

DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

RECORRIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

DESPACHO (fls. 51): Vistos, etc. Defiro a Justiça Gratuita à recorrente. Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 22 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 1668/2007

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 561/2007 - Classe: II-1)

RECORRENTE(S): TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado(s): Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA

RECORRIDO(S): ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA

Advogado(s): Dr. IGOR GIRALDI FARIA

DESPACHO (fls. 117): Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 21 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 1703/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 513/2007 - Classe: II-1)

AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA

Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO

Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA

AGRAVADO(S): EURIDES DE AMORIM GUIMARÃES

Advogado(s): Dr. (a) ANDREA MARIA ZATTAR

DESPACHO (fls. 160): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 22 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

DECISÃO / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1263/2007

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 73/2007 - Classe: II-1)

RECORRENTE(S): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES

Advogado(s): Dr. JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOUTRET

Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA

Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA

RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO SCHIMIDT

Advogado(s): Dr. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA

DECISÃO (fls. 143/144): (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 22 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÕES DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1512/2007 – Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá/MT.

IMPETRANTES: Disal Administradora de Consórcios Ltda e
Trescino Administradora de Consórcio Ltda.

(Adv. Drs. Agnaldo Kawasaki e Danilo Gusmão P. Duarte)

IMPETRADO: Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá

AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes

LITISCONSORTE: Marinalva Souza Santos

(Adv.ª. Dr.ª. Lucélia Cristina Oliveira Rondon)

DECISÃO DO RELATOR (FL – 84 - 2ºTR): (...) Pelo exposto, defiro a liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão impugnada. Cite-se o litisconsorte. Oficie-se à autoridade coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá - MT, 10 de maio de 2007. – Nelson Dorigatti - Juiz de Direito/Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1531/2007 – Juizado Especial Cível da Morada da Serra da Comarca de Cuiabá/MT.

IMPETRANTE: Roberto Pereira do Nascimento

(Adv. dr. Cláudio Stabile Ribeiro)

IMPETRADO: Juizado Especial Cível da Morada da Serra da Comarca de Cuiabá

AUTORIDADE COATORA: Dr. Sebastião Barbosa Farias

LITISCONSORTE: Elenizete Nogueira de Lara Pinto

(Adv. Drs. Rômulo Nogueira de Arruda e João Simão de Arruda)

DECISÃO DO RELATOR (FL – 45 - 2ºTR): (...) Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite a litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007. – Nelson Dorigatti - Juiz de Direito/Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1650/2007 – Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá/MT.

IMPETRANTE: Consórcio Nacional Honda Ltda.

(Adv.ª. Dr.ª. Indianara Conti)

IMPETRADO: Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá.

AUTORIDADE COATORA: Dr. Yale Sabo Mendes

LITISCONSORTE: Sebastião Rodrigues Maciel

DECISÃO DO RELATOR (FL – 123 - 2ºTR): (...) Assim sendo, presentes os requisitos do artigo, 7º, II, da Lei 1533/51, defiro a liminar, suspendendo os efeitos da decisão impugnada. Intimem-se e requisitem-se informações à autoridade dita coatora, no lapso de 10 (dez) dias - art. 7º, I, da Lei 1533/51. Cite-se o litisconsorte para que, querendo, se pronuncie, em igual prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do litisconsorte, ou decorrido, sem elas, o prazo acima, o que deverá ser certificado, ouça-se o Ministério público, em 05 (cinco) dias. Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2007. – João Bosco Soares da Silva - Juiz de Direito/Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1565/2007 – Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis/MT.

IMPETRANTE: Trescino Administradora de Consórcio Ltda.

(Adv. Drs. Agnaldo Kawasaki e Danilo Gusmão P. Duarte)

IMPETRADO: Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis/MT.

AUTORIDADE COATORA: Dr. Luis Augusto Veras Gadelha

LITISCONSORTE: Onisio Custódio Borges

(Adv. Drs. Algacyr Nunes da Silva Júnior e Sandra Bonifácio)

DECISÃO DO RELATOR (FL – 49 - 2ºTR): (...) Pelo exposto defiro a liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão impugnada. Cite-se a litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº. 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007. – Nelson Dorigatti - Juiz de Direito/Relator.

Secretaria da Segunda Turma Recursal. Cuiabá, 23 de maio de 2007. Mismam do Carmo Santos – Escrivã Judicial.

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital nº. 114/2007/3ºTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1635/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1635/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ



Relator: DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
 Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
 Distribuído em : 17/5/2007 Vol. Apensos: 2/0
 ***** Impedimentos *****
 DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): ORDALINO ANTONIO DEQUIGIOVANNI
 Advogado(s): Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO
 Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL
 AUTORIDADE COATORDIRCEU DOS SANTOS
 LITISCONSORTE(S): ANTONIO CARLOS DELMUTI JUNIOR
 Advogado(s): Dr. (a) FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão no referido processo, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)
 (...)

“Assim, diante da ausência de periculum in mora, INDEFIRO a liminar, a teor dos incisos do artigo 7º, da Lei 1.533/51, e determino que seja oficiado à autoridade coatora para as devidas informações no prazo da lei. Cumpra-se”. Cuiabá-MT, 21 de maio de 2007. Exmo. Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto.

em Cuiabá-MT, aos 23 dias do mês de maio do ano 2007.

Beª. Karine Márcia Lozich
 Escrivã Judi. Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
 QUARTA VARA CIVEL
 JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
 ESCRIVÃO(A): ADRIANA CARLA LIMA
 EXPEDIENTE: 2007/26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

269125 - 2007 \ 138.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 EXECUTADOS(AS): ELTON ANTONIO BORGSMANN
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.34/55 (COPIAS ANEXAS).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

227444 - 2005 \ 388.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I. M. LTDA - ME
 EXECUTADOS(AS): IVONE TERESINHA PIRAN SILVA
 EXECUTADOS(AS): SILVANE PIRAN
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 47,80 REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

125872 - 2003 \ 266.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRIGIER DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 EMBARGADO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRIGIER DA AMAZONIA LTDA EM FACE DE COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TRANSMITIDA EM JULGADO, INTIME-SE A EMBARGANTE PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DISPOSTA NO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 17 DE ABRIL DE 2.007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 266/03).

271375 - 2007 \ 25.A
 AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE MELLO
 EXCEPTO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...) ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO ESTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APRESENTADA POR MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE.
 CUIABÁ/MT, 09 DE MARÇO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS N. 25/2007.A – MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. X BANCO BRADESCO S/A)

69675 - 2001 \ 415.
 AÇÃO:
 AUTOR(A): FIANÇEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
 RÉU(S): MAGNÓLIA ANTONIA RIBEIRO PRATES
 ADVOGADO: ELAINE ALESSANDRA DELMONICO
 ADVOGADO: BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...)POSTO ISSO, ANTE A JUNTADA DO CHEQUE ADMINISTRATIVO CORRELATO, DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA ÀS FLS. 173, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO AJUZADA POR FIANÇEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO MOVE EM FACE DE MAGNÓLIA ANTONIA RIBEIRO PRATES, DEFERINDO DESDE JÁ A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 06 DE MARÇO DE 2007.

241249 - 1990 \ 1778.
 AÇÃO: REVOGAÇÃO
 REQUERENTE: ROSALINO PAES PROENÇA

REQUERENTE: ELZA DA SILVA PROENÇA
 ADVOGADO: FRANKLIN DE DEUS CARDOSO
 REQUERIDO(A): MARIA MONICA PEREIRA MASSARANDUBA
 EXPEDIENTE: VISTOS... (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO AJUZADA POR ROSALINO PAES PROENÇA E ELZA DA SILVA PROENÇA EM FACE DE MARIA MÔNICA PEREIRA MASSARANDUBA, O QUE FAÇO COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.
 P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 4 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS N. 1.778/900- ROSALINO PAES PROENÇA E OUTRA X MARIA MÔNICA PEREIRA MASSARANDUBA)

163650 - 2004 \ 198.
 AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...)POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, LIBERANDO A PENHORA EFETIVADA NESTE FEITO ÀS FLS. 53. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO PLEITEADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

236717 - 2006 \ 137.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: ANA MARIA DE CARVALHO SILVA TORRES
 ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
 REQUERIDO(A): UNIPAN - FLORESTAL LTDA EPP
 ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADE E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUZADA POR ANA MARIA DE CARVALHO SILVA TORRES EM FACE DE UNIPAN FLORESTAL LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 24 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

72166 - 1996 \ 4211.
 AÇÃO: EXECUPÓO.
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 DEVEDOR(A): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 DEVEDOR(A): JOAQUIM AUGUSTO CURVO
 DEVEDOR(A): JOSÉ AUGUSTO CURVO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 EXPEDIENTE: VISTOS...(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADE E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUZADA POR BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DE MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A. JOAQUIM AUGUSTO CURVO E JOSÉ AUGUSTO CURVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. QUITADAS AS CUSTAS JUDICIAIS REMANESCENTES, PELOS EXECUTADOS DESTES AUTOS E DOS APENSOIS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL PARA A LIBERAÇÃO DAS PENHORAS LEVADAS A EFEITO NESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 18 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS N. 4211/1996- BANCO DO BRASIL S/A X MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A, JOAQUIM AUGUSTO CURVO E JOSÉ AUGUSTO CURVO)

72200 - 1999 \ 6412.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 AUTOR(A): CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 AUTOR(A): JOAQUIM AUGUSTO CURVO
 AUTOR(A): DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES
 AUTOR(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
 AUTOR(A): NILZA MARIA DE BARROS ALMEIRA CURVO
 AUTOR(A): AVANILDES MOREIRA CURVO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 EXPEDIENTE: VISTOS... (...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA A ESTA AÇÃO CAUTELAR DE INOMINADA INCIDENTAL, AJUZADA POR MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A, CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., JOAQUIM AUGUSTO CURVO, DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO, NILZA MARIA DE BARROS ALMEIDA CURVO E AVANILDES MOREIRA CURVO EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A, BANCO BANDEIRANTES S/A E BANCO DO BRASIL S/A, POR PERDA DE OBJETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PAGA AS CUSTAS REMANESCENTES, PELOS AUTORES, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE.
 CUIABÁ/MT, 18 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

65084 - 1999 \ 6411.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 EXPEDIENTE: VISTOS... (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C APURAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, AJUZADA POR MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. PAGA AS CUSTAS REMANESCENTES, PELO AUTOR, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE.
 CUIABÁ/MT, 18 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

72190 - 1997 \ 5228.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 EXPEDIENTE: VISTOS... (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, AJUZADA POR MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC.
 PAGA AS CUSTAS REMANESCENTES, PELOS EMBARGANTES, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 18 DE ABRIL DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

270184 - 2007 \ 60.
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA
 RÉU(S): AMERICEL S/A
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A AUTORA PARA DEPOSITAR O VALOR QUE ENTENDE DEVIDO EM 05 DIAS. EMPÓS, CONCLUSO PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CUMPRASE.

151495 - 2004 \ 63.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: JOÃO DA SILVA LADEIA
 ADVOGADO: FABIANE MARTINS MATOS



REQUERIDO(A): UNIÃO TRANSPORTE
 REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A
 REQUERIDO(A): NOBRE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES
 ADVOGADO: FABIANE MARTINS MATTOS
 ADVOGADO: DENISE ALVINA CORTESE
 ADVOGADO: MARLON AUGUSTO COSTA
 ADVOGADO: UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCEDAM A TROCA DA CAPA, POSTO QUE SE TRATA DE AÇÃO SUMÁRIA, BEM COMO, AS ANOTAÇÕES VANTO AOS ADVOGADOS DA REQUERIDA UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (FLS. 77), TENDO EM VISTA A IRREGULARIDADE DA CITAÇÃO DA PRIMEIRA RÉ, RESTA PREJUDICADA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 66/67. ASSIM, ANTE A APRESENTAÇÃO DE SEU CORRETO ENDEREÇO (FLS. 124), REDESIGNO O DIA 15/08/07, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, CITANDO-SE A COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A, NO ENDEREÇO DE FLS. 124, RESSALVANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO REDUNDARÁ NO DECRETO DE SUA REVELIA E QUE, NÃO SENDO OBTIDA CONCILIAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, EM AUDIÊNCIA, RESPOSTA ESCRITA OU ORAL POR MEIO DE ADVOGADO. INTIMEM-SE AS DEMAIS PARTES VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA. CUMPRÁ-SE.

248396 - 2006 \ 362.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JUAREZ PEREIRA VIDAL
 ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 RÉU(S): TV GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. ANOTE-SE QUE SE TRATA DE JUSTIÇA GRATUITA AO AUTOR (FLS. 17), BEM COMO, O NOME DOS PATRONOS DA RÉ (FLS. 64).
 CONSTATO A AUSÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL DA REQUERIDA, ASSIM, INTIME-SE PARA REGULARIZAR EM 05 DIAS, AO EXAME DOS AUTOS E VERIFICANDO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL A OBTENÇÃO DE ACORDO, BEM COMO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO. DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES. DESIGNO O DIA 09/08/07, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 15 E 63, INTIMANDO-SE A RÉ PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EFETUAR O RESPECTIVO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, SALIENTANDO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA CONCEDIDA AO AUTOR. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

28938 - 1998 \ 5375.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 AUTOR(A): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
 ADVOGADO: ROQUE ZACARIAS LICCIARDI
 RÉU(S): ALCYR MEIRA E CIA. LTDA
 RÉU(S): ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
 RÉU(S): MARCIA FERNANDA ARANHA MARANHÃO
 RÉU(S): FRANCO DE MIRANDA SÉRIO FILHO
 RÉU(S): GANDHY YEDO DA ROCHA ARANHA JUNIOR
 ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA
 ADVOGADO: DÉBORA YAÑES PEREIRA
 ADVOGADO: TALISMA SECUNDINO DE MORAES SENIOR
 ADVOGADO: TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO ESTÃO ANOTADOS, NA CAPA DOS AUTOS E NOS REGISTROS DO APOLO, OS CAUSÍDICOS NOMINADOS ÀS FLS. 1106, CONSTITUÍDOS PELOS RÉUS MÁRCIA FERNANDA ARANHA MARANHÃO, FRANCO DE MIRANDA SÉRIO FILHO E GANDHY YEDO DA ROCHA ARANHA JUNIOR, O QUE DEVE SER IMEDIATAMENTE CERTIFICADO, INTIMANDO-OS DO LAUDO DE FLS. 1228/1239, PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS. DESIGNO O DIA 27/06/07 ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NA QUAL DEVERÁ SE FAZER PRESENTE O SR. PERITO, DEVENDO AS PARTES APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA, TUDO ATÉ VINTE DIAS ANTES DA DATA MENCIONADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

209764 - 2005 \ 85.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ALDO LACATELLI
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
 ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
 REQUERIDO(A): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
 REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): HAROLD ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES. DESIGNANDO O DIA 26/06/07 ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA. ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS. 59 QUANTO AO PATRONO DE HAROLD, FLS. 123 NO QUE TANGE A GRÁFICA MILAS E ANTONIO MILAS. CUMPRÁ-SE.

108391 - 2003 \ 22.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): ELIZABETH AUGUSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 RÉU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO O DIA 04/06/07 ÀS 14:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, OBSERVANDO QUE DEVERÁ SER CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. INTIMEM-SE AS PARTES E O SR. PERITO. DESDE JÁ DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR DEPOSITADO. CUMPRÁ-SE.

109271 - 2003 \ 33.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): ELIZABETH AUGUSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 RÉU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE A RENÚNCIA DE FLS. 153, ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS. 13, QUANTO AOS PATRONOS DOS AUTORES, EXCLUINDO-SE DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS O NOME DA ADVOGADA RENATA ANTELOS BRETAS. CUMPRÁ-SE.

118767 - 2003 \ 181.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): TRANSPORTE RODOVIÁRIO FRIGIERAS DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... JUNTE-SE CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR EM APENSO. EMPÓS, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS. NO MAIS, VERIFICO QUE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DE FLS. 42/43, FOI EQUIVOCADAMENTE JUNTADO A ESTES AUTOS, ASSIM PROCEDA-SE O SEU DESENTRANHAMENTO E JUNTADA AOS EMBARGOS, POIS, VISAVA A INTIMAÇÃO DO PERITO. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

267941 - 2007 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 RÉU(S): MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE MELLO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... CUMPRÁ-SE O DESPACHO DE FLS. 18/19. CUMPRÁ-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

71844 - 1998 \ 5447.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DA CRUZ
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 RÉU(S): SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE DEVEDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...PLEITEIA O EXEQUENTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA O LEVANTAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA, NO VALOR DE R\$ 31.037,92 (TRINTA E UM MIL, TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), APRESENTANDO DOIS CÁLCULOS. ANTE O JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA, E O SEU RECEBIMENTO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, DIGA A EXECUTADA EM CINCO DIAS, INTIMANDO-A, EM NADA REQUERENDO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, CONCLUSO, PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/77

PROCESSOS COM SENTENÇA

185469 - 2004 \ 412.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: EROMILDO DUTRA PEREIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR
 ADVOGADO: VALTEIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PUBLICO
 REQUERIDO(A): TUPÁ VARGAS AUTO POSTO LTDA
 EXPEDIENTE: É RELATÓRIO. DECIDO. ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA. O DESLINDO DO PRESENTE FEITO NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SENDO ASSIM, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E BREVIDADE PROCESSUAL, JULGO ANTECIPADAMENTE A PRESENTE LIDE. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL. DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO: AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DO AUTOR, REFERENTE AO DÉBITO REPRESENTADO PELO CHEQUE Nº 010072, AGÊNCIA 852 DO BANCO REAL, NO VALOR DE R\$ 84,00, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAS DEIXO-O DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE NEXISTIU RESISTÊNCIA À LIDE. INTIME-SE O REQUERIDO A EFETUAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO, UMA VEZ QUE TAL VALOR É PERTENCENTE AO MESMO. P. R. I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

270749 - 2007 \ 69.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): NEURISMAR FRANCISCO PEREIRA
 EXPEDIENTE: RELATADOS. DECIDO. NÃO OBTANTE A REVELIA DO REQUERIDO, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS, SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO A BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, CONFORME DISPOE O ARTIGO 285 E 319 DO CPC E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO FINASA S/A CONTRA NEURISMAR FRANCISCO PEREIRA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNA DEFINITIVA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10 % SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA À PARTE VENCEDORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NADA REQUERIDO E PAGO AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES. ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

270980 - 2007 \ 74.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): AMADEU AMADO POMPEO DE CAMPOS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA AMADEU AMADO POMPEO DE CAMPOS, TAMBÉM QUALIFICADO NA INICIAL, VISANDO SER REINTEGRADA NA POSSE DO VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO CELTA, ANO 2000/2001, PORQUE, AFIRMA QUE FOI RESCINDIDO AUTOMATICAMENTE, PELA INADIMPLÊNCIA DO REQUERIDO, O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL CELEBRADO ENTRE AS PARTES. REQUERU A REINTEGRAÇÃO LIMINAR NA POSSE DO VEÍCULO ALEGANDO QUE O ESBULHO ESTÁ CARACTERIZADO PELA MORA. REQUEREU AINDA A CITAÇÃO DO REQUERIDO E A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO COM SUA REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA NA POSSE DO VEÍCULO. PROTESTOU PELA PRODUÇÃO DE PROVAS, DEU À CAUSA O VALOR DE R\$ 2.257,54 E INSTRUIU O PEDIDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 02 A 17. A LIMINAR FOI DEFERIDA (FLS. 19) E A AUTORA REINTEGRADA PROVISORIAMENTE NA POSSE DO VEÍCULO (FLS. 24). O REQUERIDO FOI CITADO (FLS. 25), DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA, TORNANDO-SE REVEL. OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE COISA MÓVEL, PROPOSTA PELA ARRENDANTE PARA REAVER A POSSE DO BEM ARRENDADO EM RAZÃO DA RESCISÃO EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO, POR INADIMPLÊNCIA DO ARRENDATÁRIO. O REQUERIDO FOI CITADO E ADVERTIDO DOS EFEITOS DA REVELIA, MAS NÃO OFERECER DEFESA, TORNANDO-SE REVEL. ASSIM SENDO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE A REVELIA FAZ PRESUMIR COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS APONTADAS NA INICIAL. OS NOSSOS TRIBUNAIS TEM ASSIM DECIDIDO: "POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COISA MÓVEL - CONTRATO DE "LEASING", INADIMPLIMENTO - BEM NÃO RESTITUIDO - ESBULHO CARACTERIZADO - AÇÃO PROCEDENTE" "CABÍVEL O INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CASO DE INADIMPLIMENTO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE COISA MÓVEL - RECURSO PROVIDO" (RT 603/212). NESSE SENTIDO: "EMENTA: EMBARGOS - DEVEDOR - EXECUÇÃO - ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REVELIA. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO FORA DEFERIDA - DEVIDAMENTE CITADO DEIXOU O RÉU DE CONTESTAR O PEDIDO EXORDIAL - REVELIA. - NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - NÃO CONTESTADO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE LIMINAR PELO ARRENDATÁRIO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DO ARRENDANTE." (TAM/G, SEXTA CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO Nº 301.392-3, REL. DR. BELIZÁRIO DE LACERDA). ADEMAIS A AUTORA COMPROVOU A INADIMPLÊNCIA, QUE CONSEQUENTEMENTE CARACTERIZOU A RESCISÃO DO CONTRATO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONCEDER A AUTORA A POSSE DEFINITIVA DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, DO QUAL JÁ ESTÁ NA POSSE POR FORÇA DA LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 20, CAPUT, DO CPC), QUE FIXO NO VALOR DE R\$ 500,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA. P. R. I. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO



PROCESSOS COM DESPACHO

109091 - 2003 \ 27.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: REINALDO KAZUITI SHIOSI
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 REQUERIDO(A): CASA GRANDE PARCERIA RURAL LTDA.
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO AUTOR PARA CITAÇÃO DA PARTE RÉ DESDE OUTUBRO DE 2003. ASSIM INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, POR MANDADO, COMO DILIGÊNCIA DO JUÍZO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

130445 - 2003/293

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE ODÉLIO ALVES RAMALHO - REPRES. POR ELISA CARAJAINAS ALVES RAMALHO
 ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO
 REQUERIDO: BENEDITO BARBOSA
 ADVOGADO: FABIO DE AQUINO POVOAS E OUTROS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. O REQUERIDO PARA DEPOIMENTO PESSOAL, E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA (ARTIGO 407 DO CPC), CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO.

221032 - 2005/252

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: JOÃO RÔMEU DILLY
 REQUERENTE: MIRIAM SCHAFFER DILLY
 REQUERENTE: VALCIR BATISTA GHENO
 REQUERENTE: MARIA INÊS SCHNEIDER GHENO
 ADVOGADO: AMILTON SCHNEIDER
 REQUERIDO: APARECIDO BRIANTE
 REQUERIDO: OLINDA RAQUEL PISSINI BRIANTE
 ADVOGADO(A): FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
 ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LERMIN
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA TESTEMUNHA OLAVO DA SILVA CARGNELUTTI PELA TESTEMUNHA PAULO ROBERTO DE SOUZA, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 301/302. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADADO DE TAPURAH/MT. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

79877 - 2002 \ 1745.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ÁGUA VERDE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
 RÉU(S): CLODOALDO ESMARCI
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO PARADO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE DESDE JULHO DE 2002 (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO). ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.
 PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATAS DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

210976 - 2005 \ 94.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUERE
 REQUERIDO(A): IRENE CASTILHO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): ARNALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: GIANCARLO S. L. CASTRILLON
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

211243 - 2005 \ 100.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): ANTONIA BENEDITA PAES DE BARROS
 ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
 RÉU(S): EDER NOLASCO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A PARTE AUTORA A EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVO. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

153729 - 2004 \ 93.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
 REQUERIDO(A): EDUARDO DE JESUS GOMES
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FÁRIA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 75, CONCEDENDO VISTAS DOS AUTOS MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO DE 5 DIAS, ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

281144 - 2007 \ 163.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 RÉU(S): NAILDE DOS ANJOS LIMA FRANÇA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1 - PROCESSO PARADO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO).
 2 - INTIME-SE À PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

238107 - 2006 \ 170.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): INES SEBASTIANA DE MOURA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1 - PROCESSO PARADO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO).
 2 - INTIME-SE À PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

284958 - 2007 \ 195.

AÇÃO: USUCAPIAÇÃO
 AUTOR(A): GILMAR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SALLES ALMEIDA MAFRA FILHO
 ADVOGADO: NP/JUFMT
 RÉU(S): RODNEY MADY
 RÉU(S): ZORAIDE HANNA MADY
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. TRATA-SE DE USUCAPIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEL RURAL COM PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE Nº. 579/2005, DO JUÍZADO ESPECIAL DO TIJUCAL. ALEGA QUE COMPROU O IMÓVEL DE UM SENHOR CHAMADO ADEMIR RODRIGUES BRÁS, NO ANO DE 1997, MEDIANTE ACORDO VERBAL, CUJO IMÓVEL ESTAVA EM NOME DE DALMY CÉSAR MENDONÇA RABELO (GERENTE DO ADEMIR); QUE O ADEMIR FICOU DE TRANSFERIR A PROPRIEDADE PARA O NOME DO AUTOR E NÃO O FEZ; QUE NO ANO DE 2005 FOI CITADO PARA A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE (AUTOS 579/05 DO JUÍZADO ESPECIAL DO TIJUCAL) PROPOSTA PELOS ORA REQUERIDOS RODNEY MADY E ZORAIDE HANNA MADY, CUJA DECISÃO FOI DESFAVORÁVEL AO AUTOR, TENDO SIDO EXPEDIDO O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE. SUSTENTA QUE ESTÁ NA POSSE MANSA E PACÍFICA DO IMÓVEL HÁ 8 (OITO) ANOS, UTILIZANDO-O PARA SEU SUSTENTE E DE SUA FAMÍLIA E QUE EM RAZÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE CORRE O RISCO DE TER QUE

SAIR DO IMÓVEL E NÃO TER PARA ONDE IR. PEDE LIMINAR PARA QUE SEJA DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO 579/2005 DO JUÍZADO ESPECIAL DO TIJUCAL. A FINAL PEDE SEJA DECLARADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM SEU NOME. INDEFIRO A LIMINAR EIS QUE, COMO SE VÊ DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PEDIDO, FOI JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE PROPOSTA PELOS AQUI REQUERIDOS CONTRA O AUTOR (AUTOS 579/05), COM DECISÃO TRANSMITIDA EM JULGADO, NA QUAL FOI GARANTIDO O DIREITO DO CONTRADITÓRIO AO AUTOR. INTIME-SE O AUTOR DESTA DECISÃO E DEPOIS CITE-SE PESSOALMENTE, COM PRAZO DE 15 DIAS, OS REQUERIDOS, OS CONFINANTES INDICADOS NA INICIAL E, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS (ARTIGO 942 E 232, IV DO CPC). INTIMEM-SE POR VIA POSTAL PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO (ARTIGO 943 DO CPC), ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL. DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 944 DO CPC), ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

280970 - 2007 \ 60.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): JOSE GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 IMPUGNADO(S): ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPUGNOU NA FORMA PERMITIDA NA LEI ADJETIVA CIVIL, O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS CONTRA SI PROPOSTA, POR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, ALEGANDO O SEGUINTE: A) QUE O VALOR DA REFERIDA AÇÃO PROPOSTA PELO IMPUGNADO DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE INDENIZATÓRIO PLEITEADO; B) QUE A PREVIA E DETERMINADA FIXAÇÃO POSSIBILITA AO RÉU CONTRARIAR O PROPÓSITO DO AUTOR EM SUA INTEIREZA; O IMPUGNADO SE MANIFESTOU ÀS FLS. 11/15, ADUZINDO QUE O VALOR DA CAUSA ESTÁ CORRETO, POIS NA PRESENTE AÇÃO O PEDIDO NÃO FOI FEITO DE FORMA CERTA E DETERMINADA, O QUE HOUVE APENAS UMA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO, POR QUE O VALOR DO DANO SERÁ ARBITRADO PELO MAGISTRADO. É O RELATÓRIO. DECIDO. ENTENDO NÃO PROSPERAR A IRRESIGNAÇÃO DO IMPUGNANTE, POSTO QUE NA PRESENTE AÇÃO PLEITEIA-SE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NO CASO ESPECÍFICO, O VALOR DA AÇÃO DEVE NORTEAR-SE PELO ARTIGO 258 DO CPC, POSTO JÁ TER SIDO ASSENTADO QUE "EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, O VALOR DA CAUSA NÃO ENCONTRA PARÂMETROS NO ELENCO DO ARTIGO 259 DO CPC, MAS SIM, NO DISPOSTO DO ARTIGO 258 DO MESMO ESTATUTO." (STJ - 3ª TURMA, RESP. 6.571-SP, REL. MIN. CLÁUDIO SANTOS, J. 28-5-91). NO CASO EM TELA O VALOR A SER INDENIZADO PELO DANO MORAL NÃO ESTÁ EXPRESSO DE FORMA LÍQUIDA NA INICIAL, SENDO ASSIM, NÃO HÁ COMO FIXAR UM VALOR EXATO DA CAUSA EXATA. EXISTE APENAS UMA SUGESTÃO DE COMO PODERIA-SE SER CALCULADO O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO, MAS NÃO HÁ NENHUM PEDIDO EXPRESSO E QUANTIFICADO ACERCA DO VALOR A SER INDENIZADO. É EVIDENTE QUE O VALOR A SER INDENIZADO DEVERÁ SER FEITO QUANDO DA SENTENÇA DE MÉRITO, JÁ ENCERRADA A INSTRUÇÃO, NA QUAL SERÃO APURADOS TODOS OS ELEMENTOS QUE PERMITIRÃO UMA JUSTA ESTIMATIVA. MAS, NEM POR ISSO, HÁ DE SE PERMITIR QUE O JUÍZ FIQUE COMO OBSERVADOR IMPASSÍVEL, NO DECORRER DO PROCESSO, DESDE A INICIAL, ACATANDO PROPOSTAS DE EVIDENTE EXAGERO, SEM NENHUM FUNDAMENTO FÁTICO, AS QUAIS DEVEM SER REPELIDAS: OU REDUZIDAS A SEUS JUSTOS LIMITES, INDEPENDENTEMENTE DO QUE VIRÁ A SER DECIDIDO NA SENTENÇA. O VALOR APRESENTADO NA INICIAL SE MOSTRA DENTRO DOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E, ADEMAIS O PLEITO DO AUTOR EM SEDE DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NÃO ESTÁ QUANTIFICADO NO PEDIDO, MOTIVO PELO QUAL DEVE SER MANTIDO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA ATÉ PRONUNCIAMENTO FINAL. NÃO É DEMAIS TRAZER O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ACERCA DA MATÉRIA. VEJAMOS, IN VERBIS:

"EMENTA - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO QUANDO NÃO SE PODE, COMO NO PRESENTE CASO, AFERIR NO INÍCIO DA LIDE A OCORRÊNCIA DO ALEGADO DANO E SUADIMENSÃO, PARA ACOLHER A PRETENDIDA REDUÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA. (TJMT - AI 5404/2003 - 2ª C. CIV. - REL. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - J. 13.05.2003)". EM SE TRATANDO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, O VALOR DA CAUSA NÃO ENCONTRA PARÂMETROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 259 DO CPC, PREVALECENDO O VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO PELO DEMANDANTE, HAJA VISTA QUE AO MAGISTRADO INCUMBIRÁ FIXAR, COM BASE NAS CIRCUNSTÂNCIAS E PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, O VALOR INDENIZATÓRIO DOS DANOS MORAIS EM CASO DE CONDENAÇÃO" (AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0471195-7, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. JUÍZ ANTONIO SÉRVULO, J. 13.10.2004). DESTA FORMA, INEXISTINDO NA EXORDIAL PEDIDO DE VALOR CERTO, SENDO APLICÁVEL O ART. 258 DO CPC AO CASO EM TELA, DOU O PRESENTE INCIDENTE COMO IMPROCEDENTE. ANTE TODO O EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DADO REGIME IMPOSTO LEI Nº 7.603/2001. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, POIS ENTENDO INCABÍVEIS. (RSTJ 26/425; RTS. 478/196, 492/178, 501/142, 599/92). INTIMEM-SE. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, EFETUEM-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, TRANSLADE-SE A PRESENTE DECISÃO PARA O FEITO PRINCIPAL, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUÍZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/46

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

209634 - 2005 \ 86.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): RUBI FACHIN
 ADVOGADO: RUBI FACHIN
 REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NO OFÍCIO DE FLS 382.

10146 - 2007 \ 121.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): FRIGOVERDI S/A
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
 RÉU(S): REDE /CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, CASO QUEIRAM, E DAS TESTEMUNHAS QUE VIEREM A ARROLAR, TENDO EM VISTA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

271180 - 2007 \ 178.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): VAGNER MARTINS
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DELAMÔNICA CORRÊA
 ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

266409 - 2007 \ 7.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 RÉU(S): COMERCIAL TEXTIL CONDOR COTTON LTDA - EPP
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIZ DE MELLO OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.



242683 - 2006 \ 250.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANA MENDES RODRIGUES
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REQUERIDO(A): SR. FERREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

13993 - 2000 \ 471.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 DEVEDOR(A): MAURO VICTOR COELHO
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL, OBJETO DA PENHORA, BEM COMO DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR; E RETIRAR EDITAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

237923 - 1987 \ 481.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): DOM BOSCO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 AVALISTA (REQUERIDO): LUIS DOMINGOS DE AQUINO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PARTES REQUERIDAS DA PENHORA.

57432 - 2002 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ANTONIO MONREAL ROSADO
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE VENDEDORES DE CARTÕES TELEFÔNICOS
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

28200 - 2001 \ 306.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): REGINALDO DE CERQUEIRA SEBA
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 RÉU(S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 324/325, PONDO FIM À AÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÕES MÚTUAS. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

227316 - 2005 \ 379.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EMBARGADO(A): REGINALDO CERQUEIRA SEBA
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 42, PONDO FIM À AÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÕES MÚTUAS. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

221197 - 2001 \ 306.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: REGINALDO DE CERQUEIRA SEBA
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 EXECUTADOS(AS): HSBC - BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 INTIMAÇÃO: ANTE O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 324/325, NOS AUTOS APENOS PONDO FIM AO LITÍGIO, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LIBERE-SE EM FAVOR DOS EXEQUENTES A QUANTIA DEPOSITADA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 45, DA FORMA REQUERIDA PELOS ACORDANTES (NO ACORDO, ÀS FLS 325), ANTE A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

150942 - 2004 \ 55.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ALTAMIRO FIRMO DUTRA
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE NEZÁRIO SILVA
 REQUERIDO(A): OLETE BENEDITO VENTURA
 REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA BOTELHO SOARES
 REQUERIDO(A): LÁZARO SOARES SOBRINHO
 REQUERIDO(A): ALTAMIRO ALVES BATISTA
 REQUERIDO(A): ALBERTO PINHEIRO MACHADO
 REQUERIDO(A): ENEAS YONEZAWA
 REQUERIDO(A): PEDRO BALATA FILHO
 REQUERIDO(A): EUNICE MARIA MILHOMEM DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ALMERI MARIA DAMBROS
 REQUERIDO(A): DIRCEU CARLINO
 REQUERIDO(A): WILSON GALLI
 ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
 ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 INTIMAÇÃO: D ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 331, REDESIGNO O DIA 23/08/2007, ÀS 14:30, HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS RESPECTIVOS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. E A PARTE RE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS QUE VIER ARROLAR.

244273 - 2006 \ 276.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/A
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR. ANOTE O CARTÓRIO A RECOMENDAÇÃO CONTIDA AO FINAL DA RESPOSTA DO REU. (FLS. 1.108).

138598 - 2003 \ 437.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: AREDINA JOSEFA RAPOZEIRAS DE SOUZA
 REQUERENTE: ALESSANDRA RAPOZEIRAS DE SOUZA
 ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS

ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
 REQUERIDO(A): NELSON LUIZ MARTINS DE AVILA
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 INTIMAÇÃO: RECEBO APELAÇÃO DE FLS. 170/230, APENAS NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO, CONSOANTE DETERMINA O INCISO V, DO ART. 58, DA LEI 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. II – APÓS, AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DE FLS. 234, DEVIDAMENTE CUMPRIDO, OCASIÃO EM QUE ESTE JUÍZO APRECIARÁ O PEDIDO DE FLS. 233.

153542 - 2004 \ 104.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: NELSON LUIZ MARTINS DE ÁVILA
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA LEONÇO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
 REQUERIDO(A): ALESSANDRA RAPOZEIRAS DE SOUZA
 REQUERIDO(A): AREDINA JOSEFA RAPOZEIRAS DE SOUZA
 ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
 INTIMAÇÃO: RECEBO APELAÇÃO DE FLS. 117/169 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÃO, NO PRAZO LEGAL.

10146 - 2007 \ 121.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): FRIGOVERDI S/A
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
 RÉU(S): REDE /CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO: HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 31/10/2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS.

229385 - 2001 \ 105.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ARNILDO HELMUT SULZBACHER
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PINHO
 EXECUTADOS(AS): AGIP DO BRASIL S/A
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DA EXECUÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

91310 - 2002 \ 314.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: LUCIDIO SERGIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: SERGIO TULLIO MISSEL SILVA
 INTIMAÇÃO: NÃO OBSTANTE A DISCORDÂNCIA DO BANCO EMBARGADO MANIFESTADA ÀS FLS. 101/102, HOMOLOGO A NOVA PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 94/96, CUJO "QUANTUM" REPUTO RAZOÁVEL E CONSENTÂNEO COM A COMPLEXIDADE DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO. INTIME-SE O BANCO EMBARGADO PARA DEPOSITAR 50% DO TOTAL DOS HONORÁRIOS PROPOSTOS.

246567 - 2006 \ 310.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ANDRÉ BELLANDI
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA GARCIA
 RÉU(S): VIVO TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANADO.II) - DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA REQUERIDA PELO AUTOR NA SUA EXORDIAL.III) - INDEFIRO A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELO AUTOR, ATÉ PORQUE SEQUER SE DIGNOU A ESCLARECER O TIPO DE PERÍCIA QUE DESEJA E SEU OBJETIVO. IV) - DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELO AUTOR, INCLUSIVE OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DOS CONTENDORES. DESIGNO O DIA 31/10/07, ÀS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE, SEUS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS.IV) - PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA O PRESENTE DESPACHO... E INTIMAR AS PARTES PARA DEPOSITAR AS DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, CASO QUEIRAM, E DAS TESTEMUNHAS QUE VIEREM A ARROLAR, TENDO EM VISTA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

13993 - 2000 \ 471.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 DEVEDOR(A): MAURO VICTOR COELHO
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 INTIMAÇÃO: CUMPRINDO DESPACHO DE FL. 125, DESIGNO OS DIAS 19/07/2007 E 31/07/2007, ÀS 14:00 HORAS,

PARA REALIZAÇÃO DAS 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL
 JUÍZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
 ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 EXPEDIENTE: 2007/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

222219 - 2005 \ 286.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): EDUARDO DUARTE DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

23746 - 2001 \ 239.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 RÉU(S): JAIME LUIZ POIT
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

125832 - 2003 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: COMERCIAL MULTICASA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA



ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
EXECUTADOS(AS): TIEKO ARABORI YAMAMOTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

270517 - 2007 \ 64.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): CARLOS BENEDITO DE MORAES SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

135793 - 2003 \ 404.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXEQUENTE: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

PROCESSOS COM DESPACHO

153298 - 2004 \ 97.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): KAZUHO KAZU SANO
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 136/151 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

110796 - 2003 \ 51.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOÃO PAÉLO
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 311/313, PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, COMEÇANDO PELO PRIMEIRO REQUERENTE, MEDIANTE CARGA.

211465 - 2005 \ 116.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES GLEBA PAI JOAQUIM
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
REQUERIDO(A): OSNÉZIO GOMES MANGABEIRA
ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 128. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

243529 - 2006 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VÁLDINEY DA SILVA VITOR
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A
EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 105/107, EM CINCO DIAS.

279033 - 2007 \ 142.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: DANY BUENO DE MORAES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): GAZETA DIGITAL LTDA
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67. TRAGA A EXEQUENTE A CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO DO IMÓVEL INDICADO À PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

158017 - 2004 \ 167.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): ROSA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 125/136 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

10013 - 2000 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GABRIELA MODA É COURO LTDA
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI
EXECUTADOS(AS): ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 165. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

211589 - 2005 \ 119.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
AUTOR(A): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
RÉU(S): GERDAU ACOMINAS S.A
ADVOGADO: ORLANDO DE MAGALHÃES T. GUIMARÃES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 146/160 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

201106 - 2005 \ 40.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): GERDAU ACOMINAS S.A
ADVOGADO: ORLANDO DE MAGALHÃES T. GUIMARÃES
ADVOGADO: DANNY FABRICO CABRAL GOMES
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 48/62 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

120543 - 2003 \ 210.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
REQUERIDO(A): BANCO REAL S.A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 500, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA.

10736 - 1999 \ 461.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NEUZA MARIA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR
REQUERIDO(A): KAMIL HUSSEIN FARES
REQUISITADO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: EVELYN HACK BIDIGARAY
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A REQUERENTE PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

223610 - 2005 \ 312.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JOSELINDA PAES DE BARROS CURVO COSTA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): NACIONAL IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): MARCOPOLO DE FREITAS PINHEIRO
AVALISTA (REQUERIDO): JOSÉ ATACIR DE NORONHA
AVALISTA (REQUERIDO): APARECIDA MORESCA DE NORONHA
ADVOGADO: FÁBIO CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67. TRAGA A EXEQUENTE A CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO DO IMÓVEL INDICADO À PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

187443 - 2004 \ 435.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JOEILSON MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANOK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 92/103 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

237423 - 2006 \ 147.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EBERSON CORSINO COSTA
ADVOGADO: ARNO SPIES NETO
REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
REQUERIDO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: DEVERAM AS PARTES MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DO DENUNCIADO, NO PRAZO LEGAL.

220064 - 2005 \ 243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S. A.
REQUERIDO(A): VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: ELLEN COELHO VIGNINI
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE: DEVERAM AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O RETORNO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, NO PRAZO LEGAL.

14460 - 2000 \ 168.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO

DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIA AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. CUMPRAM-SE A SENTENÇA MANTIDA E INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. CUMPRAM-SE."

209070 - 2005 \ 78.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CONSTRUTORA BASSITT FERREIRA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA CHEGADA DOS AUTOS, NESTE JUÍZO.

DECISÃO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIA AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS, NESTE JUÍZO. INTIME-SE O EMBARGANTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.53, DEVIDAMENTE CORRIGIDA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

12405 - 1996 \ 588.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO REAL S.A
ADVOGADO: EDIO SANT'ANA DE AMORIM
EXECUTADOS(AS): CASA RURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS
EXECUTADOS(AS): LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CELSO ALDA
EXPEDIENTE: DEVERAM AS PARTES MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.61/67 E 69, NO PRAZO LEGAL.

14457 - 2000 \ 265.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO



DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIA AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. CUMpra-SE A SENTENÇA MANTIDA E INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. CUMpra-SE."

216990 - 2005 \ 180.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO

DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. CIÊNCIA AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. CUMpra-SE A SENTENÇA MANTIDA E INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. CUMpra-SE."

248064 - 2006 \ 355.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

271167 - 2007 \ 75.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): WALDERSON MORAES COELHO
ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO
RÉU(S): ANA CAROLINA DE ARAÚJO FOGAÇA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

271065 - 2007 \ 73.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: PEDRO PAPAIZAN
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS. 165/185.

116161 - 1999 \ 23.

AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): LUIZ ALBERTO ARAÚJO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS, PAGAR O VALOR DEVIDO NO FUNAJURIS, DE ACORDO COM O DETERMINADO NA SENTENÇA. CUSTA PRO RATA.

265461 - 2006 \ 538.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SOELI MARIA DE REZENDE
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
RÉU(S): ABN AMRO REAL S.A
RÉU(S): BETACRED ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÕES APRESENTADAS, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

242158 - 2006 \ 245.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: A. C. S
REQUERENTE: V. H. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDREILINA AQUINA DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): MERCEDES BENZ LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS NORTE SUL LTDA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19/06/2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMpra-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

76606 - 2002 \ 220.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO: MARIANA VELASQUEZ SALUM
RÉU(S): EDMUNDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES CIENTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM PROSSEGUIR COM A AÇÃO.

8317 - 2000 \ 39.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MASSUD SOUBHIA
REQUERENTE: SILESE NORONHA SOUBHIA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS KERSTING
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: NOTAS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA CHEGADA DOS AUTOS EM JUÍZO, PARA POSTULAREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

275322 - 2007 \ 124.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ANTONIO IVO ROWEDER
ADVOGADO: SILBENE MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA

EMBARGADO(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: FICA O EMBARGADO INTIMADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

5321 - 1997 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BATISTA
EXECUTADOS(AS): METROPOLITANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

136334 - 2003 \ 404.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): AMERICAN SPORT FITNESS LTDA - ME
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR, COMO DETERMINADO À FL.122, SEGUNDO PARÁGRAFO, HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE REPUTAR DESISTÊNCIA DA REFERIDA PROVA.

244806 - 2006 \ 295.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): PEDRO PAPAIZAN
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXECUTADO MANIFESTAR SOBRE A PRETENSÃO DE FLS.63/79, NO PRAZO LEGAL.

254759 - 2006 \ 439.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
EXECUTADOS(AS): TC DO NASCIMENTO - ME
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXECUTADA COMPARECER A ESCRIVANIA PARA RETIRAR OS TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS QUE FORAM DESENTRANHADOS DOS AUTOS E QUE SE ENCONTRAM EM PASTA PRÓPRIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

116157 - 2003 \ 133.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): MARLENE DO CARMO SANTIAGO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

50408 - 2001 \ 530.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A- CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): DYEGO RODRIGO BARBOSA DUARTE

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.83, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, RETORNE O PROCESSO AO ARQUIVO. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO.

22622 - 2001 \ 220.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRIO NAVES
REQUERIDO(A): EDILENE GOMES LIMA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

255449 - 2006 \ 447.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): TRANSBERTA TRANSP LTDA ME

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/19 QUE INSTRUIRAM A INICIAL, CONFORME R. SENTENÇA DE FLS. 42.

112422 - 2003 \ 85.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
REQUERIDO(A): FIRMA LIZIAS NEVES RIBEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

215080 - 2005 \ 150.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FABIANE SCHMIDT PAGNONCELLI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): OZÓRIO CÂNDIDO CORREA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DE FL.66, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. INTIME-SE. CUMpra-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL.

8399 - 1999 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ROSALBA INCERTI DE MELLO
ADVOGADO: JAILSON DA SILVA PFEIFER
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

85645 - 2002 \ 285.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXECUTADOS(AS): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO OU NÃO DO DÉBITO EXECUTADO. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO.



87288 - 2002 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUIZ SERGIO GUEDES BARBOSA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXECUTADOS(AS): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO OU NÃO DO DÉBITO EXECUTADO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

8404 - 1996 \ 363.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXECUTADOS(AS): IDELFONSO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA ACOSTAR NOS AUTOS CÓPIA DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO E DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.

279316 - 2007 \ 148.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): TRANSZIMMER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JEAN MARC GHISLAIN ZIMMER
EXECUTADOS(AS): ELIZA ANDRÉIA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.29/30, PELO PRAZO LEGAL.

210089 - 2005 \ 92.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
EXECUTADOS(AS): CENTRAL ASSESORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDOR PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 232-III, PRIMEIRA PARTE, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

12071 - 1995 \ 113.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO: ELIAS MALEK HANNA
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA
EXECUTADOS(AS): MAURO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROVIDENCIAR O REGISTRO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, INCLUSIVE RECOLHENDO AS DEVIDAS CUSTAS. FICAIÁINDA, DEVIDAMENTE INTIMADO, A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO FEITO, EM IGUAL PRAZO.

DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA DECISÃO DEFINITIVA DA AÇÃO DE EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO N. 78/05, EM APENSO, PROCEDA-SE O REGISTRO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA NOS AUTOS. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

13049 - 1996 \ 423.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): AVIVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS RACHID JAUDY
ADVOGADO: ANDRE CASTILLO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

231004 - 2006 \ 15.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ANTONIO MARCOS RACHID JAUDY
EMBARGANTE: MIRIAM SOARES RACHID JAUDY
EMBARGANTE: MARCOS ANTONIO RACHID JAUDY
EMBARGANTE: LILIANE KFOURI RACHID JAUDY
EMBARGANTE: BENEDITO CARLOS ZEFERINO
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS RACHID JAUDY
EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE: AVIVA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO RACHID JAUDY
EMBARGADO(A): BANCO ECONÓMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O DR. MARCOS ANTONIO RACHID JAUDY, POSTULANTE DE FLS.76/79, COMPARECER A ESCRIVANIA PARA ASSINAR A PETIÇÃO ALI ACOSTADA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

118812 - 2003 \ 183.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS MENOLLI
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
REQUERIDO(A): VICTOR HUGO DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): MOISES COSTA FILHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

71636 - 2002 \ 180.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): PEDRO PAPAIZAN
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO ASSIS MACEDO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXPEDIENTE: DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO E INTIME-O PARA MANIFESTAR SOBRE PRETENSÃO DE FLS.812/828. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE... CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

186291 - 1996 \ 2.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
RÉU(S): CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
RÉU(S): ELIANA SALLA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
ADVOGADO: EDIO SANT'ANA DE AMORIM
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO, CONSIDERANDO QUE ALI POSTULOU PELA REMESSA DOS PRESENTES AO ARQUIVO, NO PRAZO LEGAL.

12554 - 1997 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FRANCISCO FELIX TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXECUTADOS(AS): VENEZA TAXI LOTAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

213437 - 1995 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESCOLA BALÃO MÁGICO - CIEP
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DE A. T. GOUVEIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA PARA FAZER PROVA DO ALEGADO À FL.152, NO PRAZO LEGAL.

237008 - 2006 \ 136.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ANTONIO MANSUETO POZZA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. NÃO HÁ COMO HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS.47/49, TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ ASSISTIDO POR ADVOGADO NOS AUTOS, SEQUER FOI CITADO. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA REGULARIZAR A FALHA PROCESSUAL E MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, ONDE NÃO HOUVE ÊXITO DE CITAÇÃO DO REQUERIDO. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

264795 - 2006 \ 521.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): FELIPE DE ALMEIDA MALVEZZI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO E DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

231183 - 2006 \ 18.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
REQUERIDO(A): ELIENE ALVES FEITOSA
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ O DR. ALEXANDRY CHEKEDAMIAN, SUBSCRITOR DE FL.133, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.

243980 - 2006 \ 281.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MANOEL CANHET
EXECUTADOS(AS): FAUSTO EPIFANIO CANHET

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PARA EFETIVAR A CITAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO PELO CPC.

90679 - 2002 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MOACIR VALENTIN TURCADO
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: MARCELO TURCATO
EXECUTADOS(AS): CELIA MARIA DA COSTA E SILVA PACHECO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FL.138, NO PRAZO LEGAL.

31171 - 2001 \ 347.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ADVOGADO: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A DECISÃO PROFERIDA PELO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL N.º: 5/2006.

8554 - 1999 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NILCE MACEDO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO
ADVOGADO: NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR QUE A EXECUTADA NÃO POSSUI NENHUM BEM PASSÍVEL DE PENHORA, ATRAVÉS DE CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS, DO DETRAN E OUTROS, PARA QUE SOMENTE DEPOIS SEJA APRECIADO O PEDIDO DE FLS.567/568.

138294 - 2003 \ 434.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
AUTOR(A): VENTURA AGRO- PECUÁRIA MACHADINHO LTDA.
ADVOGADO: LAURO ARAUJO BAPTISTA DA SILVA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÕES DE FLS. 142 E 145, NO PARZO LEGAL.

22721 - 2001 \ 213.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO EDUC. ALBERT EINSTEIN - COLÉG. CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): ANA MARIA MOTA FERREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.69, NO PRAZO LEGAL.

12324 - 1999 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAUJO VARGAS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS SANCHES
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PAGAR O VALOR DE R\$ 57,40 (CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA REAIS), NO PRAZO DE 05 DIAS.

31756 - 1992 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO



ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXECUTADOS(AS): RUDINEIDE FARIAS SANTOS SOSVIANIN
 EXECUTADOS(AS): RENI FARIAS TORRES
 EXECUTADOS(AS): CIMENSOLO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO SOSVIANIN
 ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA
 ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA
 ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA
 ADVOGADO: VITTELEI ANTONIO VICTOR
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

260899 - 2006 \ 498.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO VALLADA
 ADVOGADO: LEONARDO HARUOMEDEIROS HIROKI
 RÉU(S): REAL NORTE TRANSPORTES S/A
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

12787 - 1996 \ 806.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 EXECUTADOS(AS): CIRO JOSÉ DE LIMA
 EXECUTADOS(AS): ODETE BERTULIO DE LIMA
 ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL.

26144 - 2001 \ 253.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ TAVARES DE MELO FILHO
 EXECUTADOS(AS): HENI ALMEIDA PRADO TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

249430 - 2006 \ 381.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): COE - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO LTDA - ME
 EXECUTADOS(AS): NEUBE APARECIDA JULIANO DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): ALBINO DOS REIS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

222493 - 2005 \ 291.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ADRIANE GONÇALVES ANTUNES
 RÉU(S): PARASUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
 ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA
 ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
 ADVOGADO: LEONARDO GOMES BRESSANE
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NBV 2526 E NBV 2506, PARA QUE SEJA POSSÍVEL CONFECCIONAR A CARTA PRECATÓRIA.

179464 - 2005 \ 91.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
 ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
 ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): NAMY GARCIA OURIVES
 REQUERIDO(A): MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES
 ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

71441 - 2002 \ 179.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
 ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
 ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA
 ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO
 RÉU(S): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 DENUNCIADO A LIDE: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

DESPACHO: PROCEDA-SE A CITAÇÃO DO DENUNCIADO NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.152, OBSERVANDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 72 "B" DA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUMPRÁ-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

172547 - 2004 \ 307.
 AÇÃO:
 REQUERENTE: TRESINCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): VILMAR DO CARMO ADORNO
 ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
 ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

35336 - 1999 \ 283.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA
 AUTOR(A): ALVANI MANOEL LAURINDO
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 RÉU(S): TRANSTANA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: STHELA SIMÕES FREIRE
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: VISTOS, EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE AÇÃO PERDEU SEU OBJETO, CONSIDERANDO QUE A AÇÃO PRINCIPAL, JÁ RECEBEU PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO, CONFORME SENTENÇA EXRADA ÀS FLS.72/74. NÃO TENDO COMO PROSSEGUIR POR SI PRÓPRIA, DINATE DA SUA DEPENDÊNCIA DA PRINCIPAL. DESTA MODO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-IV E VI DO CPC. CUSTAS PELOS AUTORES. REVOGO A LIMINAR DE FL.45, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO DE FL.46. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL.

244298 - 2006 \ 286.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): NATONOL PEREIRA RAMOS
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO, COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

264849 - 2006 \ 522.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: LORIVAL FÉLIX DE MELO
 ADVOGADO: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): ARBET LUIZ MONTEIRO DA SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.53, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. ISENTO O AUTOR DE CUSTAS POR ESTAR ASSISTIDO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, DESTRANHE-SE DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, ENTREGANDO-OS AO AUTOR, MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS. PRESTEI INFORMAÇÕES REQUISITADAS À FL.56, CUJA CÓPIA SEGUIE EM SEPARADO, COMO TAMBÉM A SEGUNDA VIA, PARA REMESSA AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REMETA-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

277596 - 2007 \ 135.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): FABIO MACEDO OLIVEIRA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: VISTOS, EM CORREIÇÃO. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.26, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FLS.18/19, RECOLHA-SE O MANDADO, DEVENDO INFORMAR O MEIRINHO PARA NÃO PROCEDER SEU CUMPRIMENTO. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

269809 - 2007 \ 49.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): BENEDITO ELIAS DE ARRUDA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO, COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

11427 - 1998 \ 226.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: ROQUE GUZZOM
 ADVOGADO: JORCELINO FERNANDES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS COSTA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 – II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

245670 - 2006 \ 305.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA
 ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ BATISTA VILELA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.71, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

268245 - 2007 \ 37.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): WALDEMAR DOMINGOS BRUM
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME NOTICIADO À FL.32, PELO AUTOR, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL.20. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

78059 - 2002 \ 232.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): CARMEM LÚCIA FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.123, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 569 DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

240425 - 2006 \ 206.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: DELSIMIR BECCHI



ADVOGADO: RUY PORTELLA DE SOUZA
REQUERIDO(A): LUIZ DE PAULA

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE HOUVE TUMULTO PROCESSUAL, POIS À FL.61, FOI DETERMINADA A CITAÇÃO POR ESTE JUÍZO E EXPEDIDO O MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.64. EM SEGUNDA, CERTIFICOU-SE QUE O AUTOR NÃO DEPOSITOU DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA(FL.66), RESULTANDO A DECISÃO DE FL.69, EXPEDINDO A CARTA PRECATÓRIA DE FL.72, PARA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CABE RESSALTAR, QUE A COMPETÊNCIA DESTES JUÍZO FOI DECORRENTE A DECISÃO PROFERIDA NA EXCEÇÃO JÁ ARQUIVADA, CONFORME CERTIDÃO DE FL.67, PORTANTO, A CITAÇÃO DE FL.86, ORIUNDA DA CARTA PRECATÓRIA ACOSTADA ÀS FLS.74/91, NÃO PODE PREVALECER, POSTO QUE DETERMINADA POR JUÍZO INCOMPETENTE. DESTES MODO, NÃO HÁ QUE FALAR EM CITAÇÃO NOS PRESENTES. DIANTE DO EXPOSTO E DA CERTIDÃO DE FL.06, INTIME-SE O AUTOR, POR EDITAL, COMO DETERMINADO À FL.69, PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO MEIRINHO, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO

5279 - 1999 \ 108.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
AUTOR(A): RUTH HELENA FARO DORILÉO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O POSTULANTE DE FL.100, SOBRE O DESARQUIVAMENTO, CASO QUEIRA MANIFESTAR. SOMENTE PODERÁ TER VISTAS DOS AUTOS FORA DE CARTÓRIO, SE POSSUIR PROCURAÇÃO NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E RETORNE AO ARQUIVO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

112591 - 2003 \ 87.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: EUGENIO JOSÉ ANTONIO PINESSO
EMBARGANTE: PAULO REINALDO PINESSO
EMBARGANTE: IVANILDE ZENTI PINESSO
EMBARGANTE: MÁRIO GUIDO PINESSO
EMBARGANTE: NEUZA MONTEZORI PINESSO
EMBARGANTE: E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EMBARGADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO SOL LTDA - COOPERSOL
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ARI ISIDORO HEIN
ADVOGADO: NEUDI GALLI
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. PROCEDA-SE A INCLUSÃO DOS DENUNCIADOS À LIDE, NA AUTUAÇÃO E ETIQUETA DO PROCESSO DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.337, CERTIFIQUE-SE SE A DENUNCIADA À LIDE - ROSANGELA, APRESENTOU RESPOSTA, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.307, DECRETO A REVELIA DOS DENUNCIADOS À LIDE, CITADOS POR EDITAL E NOMEI-LHES CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DA DEFENSORA PÚBLICA QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL.

259059 - 2006 \ 482.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JORNAL A GAZETA LTDA
ADVOGADO: TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): ZAID ARBID
ADVOGADO: ZAID ARBID
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.63, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO.

241071 - 2006 \ 222.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
EMBARGADO(A): ALZIRA DOURADO BOA SORTE

EXPEDIENTE: DECISÃO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE AS NOVAS REGRAS DO CPC, REVOGO DECISÃO DE FL.35 E RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, SEM EFEITO SUSPENSIVO E INDEPENDENTE DE PENHORA. INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL."

NOTA AO EMBARGADO: FICA O EMBARGADO INTIMADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL.

287241 - 2007 \ 213.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: DECORLIZ LAR CENTER LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA SUSTAR O PROTESTO DO TÍTULO APRESENTADO À FL.14, NÃO NEGANDO QUE TEVE NEGOCIAÇÕES COM A REQUERIDA, APENAS ARGUMENTANDO QUE FORAM TODAS QUITADAS. ENTRETANTO, NÃO TROUXE QUALQUER DEMONSTRAÇÃO DOS REFERIDOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E TÃO POUCA AS QUITAÇÕES ANUNCIADAS. PORTANTO, NO MOMENTO É INVIÁVEL A CONCESSÃO DE LIMINAR, POIS NÃO HÁ INDÍCIOS QUE AS DIVIDAS COBRADAS ATRAVÉS DO TÍTULO LEVADO AO PROTESTO, TENHAM SIDO QUITADAS. NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES OS ARGUMENTOS LANÇADOS NA INICIAL, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A MEDIDA, SENDO INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS, DIANTE DO EXPOSTO, NO MOMENTO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL.

286982 - 2007 \ 212.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA
AUTOR(A): SABRINA DALTRO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): D. D. A. O
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
RÉU(S): MADSON ELETROMETALURGICA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

286781 - 2007 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): MARIZA ANTONIA DE MORAES

EXPEDIENTE: DECISÃO: "COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO,

DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

286559 - 2007 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

105901 - 2003 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.103, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

287288 - 2007 \ 214.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): KATIÚSSIA DA LUZ NUNES
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU(S): BANCO FINASA S/A

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA CONSIGNAR OS VALORES QUE ENTENDE DEVIDO NO FINANCIAMENTO FIRMADO. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL. NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, É INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS. ADEMAIS, A PRESENTE DEMANDA VISA DISCUTIR CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NO MOMENTO NÃO HÁ NENHUM INDICAÇÃO QUE OS VALORES PRETENDIDOS PELA AUTORA, CORRESPONDEM COM AQUELES CONTRATADOS. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

287389 - 2007 \ 217.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE
RÉU(S): UNIPAN FLORESTAL LTDA - EPP

EXPEDIENTE: DECISÃO: "CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

13588 - 2000 \ 437.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
REQUERIDO(A): DEITOS & SOUZA LTDA.

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.68, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

26531 - 2001 \ 266.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
REQUERENTE: JACQUELINE PEREIRA PAES BARROS
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO S. DA SILVA
ADVOGADO: SIMONE CAFURE BEZERRA
REQUERIDO(A): JOÃO LEITE

EXPEDIENTE: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE OS AUTORES PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO DE FL.106, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVALIAÇÃO E PENHORA. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

287310 - 2007 \ 215.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): FRANCISCA LUCY DE ARAUJO REIS

EXPEDIENTE: DECISÃO: "COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS



HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

119671 - 2003 \ 200.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: JORGE RODRIGUES DELGADO

ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES

ADVOGADO: VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO

EXECUTADOS(AS): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.165, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, PELO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

286571 - 2007 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ULTRAFERRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA

ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

EXECUTADOS(AS): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. 1. CITE-SE PARA PAGAR EM TRÊS DIAS. (ART. 652) 2. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, DEVERÁ O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA EFETUAR A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM E SEJAM NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, BEM COMO PROCEDER A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E EFETUANDO A INTIMAÇÃO DA PENHORA. (§ 1º, ART. 652)3. FIXO DESDE JÁ, HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO E SE HOUVER O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO DE TRÊS DIAS, OS HONORÁRIOS DEVIDOS, SERÃO REDUZIDOS À METADE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

248267 - 2006 \ 359.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN

ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES

REQUERIDO(A): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA

REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S.A

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

EXPEDIENTE: DECISÃO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIMEM-SE O AUTOR E O SEGUNDO REQUERIDO PARA MANIFESTAREM ANUÊNCIA AO PEDIDO DE FL.285. EM CASO POSITIVO, AGUARDE-SE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO ACORDO. CASO CONTRÁRIO, CONCLUSO.

INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÁ O AUTOR E O SEGUNDO REQUERIDO (BANCO SAFRA S.A) MANIFESTAR ANUÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE FL.285, NO PRAZO LEGAL.

178526 - 2006 \ 494.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE

RÉU(S): MARIA PEREIRA FARIAS SILVA

ADVOGADO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE FLS.539/1144 E 1151/1170. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PROVA EMPRESTADA DA CÓPIA DA FITA DE VÍDEO POSTULADA À FL.1150, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07.08.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, INCLUSIVE A DE FL.1146, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFISSÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE FLS.539/1144 E 1151/1170, NO PRAZO LEGAL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

286439 - 2007 \ 208.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: TRANZIMMER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

EMBARGANTE: JEAN MARC GHISLAIN ZIMMER

EMBARGANTE: ELIZA ANDREIA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

EXPEDIENTE: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, SEM EFEITOS SUSPENSIVO E INDEPENDENTE DE PENHORA, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER EM QUINZE DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL..

NOTA PARA A PARTE EMBARGADA (BANCO BRADESCO S/A): DEVERÁ A PARTE EMBARGADA RESPONDER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS.

13783 - 1998 \ 228.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: SINOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

RÉU(S): MARCO AURÉLIO POMMOT MAIA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.110, REVOGO AS DECISÕES DE FLS.81 E 87, TORNANDO-AS SEM NENHUM EFEITO, CONSIDERANDO QUE O REQUERENTE NÃO OBEDECEU OS REQUISITOS LEGAIS, PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO. PORTANTO, A CITAÇÃO É NULA, NÃO PRODUZINDO NENHUM DE SEUS EFEITOS. INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA, QUE NÃO HÁ COMO PROSSEGUIR O PRESENTE, SEM SUA MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

94782 - 1996 \ 703.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: TIAGO AUED

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

EXECUTADOS(AS): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.231, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

147013 - 2004 \ 32.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA

REQUERIDO(A): OSVALDO ALVES CABRAL

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. NÃO HÁ COMO HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS.103/105, TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ ASSISTIDO POR ADVOGADO NOS AUTOS. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR REGULARIZAR A FALHA PROCESSUAL, CASO PRETENDA A HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

6353 - 1997 \ 32.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO

ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SAIONARA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXECUTADOS(AS): ZILDETE DA SILVA ALMEIDA

EXECUTADOS(AS): ADIR INÁCIO DA CRUZ

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO: JÚLIO TARDIN

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A DEPOSITÁRIA FIEL FOI REGULARMENTE INTIMADA PARA APRESENTAR O BEM QUE LHE FOI CONFIAO OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, CONFORME EDITAL DE FL.201, ENTRETANTO, DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO SEM NADA MANIFESTAR, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.209. ASSIM, NÃO RESTA DÚVIDAS DA NECESSIDADE DE DECRETAR SUA PRISÃO CIVIL, CONSIDERANDO QUE NÃO DISPONIBILIZOU O BEM QUE ESTAVA SOB SUA GUARDA, POR DECISÃO JUDICIAL. DEVERIA ZELAR E CUIDAR DO RESPECTIVO. NÃO PODE O PROCESSO FICAR PARALISADO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DO BEM PENHORADO, LEVANDO O CREDOR AO MAIOR PREJUÍZO JÁ SUPOSTADO, POR CULPA DA DEPOSITÁRIA/DEVEDORA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO A EXECUTADA ZILDETE DA SILVA ALMEIDA, COMO DEPOSITÁRIA INFIEL E DECRETO-LHE SUA PRISÃO POR 60(SESENTA) DIAS. EXPEÇA-SE MANDADO. ACRESCENTANDO QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA SEPARADA DAS PRESAS DE ALTA PERICULOSIDADE E CONDENADAS. APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DO 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

253869 - 2006 \ 428.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): CELIA PARO LOPES

AUTOR(A): CARLOS EDUARDO PARO LOPES

AUTOR(A): GABRIELLE PARO LOPES

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

ADVOGADO: EDNILMA PIRES DE CAMARGO

RÉU(S): BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19.06.2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO

15966 - 1999 \ 485.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO

EXECUTADOS(AS): JAIME PETERLINE

EXECUTADOS(AS): MARIA REGINA S. PETERLINE

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.106, DEVENDO AO AUTOS AGUARDAR EM ARQUIVO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, CONFORME DITADO PELA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

241752 - 2006 \ 235.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

REQUERIDO(A): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.51, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

28713 - 2001 \ 315.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

RÉU(S): SEBASTIÃO RIBEIRO DE JESUS

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.116, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

8316 - 1999 \ 484.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MASSUD SOUBHIA

REQUERENTE: SILESE NORONHA SOUBHIA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS KERSTING

ADVOGADO: MARCIA DA CRUZ MOREIRA

ADVOGADO: FERNANDA TANAHASHI RIBEIRO PINTO

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.235, ATUALIZADA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% POR CENTO DO DÉBITO E EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, FIXO A MULTA RESPECTIVA E EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

8513 - 1998 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JMF FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO

EXECUTADOS(AS): VALDERI DE SOUZA CISCAR

ADVOGADO: BERARDO GOMES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA

EXPEDIENTE: DECISÃO: "CONSIDERANDO QUE NÃO FOI FORMALIZADA A CITAÇÃO COMO DETERMINADA À FL.125, APLICHO AS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CPC, NESTA EXECUÇÃO SENTENÇA, SENDO DISPENSÁVEL O ATO DE CITAÇÃO. NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE FL.198 DE INTIMAR O REQUERIDO PARA CUMPRIR A SENTENÇA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, POIS O DISPOSITIVO ALI CONSTANTE SOMENTE AUTORIZA A REFERIDA INTIMAÇÃO QUANDO FOR PARA MANIFESTAR SOBRE O AUTO DE PENHORA E DA AVALIAÇÃO, QUE NÃO É O CASO EM TELA (ART. 475-J DO CPC). ASSIM, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ENDEREÇO DO REQUERIDO, DETERMINO QUE SEJA INTIMADO, POR EDITAL, PARA EM QUINZE DIAS, PAGAR A CONDENAÇÃO, ATUALIZADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, FICA DESDE JÁ APLICADA A REFERIDA MULTA E EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.



241106 - 2006 \ 224.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JOSÉ TAVARES DE MELLO FILHO
 EMBARGANTE: HENI A. PRADO TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200(DUZENTAS) FOLHAS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.196/211, SOMENTE NO FEITO DEVOLUTIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL E REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

134750 - 2003 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ARMANDO AURELIANO DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO MARCIANO LUIZ
 EXECUTADOS(AS): JORGE LUIZ BELARMINO DE LIMA
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.118, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE.CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

5792 - 1999 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS LIMA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.123. POR CENTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

222493 - 2005 \ 291.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ADRIANE GONÇALVES ANTUNES
 RÉU(S): PARASUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
 ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA
 ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
 ADVOGADO: LEONARDO GOMES BRESSANE
 EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.523, PROCEDA A SUBSTITUIÇÃO DO PERITO E NOMEIO A SRA. DELISE KARINE PERIN - 3023-6368, PARA PROCEDER A ELABORAÇÃO DO LAUDO NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL.495, INTIME-A COMO ALI DETERMINADO. EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FL.472/480, FOI PROVIDO, POR ENTENDER QUE A RETIRADA DOS VEÍCULOS PODERIA ACARREJAR A PARALISAÇÃO DAS FUNÇÕES DA EMPRESA REQUERIDA. ENTRETANTO, CONFORME AFIRMADO PELO PRÓPRIO REQUERIDO, TAIS VEÍCULOS NÃO MAIS FAZEM PARTE DE SUA FROTA, POIS CONVENCIONOU QUANDO DA DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL, QUE ESTES FICASSE COM SEU EX-ESPOSA, NOS TERMOS DE FLS.509/510. É EVIDENTE QUE TAIS BENS NÃO PODIAM SER OBJETOS DE TRANSAÇÃO E COMO ESGOTOU A VINHULAÇÃO COM AS ATIVIDADES DA EMPRESA REQUERIDA, NÃO É SO, O PRÓPRIO REQUERIDO CONCORDA COM A REFERIDA APREENSÃO, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS.507/508. DEFIRO A BUSCA E APREENSÃO DOS TRÊS ÔNIBUS ESPECIFICADOS À FL.524 ITEM 01, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVANDO A LOCALIZAÇÃO ESPECIFICADA ÀS FLS.524/525. APÓS, AGUARDE-SE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA. COM RELAÇÃO AO QUARTO VEÍCULO, DEVERÁ O REQUERENTE COMPROVAR QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ EXERCENDO SUA ATIVIDADE. INTIME-SE. CUMPRASE.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

52370 - 2002 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IÉCO DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXECUTADOS(AS): COMBRAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.117, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO

250340 - 2006 \ 396.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 20.06.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

15385 - 2001 \ 69.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): MARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: ZILMA APARECIDA G. DE OLIVEIRA
 RÉU(S): PEDRO FARIAS FILHO
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.286, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE.CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

142571 - 2003 \ 488.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
 ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 EXECUTADOS(AS): ROZINEY RODRIGUES PEIXOTO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.105. POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

89584 - 2002 \ 302.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ELIO BEUTER
 REQUERENTE: LIETE GOMES BEUTER
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): DARCI PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.401, POR QUINZE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

8361 - 1999 \ 467.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: CONSÓRCIO NACIONAL ABC S/C LTDA
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 EXECUTADOS(AS): JOSIAS PEIXOTO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL.72, POR CENTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

13881 - 1996 \ 67.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: ESCOLA CISNE ENCANTADO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS ZANETTI KUMMEL

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.84, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

13057 - 1996 \ 185.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): GOLD FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 RÉU(S): JOSÉ NIVALDO AMÂNCIO
 ADVOGADO: CLAUDEMIR MINGORANCE
 EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.133, POR CENTO E OITENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

6605 - 1999 \ 267.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E FRIOS LTDA.
 EXECUTADOS(AS): AROLDO PINTO NUNES
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO JOÃO MISTURA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: VISTOS, EM CORREIÇÃO. ANOTE-SE COMO POSTULADO À FL.120. DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.119, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

172364 - 2004 \ 301.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JEANNY DE ALMEIDA ALENCAR
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): VERA LUCIA CORREA
 REQUERIDO(A): LENIR SOUZA DA SILVA
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): WAGNER THOMAZ DA SILVA ALENCAR

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.72, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

269267 - 2007 \ 41.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 RÉU(S): TC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
 RÉU(S): CARLOS AUGUSTO LEITE

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.49, ATÉ O REGULAR CUMPRIMENTO DO ACORDO. APÓS, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

117016 - 1996 \ 129.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): WALDEMIR JOSE PADILHA
 ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
 EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O DEPOSITÁRIO FIEL PARA APRESENTAR O BEM PENHORADO, QUE ESTÁ SOB SUA GUARDA OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE DECRETO DE PRISÃO CIVIL. APRESENTADO O BEM, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

6550 - 1998 \ 734.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: M. A. CHRISTONI - ME
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
 ADVOGADO: ARMANDO RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 20/06/2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.
 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

19515 - 1988 \ 54.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): LUIZ DOMINGOS DE AQUINO
 EXECUTADOS(AS): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ENRIQUE VLADEMIR AIRES CORREA
 ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ONIVALDO BUDNY
 EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.424, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO AO ARQUIVO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE OCORRA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

141557 - 2003 \ 466.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): ANDERSON NOGUEIRA DE BRITO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.69, POR UM ANO. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

10834 - 2000 \ 368.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 REQUERIDO(A): GUIDONE ROMEU DALLASTRA
 ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA DEPOSITAR 50%(CINQUENTA POR CENTO) DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE DESISTÊNCIA DA REFERIDA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM O DEPÓSITO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE.

12493 - 1995 \ 147.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR
 ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
 RÉU(S): LAURINDO PEDRO SCHUSTER

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.179, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.



177101 - 2004 \ 360.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCHINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): EDUARDO CAMARGO QUINTILIANO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.100, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

266926 - 2007 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
EXECUTADOS(AS): NEUROZITO FIGUEIREDO BARBOSA

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.39, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

117072 - 1999 \ 22.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXECUTADOS(AS): ALOISIO SARAT DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL.146, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

165313 - 2004 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
REQUERENTE: MARCELUS NAHIME ASTOLPHO
ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO
REQUERIDO(A): AMERICANAS.COM

EXPEDIENTE: REVOGO O DESPACHO LANÇADO NESTA MESMA DATA NO APOLO, POR NÃO PERTENCER A ESTE PROCESSO. DEFIRO A PENHORA E BLOQUEIO ON-LINE, NOS TERMOS DITADOS PELA E. CGJ/MT, QUE DEVERÁ AGUARDAR A SEQUÊNCIA DOS PEDIDOS NESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/105

PROCESSOS COM DESPACHO

239563 - 2006 \ 185.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VENANCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXPEDIENTE: 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.
2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 16:30 HORAS.
3 - INTIMEM-SE.

245534 - 2006 \ 295.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DIVANIL MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JOSE UILSON PEREIRA
ADVOGADO: NAIMÉ MARCIO MARTINS MORAES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 14:45 HORAS.

III - INTIMEM-SE E CUMPRASE.

257842 - 2006 \ 459.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
RÉU(S): TIM CELULAR CENTRO SUL S/A
ADVOGADO: CYNTHIA DURANTE
ADVOGADO: GRASIELA ELISAINÉ GANZER
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 14:45 HORAS.

III - INTIMEM-SE.

256510 - 2006 \ 444.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): K. F. A. V
AUTOR(A): C. E. S. V
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ADAO CARLOS VILALBA
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
RÉU(S): NORTE SUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 15:30 HORAS.

III - INTIMEM-SE E CUMPRASE.

224794 - 2005 \ 330.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: PAULO ROGÉRIO FAGUNDES
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 15:15 HORAS.

III - INTIMEM-SE.

246903 - 2006 \ 326.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): IVONE JORGE DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO

RÉU(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
EXPEDIENTE: I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 29/08/2007 ÀS 14:30 HORAS.

248895 - 2006 \ 362.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RODE DE OLIVEIRA GAMA
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIN DA SILVA
RÉU(S): GERALDO ALEIXO
RÉU(S): CLINIPREV CONSULTÓRIO MÉDICOS LTDA
RÉU(S): PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 14:30 HORAS.

III - INTIMEM-SE.

254154 - 2006 \ 418.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI
ADVOGADO: LILIANA AGATHA HADAD SIMIONI
RÉU(S): BRASIL TELECOM GSM
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
EXPEDIENTE: 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.
2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 16:45 HORAS.
3 - INTIMEM-SE.

79326 - 1998 \ 100.

AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE: BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): J. J. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANTONIO FABRIS
EXECUTADOS(AS): PERGENTINO DE AZEREDO FILHO
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 14:30 HORAS.

III - INTIMEM-SE E CUMPRASE.

230829 - 2006 \ 2.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ CELSO DORILEO LEITE
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA
REQUERIDO(A): AUGUSTO BUENO DE AZEVEDO NETO
REQUERIDO(A): SAÚDE BRADESCO S/A
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
EXPEDIENTE: I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 29/08/2007 ÀS 15:15 HORAS.

246084 - 2006 \ 303.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): LOURDES CAMARA
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
RÉU(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
EXPEDIENTE: 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.
2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 16:15 HORAS.
3 - INTIMEM-SE.

250270 - 2006 \ 385.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): AGROPECUARIA SANTA INES LTDA
ADVOGADO: MANIR HADDAD
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIRPA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) DE ACORDO COM A VASTA CORRENTE JURISPRUDENCIAL, EXISTINDO DISCUSSÃO JUDICIAL, É DESRAZOÁVEL INCLUIR OU PERMANECER COM O NOME DE UM SUPOSTO DEVEDOR NOS BANCOS DE DADOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
- 2) ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 78/92. EXPEÇA-SE OFÍCIO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA QUE PROVIDENCIEM A IMEDIATA SUSPENSÃO DO NOME DA REQUERIDA QUANTO ÀS DUPLICATAS RELACIONADAS ÀS FLS. 79, OBJETO DE COBRANÇA NESTES AUTOS, ATÉ SEGUNDA ORDEM DESTA JUÍZO.
- 3) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
- 4) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 22/08/2007 ÀS 14:45 HORAS.
- 5) INTIMEM-SE E CUMPRASE.

250912 - 2006 \ 393.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RONALDO SILVA JARDIM
ADVOGADO: JULIANA J. PIRAN JARDIM
ADVOGADO: LAUREN DE ALMEIDA BARROS
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: GUSTAVO SOUTO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 16:00 HORAS.

III - INTIMEM-SE.

238573 - 2006 \ 170.

AÇÃO: REININDICATÓRIA
REQUERENTE: JOSELINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ANA LÚCIA LOPES DA SILVA VALVERDE



ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 15:00 HORAS.
III – INTIMEM-SE.

79369 - 2000 \ 343.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
REQUERIDO(A): CARAVELAS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA INFORMADO PELA OFICIAL NO JUÍZO DEPRECADO, FLS. 54-VERSO.
2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/08/2007 ÀS 14:30 HORAS.
3) INTIMEM-SE A PARTE REQUERIDA POR CARTA PRECATÓRIA E O AUTOR POR AR.
4) CUMPRAM-SE COM URGÊNCIA.

245014 - 2006 \ 286.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: LAUDICE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: PAULO EDUARDO FERRAZ SANTALUCIA
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
REQUERIDO(A): CAIXA SEGUROS S/A
ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 29/08/2007 ÀS 14:45 HORAS.

234795 - 2006 \ 93.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE DAR
REQUERENTE: JONAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
EXPEDIENTE: I – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 23/08/2007 ÀS 17:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/106

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

73027 - 1990 \ 479.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
REQUERENTE: TEREZA MARQUES FONTES
INTERESSADO(A): SELESIA MARIA PISETTA
INTERESSADO(A): GENÉSIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILO JOSÉ ROSSI
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: ANDERSON LUÍS ALVES
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA
REQUERIDO(A): JEOVÁ MARTINIANO DE BRITO (ESPÓLIO)
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA REVULTA BRITO
REQUERIDO(A): RENATA LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): FRANCISCO PAETO
REQUERIDO(A): MARIA DALVA PAELO
REQUERIDO(A): PAULO ALBERTO PIVETTA
REQUERIDO(A): ISAUARA PINTO PIVETTA
ADVOGADO: BLEY ROBERT SABER
DESPACHO: VISTOS, ETC..

I – DIANTE DA IMPUGNAÇÃO DA PERÍCIA REALIZADA, UTILIZO DA INSPEÇÃO JUDICIAL PARA QUE SEJA DESVENDADA DÚVIDA INSURGIDA COM AS RAZÕES TRAZIDAS PELO REQUERENTE SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS, COMO BEM FACULTADO PELO ARTIGO 440 DO CPC.

II – DESIGNO A INSPEÇÃO JUDICIAL PARA O DIA 29/06/2007 ÀS 9H00, SENDO OS TRABALHOS INICIADOS NO GABINETE DESTA JUÍZO.

III – NOS TERMOS DO ARTIGO 441 DO CPC, INTIME-SE O PERITO JUDICIAL E OS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA QUE ACOMPANHEM A INSPEÇÃO DESIGNADA COM A FINALIDADE DE ESCLARECER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS.

IV – INTIMEM-SE TAMBÉM AS PARTES PARA QUE, CASO QUEIRAM, ASSISTAM À INSPEÇÃO.

152404 - 2004 \ 94.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): CLÓVIS RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
RÉU(S): SANEAP - SANEAMENTO DA CAPITAL
DENUNCIADO A LIDE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: DANIEL SOLUM FRANCO
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ELISANGELA HASSE
EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

PROCESSO: 94/2004

TIPO DE AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): CLÓVIS RICARDO DOS SANTOS(AUSENTE)
ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL(AUSENTE)
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO(AUSENTE)
RÉU(S): SANEAP - SANEAMENTO DA CAPITAL(PRESENTE)
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA(PRESENTE)
DENUNCIADO A LIDE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA(PRESENTE)
ADVOGADO: ELISANGELA HASSE(PRESENTE)

AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007, ÀS 16H30 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DE AMBAS AS PARTES.

ABERTA A AUDIÊNCIA, A CONCILIAÇÃO RESTOU PREJUDICADA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA ASSIM COMO DE SEU PATRONO.

PELA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA FOI REQUERIDO A JUNTADA DA CARTA DE PREPOSIÇÃO O QUE FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO.

PELA ADVOGADA DA PARTE DENUNCIADA À LIDE FOI REQUERIDO A JUNTADA DA PROCURAÇÃO E DA CARTA DE PREPOSIÇÃO O QUE FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO

PRODUIR FOI DITO: INSTADAS ÀS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM

PELO REQUERIDO: REQUER A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL.

PELO DENUNCIADO: REQUER A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS.

EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

01) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 16H00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

02) PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA.

03) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, THADEU GUERRA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

234813 - 2006 \ 94.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI
REQUERENTE: DEMÉTRIO HUGO GIBELLI
REQUERENTE: MARIA LUCIA MARQUES MURGAT OLIVEIRA
REQUERENTE: JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO: FABIANA SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

PROCESSO: 94/2006

TIPO DE AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI
REQUERENTE: DEMÉTRIO HUGO GIBELLI
REQUERENTE: MARIA LUCIA MARQUES MURGAT OLIVEIRA(AUSENTE)
REQUERENTE: JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA(AUSENTE)
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO: FABIANA SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007, ÀS 17H00 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DE AMBAS AS PARTES.

PELA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA FOI REQUERIDO A JUNTADA DA PROCURAÇÃO O QUE FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO

ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO ÀS PARTES NÃO SE COMPUSERAM.

PRODUIR FOI DITO: INSTADAS ÀS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM

PELA REQUERENTE DEMÉTRIO HUGO GIBELLI E VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI: NÃO HÁ PROVAS A PRODUZIR, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS. REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR OPORTUNO COMUNICA QUE A REQUERIDA JÁ OUTORGOU A ESCRITURA DO IMÓVEL, REQUER O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA JUNTADA DA CÓPIA DA MESMA.

PELO REQUERIDO: REQUER A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL TÃO

EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS NÃO EXISTEM NULIDADES NEM IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.

2) AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO SERÃO APRECIADAS POR OCASIÃO DA SENTENÇA.

3) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 14H00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

4) PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE REQUERENTE MARIA LUCIA MARQUES MURGAT OLIVEIRA E JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA

5) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, THADEU GUERRA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

44532 - 2001 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): LIGIA GORETH ARRUDA MARTINS
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CESÁRIO DE ARRUDA MARTINS JUNYOR

EXPEDIENTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA

AOS DOZE (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS E SETE (2007), NESTA CIDADE DE CUIABÁ, NA 9ª ESCRIVANIA CÍVEL, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA UMA ÁREA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, COM 395 HECTARES, (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO HECTARES), LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO ILHA DO PIRAIN, QUE DORAVANTE PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO PARTICULAR DE "AGROPECUÁRIA FERRADURA", DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE COM JOSÉ PORFÍRIO DE GUIMARÃES; AO SUL COM O RIO ARROMBADO, A LESTE COM GONÇALO DE AQUINO NUNES; A OESTE COM OTÁVIO FERREIRA MENDES; IMÓVEL ESTE DENTRO DA TERÇA PARTE IDEAL DA ÁREA MAIOR DE 2.145 HECTARES. CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 904.023.006.386-2 TUDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 265/01/05, PROMOVIDA POR UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-MT UNIC EM FACE DA REQUERIDA LIGIA GORETH ARRUDA MARTINS E ANTONIO CESÁRIO DE ARRUDA MARTINS JUNIOR, E PARA CONSTAR, ESTE TERMO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DAS PARTES REQUERIDOS LIGIA GORETH ARRUDA MARTINS E ANTONIO CESÁRIO DE ARRUDA MARTINS JUNIOR, DE SUA CONSTITUIÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIA, BEM COMO SEUS PATRONOS, DO DECURSO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO INTERPOR EMBARGOS EU _____

_____ JAKELINE APARECIDA DE MOURA DE CURSI, ESCRIVÃ JUDICIAL, SUBSCREVO.



GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

163323 - 1995 \ 427.

AÇÃO: AUTORA(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REIS
RÉU(S): MARLENE COUTO MENEZES

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O PROTOCOLO DO OFÍCIO RETIRADO, DENTRO PRAZO LEGAL.

78215 - 1995 \ 437.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNICRED CUIABÁ - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS MÉD. DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): AUGUSTO SOUZA BARROS DE CARVALHOSA
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O PROTOCOLO DO OFÍCIO RETIRADO, DENTRO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

183656 - 2004 \ 405.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA ZEFERINO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 170, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE QUE FOI INDICADO DO DIA 30/05/2007, ÀS 09:00 HORAS PARA PROCEDER A RETIRADA DO QUADRO DE ENERGIA, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 168.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

79518 - 1998 \ 650.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

230991 - 2006 \ 7.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): DAYANE ALVES DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

251018 - 2006 \ 396.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

275261 - 2007 \ 115.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): SEBASTIÃO MACHADO REZENDE
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO F. SCHNEIDER
RÉU(S): JORNAL PÁGINA 12
RÉU(S): PEDRO A. RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR UMA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL PARA ACOMPANHAR O MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO

63806 - 1998 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): OCEAN PACÍFICO IMP. E EXP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.

EXPEDIENTE: I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 94/112) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NÓS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

81342 - 2001 \ 480.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GRADIENTE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
ADVOGADO: JACKSON ANDRÉ DE SÁ
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: EDSON ANDRÉ DE SÁ
ADVOGADO: LETÍCIA TORQUATO VIEIRA
REQUERIDO(A): CENTER SAT DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO(A): DESIENE GONÇALINA DE MORAES E SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ HENRIQUE FREITAS SOARES
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
EXPEDIENTE: I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 214/219) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NÓS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

252567 - 2006 \ 408.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SIDONIO ALVES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO AS POSTULAÇÕES DE FLS. 25/26, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

2 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SUPRA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

18427 - 1999 \ 219.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LAÉRCIO DE JESUS BERTOLDI
EMBARGANTE: SUELY DE FÁTIMA MENEZES BERTOLDI
ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE
EMBARGADO(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 116. CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA A PARTE PROVIDENCIAR A FALTA EXISTENTE NOS AUTOS, APÓS, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS.
2) INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

235474 - 2006 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: NEUSA MARIA AVELINO RONDON
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): NILTON RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): GARAGEM MACEDO
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – INTIME-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 15:15 HORAS.

III - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/88

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

270884 - 2007 \ 69.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JULIANO ANDRÉ BONETE GUINDANI
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
EMBARGADO(A): CARDIS LTDA - CARBURADORES E DISTRIBUIDORES
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
INTIMAÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO O EMBARGANTE OPÔS EMBARGOS DE TERCEIRO, SUSTENTADO QUE A PENHORA DO FEITO EXECUTIVO EM APENSO, RECAIU SOBRE VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE E QUE O ADQUIRIU ANTES DA CONSTRUIÇÃO JUDICIAL AO PLEITEAR A LIMINAR PARA MANTÊ-LO NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ JULGAMENTO FINAL DA PRESENTE AÇÃO EMBARGATÓRIA, A D. JUÍZA QUE PRESIDIA O FEITO INDEFERIU A LIMINAR, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A SIMPLES JUNTADA DO DUT NÃO SERVA DE COMPROVAÇÃO DA POSSE E PROPRIEDADE DO VEÍCULO O EMBARGANTE JUNTOU NOVOS DOCUMENTOS E FORMULOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. É O SUCINTO RELATO. DECIDO.
ANALISANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE A PENHORA SOBRE O VEÍCULO SE DEU EM 21/07/2006, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 205, DO FEITO Nº 26/97, EM APENSO OS DOCUMENTOS JUNTADOS NESTE MOMENTO PELO EMBARGANTE, MORMENTE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ANEXADO ÀS FLS. 246, DA PRESENTE AÇÃO EMBARGATÓRIA E DEVIDAMENTE AUTENTICADO, DEMONSTRA DE FORMA CLARA QUE, ESTE ADQUIRIU O VEÍCULO GOLF, PLACAS KAT 0377, CHASSI 9BWA001J124019960 E RENAVAM 781479410, NO DIA 11/04/2006.

ASSIM, O EMBARGANTE DEMONSTRA, AO MENOS NESTA FASE INICIAL DA PRESENTE AÇÃO, SER POSSUIR DO BOA-FÉ. SENDO POSSUIR DO BOA-FÉ, DEVE ESTE SER AMPARADO E FICAR NA POSSE DO BEM ATÉ DECISÃO FINAL DOS EMBARGOS. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA EMENSA: EMBARGOS DE TERCEIROS – COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – REGISTRO – POSSE E BOA-FÉ COMPROVADAS – DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA – SÚMULA 84 DO STJ – SE, EM AÇÃO EXECUTIVA, O IMÓVEL, À ÉPOCA DA PENHORA, JÁ NÃO MAIS PERTENCIA AO DEVEDOR (EXECUTADO), QUE, ANTERIORMENTE, O HAVIA TRANSFERIDO A OUTREM, - AINDA QUE EFETUADA A TRANSFERÊNCIA SEM O RIGOR FORMAL EXIGIDO, OU SEJA, MEDIANTE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRANDO OU NÃO -, MERECER AMPARO O TERCEIRO POSSUIR DO ADQUIRENTE DE BOA-FÉ, O QUE IMPÕE A PROVIDÊNCIA DOS EMBARGOS (DE TERCEIRO) POR ELE OPOSTOS, COM SUA CONSEQUENTE DESCONSTITUIÇÃO (DELA, PENHORA). ADEMAIS, A PRESTIGIAR O TERCEIRO POSSUIR DO ADQUIRENTE DE BOA-FÉ HÁ JURISPRUDÊNCIA DO STJ (SÚMULA 84)* (TJMG – APCV 000.314.258-5/00 – 4ª C. CÍV. – REL. DES. HYPARCO IMMESI – J. 24.04.2003) ADEMAIS, TENDO SIDO DEMONSTRADA A POSSE, A AQUISIÇÃO E TRADIÇÃO DO VEÍCULO PELO EMBARGANTE, JUSTIFICA-SE O DEFERIMENTO DA LIMINAR NOS EMBARGOS DE TERCEIRO, ATÉ ULTERIOR DECISÃO, ANTE A NATUREZA POSSESSÓRIA DA PRESENTE AÇÃO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS DE TERCEIRO – VEÍCULO APREENDIDO EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DEFERIMENTO DE LIMINAR – COMPROVADA A POSSE DO EMBARGANTE – DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO CONSTANDO COMO COMPRADOR O EMBARGANTE – AÇÃO DE NATUREZA POSSESSÓRIA - PRESENTES OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DALIMINAR – RECURSO IMPROVIDO. PROVADA A AQUISIÇÃO, TRADIÇÃO E POSSE DO BEM NAS MÃOS DO EMBARGANTE, DEVE SER MANTIDA LIMINAR DEFERIDA NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, EM RAZÃO DA SUA NATUREZA POSSESSÓRIA.* (TJMT – 2ª CÂMARA CÍVEL – RAI Nº 4679/04 – REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – DATA JULGAMENTO: 10/08/04) DESTA FORMA, RECONHECENDO A CORREÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR NA AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS NOVOS E, DIANTE DESTES, HEI POR BEM RECONSIDERAR-LA EM PARTE, PARA DEFERIR A LIMINAR PLEITEADA, NO SENTIDO DE MANTÊ-LO NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ DECISÃO FINAL DA PRESENTE AÇÃO EMBARGATÓRIA, MANTENDO-A NOS DEMAIS TERMOS. INTIME-SE AS PARTES ACERCA DESTA DECISÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ/MT, 16 DE MAIO DE 2007. WALTER PEREIRA DE SOUZA, JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

183109 - 2004 \ 416.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: UNIBANCO AIG SEGUROS
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): MANOEL FRANCISCO MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: LINDOLFO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: LEANDRA MAGRO
INTIMAÇÃO: COM REFERÊNCIA A CARTA PRECATÓRIA DE FLS 187, A AUDIÊNCIA FOI REDESIGNADA PARA O DIA 12/06/2007 ÀS 14H NESTE JUÍZO, DEVENDO AS PARTES INTERESSADAS SER INTIMADAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266511 - 2007 \ 213.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOÃO RESENDE DE MAGALHÃES
ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO THENQUINI
RÉU(S): SEXTO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: PORTANTO, TAMBÉM RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DA 13ª VARA CÍVEL, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, CONFORME ART. 115, II, DO CPC.



REMETAM-SE OS AUTOS AO PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, CONFORME DETERMINA O ART. 118, I, DO CPC.
INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DESTA DECISÃO.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 14 DE MAIO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

238619 - 2006 \ 176.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ADEILTON DA COSTA NERES

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/60

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

58409 - 2001 \ 258.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: PABLO EMÍLIO SANCHES MOSET
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): MARCIO DE CASTRO FERREIRA
REQUERIDO(A): MARCOS ANDRÉ DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MARA RUBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

217284 - 2005 \ 201.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOELA A DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISAINÉ GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

59848 - 1996 \ 93.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): ONERALDO ROSA DA SILVA
AUTOR(A): JOÃO RIBEIRO DE GOUVEIA
AUTOR(A): LEONIDAS MOREIRA DOS SANTOS
AUTOR(A): IVONE QUEIROZ
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE MT
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

58890 - 1997 \ 412.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: IWASAKI & SHINOHARA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIN
ADVOGADO: JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
EXECUTADOS(AS): RONALDO RAMIRO DE APULA - ME
EXECUTADOS(AS): MARTA OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

270884 - 2007 \ 69.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JULIANO ANDRÉ BONETE GUINDANI
ADVOGADO: ALMIR AFONSO FERNANDES
EMBARGADO(A): CARDIS LTDA - CARBURADORES E DISTRIBUIDORES
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
INTIMAÇÃO: ASSIM, ANTE A AUSÊNCIA DA ALUDIDA PROVA NOS AUTOS, ENTENDO QUE NÃO MERECE GUARDA A LIMINAR PRETENDIDA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO-A, MANTENDO-SE, POIS, O CURSO REGULAR DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

CITE-SE O EMBARGADO PARA APRESENTAR A SUA DEFESA NO PRAZO LEGAL, OBSERVADAS AS ADVERTÊNCIAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

218633 - 2005 \ 225.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IVONE DIAS DE CAMARGO
ADVOGADO: FRANCO BONATELLI
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
REQUERIDO(A): CONCÓRDIA NETA DA SILVA E QUEIROZ
REQUERIDO(A): SANDRA TERTULIANA DE FRANÇA.
ADVOGADO: MARCIO FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO: MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

109404 - 1991 \ 127.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINECEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): RESGATE ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
EXECUTADOS(AS): EVERT MARCINO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

60638 - 1995 \ 111.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXEQUENTE: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXEQUENTE: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
EXECUTADOS(AS): TRENTON JUNIOR SUPERMERCADO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

60306 - 1996 \ 602.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): L. S. RESENDE CIA LTDA

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

270669 - 2007 \ 67.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): PEDRO JOSÉ DE BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

243507 - 2006 \ 266.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): EDILEUZA DA SILVA PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

237965 - 2006 \ 166.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): IVALDO CARNELOSKI JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/60

PROCESSOS COM DESPACHO

132468 - 2006 \ 409.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): DAGNEL C. DA COSTA
ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES DA DISTRIBUIÇÃO DESTA FEITO NESTA VARA.

APENSEM-SE ESTES AOS AUTOS DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 046/2001.

APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES A ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/62

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

156520 - 2004 \ 154.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXECUTADOS(AS): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

215910 - 2005 \ 175.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): FRED ELIAS PINTO GRANJA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE PETRÓLEO BODANESE LTDA
EXECUTADOS(AS): ILÁRIO BODANESE
EXECUTADOS(AS): SUELE BODANESE
ADVOGADO: ARMANDO KREFTA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

60721 - 2002 \ 111.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MACIEL
REQUERIDO(A): JOSE OLENIR GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
ADVOGADO: DEMILSOM NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

221106 - 2005 \ 264.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ DE AMORIM

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

20187 - 1999 \ 39.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.



ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
 EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS BIOTO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

20402 - 1999 \ 203.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIAO COSTA CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA DE ARREMATACÃO.

229185 - 2005 \ 408.
 AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANA MARIA DE MORAIS MIRANDA
 ADVOGADO: CLAUDIO PALMA DIAS
 REQUERIDO(A): LOURDES GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA.

241278 - 2006 \ 222.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): FABIO ITACARAMBY SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

155807 - 2004 \ 139.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: LUCÉLIA SANTOS GONÇALVES
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 REQUERIDO(A): FININVEST S. A NEGOCIOS DE VAREJO
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

77032 - 2002 \ 228.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 EXECUTADOS(AS): MARIO MARCIO CANAVARROS INFANTINO

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

114271 - 2003 \ 101.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ELISA DOS SANTOS RODRIGUES CINTRA
 EXECUTADOS(AS): MARIA DAS DORES SANTOS SILVA CUSTÓDIO
 EXECUTADOS(AS): DAVI PAIVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

118263 - 1997 \ 285.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BOA VISTA S/A

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/83

PROCESSOS COM DESPACHO

283684 - 2007 \ 188.
 AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: FERNANDO AUGUSTO DE LAMÔNICA FREIRE
 EMBARGANTE: REGINA BEZERRA DE LAMÔNICA FREIRE
 EMBARGANTE: DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
 EMBARGANTE: LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

DESPACHO: AUTOS Nº: 188/07

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO E SEGURO O JUÍZO, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL.

II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUSENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS.

DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO.

IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

CUIABÁ/MT, 03 DE MAIO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/83

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

221980 - 2005 \ 281.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ADELIANA APARECIDA DE CASTRO
 ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
 ADVOGADO: TAIS GONÇALVES MELADO

REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DO PERITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

58038 - 2002 \ 24.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO
 ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO
 ADVOGADO: MARCO CESAR ROSADA
 REQUERIDO(A): GLOBOCAR - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO-PROC DO MUNC.
 INTIMAÇÃO: RÉU DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

58834 - 1998 \ 61.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 REQUERIDO(A): IRMÃOS KOGA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

78574 - 2002 \ 239.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): STEVEM BRIAN ROBISNON

INTIMAÇÃO: VISTOS
 TENDO EM VISTA O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES NOS AUTOS N 346/2002, TEM-SE QUE A PRESENTE AÇÃO PERDEU SEU OBJETO, RAZÃO PELA QUAL JULGO-A EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.

PROCESSOS COM DESPACHO

177525 - 2004 \ 359.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: JOÃO ROCHA SILVA
 ADVOGADO: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS
 ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS BIANCARDINI JORGE
 EXECUTADOS(AS): ANDRÉ CASTRILLO
 INTIMAÇÃO: I-APRESENTE O EXEQUENTE O SEU CPF, PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 109, NO PRAZO DE CINCO (05).

241526 - 2006 \ 226.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 EXECUTADOS(AS): PRONOROESTE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

INTIMAÇÃO: I- SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 46/47, DIGA O DEVEDOR EM CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

58038 - 2002 \ 24.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO
 ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO
 ADVOGADO: MARCO CESAR ROSADA
 REQUERIDO(A): GLOBOCAR - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO-PROC DO MUNC.
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 16/08/2007 ÀS 16:00 HORAS, NOS FEITOS 024/02 E 499/01.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

119495 - 2003 \ 183.
 AÇÃO: MANDADO EXECUTIVO
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 DEVEDOR(A): MARICILDA FERREIRA SANTOS MICCOLI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

273162 - 2007 \ 94.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUÉIS
 EXECUTADOS(AS): RODRIGUES E MARTINS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240669 - 2006 \ 213.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): LAURA FAGUNDES MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 36/37.

114271 - 2003 \ 101.
 AÇÃO: EXECUPÇÃO.
 EXEQUENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ELISA DOS SANTOS RODRIGUES CINTRA
 EXECUTADOS(AS): MARIA DAS DORES SANTOS SILVA CUSTÓDIO
 EXECUTADOS(AS): DAVI PAIVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 43/95.

272946 - 2007 \ 92.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): CERINA MARIA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

231038 - 2006 \ 19.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 EXECUTADOS(AS): CURTUME UNIÃO LTDA



EXECUTADOS(AS): GILDO MOTTA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NAJILA JOMAA MOTTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS 46/47.

66286 - 1996 \ 539.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO PLAJON LTDA
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS 123/128.

223737 - 2005 \ 308.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): MAURO FERREIRA FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 57.

248005 - 2006 \ 348.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUIZ VIERO TREVISAN

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266689 - 2007 \ 9.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
RÉU(S): GERVALINO IZIDORIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

19230 - 2001 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): EVELINE NUNES BARRETO
EXECUTADOS(AS): EMILSON DE MELLO MOURA
ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

277586 - 2007 \ 132.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): GILMAR SEVERO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

211338 - 2005 \ 113.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDILSON ARGEMIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 72/73

20402 - 1999 \ 203.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO COSTA CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

239803 - 2006 \ 194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): GUILHERMINA PIMENTEL MERGULHAO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

257038 - 2006 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MIDAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSIMAR VITOR PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

269929 - 2007 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: REFERÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
EXECUTADOS(AS): R. P. KISSER - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/83

PROCESSOS COM SENTENÇA

96259 - 2002 \ 346.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): STEVE BRIAN ROBINSON
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 262/263, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

CUSTAS PELO REQUERENTE E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

HOMOLOGO, OUTROSSIM, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.

DETERMINO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, EM NOME DO DR. DALTON ADORNO TORNAVOI

P.R.I.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/85

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

20341 - 1999 \ 297.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CERVEJARIA ANTARCTICA NIGGER S/A
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

123406 - 2003 \ 230.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): JORGE LUIZ VILLAS BOAS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
RÉU(S): UNIÃO FEDERAL (CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL)
RÉU(S): GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SUELI REGINA DE ABREU RONDON
ADVOGADO: JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO: LISIANE NENES ESTEVES-ASSESSORA JURIDICA.
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A CAUTELAR INCIDENTAL Nº 230/03, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS); NOS MOLDES DO ART. 20, § 4º, DO CPC. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO PROCESSO PRINCIPAL Nº 229/03, MEDIANTE CERTIDÃO DA SRA. ESCRIVÁ, UMA VEZ QUE JÁ HÁ SENTENÇA PROFERIDA NAQUELES AUTOS.
P.R.I.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

155292 - 1991 \ 364.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DALVA LUIZA DA CUNHA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS 494.

35644 - 2001 \ 312.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VICENTE FERRETI
ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDINO
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARAES
REQUERIDO(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

17449 - 2000 \ 431.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
EXECUTADOS(AS): APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/36 - CBÁ.22/05/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

175338 - 2004 \ 329.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR.

91687 - 1998 \ 2097.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): BERTIN & GALVAN LTDA
DEVEDOR(A): FLÁVIO JOSÉ BERTIN
DEVEDOR(A): FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
INTIMA O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA.

226849 - 2005 \ 381.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JAIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DARIUS CANAVARROS PALMA
ADVOGADO: ANDRÉIA BOTELHO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: LILIANE CAMPANELLI OHARA - PROCURADORA FEDERAL
INTIMAÇÃO: REQUERIDO PAGAR CUSTAS DIRETAMENTE NO FUNAJURIS E O VALOR DE R\$40,70 NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR REF FLS 105.

142230 - 2003 \ 454.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): FLÁVIO MANSUR CHOCAIR JUNIOR-ME



INTIMA O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 164.

218978 - 2005 \ 233.

AÇÃO: EXECUPÃO.

EXEQUENTE: JOÃO REUS BIASI

EXEQUENTE: SÔNIA ROSA PAIM BIASI

ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI

ADVOGADO: SÔNIA ROSA PAIM BIASI

EXECUTADOS(AS): JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA NEGATIVA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80921 - 1996 \ 1104.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA

INTERESSADO(A): SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO

ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO

INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA RETIRAR CERTIDÃO PARA REGISTRAR PENHORA.

233278 - 2006 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS

EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN

INTIMA O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 84.

134467 - 2003 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

REQUERIDO(A): RICARDO ANDRADE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR.

130536 - 2003 \ 291.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOÃO MARIA DE CAMPOS

INTIMA O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE FLS 90.

110835 - 2003 \ 47.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A.

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

REQUERIDO(A): ANTONIO JOSÉ LINO VIEIRA

INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO,

CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

125251 - 2003 \ 240.

AÇÃO: EXECUPÃO.

EXEQUENTE: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS

EXECUTADOS(AS): DALSER MATHEUS DE MORAES

INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO,

CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

120124 - 2003 \ 183.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): EVELIZE VIVIANE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA

ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

RÉU(S): GIO CONFECÇÕES LTDA.

INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO,

CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

177670 - 2004 \ 347.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS

ADVOGADO: LARISSA REGINA GOMES

REQUERIDO(A): IPE INCORPORAÇÃO PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE (REQUERIDO): VITÓRIO REGINATO NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR.

180158 - 2004 \ 379.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SELCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A

INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO,

CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

152578 - 2004 \ 94.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

EXECUTADOS(AS): ARETINO CELSO FARIAS

INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO,

CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

199110 - 2005 \ 27.

AÇÃO: EXECUPÃO.

EXEQUENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EXECUTADOS(AS): ARP CAMPOS ME (CASIO CAR/ OFICINA ÚNICA)

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

ADVOGADO: JULIERME ROMERO

INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

118440 - 2003 \ 153.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARICELMA MARTINS DA HORA

ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA

REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

82230 - 1998 \ 2524.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

AUTOR(A): CARLOS BORROMEU TAVARES ALCOFORADO SEGUNDO

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE 226,40 E NA

CONTADORA O VALOR DE R\$40,80 REF. FLS 409.

210925 - 2005 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): SILVERIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS ANTECIPADA DA CONTADORA PARA CÁLCULO, NO VALOR DE R\$49,80,

REF FLS 88 V.º.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

264960 - 2006 \ 513.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

RÉU(S): ALFEO PINTO DA SILVA

INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

141848 - 2003 \ 447.

AÇÃO: EXECUPÃO.

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ

ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS

ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: LEANDRO CASTRO PINI

EXECUTADOS(AS): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. A EXECUTADA SEQUER FOI CITADA, PORTANTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61/62.

2. CUMPRÁ-SE.

229132 - 2005 \ 423.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT

ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE C. B. FERREIRA

EXECUTADOS(AS): MARILIN VOLKES SOARES DA COSTA - ME

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 101..

2. CONFORME ARTIGO 5º. INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A

TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E

ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS.

CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.

215231 - 2005 \ 164.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA

ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA

REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A

REQUERIDO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A

REQUERIDO(A): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.

REQUERIDO(A): MONTENEGRO AGENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS LTDA

REQUERIDO(A): DILSON CONCEIÇÃO DE CAMARGO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: LUCIMAR AP. KARASIAKI

ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO

ADVOGADO: JULIO TARDIN

ADVOGADO: TEREZINHA J. R. MILANI

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.309/310 MANIFESTE-SE O AUTOR, EM CINCO DIAS.

2. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS OS AUTOS

3. CUMPRÁ-SE.

81334 - 1998 \ 2305.

AÇÃO: EXECUPÃO.

CREDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

DEVEDOR(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS PAIAGUÁS LTDA

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO

ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 116/118.

2. SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO.

3. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA

DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

4. CUMPRÁ-SE.

158687 - 2004 \ 162.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: DALZINA DE LOURDES BOAVENTURA

ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA

ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE ° NAZÁRIO SILVA

REQUERIDO(A): EVANILDO COSTA LEITE

DESPACHO: VISTOS E ETC...

ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

118115 - 2003 \ 150.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA

REQUERENTE: ROSANE TEIXEIRA CARVALHO

REQUERENTE: WILLIAN CARVALHO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA

REQUERIDO(A): ROBERTO HISSÃO WATANABE

REQUERIDO(A): DOLORES APARECIDA GARCIA WATANABE

ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS E ETC...

ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

265858 - 2006 \ 539.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: EZIQUEL BORGES DE CAMPOS - PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU(S): AMÉRICA AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO

ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 325/326 E MANTENHO A DECISÃO DE FLS.144/145 POR SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS.

2. INTIME-SE.



214842 - 2005 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): MARCIO JOSÉ CAVALHEIRO CORREIA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 INDEFIRO O PLEITO DE FLS.68, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXIV, B, DA CF/88.
 CUMPRÁ-SE.

115903 - 2003 \ 118.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 RÉU(S): MARIA DE LOURDES VIEIRA BARBOSA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. A FIM DE EVITAR FUTURAS NULIDADES, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66, UMA VEZ QUE NÃO FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DA RÉ.
 2. CUMPRÁ-SE.

137586 - 2003 \ 390.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): CEILA APARECIDA P. B. DE ARRUDA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 60.
 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARITÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTAR-LAS NO PROCESSO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

178451 - 2005 \ 50.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: DUILIO GOMES PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 DENUNCIADO A LIDE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. CHAMO O FEITO À ORDEM.
 2. POR ERRO MATERIAL, NA SENTENÇA, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POSTO QUE FOI FEITO ACORDO, OS PRESENTES AUTOS FORAM CITADOS COMO DE Nº 20/2005, QUANDO NA REALIDADE SÃO DE Nº 50/2005.
 3. TRASLADÉ-SE A SENTENÇA PARA ESSES AUTOS, 50/2005.
 CUMPRÁ-SE.

222402 - 2005 \ 296.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: J.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSIVALDO ALMEIDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS
 EXECUTADOS(AS): MINÉRIOS SALOMÃO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O ABSURDO PEDIDO DE FLS. 51, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.
 2. INTIME-SE

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

123870 - 2003 \ 228.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CARLOS BENEDITO PRADO
 ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 REQUERIDO(A): MAURO LÚCIO RODRIGUES
 ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS DATAS DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:
 1ª PRAÇA: 15/06/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE O BEM SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO - 2ª PRAÇA: 25/06/2007, ÀS 14:00 HS, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL.

PROCESSO SUSPENSO

100647 - 1998 \ 2054.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): UNIÃO COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 RÉU(S): MATO GROSSO FACTORING LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2007, ITEM 23, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FF. 103. CERTIFICO, AINDA QUE AO TÉRMINO DO PRAZO, DEVERÃO SER INTIMADAS A PARTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. NADA MAIS. É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

PROCESSO SUSPENSO

90091 - 2000 \ 227.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): COOPERS BRASIL LTDA
 ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
 RÉU(S): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2007, ITEM 23, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FF. 162. CERTIFICO, AINDA QUE AO TÉRMINO DO PRAZO, DEVERÃO SER INTIMADAS A PARTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. NADA MAIS. É O QUE ME CUMPRE

CERTIFICAR.

COMARCA DE CUIABÁ
 VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
 ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
 EXPEDIENTE: 2007/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

271210 - 2007 \ 69.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JOAO IZIDORO DE SOUZA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: D E C I S Ã O
 TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE JOÃO IZIDORO DE SOUZA, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), E, POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO CONTRATO Nº 650043041, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF. FLS. 11), CUJO INADIMPLENTO INJUSTIFICADO A

PARTE AUTORA AGORA IMPUTA AO REQUERIDO. É A SUMA DA MATÉRIA POSTULATÓRIA. OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFAZIDAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO À PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 21/04/2006 (1ª PARCELA), TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 12.691,85, E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DO DEVEDOR (CF. FLS. 12/13), ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O BEM APREENHIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE, SENDO QUE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO FICARÃO AUTOMATICAMENTE CONSOLIDADAS CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART. 3º, §1º, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004). OBSERVO, QUANTO À EFICÁCIA ACIMA REFERIDA, QUE O CONTRATO FOI CELEBRADO EM 21/03/2006 (CF. FLS. 11), PORTANTO DEPOIS DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004, CASO EM QUE, OBIVIAMENTE, A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DEVE PREFERIR AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC. LEI 911/69 NA SUA FORMATAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA. A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PARTICULARMENTE NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, DEVENDO TER IMEDIATA E INTEGRAL APLICAÇÃO AO CASO, PORQUE, CELEBRADO O CONTRATO EM MAÇO DE 2006, PORTANTO SOB A VIGÊNCIA DA NOVA LEI (DEPOIS DE 02-08-2004), DEVE ESTA AGORA INCIDIR, JUSTAMENTE EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM". APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE O RÉU, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS, TUDO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REQUERIMENTO OU FORMALIDADE JUDICIAL (ART. 3º, §2º). SE O DEVEDOR OPTAR PELO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, AINDA QUE EFETUADA A PURGAÇÃO DA MORA, DEVERÁ OFERECÊ-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

4821 - 1999 \ 1076.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): CLAUDINO ANTONIO MURARO - CONTA JUDICIAL 4400172517387
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: MARIO CARDI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL, AJUIZADA POR CLAUDINO ANTÔNIO MURARO E ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR DIETER AUGUSTO DREYER CONTRA BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 433/437 REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 436/437, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 433/437), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DAS AÇÕES EM APENSO (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AUTOS Nº 838/1999 E AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - AUTOS Nº 905/199), EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 436, ITEM "1". DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 434/436, ITENS "03", "06 "09" E "12". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

4819 - 1999 \ 905.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CLAUDINO ANTONIO MURARO - CONTA JUDICIAL 4400172517387
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 TIPO A CLASSIFICAR: ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO
 ADVOGADO: MARIO CARDI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL, AJUIZADA POR CLAUDINO ANTÔNIO MURARO E ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR DIETER AUGUSTO DREYER CONTRA BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 433/437 REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 436/437, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 433/437), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DAS AÇÕES EM APENSO (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AUTOS Nº 838/1999 E AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - AUTOS Nº 905/199), EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 436, ITEM "1". DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 434/436, ITENS "03", "06 "09" E "12". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

4822 - 1999 \ 838.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): CLAUDINO ANTONIO MURARO - CONTA JUDICIAL 4400172517387
 AUTOR(A): ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 RÉU(S): BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: MARIO CARDI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL, AJUIZADA POR CLAUDINO ANTÔNIO MURARO E ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR DIETER AUGUSTO DREYER CONTRA BANCO ITAU S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 433/437 REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 436/437, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 433/437), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DECRETO A EXTINÇÃO DAS AÇÕES EM APENSO (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - AUTOS Nº 838/1999 E AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - AUTOS Nº 905/199), EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 436, ITEM "1". DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 434/436, ITENS "03", "06 "09" E "12". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

160037 - 2004 \ 287.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ELENICE PERES DO PINHO E FILHOS
 REQUERENTE: KARINA NOGUEIRA PERES
 REQUERENTE: ALEXANDRE PERES DO PINHO
 REQUERENTE: CRISTIANO NOGUEIRA PERES
 REQUERENTE: RAFAEL PERES DO PINHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A CAMPO GRANDE MS
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA



ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
 DESPACHO: 1. ACOLHO EM PARTE O REQUERIMENTO DE FLS. 928/930. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA A DEVEDOR INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO CREDOR ÀS FLS. 931/932, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E § 5º DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

285036 - 2007 \ 189.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): MESSEIAS NEVES DOS SANTOS
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: D E C I S A O
 TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR BANCO FINASA S/A, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE MESSIAS NEVES DOS SANTOS, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), E, POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO CONTRATO Nº 0125746740, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF. FLS. 10), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA AGORA IMPUTA AO REQUERIDO. É A SUMA DA MATÉRIA POSTULATÓRIA. OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO À PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 22/05/2006 (18ª PARCELA), TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 25.590,05, E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DO DEVEDOR (CF. FLS. 13). ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O BEM APREENDIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE, SENDO QUE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO FICARÃO AUTOMATICAMENTE CONSOLIDADAS CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART. 3º, §1º, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004). OBSERVO, QUANTO À EFICÁCIA ACIMA REFERIDA, QUE O CONTRATO FOI CELEBRADA EM 22/11/2004 (CF. FLS. 10), PORTANTO DEPOIS DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004, CASO EM QUE, OBIVIAMENTE, A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DEVE PREFERIR AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA. A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PARTICULARMENTE NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, DEVENDO TER IMEDIATA E INTEGRAL APLICAÇÃO AO CASO, PORQUE, CELEBRADO O CONTRATO EM NOVEMBRO DE 2004, PORTANTO SOB A VIGÊNCIA DA NOVA LEI (DEPOIS DE 02-08-2004), DEVE ESTA AGORA INCIDIR, JUSTAMENTE EM OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM". APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE O RÉU, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS, TUDO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REQUERIMENTO OU FORMALIDADE JUDICIAL (ART. 3º, §2º). SE O DEVEDOR OPTAR PELO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, AINDA QUE EFETUADA A PURGAÇÃO DA MORA, DEVERÁ OFERECER-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. INTIMEM-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

7234 - 1999 \ 1305.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXECUTADOS(AS): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA DOS SANTOS ROCHA
 DESPACHO: 1. AFIRMA O I. PETICIONÁRIO DE FLS. 96/97, QUE "O ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACRESCIDO PELA LEI Nº 11.232/2005, POSSIBILITA QUE A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO POSSE SER FEITA NA PESSOA DO ADVOGADO DA PARTE DEVEDORA..." (CF. FLS. 96, PRIMEIRO PARÁGRAFO). POIS BEM, ANALISANDO O ARTIGO EM QUESTÃO, NÃO ENCONTREI NENHUMA PREVISÃO QUE POSSA AUTORIZAR A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE DEVEDORA, QUANDO QUESTÃO ENVOLVER PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO. SALVO, É CLARO, AQUELA HIPÓTESE DO § 1º DO JÁ CITADO ARTIGO. PORÉM, REFERIDO DISPOSITIVO NÃO TEM APLICAÇÃO AO CASO, POIS A INTIMAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO ADVOGADO DO EXECUTADO APENAS QUANDO TRATAR-SE DE PENHOR E AVALIAÇÃO. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97.
 2. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8685 - 1999 \ 491.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): NORALDINA ALVES DE QUEIROZ- CONTA JUDICIAL 3200044203264
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DESPACHO: SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 736/737, ESPECIALMENTE SOBRE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES INCONTROVERSOS, DIGA A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS; EM SEGUIDA, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO. INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
 VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR
 ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
 EXPEDIENTE: 2007/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

258915 - 2006 \ 515.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): RICARDO RAUSCH
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 RÉU(S): EDSON CARVALHO JÚNIOR
 RÉU(S): THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 EXPEDIENTE:
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

4866 - 1999 \ 859.
 AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 201/205, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - D I S P O S I T I V O: SENDO ASSIM, ATENTO AO BRADO COGENTE DA REGRA DO ART. 5º, XXXVI, DA CF, ACOLHO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, E, COM APOIO NO ART. 267, VI, DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FICAM POR APROVAÇÃO EQUITATIVA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, §4º, DO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE."

5103 - 1999 \ 949.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 EXECUTADOS(AS): NILO PONCE DE ARRUDA FILHO
 ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 134.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8985 - 1999 \ 536.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 EXECUTADOS(AS): CREUZA JACINTA DE MIRANDA -ME
 EXECUTADOS(AS): CREUZA JACINTA DE MIRANDA VICENTE
 EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO SANTANA DE MIRANDA
 EXECUTADOS(AS): ALEX VICENTE
 ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE FLS. 115, NO PRAZO LEGAL.

8202 - 1999 \ 1415.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA NETTO
 EXECUTADOS(AS): CELIA MARIA JUNQUEIRA NETTO
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243087 - 2006 \ 292.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: M. H. G. P
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO, A FIM DE RETIRAR A CARTA CITAÇÃO DO DENUNCIADO À LIDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

8665 - 1999 \ 668.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 EXECUTADOS(AS): QUIORUM ARTEFATOS DE COURO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 138/140 DOS AUTOS.

6243 - 1999 \ 146.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXECUTADOS(AS): ARNALDO MACHADO CHERULLI
 EXECUTADOS(AS): EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. , NO PRAZO DE (05) CINCO DIAS.

5127 - 1999 \ 901.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BB-FINANCEIRA
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): FRANCISCO KLEBER SILVA
 ADVOGADO: DANIELA KUHN SARMENTO
 ADVOGADO: DANIELA KUHN SARMENTO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240966 - 2006 \ 248.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: REGESCAP AUTO CENTER LTDA
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 75,62 (SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, EM RAZÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
 PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA
 ESCRIVÃO(A): MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
 EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

270091 - 2007 \ 89.
 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): K. F. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): M. B. L.
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. À AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS E CONTESTAR A RECONVENÇÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

227034 - 2005 \ 902.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: LÍDIA RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
 REQUERIDO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 12.06.2007 ÀS 15:00 HORAS.

123916 - 2003 \ 462.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: F. S. L.
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): M. DE L.
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIZ DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAPELETTI SANT'ANA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CALCULO DE FLS 163/164, NO PRAZO DE



CINCO(05) DIAS.

249313 - 2006 \ 779.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AUTOR(A): H. H. Y.

ADVOGADO: M. DE S. S. Y.

ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES REQUERENTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME A INFORMAÇÃO DO FUNAJURIS CONSTANTE ÀS FLS. 33.

222361 - 2005 \ 697.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: E. J. K.

REQUERENTE: M. A. A. K.

ADVOGADO: EDUARDO MAHON

ADVOGADO: SANDRA CRISTINA ALVES

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO

EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 05(CINCO), SOBRE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTANTE ÀS FLS. 44.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**283158 - 2007 \ 329.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): L. R. R.

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA

RÉU(S): M. Y. S. R.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. S. S.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSOS COM SENTENÇA**245619 - 2006 \ 650.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A. V. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DA S.

ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA

ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

REQUERIDO(A): V. S. C. DE A.

ADVOGADO: SÉLIA BORGES DE MORAIS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 81/82), EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, SEM CUSTAS PORQUE SÃO TODOS POBRES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.P.R.I.C.CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO**223381 - 2005 \ 736.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: L. R. DA S.

ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA

REQUERIDO(A): J. P. DA S.

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.A DISCORDÂNCIA COM A JUSTIÇA DA SENTENÇA NÃO AUTORIZA OS DECLARATÓRIOS.NÃO RECEBO OS EMBARGOS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

156885 - 2004 \ 299.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: E. DE S. J. DA S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. J. DA S.

ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA

REQUERIDO(A): A. L. DA S.

ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIGA O AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO BANCO NOS AUTOS APENSADOS.INTIME-SE.CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**150760 - 2004 \ 88.**

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS

REQUERENTE: A. P. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): E. B. DE S.

ADVOGADO: ABEL SQUAREZI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ENQUANTO NÃO PARTILHADOS OS BENS COMUM, OS FRUTOS OBTIDOS DEVEM SER DIVIDIDOS NA PROPORÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO PARA CADA UM. NOTIFIQUEM-SE OS LOCATÓRIOS PARA QUE DEPOSITEM EM JUÍZO O VALOR INTEGRAL DOS ALUGUERES. FEITO O DEPÓSITO, AUTORIZO, DESDE JÁ, O LEVANTAMENTO PELAS PARTES. POR OUTRO LADO, À MINGUA DE POSSIBILIDADE DE ACORDO, À PARTIDORA PARA ESBOÇO DE PARTILHA. FEITO O ESBOÇO, DIGAM, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE DIVISÃO CÔMODA, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA ALIENAÇÃO DOS BENS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

104248 - 1997 \ 783.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: LOURENI ALT DA SILVA

REQUERENTE: ABDON DA SILVA

REQUERENTE: JAIRÓ ALT DA SILVA

REQUERENTE: RAQUEL ALT CHAGAS DE SÁ

REQUERENTE: LOURENILDA ALT DA SILVA

REQUERENTE: SILAS ALT DA SILVA

INVENTARIANTE: SÔNIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO

ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA

ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ABALEM DOMINGOS DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.INDEFIRO O PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PORQUE A CONVIVENTE TEM DIREITO REAL DE HABITAÇÃO CONFERIDO PELO DISPOSTO NO ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.278/96, COMO BEM POSTO NO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 227 - 228), QUE ACOLHO.À AVALIAÇÃO FEITA, DIGAM, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 8 DE SETEMBRO DE 2005.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DIREITO.

248136 - 2006 \ 743.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): E. DE A. P.

ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

RÉU(S): L. V. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. M. DA S.

ADVOGADO: DANIELA ECHEVERRIA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO AUTOR PIOROU PELO NASCIMENTO DE MAIS

UMA FILHA, APÓS A SENTENÇA QUE FIXOU A VERBA ALIMENTÍCIA (FLS.18) E AINDA ALEGA QUE SOFREU CONSIDERÁVEL DIMINUIÇÃO EM SEUS RENDIMENTOS PORQUE TRABALHA, AGORA, APENAS NO PERÍODO NOTURNO. ASSIM, CONSIDERANDO ESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PARA REDUZIR OS ALIMENTOS PARA QUANTIA EQUIVALENTE A UM TERÇO (1/3) DO SALÁRIO MÍNIMO. JÁ QUE IMPORTÂNCIA MENOR IMPORTARIA EM COLOCAR TODOS OS ÔNUS DA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA NOS OMBROS DA MÃE.AO SETOR PSICOSSOCIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 130 E 332 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.COM OS LAUDOS, DIGAM, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.ALFIM, CONCLUSOS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

231754 - 2006 \ 53.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: LAURO KOKITI HAKOZAKI

REQUERENTE: LILIAN KAZUE HAKOZAKI DE ARAÚJO

REQUERENTE: LUCIA HARUKA HAKOZAKI

REQUERENTE: LÚCIO KODI HAKOZAKI

ADVOGADO: HÉLIO HUDSON OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO

INVENTARIADO: KOZO HAKOZAKI

INVENTARIADO: LINA YASSUKO HAKOZAKI

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.NOMEIO INVENTARIANTE LUCIO KODI HAKOZAKI, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIORMENTE NOMEADO,QUANTO AO PEDIDO DE ALVARÁ TRAGA AO CONSENTIMENTO DE TODOS. INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007.LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE**100167 - 1997 \ 443.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: AURELINA AIDE DO CARMO

REQUERENTE: LUCIA DO C. ANDRADE

REQUERENTE: CLAUDIO DO CARMO

REQUERENTE: MARILDA LOTORRACA DO CARMO

REQUERENTE: MARIA DO CARMO LUNA

REQUERENTE: LUIZ NILTON PIRES LUNA

REQUERENTE: DALVA DO C. OLIVEIRA

REQUERENTE: GENTIL R. DE OLIVEIRA

REQUERENTE: AMELIA HAYDEE DO CARMO PIRES

REQUERENTE: MÉRIA H. DO C. ALMEIDA

REQUERENTE: NAOMY H.C. VILARINO E JOSE FERNANDES VILARINO

ADVOGADO: JOSÉ PIRES DE ANDRADE

ADVOGADO: THEMIS PIRES DE ANDRADE

REQUERIDO(A): URBANO DO CARMO - FALECIDO

EXPEDIENTE: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO CONSTANTE ÀS FLS. 183.

95013 - 2002 \ 455.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: S. J. DA S.

REQUERENTE: A. L. DA S.

INTERESSADO(A): E. L. DA S.

INTERESSADO(A): A. L. DE O.

INTERESSADO(A): J. L. DA S.

INTERESSADO(A): M. J. N.

INTERESSADO(A): M. DA C. D. DA S.

INTERESSADO(A): J. J. DA S.

INTERESSADO(A): S. J. DA S.

ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA

REQUERIDO(A): S. J. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 62, NO MENCIONADO AUTOS DO PROCESSO.

227310 - 2005 \ 924.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: D.A.O

REQUERENTE: G.A.O

INVENTARIANTE: GEANE PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

INVENTARIADO: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**270921 - 1992 \ 948.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): M. J. R. P.

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

REQUERIDO(A): W. DE S. P.

ADVOGADO: ARIANA GUSMAO PELLIZZONI

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ÀS FLS. 78.

253671 - 2006 \ 892.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): C. S. F. C.

AUTOR(A): M. O. C. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. T. F.

ADVOGADO: JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO

ADVOGADO: MARILENE GALVÃO F. DO VALE

RÉU(S): M. O. DO C.

ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

73955 - 2002 \ 259.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R. S. DOS S.

ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

REQUERIDO(A): M. V. DA S. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): C. R. M. S.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: UNIJURIS

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL.

PROCESSOS COM VISTAS AS PARTES**250155 - 2006 \ 804.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): E. M. DA F.

ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA

RÉU(S): E. F. B. D.

ADVOGADO: WOLNEY LEITE LIMA

EXPEDIENTE: VISTA AS PARTES PARA MANIFESTAREM, NO PRAZO COMUM DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**241636 - 2006 \ 470.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: M. R. P. O.



INTERDITANDO: I. M. DE S.
 ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES
 EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 10(DEZ) DIAS
 AUTOS N.º 2006/470
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MARCIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA
 PARTE REQUERIDA: IZOLINA MARTINS DE SOUZA
 INTIMANDO(A, S): FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA ABAIXO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00
 FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE:
 SENTENÇA: VISTOS ETC. PROVADO QUE IZOLINA MARTINS DE SOUZA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.13 E 23/24); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.26/27), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA, QUALIFICADA A FLS. 2. SEM CUSTAS. EXEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
 ENCERRAMENTO: E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 CUIABÁ - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
 ESCRIV(A) JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIV(A): MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE: 2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

222672 - 2005 \ 714.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: N. S. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DA S. V.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. B. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES QUE FOI REDESIGNADO O DIA 06.06.07, ÀS 10:00 HORAS PARA A COLETA DE MATERIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA.

237277 - 2006 \ 284.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: R. M. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DA S.
 ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 REQUERIDO(A): V. L.

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES QUE FOI REDESIGNADO O DIA 22..06.07, ÀS 14:00 HORAS PARA A COLETA DE MATERIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

271178 - 2007 \ 114.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): J. V. DE Q.
 INTERDITANDO: G. V. DE Q.
 INTERDITANDO: G. V. DE Q.
 ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO QUE NCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

282341 - 2007 \ 316.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): D. A. T.
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 RÉU(S): E. A. T.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. R.

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS PARA A DECIDA CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

215255 - 2005 \ 395.
 AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. DE A. L.
 ADVOGADO: BERARDO GOMES
 REQUERIDO(A): R. DE A. C.
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS SOBRE O LAUDO DA DOUTA ASSISTENTE.

276851 - 2007 \ 200.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: J. DOS S.
 ADVOGADO: VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ
 REQUERIDO(A): M. B. C. DE S.
 ADVOGADO: EDUARDO LUIZ GABRIEL DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERIDO.

269137 - 2007 \ 56.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): J. C. R. B. F.
 ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
 RÉU(S): S. L. C. B. F.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

243613 - 2006 \ 581.
 AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. S. S
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. C. DE S. F.
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
 REQUERIDO(A): C. M. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAR A DOUTA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR O NOVO ENDEREÇO DE CITAÇÃO DO REQUERIDO BEM COMO MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO E DOCUMENTO DE FLS 22/23.

250603 - 2006 \ 823.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): Z. O. R.
 ADVOGADO: ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO
 RÉU(S): L. R. P. C. G. R.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. M. G.

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA QUE O PEDIDO DE VISTAS FOI DEFERIDO.

251545 - 2006 \ 839.
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): M. DE L. N.
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 RÉU(S): G. P. DE S.
 RÉU(S): S. S. C.

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

155820 - 2004 \ 264.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: E. M. S.
 REQUERENTE: L. B. S.
 REQUERENTE: A. B. F.
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
 REQUERIDO(A): A. B. S.

EXPEDIENTE: INTIMAR A INVENTARIANTE OS AUTOS ENCONTRAM-SE COM VISTAS, CONFORME O PEDIDO DE FLS 48.

242168 - 2006 \ 502.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: S. A. E. S. F.
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 EXECUTADOS(AS): L. C. F.
 ADVOGADO: ELIEZER MELO CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIGA A AUTORA EM CINCO DIAS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

96769 - 2002 \ 495.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: S. A. E. S. F.
 REQUERENTE: A. B. DE A. E. S.
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 REQUERIDO(A): L. C. F.
 ADVOGADO: ELIEZER MELO CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VISTA À AUTORA. EM SEGUIDA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUIABÁ, 8 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

101368 - 2001 \ 690.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: STEPHANIA ARRUDA E SÁ FREDO, MENOR PÚBERE, ESTUDANTE
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANA BEATRIZ GOMES DE ARRUDA E SÁ
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS FREDO
 ADVOGADO: ELIEZER MELO CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VISTA À AUTORA. EM SEGUIDA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUIABÁ, 8 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

229793 - 2005 \ 1060.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. F. C. B. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. C. B. DOS S.
 ADVOGADO: FABIOLA COLINO BISPO SANTOS
 ADVOGADO: FABIOLA COLINA BISPO SANTOS
 EXECUTADOS(AS): É. B. B.
 EXECUTADOS(AS): E. H. B.
 EXECUTADOS(AS): L. B. B.
 ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIGA O AUTOR. APÓS, CONCLUSOS. CUMPR-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

181283 - 2004 \ 960.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: RICARDO RIBEIRO PITTA
 REQUERENTE: R. F. P.
 REQUERENTE: I. P.
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
 INVENTARIADO: LÚCIA FRANCISCO PITTA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIGA O INVENTARIANTE. EM SEGUIDA, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

270215 - 2007 \ 92.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): K. K. F. V. P.
 AUTOR(A): F. F. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DA S.
 ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA
 RÉU(S): T. B. L. P.
 ADVOGADO: ROSANA DE B. B. P. ESPOSITO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIGA A AUTORA EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

238181 - 2006 \ 331.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR



REQUERENTE: P. F. A. C.
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ARAUJO
 REQUERIDO(A): R. F. A.

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA RETIRADA EM CARTÓRIO EM 07.02.07.

270217 - 2007 \ 93.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): K. K. F. V. P.
 AUTOR(A): F. F. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DA S.
 ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA
 RÉU(S): T. B. L. P.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIGAA CREDORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA**142510 - 2003 \ 870.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: I. V. DE S. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. H. L. P.
 ADVOGADO: JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): M. R. DE S. C.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PORQUE SE TRATA DE EXECUÇÃO ESPECIAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO E ANTE A INÉRCIA DO CREDOR, O RÉU AINDA NÃO FOI CITADO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, VISTO QUE OS ALIMENTOS, EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO, PERDERAM O CARÁTER DE PREMENTES, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDIRIA O DECRETO DE PRISÃO DAQUELE. SEM CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

253857 - 2006 \ 896.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): E. S. N. DA C.
 ADVOGADO: ANA PAULA BARBATO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. S. N. C. PROPÔS "AÇÃO DECLARATÓRIA PARA RECONHECIMENTO DE ATO VOLUNTÁRIO" COM A ALEGAÇÃO É QUE É AVÓ DE L. N. S., A. N. DE S., FILHOS DE E. S. N. DA C. S. E DE P. T. E. R. T., FILHOS DE C. R. N. DA C. E POR CONDIÇÃO FINANCEIRA FAVORÁVEL É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS "DESPESAS ESCOLARES E MÉDICO-HOSPITALARES". AFIANÇA QUE "ATÉ O ANO DE 2004, DECLAROU SEU IMPOSTO DE RENDA, INCLUINDO OS ABATIMENTOS DAS DESPESAS ACIMA MENCIONADAS E FOI DEVIDAMENTE RESTITUIDA, O QUE NÃO VEIO A OCORRER NA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO I.R. REFERENTE AO ANO DE 2005. QUANDO CAIU NA MALHA FINA EM RAZÃO DOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS E NÃO OBTVEVA SUA RESTITUIÇÃO DEVIDA, SOB O FUNDAMENTO ALEGADO PELO TÉCNICO DA RECEITA FEDERAL DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CASUALIDADE ENTRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS E O CONSEQUENTE ABATIMENTO NO I.R.". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7731. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 363/7. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330), O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRÁTICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM AÇOLÁ QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPÕE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331,CPC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP 148117 / SP. RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ. RELATOR MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS. AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. NÃO HÁ QUALQUER DÚVIDA QUE AAUTORA TEM SIDO A RESPONSABILIZADA PELO PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE DOS NETOS DECLINADOS NA INICIAL ANTERIOR A 2005, VISTO QUE EM RELAÇÃO A PAGAMENTO DE MENSALIDADES ESCOLARES, FEZ PORÁVA APENAS DA QUITAÇÃO DO COLEGIO ESPAÇO DO SABER REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2006 DE APENAS DOS DOIS SEUS NETOS (FLS. 19). É CERTO QUE DECLARAÇÕES UNILATERAIS DOS PAIS SÃO INSUFICIENTES PARA AUTORIZAR O ACOHIMENTO DESTA CAPÍTULO DO PEDIDO. "TENDO EM VISTA QUE A PETICIONÁRIA COMPROVOU APENAS PAGAMENTOS REFERENTES AO PLANO DE SAÚDE DE DATAS ANTERIORES A 2005, SOMENTE É POSSÍVEL DECLARAR QUE OS NETOS RELACIONADOS A FLS. 20 SÃO DEPENDENTES DA REQUERENTE QUANTO AO PLANO DE SAÚDE, SENDO QUE DEVERÁ SER LEVADA EM CONTA A DATA DE INCLUSÃO DE CADA DEPENDENTE. ASSIM SENDO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS, DECLARANDO QUE SÃO DEPENDENTES DA AUTORA NO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR CONFORME DOCUMENTO CONSTANTE À FLS. 20: L. N. DE S. DESDE 12/08/1999, A. N. DE S. DESDE 10/07/2001, D. F. S. DESDE 14/01/1999, E. S. N. C. DESDE 13/11/1999, P. T. DESDE 01/09/2000 E R. T. 20/06/2000" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 363/7). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM SINTONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO PARA DECLARAR QUE L. N. DE S., A. N. DE S., D. F. S., E. S. N. C., P. T. E. R. T. SÃO DEPENDENTES DA AUTORA NO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A CONTAR DE 12.8.99, 10.7.01, 14.1.99, 13.11.99, 1.9.00 E 20.6.00, RESPECTIVAMENTE. CUSTAS PELA AUTORA. EXPEÇA-SE CERTIDÃO. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

247432 - 2006 \ 711.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): A. P. DOS S. A.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): G. A.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO EM RAZÃO DO MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE, QUE IMPEDIRIA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

173965 - 2004 \ 739.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. V. C. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE C. N.
 ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREIA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 REQUERIDO(A): E. M. DE A.
 ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO J. V. DE C. N. PROPÔS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA E. M. DE A. COM A ALEGAÇÃO QUE "ELISÂNGELA E ELIEZER TIVERAM UM LONGO ENVOLVIMENTO QUE DUROU MAIS DE OITO ANOS E, NESSE NAMORO, ACHAVAM-SE INCLUIDAS RELAÇÕES SEXUAIS QUE RESULTARAM NO NASCIMENTO" DELE. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/11.

NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE NÃO TEM CERTEZA QUANTO A PATERNIDADE. IMPUGNAÇÃO A FLS. 30/31. LAUDO TÉCNICO PERICIAL A FLS. 42/49. TUTELA ANTECIPADA A FLS. 51. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 57/59. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

"CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330), O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRÁTICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM AÇOLÁ QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPÕE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331,CPC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP 148117 / SP. RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ. RELATOR MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS. AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. NÃO HÁ TUDO CONSUMADO. O RÉU É PAI DO AUTOR. "RESULTADOS: UMA VEZ CALCULADOS OS ÍNDICES DE PATERNIDADE INDIVIDUAIS ACIMA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES ESTUDADOS, FORAM ALCANÇADOS OS DEMAIS VALORES ESTATÍSTICOS COMO EVIDÊNCIAS EM FAVOR DA PATERNIDADE; ÍNDICE DE PATERNIDADE COMBINADO: 509.928: 1: O QUE REPRESENTA, QUANTAS VEZES A MAIS É POSSÍVEL QUE O SUPOSTO PAI SEJA O PAI BIOLÓGICO, COMPARADO COM UM HOMEM ESCOLHIDO AO ACASO NO MESMO GRUPO RACIAL. PROBABILIDADE DE PATERNIDADE: 99.9998%; EXPRESSA EM TERMOS DE PORCENTAGEM O GRAU DE CERTEZA COM QUE O SUPOSTO PAI É DECLARADO O PAI BIOLÓGICO. CONCLUSÃO: DE ACORDO COM ANÁLISE DOS GENÓTIPOS PRESENTES NOS INTEGRANTES DO ESTUDO, DECLARAMOS QUE OS VALORES ESTATÍSTICOS ACIMA REPORTADOS, INDICAM A INCLUSÃO DO SR. E. M. DE A., COMO PAI BIOLÓGICO DE J. V. DE C. N." (GENÉTICA SÃO THOME, LAUDO TÉCNICO PERICIAL, DRS. JOSÉ EURÍPEDES LEÃO E CARLOS MAGARINO PALAU, FLS. 49). PROVADA A PATERNIDADE É DEVER DO PAI CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO FILHO QUE CHAMOU À EXISTÊNCIA CONSCIENTE. NA DECISÃO DE FLS.51 A VERBA ALIMENTÍCIA FOI FIXADA EM DOIS TERÇOS DO SALÁRIO MÍNIMO, COM A QUAL AS PARTES, EXPRESSAMENTE, CONCORDARAM (FLS.59). LOGO ESTÁ EM HARMONIA COM O TRINÔMIO NECESSIDADE / POSSIBILIDADE / PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A: 1. DECLARAR QUE O RÉU É PAI DO AUTOR E DETERMINAR QUE SE PROCEDA ÀS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INCLUSÃO DO NOME DO PAI. DOS AVÓS PATERNOS E DO APELIDO DE FAMÍLIA; E 2. CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A DOIS TERÇOS DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS PORQUE O RÉU É COMPROVADAMENTE POBRE. EXPEÇA-SE MANDADO DE REGISTRO. TRANSMITIDA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

236698 - 2006 \ 255.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. O. R. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. L. DE O.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): R. R. V.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. DE O. R. V. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA R. R. V. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E, PORTANTO, TEM OBRIGAÇÃO DE AJUDÁ-LA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/21. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 23. CITADO (FLS. 27), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT) (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NEPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. O PAI TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE. OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM VINTE E CINCO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS, "QUANTUM" QUE ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL), POSTO QUE NÃO CONTESTADO PELO ALIMENTANTE. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. A IMPORTÂNCIA CONTINUARÁ SENDO DESCONTADA EM FOLHA. SEM CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

243151 - 2006 \ 561.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: K.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S. S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. S. T.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. K. W. S. T. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. S. T. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E, PORTANTO, TEM OBRIGAÇÃO DE AJUDÁ-LO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 9/19. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 26. CITADO (FLS. 30), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT) (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NEPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. O PAI TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO FILHO, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE. OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM TRINTA POR CENTO (30%) DOS SEUS VENCIMENTOS, "QUANTUM" QUE DEVE SER MODIFICADO PARA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DO SALÁRIO MÍNIMO, VISTO QUE O RÉU NÃO MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE À TRINTA POR CENTO (30%) DO SALÁRIO MÍNIMO QUE DEVERÁ SER PAGAAITÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

263751 - 2006 \ 1055.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): O. P. DE B.



REQUERENTE: L. M. DE B.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
RÉU(S): M. P. DE B.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O. P. DE B. PROPÔS AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL CONTRA L. M. DE B., HERDEIRA DE M. P. DE B. COM A ALEGAÇÃO QUE VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM M. P. DE B. POR MAIS DE SEIS ANOS ATÉ O FALECIMENTO DESTA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/18. NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

"CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334); (ALTERADOS PARA 329 E 330). O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRATICADA ÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE); POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM ACOLÁ QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331,CPC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP 148117 / SP, RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ RELATOR MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS. AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA ÚTIL. NÃO HÁ DÚVIDA QUE A AUTORA VIVIA EM UNIÃO ESTÁVEL COM MANOEL PAES DE BARROS, POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DESTA. A FOTOGRAFIA DE FLS. 18, O ATESTADO DE ÓBITO, NO QUAL CONSTA O MESMO DOMÍLIO DA AUTORA E A CONFISSÃO FICTA DA RÉ SÃO SUFICIENTES PARA A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. NÃO SE SAI À CATÁ DA VERDADE COM UMA LAMPARINA QUANDO VISÍVEL PELO PRÓPRIO FACHO DE LUZ QUE DELA EMANA. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR QUE A AUTORA VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM MANOEL PAES DE BARROS POR MAIS DE SEIS ANOS ATÉ O FALECIMENTO DESTA EM 30 DE AGOSTO DE 2006. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

241657 - 2006 \ 473.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. R. DA S.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): J. J. P.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. R. P. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. J. P. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E, PORTANTO, TEM OBRIGAÇÃO DE AJUDA-LA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/12. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 14. CITADO (FLS. 21), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

"OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER: A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT)" (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NÉPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA ÚTIL. O PAI TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE. OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM VINTE E CINCO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS. "QUANTUM" QUE ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL), POSTO QUE NÃO CONTESTADO PELO ALIMENTANTE. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. SEM CUSTAS. OFICIE-SE IMEDIATAMENTE PARA DESCONTO EM FOLHA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

242181 - 2006 \ 507.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P. DA S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. P. C. P. S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS EM CORREIÇÃO

A. P. DA S. PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA A. P. C. P. S. COM ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMÔNIO COM ESTA EM 16 DE SETEMBRO DE 1994, ADOTADO O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TIVERAM UMA FILHA E ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 12 ANOS. NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. PROVADO O CASAMENTO E A SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL. A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DA FILHA JÁ FOI FIXADA NOS AUTOS APENSADOS. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, A SEGUIR AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

134770 - 2003 \ 684.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. P. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. C. P. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): A. K. F. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO PORQUE A RÉ A. K. F. DA S. CONCORDOU EXPRESSAMENTE COM A REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PRETENDIDA POR A. P. DA S., CONSOANTE ESTÁ NO LAUDO DE FLS. 64, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA REDUZIR A VERBA ALIMENTÍCIA PARA A QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS VENCIMENTO LÍQUIDOS DO AUTOR, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 52. SEM CUSTAS. JÁ FOI OFICIADO. CIÊNCIA IMEDIATA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

246910 - 2006 \ 693.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): S. M. DOS S.
ADVOGADO: FABIANA CURI
ADVOGADO: YANÁ CERQUEIRA
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
RÉU(S): L. S.
ADVOGADO: LEONARDO SLHESARENKO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 32/34) E DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EM CONSEQUÊNCIA,

RESTAURO O NOME QUE A AUTORA USAVA E ADOTADO COM O CASAMENTO ANTES DA SEPARAÇÃO, QUAL SEJA: SERIYS MARLY SLHESARENKO. CUSTAS PELOS AUTORES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

245619 - 2006 \ 650.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. V. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DA S.
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
REQUERIDO(A): V. S. C. DE A.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 81/82) EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PORQUE SÃO TODOS POBRES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

227110 - 2005 \ 906.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. P. H.
EXEQUENTE: A. C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. C. DA C.
ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA
EXECUTADOS(AS): F. P. H.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS EM CORREIÇÃO EM RAZÃO DO RÉU JÁ TER TIDO SUA PRAISÃO DECRETADA NOS AUTOS APENSADOS E ANTE O DEPOSITO JÁ EFETUADO, OS ALIMENTOS AQUI COBRADOS PERDERAM O CARÁTER DE PREMIENTES, PELO QUE DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

226820 - 2005 \ 892.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. V. N. D.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXECUTADOS(AS): A. N. D.
ADVOGADO: SILVANA PACHECO LEAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 62/64) EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PORQUE SÃO TODOS POBRES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

113855 - 2003 \ 154.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
REQUERENTE: E. M. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): B. B. R.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 54/55) EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PORQUE SÃO TODOS POBRES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

233543 - 2006 \ 120.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. E. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. C. DE S.
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
REQUERIDO(A): E. M. DE M.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO G. E. DE S. M. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA E. M. DE M. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E, PORTANTO, TEM OBRIGAÇÃO DE AJUDA-LO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/13. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 15. CITADO (FLS. 18), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER: A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT)" (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NÉPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA ÚTIL. O PAI TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO FILHO, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE. OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM VINTE POR CENTO (20%) DOS SEUS VENCIMENTOS. "QUANTUM" QUE ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL), POSTO QUE NÃO CONTESTADO PELO ALIMENTANTE. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE VINTE POR CENTO (20%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. A IMPORTÂNCIA CONTINUARÁ SENDO DESCONTADA EM FOLHA. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

262963 - 2006 \ 1037.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. G. K.
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
EXECUTADOS(AS): A. F. R.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO (FLS. 47/50) EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PORQUE SÃO TODOS POBRES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

266876 - 2007 \ 12.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): É. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): N. D.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 25. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

228719 - 2005 \ 993.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. S. D
REQUERENTE: J. M. L. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE L. R.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): V. C. D.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS



A DESISTÊNCIA DE FLS. 46. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

217367 - 2005 \ 485.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): BENEDITO RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): VALDIVINA RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): VALDERY RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): LEYDERVAN RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): EURICO LAURO RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): ROSIMAR RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): EDICLÉIA RIBEIRO FERREIRA
INTERESSADO(A): JOSÉ LEANDRO RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MANOEL GOMES FERREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O INVENTÁRIO DE MANOEL GOMES FERREIRA, AUSENTE BEM A PARTILHAR, SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE CERTIDÃO, APÓS ARQUIVE-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

228690 - 2005 \ 992.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. DE F. A.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): I. E. DA S.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO E. DE F. A. PROPÕS AÇÃO DE "SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS" CONTRA I. E. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 1º DE ABRIL DE 1978, ADOTADO O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TIVERAM DOIS FILHOS, AMBOS MAIORES E ADQUIRIAM OS BENS QUE MENCIONA E QUE JÁ ACORDARAM QUANTO A PARTILHA DELES. AFIANÇA QUE O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ MAIS DE DOIS ANOS. QUER ALIMENTOS PARA SI E PARA O FILHO. QUER CONTINUAR A USAR O NOME DE CASADA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/18. NA CONTESTAÇÃO REFUTA OS FATOS ALEGADOS, DESCARTA PAGAR ALIMENTOS PORQUE NÃO PODE FAZÊ-LO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.30/44. IMPUGNAÇÃO A FLS. 46/51. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 56/59. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS.72/73. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P.9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOVER NECESSIDADE DE PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330), O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E Celeridade, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO, SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRÁTICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM AQUI QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPÕE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331,CPCC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP 148117 / SP, RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ RELATOR MIN. ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS. AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. O CASAMENTO ACABOU, MESMO PORQUE O RÉU JÁ CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA. NADA MAIS PODE SER FEITO. O QUE NÃO TEM REMÉDIO, REMEDIADO ESTÁ COMO DIZ ANEXIM POPULAR. O FILHO, NÃO OBTINHA, MAIOR NECESSIDADE DA AJUDA PATERNA. O PAI OFERECE CENTO E CINQUENTA REAIS, À ÉPOCA ALGUMA COISA SEMELHANTE A QUARENTA E TRÊS POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO. O IMÓVEL FICARÁ PARA O CÔNJUGE VAROA. ENTÃO, ESTÁ TUDO CONSUMADO. "AS PARTES DESEJAM A SEPARAÇÃO. O REQUERIDO CONCORDA QUE O BEM IMÓVEL FIQUE EXCLUSIVAMENTE PARA A SEPARANDA E AINDA COM O PAGAMENTO DE ALIMENTOS PARA O FILHO IVERTON NA QUANTIA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). TENDO EM VISTA QUE A CONTROVÉRSIA JÁ NÃO MAIS EXISTE, OPINO PELA DECRETAÇÃO DA SEPARAÇÃO DO CASAL. QUANTO A PARTILHA, COUBE AO REQUERIDO O VEÍCULO (QUE ELE JÁ VENDEU) E A REQUERENTE O IMÓVEL RESIDENCIAL. OS ALIMENTOS PARA O FILHO DO CASAL FIXADOS EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) EQUIVALENTES A 42,85% (QUARENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POR ACORDO DAS PARTES" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 73). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A: 1. DECRETAR A SEPARAÇÃO DO CASAL. A AUTORA CONTINUARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA; 2. CONDENAR O RÉU A PAGAR AO FILHO PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A QUARENTA E TRÊS POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA; NA IMPOSSIBILIDADE, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS; E 3. DECLARAR QUE O IMÓVEL FICARÁ PARA O CÔNJUGE VAROA. NÃO HÁ TORNAR PORQUE O RÉU FICOU COM O VEÍCULO. SEM CUSTAS PORQUE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. OFICIE-SE, SE POSSÍVEL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E CARTA DE ADJUDICAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

100786 - 1996 \ 191.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: JOSE AGUIAR LEITE, ESPOSA DA FALECIDO
REQUERENTE: ROL DE HERDEIROS: HERVANIA B. LEITE (MAIOR)
REQUERENTE: CLAIDEMARA CRISTINA LEITE S. LOURENÇO, ASSISTIDA P/S/ MARIDO
REQUERENTE: RODAMERE LEITE (FILHO)
REQUERENTE: CLAINILTON AGUIAR LEITE
INTERESSADO(A): ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA
INTERESSADO(A): JOEL CÉSAR FONTES
INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS GIRALDELLI
INTERESSADO(A): HEVANIE BOTEGA LEITE
INTERESSADO(A): MARIA HELENA ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO: ABEL SQUAREZI
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MONICA HELENA GIRALDELLI
ADVOGADO: HELIOMAR HILLER
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN
REQUERIDO(A): IMELDA BOTEGA LEITE (FALECIDO)

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE A CONCORDÂNCIA DE TODOS COM AS CESSÕES FEITAS, DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 143/145 E 154/155 E ADJUDICO AOS CESSIONÁRIOS OS IMÓVEIS DESCRITOS E INDIVIDUADOS NAS ESCRITURAS DE FLS. 147 E VERSO E 157/158 RESPECTIVAMENTE. PAGO O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS INCIDENTES SOBRE OS REFERIDOS IMÓVEIS, BEM COMO O ENTRE VIVOS EM RAZÃO DAS CESSÕES E JUNTADAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS, EXPEÇAM-SE CARTAS DE ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DOS CESSIONÁRIOS. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

233079 - 2006 \ 104.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: B. R. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. F.
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REQUERIDO(A): T. C. F. F.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A QUESTÃO É DE UMA SIMPLICIDADE FRANCISCANA. A AUTORA QUER SER IMITIDA NA POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOÃO FRANCHI, NA CONDIÇÃO DE SUCESSORA POR ESTIRPE, VISTO QUE FILHA DE CRISTÓVÃO THADEU FERREIRA FRANCHI, HERDEIRO FALECIDO NO CURSO DO INVENTÁRIO. SEM RAZÃO, ENTRETANTO, COM A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, QUE RESCINDIU ACÓRDÃO QUE ANTERIORMENTE HAVIA REFORMADO SENTENÇA POR MIM PROFERIDA E DETERMINOU A PARTILHA DE IMÓVEL QUE ESTÁ NA POSSE DO RÉU, DEVE A HERDEIRA DAR ANDAMENTO AO INVENTÁRIO DAQUELE (JOÃO FRANCHI) E NESTE PLEITEAR A MEDIDA QUE ENTENDER CABIVEL, MESMO PORQUE COMPETE A QUEM EXERCER O MÚNUS DA INVENTARIANÇA, A ADMINISTRAÇÃO DOS BENS (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 991 E INCISOS). PORTANTO, POR SE TRATAR DE PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, INDEFIRO A INICIAL POR INAPTA PARA PRODUZIR O EFEITO QUE ASPIRA (CPC, ART. 295, PARÁGRAFO ÚNICO, III) E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, ART. 267). SEM CUSTAS PORQUE AINDA NÃO OPEROU A CITAÇÃO E ELAS SERIAM "RECOLHIDAS AO FINAL" (FLS. 66). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE MARÇO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO**103579 - 1997 \ 585.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. J. R. DA S.
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA
REQUERIDO(A): W. A. DA S.
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO DO CASAL. AS PARTES SÃO OS EX-CÔNJUGES, NÃO OS FILHOS. É COMPLETAMENTE FORA DE PROPÓSITO DISCUSSÃO ACERCA DE VERBA ALIMENTÍCIA PORVENTURA AINDA DEVIDA AOS FILHOS OU SE FOI OU NÃO QUITADA, MESMO PORQUE ELAS SÃO MAIORES E CAPAZES E NÃO NECESSITAM DOS PAIS PARA PLEITEAREM EM SEUS NOMES. A QUESTÃO É APENAS A DIVISÃO DOS BENS. EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO, PROCEDA-SE À NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS ARROLADOS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. QUANTO AOS VEÍCULOS LOTAÇÕES ESTES SÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DUDA TAXI LOTAÇÃO LTDA E NÃO DA PESSOA FÍSICA. A EMPRESA É COMPOSTA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES E NÃO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A DIVISÃO APENAS DOS BENS DA EMPRESA. PARA AVERIGUAR O VALOR DAS COTAS QUE PERTENCEM À INVENTARIANTE, MISTER SE FAZER A APURAÇÃO DE HAVERES. INDIQUEM, DE COMUM ACORDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS CONTADOR PARA PROCEDER À APURAÇÃO. NA IMPOSSIBILIDADE, SERÁ NOMEADO PERITO JUDICIAL, ARCANDO AS PARTES COM OS HONORÁRIOS. JÁ QUE NÃO DISPÕE O JUDICIÁRIO DE PERITO E NINGUÉM PODE SER CONSTRANGIDO A TRABALHAR SEM REMUNERAÇÃO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVALIAÇÃO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE, COM URGÊNCIA. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

161042 - 2004 \ 465.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G.H.S.C. - REP. POR MAIARA CARLA SOUZA SIGARINI (MÃE)
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MAIARA CARLA SOUZA SIGARINI - ASSIST. POR ISMAEL S. FI (PAI)
ASSISTENTE (REQUERENTE): ISMAEL SIGARINI FILHO
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO
REQUERIDO(A): NÉLIO MARQUES ALVES CORRÊA
REQUERIDO(A): LUCINETE APARECIDA M. DE OLIVEIRA (AVÓ PATERNA)
REQUERIDO(A): NILSON ALVES CORRÊA (AVÓ PATERNO)
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIGA O AUTOR, NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, AO ARQUIVO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

61897 - 2002 \ 188.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W. L. M.
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
REQUERIDO(A): W. J. L. M.
REQUERIDO(A): W. L. M.
REQUERIDO(A): W. N. L. M.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. R. L. M.
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62, PORQUE EXIGE-SE EXECUÇÃO E NÃO PODE SER DESCONTADO EM FOLHA VERBA SUBSUCUMBENCIAL. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

141462 - 2003 \ 834.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: J. L. DE S.
REQUERENTE: M. DOS S. S.
REQUERENTE: P. DOS S. S.
REQUERENTE: R. DOS S. S.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
INVENTARIADO: M. G. DOS S. F. C.
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO A PARTILHA DE FLS. 220/222 NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA HOMOLOGAÇÃO EM RELAÇÃO A CADA QUINHÃO, HÁ NECESSIDADE DE CONTER OS REQUISITOS DO ART. 1.025, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, V.G., AO HERDEIRO X (QUALIFICAÇÃO) EM PAGAMENTO DE SUA LEGÍTIMA TOCARÁ (MENCIONAR O PERCENTUAL) DO IMÓVEL (DESCREVER O IMÓVEL), NO VALOR DE.... ETC. "NOS DOIS TIPOS DE ARROLAMENTOS, PREVISTOS NO ART. 1.031, I, E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O JUIZ JULGARÁ A PARTILHA POR SENTENÇA, APESAR DA PRIMEIRA TER SIDO ELABORADA PELOS HERDEIROS MAIORES E CAPAZES E A SEGUNDA, PELO INVENTARIANTE. TANTO OS HERDEIROS MAIORES, NA HIPÓTESE DO ART. 1.031, I, COMO O INVENTARIANTE, NO CASO DO ART. 1.036, ATUAM COMO ELABORADORES DA PARTILHA SUJEITA, PARA EFICÁCIA, ÀS SENTENÇAS DOS ARTS. 1.035 E 1.037, §3º. EM LUGAR DE SER ELABORADA PELO PARTIDOR DO JUÍZO, FAZEM-NA OS PRÓPRIOS HERDEIROS OU O INVENTARIANTE, MAS, NESSES CASOS, DEPENDEM DE SENTENÇA. APESAR DE O ART. 1.031, I, FALAR EM "PARTILHA AMIGÁVEL" PORQUE APRESENTADA PELOS PRÓPRIOS HERDEIROS ELA É JULGADA POR SENTENÇA, CONSOANTE O ART. 1.035, DO MESMO MODO QUE A DO ART. 1.026. TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" (INVENTÁRIOS E PARTILHAS NA SUCESSÃO LEGÍTIMA E TESTAMENTÁRIA, JOSÉ DA SILVA PACHECO, EDITORA FORENSE, 1980, 1ª EDIÇÃO, PÁG. 574). EXCELENTE MODELO SE VÊ NA OBRA DE ANTONIO MACEDO DE CAMPOS, INVENTÁRIOS E PARTILHAS, 3ª EDIÇÃO, 1983, EDITORA SUGESTÕES LITERÁRIAS, PÁGS. 261/268, N° 46. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**247910 - 2006 \ 728.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. M. F.
AUTOR(A): L. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. G. DE F.
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
RÉU(S): L. G. M.
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA MÃE DOS AUTORES, MENORES IMPÚBERES, O FOI NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DELES. TRATAR-SE-IA, NO MÁXIMO, DE MERA IRREGULARIDADE INCAPAZ DE OBNUBILAR A PRETENSÃO DEVIDA EM JUÍZO. POR OUTRO LADO, A RECONVENÇÃO FOI AJUZADA A TEMPO, POSTO QUE O MANDADO DE CITAÇÃO FOI JUNTADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2006 (FLS. 21 VERSO) E ELA FOI DISTRIBUÍDA NO MESMO DIA (FLS. 50 VERSO). NÃO REDUZU LIMINARMENTE A VERBA ALIMENTÍCIA, CONSOANTE PEDIDO NA RECONVENÇÃO PORQUE AUSENTE PROVA DE QUE O RECONVINTE NÃO PODE PAGÁ-LA. SOMENTE APÓS A INSTRUÇÃO, A QUESTÃO FICARÁ MAIS BEM ACLARADA. AO SETOR PSICOSSOCIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 130 E 332 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O LAUDO, DIGAM, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALFIM, CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

239949 - 2006 \ 400.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: L. DA S. R.
 INTERESSADO(A): B. S. S.
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO: AGDA MARIA DA CUNHA
 REQUERIDO(A): L. T. C. O.
 REQUERIDO(A): L. V. DA C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)
 NOME DO(A) CITANDO(A): LUCAS TOLUTO CRUZ DE OLIVIERA REP. P/SUA MÃE LUCIANE VITORINO DA CRUZ, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL E REIDÊNCIA IGNORADO, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PORQUE HÁ PROVA DE QUE L. DA S. R. CONVIVIA COM V. N. DE O., DA QUAL RESULTOU UM FILHO (FLS.29), ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PARA DECLARAR QUE A AUTORA VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM AQUELE ATÉ 5 ABRIL DE 2006, DATA DA SUA MORTE (FLS. 20).
 POR OUTRO LADO, NA CONDIÇÃO DE CONVIVENTE FAZ JUS AO RECEBIMENTO DO DPVAT, NA FORMA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 4º DA LEI N. 6.194/74, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 8.441/92). EXPEÇA-SE CERTIDÃO E ALVARÁ. APÓS, CITE-SE POR EDITAL (FLS.35) COM O PRAZO DE VINTE DIAS, NA AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO, NOMEIO CURADORA ESPECIAL, A DRA REGIANE XAVIER DIAS, ILUSTRE PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006.
 LUIZ CARLOS DA COSTA
 JUIZ DE DIREITO
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CREUZA PEREIRA DA C. TEZOLIN OF. ESCRVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

177082 - 2004 \ 811.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ANA ROSA MOREIRA FARIAS
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 INVENTARIADO: RAYMUNDO MOREIRA FARIAS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS
 AUTOS N.º 2004/811.
 ESPÉCIE: INVENTÁRIO
 PARTE AUTORA: ANA ROSA MOREIRA FARIAS
 PARTE RÉ: RAYMUNDO MOREIRA FARIAS
 CITANDO(A, S): SALVADOR MOREIRA FARIAS, BRASILEIRO, FILHO DE RAIMUNDO MOREIRA FARIAS E ANA ROSA FARIAS, NASCIDO AOS 08.07.55, NATURAL DE POXOREO -MT, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00
 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA. QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
 DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO CITE-SE POR EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO
 CUIABÁ - MT, 8 DE MAIO DE 2007.
 MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
 ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

220812 - 2005 \ 637.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: E. C.
 ADVOGADO: WELTON RICARDES DA SILVA
 ADVOGADO: NILSON MORAES COSTA
 INTERDITADO: E. B. DA S.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 10(DEZ) DIAS
 AUTOS N.º 2005/637.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 PARTE REQUERENTE: EUNICE COSTA
 PARTE RÉQUERIDA: EDNA BATISTA DA SILVA
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....
 FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE EDNA BATISTA DA SILVA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS. 17/19), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 35/36), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. EUNICE COSTA, QUALIFICADA A FLS. 02. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
 "E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
 CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.
 MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
 ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

216969 - 2005 \ 467.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 INTERDITANDO: E. A. DA C. R.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTERDITADO: L. S. R.

EXPEDIENTE: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA, DE INTERDIÇÃO
 PRAZO DO EDITAL:
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:
 FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE LUCEMIR SOCORRO REGINO, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.10); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.19), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. ELENA ARRUDA DA CONCEIÇÃO REGINO, QUALIFICADA A FLS. 02. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE DEZEMBRO DE 2005. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

227252 - 2005 \ 921.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: MARIA LÚCIA CAMPOS MOREIRA
 INTERDITANDO: HOMERO MOREIRA
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

EXPEDIENTE: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
 AUTOS: INTERDIÇÃO Nº 921/05

REQUERENTE: MARIA LUCIA CAMPOS MOREIRA
 ADVOGADO(S): DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA E KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
 REQUERIDO: HOMERO PEREIRA
 ADVOGADO(S): DR.

FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: "SENTENÇA-VISTOS ETC. PROVADO QUE HOMERO MOREIRA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.13 E 24/25); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.27/28), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. MARIA LÚCIA CAMPOS MOREIRA, QUALIFICADA A FLS. 02. CUSTAS PELA INTERDITANTE. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA-- JUIZ DE DIREITO"
 "E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. AOS. 01.05.07. E, EU ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E ASSINO.

248106 - 2006 \ 741.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): M. J. C. DE M.
 INTERDITANDO: M. J. C. DE M. J.
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/741.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MANOEL JOSÉ CURVO DE MORAIS E MANOEL JOSÉ CURVO DE MORAES JÚNIOR
 PARTE REQUERIDA:
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....

FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PORQUE HÁ PROVA SUFICIENTE DE QUE M. J. C. DE M. J. É INCAPAZ DE REGER A SUA PRÓPRIA PESSOA (FLS. 9/14 E 20) INCLUSIVE "PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MAIS BÁSICAS COMO ALIMENTAÇÃO E HIGIENE" (FLS. 3) A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA TORNA-SE DESNECESSÁRIA E SERVIRIA APENAS PARA INFLIGIR SOFRIMENTO DESNECESSÁRIO AO INTERDITANDO, DEFIRO O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DAQUELE. NOMEIO CURADOR O SR. MANOEL JOSÉ CURVO DE MORAES QUALIFICADO A FLS. 2. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO
 "E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.

CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.

MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
 ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

217304 - 2005 \ 483.
 AÇÃO: CURATELA
 REQUERENTE: L. C. DOS S. F.
 ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL
 REQUERIDO(A): D. V. DA C.
 REQUERIDO(A): A. M. DA C.

EXPEDIENTE: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE CURATELA
 AUTOS: CURATELA Nº 483/05
 REQUERENTE: LUZINETE CECÍLIA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO(S): FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL
 REQUERIDO: DEONÍZIA VELAZIA DA COSTA E ANA MARQUES DA COSTA
 FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PORQUE O CURADOR NÃO ESTÁ MAIS NESTE PLANO DE EXISTÊNCIA, (FLS. 10), DEFIRO O PEDIDO E NOMEIO A REQUERENTE LUZINETE CECÍLIA DOS SANTOS FERREIRA CURADORA DE DEONÍZIA VELAZIA DA COSTA E DE ANA MARQUES DA COSTA. SEM CUSTAS, PORQUE BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 14 DE JULHO DE 2005. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO. "E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL".
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. AOS, 01.05.07. E, EU ESCRIVENTE QUE O DIGITEI E ASSINO.

237848 - 2006 \ 312.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: F. R. DE O.
 INTERDITANDO: R. P. DE C.
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
 AUTOS: INTERDIÇÃO Nº 312/06
 REQUERENTE: RONALDO PAULO DE CERQUEIRA
 ADVOGADO(S): DR. CLAUDIO STABILE RIBEIRO C.(UNIC/UNIJURIS)
 REQUERIDO: FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. E. B. PROPÓS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA D. L. B. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTA É MAIOR, CAPAZ E DE SEU AUXÍLIO NÃO NECESSITA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/14. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE PRECISA DA PENSÃO DO PAI PORQUE ESTUDA E AINDA NÃO REÚNE CONDIÇÃO DE PROVER AO PRÓPRIO SUSTENTO, POSTO QUE DESEMPREGADA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 28/43. IMPUGNAÇÃO A FLS. 45/51, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 52/55. REDUZIU PROVISORIAMENTE OS ALIMENTOS, FLS. 57/58. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 63. MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FLS. 64. A RÉ SILENTE FICOU (FLS.67). PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 69.
 É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPOE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). PORQUE A RÉ É MAIOR, CAPAZ E JÁ CONCLUÍU CURSO SUPERIOR, PROCEDE O PEDIDO, VISTO QUE, AGORA, COMPETE-LHE ANDAR COM AS PRÓPRIAS PERNAS. "DO ESTUDO SOCIAL REALIZADO, FICOU CONSTATADO QUE A REQUERIDA NO MOMENTO NÃO ESTÁ ESTUDANDO, A MESMA DECLAROU QUE JÁ CONCLUÍU O CURSO DE BIOLOGIA. APARENTEMENTE A REQUERIDA DEMONSTROU SAUDÁVEL, A MESMA DISSE QUE ESTÁ PROCURANDO SERVIÇO E DESEJA ESPECIALIZAR NA ÁREA DE GENÉTICA. A REQUERIDA MANIFESTOU FAVORÁVEL COM A EXONERAÇÃO DA PENSÃO NO MOMENTO, POIS PRETENDE VOLTAR A ESTUDAR E SOLICITAR AJUDA FINANCEIRA DO PAI NOVAMENTE" (DRA. RILZA RODRIGUES PACHECO, ASSISTENTE SOCIAL, FLS. 63). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA EXONERAR O AUTOR DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA À RÉ. SEM CUSTAS PORQUE ESTA POBRE É. OFICIE-SE, IMEDIATAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO "E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT



COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. AOS, 01.05.07. E, EU ESCREVENTE QUE O DIGITEI E ASSINO.

226996 - 2005 \ 884.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: E. S. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): R. P. C. S. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS
AUTOS N.º 2005/884.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
PARTE REQUERENTE: EDSON SOARES DA SILVA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....

FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE R. P. C. S. DA S., É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.15/24 E 45/46), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.48/49), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADOR O SR. E. S. DA S., QUALIFICADO A FLS. 2. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C.CUIABÁ, 5 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.

MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL
253861 - 2006 \ 897.
ACÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): L. DA C. S.
INTERDITANDO: Z. DA S.
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/897.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: LAURA DA COSTA SILVA E ZEFERINO DA SILVA
PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE ZEFERINO DA SILVA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.28/29); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.31), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA SRA. LAURA DA COSTA SILVA, QUALIFICADA A FLS. 2. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.

MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL
243171 - 2006 \ 564.
ACÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: V. H. DOS S.
INTERDITANDO: V. H. S. S.
ADVOGADO: ELAINE DE FÁTIMA THOMÉ PARIZZI

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/564.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: VITOR HUGO DOS SANTOS E VICTOR HUGO SARUBBY SANTOS
PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PROVADO QUE VICTOR HUGO SARUBBY SANTOS, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.17/18), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADOR O SR. VITOR HUGO DOS SANTOS, QUALIFICADO A FLS. 2. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C. CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.
MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

255454 - 2006 \ 923.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): V. R. DO A.
INTERDITANDO: F. V. M. V.
ADVOGADO: MARIA REGINA DE SOUZA JANUÁRIO
ADVOGADO: DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS
AUTOS N.º 2006/923.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: VIVIANE RIBEIRO DO AMARAL E FLÁVIO VANDERLEI MEIRELLES VIDAL
PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: V. R. DO A. PROPÓS ACÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SEU COMPANHEIRO F. V. M. V., COM A ALEGAÇÃO QUE CONVIVE MARITALMENTE COM ESTE EM UNIÃO ESTÁVEL E SÃO PAIS DE UM FILHO. AFIANÇA QUE O INTERDITANDO É MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO E FOI CONSIDERADO INCAPAZ PELA JUNTA MÉDICA MILITAR: JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/63. O INTERDITANDO COMPARECEU PARA SER INTERROGADO, TODAVIA ESTA RESTOU INFRUTÍFERA. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO; É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO NÃO DEMANDA PROVA ALÉM DAS CONSTANTES DOS AUTOS E O PRONTO DEFERIMENTO DO PEDIDO ATENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DA CELERIDADE PROCESSUAL. OS LAUDOS MÉDICOS PROVAM QUE O INTERDITANDO É INCAPAZ DE REGER A SUA PRÓPRIA PESSOA. NÃO HÁ RAZÃO PARA SUBMETÊ-LO A PERÍCIA JUDICIAL QUE APENAS ACARREAR-LHE-IA TRANSTORNO DE TODA ESPÉCIE E TRABALHO INÓCUO DA AUTORA. É CERTO QUE, " CONSTATADO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS QUE O INTERDITANDO, POR ABSOLUTA INCAPACIDADE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR SUA VIDA CIVIL, COM AMPARO EM LAUDO PERICIAL EXTRAJUDICIAL E DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA, INCLUSIVE O INTERROGATÓRIO DE QUE TRATA O ART. 1.181 DO CPC, A FALTA DE NOVA PERÍCIA EM JUÍZO NÃO CAUSA NULIDADE - PORQUANTO NESSE CASO, É FORMALIDADE DISPENSÁVEL (ART. 244 DO CPC)" (STJ-4ª T. RESP 253.733-MG, REL. MIN. FERNANDO GONÇALVES J. 16.3.04, NÃO CONHECERAM. V.U., DJU 5.4.04, P. 266). DESSA FORMA, NADA OBSTA E TUDO RECOMENDA QUE TUDO SEJA RESOLVIDO AGORA, EVITANDO-SE A PRÁTICA DE ATOS DESNECESSÁRIOS. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A DECRETAR A INTERDIÇÃO DE F. V. M. V. QUALIFICADO NOS AUTOS. PROCEDA-SE A DOUTA ESCRIVÁ NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I.C. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.
MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

269144 - 2007 \ 59.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): L. S. F.
INTERDITANDO: M. M. DE M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(DEZ) DIAS
AUTOS N.º 2007/59.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: LUIZA SALES FERREIRA E MILINTINA MARIA DE MERCÉ
PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A QUEM DE DIREITO.....
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. PORQUE DÚVIDA NÃO TENHO QUE MILITINA MARIA DE MERCÉ É INCAPAZ DE REGER A SUA PRÓPRIA PESSOA, CONSOANTE PROVA O RELATÓRIO MÉDICO DE FLS. 16/17, O PEDIDO DEVE SER DEFERIDO, LIMINARMENTE. SUBMETER ALGUÉM JÁ TÃO MALTRATADO (CUJA RAZÃO DESCONHEÇO) PELA VIDA, NESTE PLANO DE EXISTÊNCIA, A MAIS TRANSTORNOS, É AUMENTAR, DESNECESSARIAMENTE, O SOFRIMENTO ALHEIO - "HÁ POUCOS DIAS, VOTANDO NUMA APELAÇÃO CÍVEL, TIVE A OPORTUNIDADE DE DIZER, PARA SALVAR UM INJUSTIÇADO DE INTERPRETAÇÃO LITERAL E SIMPLISTA, QUE "A INTUIÇÃO DO JUIZ E O SENTIMENTO DE COMPAIXÃO PARA COM TODAS AS CRIATURAS LEVAM-NO AO FENÔMENO INTELLECTIVO DA COMPREENSÃO COMO MÉTODO JURÍDICO DE PESQUISA DA VERDADE, ANALISANDO O FATO, NOS SEUS ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS, E O HOMEM QUE O PROTAGONIZA, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS. UM JUIZ NÃO PODE-SE CONTENTAR COM AS APARÊNCIAS OU DEIXAR-SE ILUDIR POR ELAS. PARA JULGAR PELAS APARÊNCIAS, TODOS JULGAM; MAS, PARA JULGAR SEM ELAS, A DESPEITO DELAS OU MESMO CONTRA ELAS, SOMENTE UM JUIZ. A DIFERENÇA DE QUEM JULGA PELAS APARÊNCIAS E QUEM BUSCA A RAZÃO DOS FATOS E DAS COISAS É PRECISAMENTE O USO DAQUELA VOCAÇÃO QUE DISTINGUE UM SIMPLES ÁRBITRO DE UM VERDADEIRO JUIZ" (VOTO DO MINISTRO WASHINGTON BÓLIVAR). ESSA É A RAZÃO QUE ME LEVA A DEFERIR O PEDIDO E DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MILITINA MARIA DE MERCÉ. NOMEIO CURADORA A SRA LUIZA SALES FERREIRA, QUALIFICADA NOS AUTOS. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA. PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL.
CUIABÁ - MT, 1 DE MAIO DE 2007.

MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA

ESCRIVÁ(O) JUDICIAL
235942 - 2006 \ 212.
ACÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M. C. DE A. L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERDITADO: M. M. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2006/212.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: MÁRIO CÉSAR DE ARAUJO LIMA
PARTE REQUERIDA: MARCOS MÁRIO DE ARAUJO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA ACÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS EM CORREIÇÃO PROVADO QUE MARCOS MÁRIO DE ARAUJO, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.16/18), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA O SR. MÁRIO CÉSAR DE ARAUJO LIMA, QUALIFICADO A FLS. 2. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -
"E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. AOS, 08.05.07. E, EU ESCRIVÁ QUE O DIGITEI E ASSINO.
CUIABÁ - MT, 8 DE MAIO DE 2007.
MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

282092 - 2007 \ 311.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): J. P. DE A.
INTERDITANDO: S. P. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AUTOS N.º 2007/311.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: JACIRA PINTO DE ALMEIDA E SILVANO PINTO DE ALMEIDA
PARTE RÉQUERIDA:
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUÍZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS EM CORREIÇÃO PROVAO QUE SILVANO PINTO DE ALMEIDA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.10), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORÀ DA SRA. JACIRA PINTO DE ALMEIDA, QUALIFICADA A FLS. 2. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUÍZ DE DIREITO -
-E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. AOS. 08.05.07. E. EU ESCRIVÁ QUE O DIGITEI E ASSINO.

CUIABÁ - MT, 8 DE MAIO DE 2007.

MICHELAPARECIDA NEVES PEREIRA
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

275831 - 2007 \ 190.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): W. T. R. D.
INTERDITANDO: W. R. D.
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA
ADVOGADO: UDSON ANTONIO MAIA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10(DEZ) DIAS
AUTOS N.º 2007/190.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS
PARTE REQUERIDA: WILLIAM RODRIGUES DIAS
INTIMANDO(A, S): A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/3/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUÍZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: VISTOS ETC. W. T. R. D. PROPÓS PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE W. R. D. COM ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI QUE "COMEÇOU A APRESENTAR SINTOMAS DE ANOMALIAS MENTAIS JÁ NO ANO DE 2003, COMO PROVADO PELO DIAGNÓSTICO DO CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA," SENDO QUE "A DOENÇA PROGREDIU LENTAMENTE, HAVENDO RECOMENDAÇÃO MÉDICA PARA SUA INTERDIÇÃO, COM SUGESTÃO NO SENTIDO QUE O REQUERENTE FOSSE O SEU CURADOR." AFIANÇA QUE "RECENTE RELATÓRIO MÉDICO COMPROVA A EVOLUÇÃO DA DOENÇA E SUGERE MEDIDAS PARA O BEM ESTAR DO PACIENTE". ARREMATÁ COM A AFIRMAÇÃO QUE "A VIDA INTENSA QUE LEVAVA FAZIA COM QUE TIVESSE VÁRIOS RELACIONAMENTOS AMOROSOS, DESTACANDO-SE A UNIÃO ESTÁVEL QUE MANTEVE COM ANTONIA SUELI DA SILVA DA QUAL NASCERAM DUAS FILHAS E COM QUEM CONVIVE ATUALMENTE, ONDE RECEBE, COM O AUXÍLIO DO REQUERENTE E DAS FILHAS, TODOS OS CUIDADOS DIÁRIOS RECOMENDADOS NO DOCUMENTO 5". JUNTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 4/11. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A CITAÇÃO, DI-LO O ART. 213, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É O ATO PELO QUAL SE CHAMA O JUÍZO O RÉU OU O INTERESSADO, A FIM DE SE DEFENDER. É PRESSUPOSTO PARA TRIANGULARIZAR A RELAÇÃO PROCESSUAL E VINCULAR A PESSOA CITADA AO RESULTADO DA DEMANDA. A ESSENCIALIDADE DA CITAÇÃO (CPC., ART. 24. CABEÇA) DECORRE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º. LV). ESTA GARANTIA TEM A SUA RAZÃO DE SER NA PREOCUPAÇÃO DE SE EVITAR QUALQUER PREJUIZO A QUEM ESTÁ NO PÓLO PASSIVO. QUANDO, MESMO EM TESE, NÃO HÁ A POSSIBILIDADE DE DANO, O SEU CHAMAMENTO PODE SER DISPENSADO. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ADMITE HIPÓTESES DE JULGAMENTO DE MÉRITO, SEM CITAÇÃO, CONSOANTE ESTÁ NOS ARTIGOS 219, § 5º E 249, § 2º. NÃO BASTA A CITAÇÃO. PARA CONTESTAR É NECESSÁRIO TER LEGÍTIMO INTERESSE, (ART. 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). ESTE NÃO DECORRE SIMPLEMENTE DO CHAMAMENTO A JUÍZO, AO CONTRÁRIO DO QUE PENSAM ALGUNS, UMA VEZ QUE A PARTE NÃO PODE ALEGAR DEFESA, CIENTE DE QUE É DESTITUÍDA DE FUNDAMENTO (ART. 14, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTRÓVERSO, SOB PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, (ART. 17, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). AGORA, COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04 QUE ACRESCENTOU O INCISO LXXVIII AO ART. 5º, A DISPOR QUE "A TODOS, NO ÂMBITO JUDICIAL ADMINISTRATIVO, SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO", O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RECLAMA COTEJO COM O NOVO DIREITO. NA AUSÊNCIA DE PREJUIZO, MESMO HIPOTÉTICO À PARTE QUE FIGURA NO PÓLO PASSIVO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVE SER PRETERIDO EM BENEFÍCIO DA CELERIDADE PROCESSUAL; COMO TAMBÉM QUANDO HOUVER RISCO CONCRETO DE SOBREVIR A ELA MAIOR DANO COM A CITAÇÃO, DO QUE NA AUSÊNCIA DESTA. "A AUSÊNCIA OU NULIDADE DA CITAÇÃO NÃO É SUFICIENTE PARA IMPEDIR OU DESCARACTERIZAR A EXISTÊNCIA E A VALIDADE DO PROCESSO, QUE PODE EXISTIR E TER VALIDADE SEM A CITAÇÃO. (...) MEMSO SEM A CITAÇÃO O PROCESSO EXISTIRÁ E SERÁ VÁLIDO, SENDO QUE APENAS A RELAÇÃO PROCESSUAL QUE DELE SE FORMAR NÃO VINCULARÁ O RÉU NAQUILO QUE LHE FOR PREJUDICIAL. MAS NO QUE PUDER BENEFICIA-LO E PERFEITAMENTE VÁLIDO E EFICAZ O PROCESSO, COMO SERÁ VISTO MAIS ADIANTE. (...) ATÉ MESMO NAQUILO EM QUE PREJUDICAR O RÉU, A VALIDADE E A EFICÁCIA DO PROCESSO, FICA À DISPONIBILIDADE DO RÉU, SE ESTE NÃO ALEGAR NULIDADE A TEMPO, OCORRERÁ A PRECLUSÃO, E EM RAZÃO DESTA SOBREVIRÁ A CONVALIDAÇÃO DE TODO O PROCESSADO. (...) A VALIDADE OU A EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO NEM SEMPRE ESTÁ VINCULADA À CITAÇÃO DO REQUERIDO. EM VÁRIAS SITUAÇÕES PODERÁ SER PROFERIDA COM JULGAMENTO DE MÉRITO SEM A EFETIVA CITAÇÃO DE UMA OU DE TODAS AS PESSOAS REFERIDAS NO PÓLO PASSIVO. O QUE SEMPRE SE PROCUROU FOI EVITAR PREJUIZO AO RÉU E POR ISSO SEMPRE SE LHE GARANTIU O CONTRADITÓRIO E O DIREITO À AMPLA DEFESA. ESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS EXISTEM EXATAMENTE PARA EVITAR QUE O RÉU NÃO SOFRA ALGUM PREJUIZO EM SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS. NO ENTANTO, SEMPRE QUE O JUÍZ PUDER VISLUMBRAR A AUSÊNCIA DE PREJUIZO PARA O RÉU, NADA OBSTA QUE PROFIRA JULGAMENTO DE MÉRITO E ESSE JULGAMENTO SERÁ VÁLIDO E EFICAZ MESMO EM RELAÇÃO AO RÉU NÃO CITADO, CONFORME O QUE SE EXTRAI DOS ARTS. 219, § 6º, E 249, § 2º DO CPC."(GELSON AMARO DE SOUZA, VALIDADE DO JULGAMENTO DO MÉRITO SEM CITAÇÃO DO RÉU, REVISTA DE PROCESSO Nº 111, JULHO/SETEMBRO 2003, ED. REVISTA DOS TRIBUNALS, PÁG. 74/75), TAL QUAL A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA QUE NÃO SE LIMITA A UM INDIVÍDUO EM PARTICULAR E SIM A TODA COLETIVIDADE. A CELERIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NÃO É CARA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE, MAS A TODOS OS QUE RECORREM AO JUDICIÁRIO - POSTO QUE, UM ATO DESNECESSÁRIO PRATICADO NALGUM PROCESSO, REFLETE EM OUTRO QUE FOI PRETERIDO - E, DE MANEIRA GERAL, A NAÇÃO, PORQUE A DEMORA NA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA ACARRETA O DESCRÉDITO DE UM DOS PODERES DA REPÚBLICA E, EM CONSEQUÊNCIA, DO PRÓPRIO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. A FALTA DE JUSTIÇA É O EMBRIÃO DO QUAL NASCE, CRESCE E FLORESCE A DESESPERANÇA NA EFICÁCIA DA DEMOCRACIA. "HOJE VIVEMOS EM ESPERA, MAS SEM ESPERANÇA." (BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS, SOCIOLOGO PORTUGUÊS), NO CASO POSTO, TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO. A CITAÇÃO PREVISTA NO ART. 1.181 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. O INTERDITANDO É COMPROVADAMENTE INCAPAZ, ANTE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 7/9. NESTE CASO, O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERIA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 218 DO CPC., "TAMBÉM NÃO SE FARÁ CITAÇÃO, QUANDO SE VERIFICAR QUE O RÉU É DEMENTE (SOFRE DE DOENÇA MENTAL) OU ESTÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBÊ-LA (CABEÇA). O OFICIAL DE JUSTIÇA PASSARÁ CERTIDÃO, DESCRREVENDO MINUCIOSAMENTE A OCORRÊNCIA. O JUÍZ NOMEARÁ UM MÉDICO, A FIM DE EXAMINAR O CITANDO. O LAUDO SERÁ APRESENTADO EM CINCO (05) DIAS. (§ 1º). RECONHECIDA A IMPOSSIBILIDADE, O JUÍZ DARÁ AO CITANDO UM CURADOR. A NOMEAÇÃO É RESTRITA À CAUSA. (§ 2º). A CITAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO CURADOR, A QUEM INCUMBIRÁ A DEFESA DO RÉU. (§ 3º)."ALGUÉM DIRIA: EM SE TRATANDO DE INTERDIÇÃO, NÃO SE APLICA O ART. 218, MAS O 1.181 PORQUE ESTE TEM CARÁTER ESPECIAL EM CONFRONTO COM AQUELE, DE INDOLE GERAL. E EU: É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DE INCAPAZ? TERIA ELA (A PESSOA) CONDIÇÃO DE AVALIAR O SIGNIFICADO DO ATO CITATÓRIO? COMO CITAR ALGUÉM ESQUIZOFRÊNICO PARANÓIDE, NA FASE AGUDA DA DOENÇA? QUE

VALOR TERIA ESSA CITAÇÃO? COMO CITAR, EM PROCESSO DE INTERDIÇÃO, O REQUERIDO EM COMA, SENÃO NA FORMA DO ART. 218? CONCLUSO: MESMO NA HIPÓTESE DE INTERDIÇÃO, O ART. 218 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TEM PLENA APLICAÇÃO. TODAVIA, O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 218 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE MOSTRA TOTALMENTE INCONVENIENTE E INÓCUO. O FILHO, QUE CUIDA DO PAI, É O PRÓPRIO AUTOR. LOGO TERCEI RA PESSOA DEVERIA SER NOMEADA CURADOR ESPECIAL... INTERROGATÓRIO... PERÍCIA... AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ETC. EM UMA SÉRIE DE ATOS INÚTEIS E INEFICAZES QUE SÓ SERVIRIAM PARA ATAZANAR A VIDA DOS INTERESSADOS. O INTERDITANDO É, REALMENTE, INCAPAZ. CONSOANTE PROVAM OS INÚMEROS ATESTADOS MÉDICOS. O GRANDE TRIBUNO, ADVOGADO BRILHANTE, IMBATÍVEL NO TRIBUNAL DO JÚRI ENFRENTA, AGORA, O OCASO DE SUA CAPACIDADE MENTAL. A DEMENTIA DE ALZHEIMER OBNUBILA A SUA MENTE VIVAZ E OBSCURECE A SUA CAPACIDADE DE DISCERNIMENTO. A DOENÇA É PROGRESSIVA E INCONTROLÁVEL POR MÃOS HUMANAS. NADA JUSTIFICARIA, PORTANTO, A VINDA DO CÉLEBRE ADVOGADO AO JUÍZO APENAS PARA ASSISTIR À SUA PRÓPRIA INTERDIÇÃO. POR CONSEQUINTE, A INTERDIÇÃO É FATO CONSUMADO. NADA PODE SER FEITO. A ÚNICA QUESTÃO REMANESCENTE É A DE QUEM EXERCERIA O ENCARGO DE CURADOR DO INTERDITANDO. O AUTOR É FILHO DELE E, APARENTEMENTE, TEVE E TEM UM CONVÍVIO MUITO PRÓXIMO COM O PAI, CONSOANTE SE DENOTA DO FATO DE TER ESTADO COM ESTE ATÉ MESMO QUANDO REGISTROU DUAS FILHAS (FLS.10/11), TANTO QUE ASSINOU COMO TESTEMUNHA PRESENCIAL DO ATO. É A PRIMEIRA ESCOLHA. DE QUALQUER FORMA, A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR, A QUALQUER TEMPO E HORA É SEMPRE POSSÍVEL, DESDE QUE MOTIVO HAJA. O JUÍZ, COMO NÃO CANSO DE PROCLAMAR, PARA JULGAR DEVE SERVIR-SE, SE NECESSÁRIO, DE UMA LUPA, NUNCA DE UMA VENDA. "HÁ POUCOS DIAS, VOTANDO NUMA APELAÇÃO CÍVEL, TIVE A OPORTUNIDADE DE DIZER, PARA SALVAR UM INJUSTIÇADO DE INTERPRETAÇÃO LITERAL E SIMPLISTA, QUE "A INTUIÇÃO DO JUÍZ E O SENTIMENTO DE COMPAIXÃO PARA COM TODAS AS CRIATURAS LEVAM-NÓ AO FENOMENO INTELCTIVO DA COMPREENSÃO COMO MÉTODO JURÍDICO DE PESQUISA DA VERDADE, ANALISANDO O FATO, NOS SEUS ANTECEDENTES E CONSEQUÊNCIAS, E O HOMEM QUE O PROTAGONIZA, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS. UM JUÍZ NÃO PODE-SE CONTENTAR COM AS APARÊNCIAS OU DEIXAR-SE ILUDIR POR ELAS. PARA JULGAR PELAS APARÊNCIAS, TODOS JULGAM; MAS, PARA JULGAR SEM ELAS, A DESPEITO DELAS OU MESMO CONTRA ELAS, SOMENTE UM JUÍZ. A DIFERENÇA DE QUEM JULGA PELAS APARÊNCIAS E QUEM BUSCA A RAZÃO DOS FATOS E DAS COISAS É PRECISAMENTE O USO DAQUELA VOCACAÇÃO QUE DISTINGUE UM SIMPLES ÁRBITRO DE UM VERDADEIRO JUÍZ" (MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR). "COMO NÃO É DE HOJE QUE SE LOCALIZA NO PROCESSO A INEFICIÊNCIA DA JUSTIÇA, NÃO SE COMPREENDE, NEM SE JUSTIFICA, QUE ATÉ AGORA NÃO SE TENHA CORTADO O MAL PELA RAIZ, MANDANDO AO LIXO O FORMALISMO EXAGERADO QUE SÓ EMBEVECE OS PARVOS, OU OS QUE, NÃO O SENDO, SE DEIXAM DOMINAR PELO CANDOMBLE DA FORMA E PELOS VIDRILHOS DA SOLENIDADE." (J. NASCIMENTO FRANCO. O DIREITO NO BANCO DOS RÉUS. EDITORA PARMA, PÁG. 23, 1ª EDIÇÃO). É NECESSÁRIO QUE O JUDICIÁRIO DE OUTRAS RESPOSTAS ÀS VELHAS E NOVAS PREGUNTAS. JÁ QUE AS DADAS, A MEU JUÍZO, NÃO CORRESPONDEM AO ANSEIO DO POVO BRASILEIRO, TÃO CANSADO DAS SURRADAS CANTILENAS DE SEMPRE. NÃO É MAIS ACEITÁVEL UMA POSTURA PASSIVA À ESPERA QUE AS SOLUÇÕES RECLAMADAS VENHAM DE OUTROS PODERES DA REPÚBLICA. COMPETE-LHE ARROSTAR, COM CORAGEM E SEM QUEBRAR DE ÂNIMO, AS DIFICULDADES DO COTIDIANO PARA PÓR FIM À EXAGERADA MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. "A MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL TEM FRUSTRADO DIREITOS, DESACREDITADO O PODER PÚBLICO, ESPECIALMENTE O PODER JUDICIÁRIO E AFRONTANDO OS INDIVÍDUOS. A JUSTIÇA QUE TARDA, FALHA, E FALHA EXATAMENTE PORQUE TARDA. NÃO SE QUER A JUSTIÇA DO AMANHÃ. QUER-SE A JUSTIÇA DO HOJE. LOGO, A PRESTEZA DA RESPOSTA JURISDICCIONAL PLEITEADA CONTÉM-SE PRÓPRIO CONCEITO DO DIREITO - GARANTIA QUE A JURISDIÇÃO REPRESENTA" (OLIVEIRA, GUILHERME DE ARRUDA DE; OLIVEIRA, MINERVINO FRANCISCO DE. A DEMORA NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DIREITO NET, SÃO PAULO, 1º SETEMBRO DE 2004). "A LEI NÃO ESGOTA O DIREITO, COMO A PARTITURA NÃO EXAURE A MÚSICA. INTERPRETAR É RECRIAR, POIS AS NOTAS MUSICAIS, COMO OS TEXTOS DE LEI, SÃO PROCESSOS TÉCNICOS DE EXPRESSÃO, E NÃO MEIOS INEXTENSÍVEIS DE EXPRESSAR. HÁ VIRTUDES DO PIANO QUE SÃO VERDADEIRAMENTE DATILOGRAFOS DO TECLADO. INFIEIS À MÚSICA, POR EXCESSIVA FIDELIDADE ÀS NOTAS, SÃO INSTRUMENTISTAS PARA SEREM ESCUTADOS, E NÃO INTERPRETES PARA SEREM ENTENDIDOS. O MESMO ACONTECE COM A EXEGESE DA LEI JURÍDICA. APLICAR É EXPRESSAR, NÃO COMO UMA DISCIPLINA LIMITADA EM SI MESMA, MAS COMO UMA DIREÇÃO QUE SE FLEXIONA ÀS SUGESTÕES DA VIDA. O QUE É NECESSÁRIO, PORTANTO, É DAR VIDA E CALOR HUMANO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA NOSSA ÉPOCA. O QUE SE IMPÕE A NÓS, JUÍZES, É UM TRABALHO DE RECRIAÇÃO DO DIREITO, ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO PROGRESSISTA DA NORMA. NÃO BASTA, PARA O ÊXITO DA NOSSA TAREFA, O DOMÍNIO DA TÉCNICA JURÍDICA E A IMPARCIAL CONSCIÊNCIA DOS NOSSOS DEVERES, E PARA O TRABALHO DE RESTAURAÇÃO DO DIREITO NA CONFIANÇA E NA ESTIMA DOS HOMENS MAIS VALE O ARROJO DOS INSURGENTES DO QUE A PRUDÊNCIA DOS GLOSADORES. MAIS FRUTIFICA O IDEALISMO TEMERÁRIO DE D. QUIXOTE DO QUE O ÁLGIDO BEM SENDO DE SANCHO PANÇA. A MAGISTRATURA - COMO TODA ATIVIDADE ARTÍSTICA - NÃO É UMA PROFISSÃO QUE SE ESCOLHE, MAS UMA PREDESTAÇÃO QUE SE ACEITA. VIVEMOS UMA QUADRA HISTÓRICA EM QUE A FORMULAÇÃO E AS APLICAÇÕES DOS IDEIAS DE JUSTIÇA DILARAGAM O CÔMODO E ESTREITO TERRITÓRIO DAS VERDADES FORMAIS, DOS JUÍZOS APRIORÍSTICOS, DAS PARÊMIAS AFONSINAS. O JUÍZ DE HOJE - PARTICIPE ATUANTE E NÃO TESTEMUNHO INDIFFERENTE DA EVOLUÇÃO SÓCIO-POLÍTICA DO SEU MEIO - NÃO É MAIS UM EXILADO DA VIDA OU ÁLGIDO LOCATÁRIO DE TORRES DE MARFIM. APEADO DO PEDESTAL A QUE SE ALÇA RA, NÃO PARA A PRESERVAÇÃO DE VIRTUDES ESSENCIAIS, MAS POR EXIGÊNCIA DE CONVENÇÕES SECUNDÁRIAS, PASSOU, HOJE, A VIVER E PARTICIPAR DOS CONFLITOS E SOFRIMENTOS DE SEUS IGUAIS. PARA QUE OS SENTINDO E VIVENDO PUDESSE RESOLVÊ-LOS, NÃO COMO UM ORAGO A QUEM UM CARISMA ILUMINARA, MAS COMO UM ARTISTA A QUEM A EXPERIÊNCIA ESCLARECEU. AO DIUTURNO CONTATO COM AS LUTAS E QUERELAS ENTRE OS HOMENS, VEM A CAPACITAR-ME DE QUE O DIREITO É ALGO MAIS QUE A NORMA E QUE, MUITAS VEZES, HÁ UMA INCONCILIÁVEL CONTRADIÇÃO ENTRE A SERVIL APLICAÇÃO DA LEI E A REAL DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA. ENTRE O QUE É CERTO, EM FACE DA LÓGICA FORMAL, E O QUE É VERDADEIRO, À LUZ DOS RECLAMOS DA EQUIDADE. MAS A CISA ENTRE O INTERESSE E O TEXTO NÃO CAVA UM ABISMO ENTRE O MAGISTRADO E A JUSTIÇA, E QUANTO MAIS CRESCE, NO MUNDO CONTEMPORÂNEO, A IMPIEDADE E A INIQUIDADE ENTRE OS HOMENS, MAIS AVULTA, NA CONSCIÊNCIA DO INTERPRETE, A MAGNITUDE E A EXCELÊNCIA DO DIREITO, QUE, EM SUA FORMULAÇÃO POSITIVA, NÃO É UM REGULAMENTO DOS JUSTOS, MAS UMA DISCIPLINA DE PECADORES. É, ASSIM, O DIREITO ALGO MAIS PARA SENTIR DO QUE PARA SE DIZER, POIS A VERDADE JURÍDICA, COMO TODA VERDADE, É MAIS UMA CERTEZA DA ALMA DO QUE UMA CONQUISTA DO CONHECIMENTO. A CASA DO DIREITO, COMO A CASA DE DEUS, TEM MUITAS MORADAS. MAS NÃO HÁ LUGAR, EM NENHUMA DELAS, PARA OS MÊDIOCRES DE VONTADE E FRACOS DE CORAÇÃO" (MÁRIO MOACYR PORTO, ESTÉTICA DO DIREITO, RT 541/16). DESSA FORMA, ANTE A POSSIBILIDADE CONCRETA DE A CITAÇÃO CAUSAR AO INTERDITANDO MUITO MAIS DANO DO QUE A AUSÊNCIA DELA, A PRETENSÃO DEVE SER ATENDIDA, INDEPENDENTEMENTE DAQUELA FORMALIDADE. NADA HÁ SUPERIOR À VIDA. "EM MINHA SALA DE TRABALHO, INSPIRA-ME UMA SINGULAR ESTÁTUA DA JUSTIÇA, SEM VENDA. MARAVILHO-ME AO ADMIRÁ-LA, POIS NÃO POSSO ADMITIR UMA JUSTIÇA, COMO TRADICIONALMENTE SE A REPRESENTA, MARCADA PELO CRUEL ESTIGMA DA CEGUEIRA. EM NOSSA LUTA PELO DIREITO, DEVEMOS ARRANCAR ESSA VENDA E, INSPIRADOS NA BELEZA DE SEUS OLHOS, PRATICAR UMA JUSTIÇA VERDADEIRAMENTE SOCIAL, APLICADA EQUANIMEMENTE POR UMA SOCIEDADE QUE A RESPEITA"(FERNANDO A. V. DAMASCENO, DISCURSO DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, "APUD" JESUS, DAMÁSIO DE. JUSTIÇA: VALOR ABSOLUTO. SÃO PAULO: COMPLEXO JURIDICO DAMÁSIO DE JESUS, DEZ.2004.DISPONÍVEL EM: WWW.DAMASIO.COM.BR/NOVO/HTML/FRAME_ARTIGOS.HTM.) ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A DECRETAR A INTERDIÇÃO DE WILLIAM RODRIGUES DIAS. NOMEIO CURADOR WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS. SEM CUSTAS. ENVIE, IMEDIATAMENTE, AO INTERDITANDO FOTOCÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ART. 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUÍZ DE DIREITO
-E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CUIABÁ - MT, 15 DE MAIO DE 2007.

MICHELAPARECIDA NEVES PEREIRA
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÁ(O): MICHELAPARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE: 2007/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

221352 - 2005 \ 658.
AÇÃO: JUSTIFICATIVA
REQUERENTE: M. G. DA S.
REQUERENTE: J. S. DA S.
ADVOGADO: MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA
REQUERIDO(A): M. M. G. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM NOS PRAZO COMUM DEZ (10) DIAS SOBRE O LAUDO DA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL DE FLS 43/45.

105300 - 1994 \ 852.
AÇÃO: INVENTÁRIO



INVENTARIANTE: DEBORAH REGINA DE ARAÚJO DALTRIO GARCIA SALES
 REQUERENTE: SUELI DE FATIMA DIAS
 REQUERENTE: FERNANDA CRISTINA DIAS
 REQUERENTE: ANTONIO D'ANELLY DIAS DALTRIO
 REQUERENTE: ANA PAULA ARAÚJO DALTRIO
 REQUERENTE: MARCELO DE ARAÚJO DALTRIO
 REQUERENTE: FERNANDA CRISTINA DIAS DALTRIO
 REQUERENTE: ANTONIO D'ANGELLY DIAS DALTRIO
 ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA
 ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
 ADVOGADO: AMANDA MONTEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ANTONIO DALTRIO FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGAM. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

168568 - 2004 \ 631.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: H. R. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. F.
 ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES SOUZA
 EXECUTADOS(AS): J. R. DE O.
 ADVOGADO: JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS. CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

39464 - 2002 \ 58.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: I. J. M. F.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): M. DE F. V. DE M.
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUTSIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO DESDE 17.05.07.

258655 - 2006 \ 977.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: SILMARA CARDOSO COSTA
 REQUERENTE: LUDMILA CHRIST SARRIS
 REQUERENTE: MARCOS VINICIUS SARRIS
 REQUERENTE: I. C. F.
 ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA
 ADVOGADO: JACKSON WESLEY VALÉRIO
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MARCOS SARRIS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FLS. 21, DIGA O INVENTARIANTE NO PRAZO DE 48 HORAS. INTIME-SE. CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO.

99709 - 2001 \ 85.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: N. M. F. P.
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): E. DE E. V. P.
 REQUERIDO(A): R. I. DA S.
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E JUNTE AS CERTIDÕES NEGATIVAS, CONFORME DETERMINA A SENTENÇA DE FLS 84.

215163 - 2005 \ 385.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: FRANCISCO BENEDITO FERREIRA DA SILVA
 INTERESSADO(A): THIAGO AUGUSTUS MEDEIROS DA SILVA
 INTERESSADO(A): IGOR EGYDIO LACERDA DA SILVA
 INTERESSADO(A): OKSANA LYSENKO
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: JOSE NILSON VITAL JUNIOR
 INVENTARIADO: ALUIÍSIO FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O INVENTARIANTE PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL AVALIADOR, PARA QUE SEJA CUMPRIDO O MANDADO DE AVALIAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA QUE FORNEÇA AS CÓPIAS DOS BENS A SEREM AVALIADOS.

259747 - 2006 \ 996.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): J. D. C.
 ADVOGADO: CLÓVIS MARTINS SOARES
 RÉU(S): S. F. C.

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS DESDE 30.01.07.

248842 - 2006 \ 762.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): S. R. D.
 ADVOGADO: CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
 ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE ALMEIDA BACURAU
 RÉU(S): S. H. B. S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS. CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

267207 - 2007 \ 126.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: SANDRA GARCIA FERNANDES NEVES
 ADVOGADO: JOSÉ DE LIMA FERNANDES
 REQUERIDO(A): PAULO CUNHA DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIGA O INVENTARIANTE, EM CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

248911 - 2006 \ 765.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 AUTOR(A): E. P. S.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): M. N. DE O. S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO E. P. S. PROPÓS AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA M. N. DE O. S., COM ALEGAÇÃO QUE JÁ SE PASSOU MAIS DE UM ANO DA SEPARAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/60. CITADA (FLS. 85), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A RÉ, CITADA, PERMANECEU INERTE. NÃO SE TRATANDO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS, OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR, REPUTAM-SE VERDADEIROS (ART. 319, II DO CPC). "APLICA-SE A REGRA DO ART. 319 ÀS SEPARAÇÕES LITIGIOSAS: A SEPARAÇÃO NÃO CONSTITUI DIREITO INDISPONÍVEL, TANTO QUE PODE SER FEITA POR MÚTUO CONSENSO (RT 491/179, 508/106, 614/55, 615/168, 737/338, RF 254/269, RJTJESP 49/59, 103/244, 105/143, 106/150, BOL. AASP 987/142, RP 4/405, EM. 187) ("CAPUT", THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 402)

A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330); O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NÃO HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRÁTICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). POR OUTRO LADO, ANOTO PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA NEM AQUI, NEM ALI, NEM AÇOLÁ QUE A AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 331 PRESSUPOE O NÃO JULGAMENTO ANTECIPADO (OU IMEDIATO) DA LIDE. "A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331.CPC) É INCABÍVEL NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORQUE É DEVER DO JUIZ CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO (ART. 330, CPC), COM HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, EM BENEFÍCIO DA PARTE" (AGRG NO AG 355.288/SP, 3ª TURMA, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ DE 25.06.2001) NO MESMO SENTIDO. RESP. 148117 / P. SP, RELATOR MINISTRO CASTRO MEIRA; AGRG NO AG 454767/RJ RELATOR MIN. ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, DJ 17.12.2004 P.516 DENTRE OUTROS, AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. PARA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO NOS TERMOS DO ARTIGO 1.580 DO C.C., EXIGE-SE O TRANSCURSO DE PRAZO DE UM ANO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, OU DA DECISÃO CONCESSIVA DA MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.

NO CASO POSTO, O REQUISITO EXIGIDO ESTÁ PRESENTE, PELO QUE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTO A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AVERBE-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

166636 - 2004 \ 601.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: ADILSON AMÉRICO MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARELISE SPIESS
 REQUERIDO(A): CINTIA GRACIELE DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO: REGIANE XÁVIER DIAS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A. A. M. DE O. PROPÓS "PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVA COM PEDIDO DE LIMIAR E REGULARIZAÇÃO DE VISITAS" CONTRA C. G. DA S. M. COM A ALEGAÇÃO QUE COM ESTA VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL E DESTA NASCEU A M. AFIANÇA QUE "DESDE O NASCIMENTO DA CRIANÇA A VIDA EM COMUM FOI CERCADE POR MENTIRAS E DECEPÇÕES QUE RESULTAVA CONSTANTEMENTE EM BRIGAS; ISTO PORQUE O REQUERENTE DESCOBRIU QUE A REQUERIDA SAÍA TODOS OS DIAS DE CASA DIZENDO QUE IA PASSEAR COM A CRIANÇA E NA VERDADE DEIXAVA A M. COM AMIGAS, CADA DIA COM UMA, PARA IR AO ENCONTRO DO "SEU AMANTE". ASSEVERA QUE, POSTERIORMENTE, A RÉ ABANDONOU O LAR CONJUGAL PARA VIVER COM O AMANTE, DEIXANDO NESTE A CRIANÇA COM ELE. ALUDE QUE "EMBORA A REQUERIDA TENHA DEIXADO CLARO, QUANDO ABANDONOU A RESIDÊNCIA COMUM PARA VIVER COM OUTRO HOMEM, QUE NÃO QUERIA PARTICIPAR ALTIVAMENTE DA CRIAÇÃO DE A., NO DOMINGO P.P. (DIA 25), A CRIANÇA FOI TIRADA A FORÇA DOS BRAÇOS DA CUNHADA DO REQUERENTE. QUANDO ESTA PARTICIPAVA DE UM CULTO NA IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA, DONDE SEU MARIDO, QUE TAMBÉM É IRMÃO DO REQUERENTE, DIRIGE OS TRABALHOS RELIGIOSOS". SUBLINHA QUE A PARTIR DAÍ NÃO PODE SEGUIR TER CONTATO COM A CRIANÇA. RESSALTA AS SUAS QUALIDADES E GARANTE QUE É MELHOR PARA A CRIANÇA CONSIGO FICAR. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/32. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 36/41. LIMINAR INDEFERIDA A FLS.43/44. A RÉ NÃO FOI CITADA. O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PARECER DE FLS.65/67, OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

A RÉ NÃO FOI FORMALMENTE CITADA, MAS TOMOU CONHECIMENTO DO FEITO, TANTO QUE NELE INTERVIU (FLS. 62) ALÉM DA PROPOSTURA DE AÇÃO "DE GUARDA CUMULADA COM ALIMENTOS" (FEITO Nº. 609/04, APENSADO), NO QUAL MANIFESTOU SOBRE ESTE (FLS.65 DOS AUTOS APENSADOS), DE QUALQUER FORMA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART.249 § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DE RIGOR. AFASTADA A QUESTÃO, PREAMBULAR, PASSO AO EXAME DO MÉRITO. O AUTOR, CONSOANTE CONSTA DO LAUDO DE ESTUDO SOCIAL NÃO IMPUGNADO, EXPÕE AS RAZÕES PELAS QUAIS DEVA FICAR COM A GUARDA DA FILHA, CRIANÇA DE TENRA IDADE. "EM ENTREVISTA COM O REQUERENTE, ESTE RELATOU OS SEGUINTE FATOS: CONVIVEU MARITALMENTE COM A REQUERIDA DURANTE DOIS ANOS E DESTA UNIÃO TEM UMA FILHA (ALANIS-02 ANOS), TINHA O HÁBITO DE JOGAR BOLA E CHEGAVA MAIS TARDE EM CASA E A COMPANHEIRA O TRATAVA MUITO MAL (JOGAVAA JANTA FORA, CORTOU OS PNEUS DO CARRO COM FACÇA, QUEIMOU SUAS ROUPAS, ETC.). A COMPANHEIRA SEMPRE CUIDOU MUITO BEM DA FILHA. NO PERÍODO VESPERTINO, CONTAVA COM A AJUDA DA SR. CECILIA PARA CUIDAR DA CRIANÇA. DISCUTIAM BASTANTE E AS VEZES FICAVAM DIAS SEM SE FALAR. A SEPARAÇÃO OCORREU PORQUE A COMPANHEIRA RESOLVEU TRABALHAR SEM SUA PERMISSÃO. UMA TARDE FOI ATÉ O SEU SERVIÇO E A VIU LADO A LADO COM UM MOÇO. FOI EMBORA. POIS SENTIU-SE ARRASADO. NESTE DIA, A COMPANHEIRA CHEGOU TARDE DA NOITE E DISCUTIRAM. ELA LHE DISSSE QUE CONHECIA O RAPAZ HÁ MAIS DE UM MÊS. ASSIM, DISCUTIRAM E A COMPANHEIRA SAIU DE CASA, SEM LEVAR A FILHA (ELA ESTAVA DORMINDO NA CASA DA TIA PATERNA). ISTO ERA TRÊS HORAS DA MANHÃ E PASSOU A MORAR NA CASA DO AMIGO DELA "MAX" (AMIGO DO SUPERMERCADO). A GENITORA NÃO SE IMPORTOU COM O FATO DA FILHA ESTAR NA CASA DA TIA E INCLUSIVE, A VISITOU NO LOCAL. POSTERIORMENTE (15 DIAS), A GENITORA FOI BUSCAR A FILHA NA CASA DA TIA PARA PASSEAR E NÃO MAIS LHE DEVOLVEU. PROCUROU A POLÍCIA, BATERAM EM SUA JANELA, MAS ESTA NÃO ATENDEU. A GENITORA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUIDAR COM A FILHA, UMA VEZ QUE NÃO TEM FAMÍLIA, RELIGIÃO, ETC. TEM CERTeza QUE CONSIGO ESTARÁ BEM MELHOR. TEM VISITADO A FILHA FREQUENTEMENTE E GOSTARIA DE TER A SUA GUARDA. TEM AJUDADO COM IOGURTE, DANONE, SUÇO, BOLACHA, ETC. NÃO QUER FALAR SOBRE A PENSÃO E VISITAS PORQUE QUER A FILHA EM SUA COMPANHIA. MÃE E FILHA ESTÃO RESIDINDO COM OUTRA FAMÍLIA E ISTO NÃO É CERTO, É NEM BOM PARA A CRIANÇA" (DRA. LUCIMAR CASTILHO ANTUNES IVOGLO, ASSISTENTE SOCIAL, FLS. 37/38). POIS BEM. CONTRA A MÃE NÃO HÁ QUALQUER FATO DE NATUREZA GRAVE QUE LHE IMPEDIRIA DE TER A FILHA CONSIGO. AS DIFICULDADES FINANCEIRAS SERÃO FACILMENTE SUPERADAS, DESDE QUE O AUTOR, EFETIVAMENTE, CONTRIBUA COM A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DAQUELE. O QUE É CERTO É QUE OS MOTIVOS POR ELE INVOCADOS SÃO INSUFICIENTES PARA QUE OBTENHA A GUARDA, NESTA QUADRA. "DA ANÁLISE ACURADA DE TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO NOS AUTOS 609/04, CORROBORADO COM O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, CONSTATA-SE QUE NO CASO EM TELA TRATA-SE DE DISPUTA PELA GUARDA DA MENOR E QUE NÃO HÁ MOTIVOS PARA A SUA ALTERAÇÃO, EIS QUE RESTOU COMPROVADO QUE A GENITORA ESTÁ DESEMPENHANDO COM ZELO O SEU PAPEL" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 66). POR FIM, A QUESTÃO PODERÁ SER REEXAMINADA NOS AUTOS APENSADOS, CASO FATO NOVO RECOMENDE-O (O REEXAME). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM DEZ POR CENTO (10%) DO VALOR DADO À CAUSA. A REGULARIZAÇÃO DO DIREITO DE VISITA E OS ALIMENTOS SERÃO OBJETOS DE DECISÃO NOS AUTOS APENSADOS, EM CASO DE PROCEDÊNCIA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

108813 - 2003 \ 29.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. K. O. M. M. B.
 ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 TIPO A CLASSIFICAR: L. DE O. M.
 EXECUTADOS(AS): G. C. M. B.
 ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: LUIZ HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83 PORQUE A DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA ESTÁ PRECLUSA. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 6 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

104358 - 1997 \ 442.

AÇÃO: INVENTÁRIO



INVENTARIANTE: MARLENE OTA KOGA
 INTERESSADO(A): SÔNIA APARECIDA MARTINEZ DUARTE
 INTERESSADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
 ADVOGADO: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 INVENTARIADO: ROBERTO EIJI KOGA (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A QUESTÃO LEVANTADA A FLS. 43/44 DEVE SER LEVADA AO CONHECIMENTO DAQUELE JUÍZO QUE SE ENTENDER CABÍVEL, REMETERÁ OS AUTOS A ESTE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

249063 - 2006 \ 1774.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): M. DO A. S.
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
 RÉU(S): N. M. DE S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 48, DIGA O AUTOR. INTIME-SE. CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

261178 - 2006 \ 1017.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): M. A. B.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): R. G. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 29. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

237449 - 2006 \ 295.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: G. A. DA S. O.
 ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
 ADVOGADO: ELZIMAR RODRIGUES DE MOURA
 ADVOGADO: SILVIA MARIA DE MEDEIROS
 REQUERIDO(A): V. O.
 ADVOGADO: BRUNO DE OLIVEIRA MARQUES
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

108804 - 2003 \ 30.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. K. O. M. M. B.
 ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 TIPO A CLASSIFICAR: L. DE O. M.
 EXECUTADOS(AS): G. C. M. B.
 ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 149 PORQUE A DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA ESTÁ PRECLUSA. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 6 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

231704 - 2006 \ 52.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: V. L. T.
 INTERDITANDO: V. L. T.
 ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES
 ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 10(DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/52.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: VALDERINA LIMA TEIXEIRA E VALDIR LOPES TEIXEIRA

PORTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE:

SENTENÇA: VISTOS ETC. PROVADO QUE VALDIR LOPES TEIXEIRA, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS. 23 e 29/31); EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 37/38), DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. VALDERINA LIMA TEIXEIRA, QUALIFICADA A FLS. 2. CUSTAS PELA AUTORA. EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

... E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA JOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CUIABÁ - MT, 16 DE MAIO DE 2007.

MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA

ESCRIVÃO(A): MICHEL APARECIDA NEVES PEREIRA

EXPEDIENTE: 2007/31

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

233702 - 2006 \ 127.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. A. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE O. A.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): C. S. C.
 ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS SOBRE O LAUDO DA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL.

151883 - 2004 \ 123.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. M. F. D.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE A. F.
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): M. A. D.
 REQUERIDO(A): M. DA C. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. SOBRE O LAUDO, DIGAM. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

239430 - 2006 \ 379.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: H. R. DE O. J.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): C. M. DA S. J.
 ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
 ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
 ADVOGADO: ARMISTRONG RUTILHO CHARBEL MONTEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS SOBRE O LAUDO DA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

239283 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: C. C. S. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): L. C. C.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

236273 - 2006 \ 230.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: F. C. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C.
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 REQUERIDO(A): F. N. DE A.
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

263062 - 2006 \ 1043.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: N. G. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. DOS S.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): C. DE S. F.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

239284 - 2006 \ 372.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: C. C. S. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): L. C. C.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

268292 - 2007 \ 42.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. DOS S. F.
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
 RÉU(S): J. D. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

241056 - 2006 \ 451.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: R...
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. P. DOS S.
 ADVOGADO: ALVARINO CRISÓSTOMO BARBOSA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): B. R. DE A.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

278112 - 2007 \ 223.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): F. M. DA C.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): C. R. DA C.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

263747 - 2006 \ 1054.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): O. F. P. A.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 RÉU(S): A. C. A.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

242716 - 2006 \ 537.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: B. M. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. V. DE M.
 ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
 EXECUTADOS(AS): E. P. R.
 ADVOGADO: WALTER LUIS DA SILVA MATOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS PELO REQUERIDO.

240241 - 2006 \ 417.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: H. C. N. DE F.
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA



ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): D. T. DA G. B.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

238425 - 2006 \ 345.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. L. M. DE M.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIJURIS
REQUERIDO(A): F. F. A.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

275475 - 2007 \ 188.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): I. K. A. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. C.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): D. M. DE J.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

242166 - 2006 \ 501.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. S. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DA S.
ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. DE O. G.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

240136 - 2006 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. B. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DA S. B.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): G. V. F.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA O AUTOR, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

239938 - 2006 \ 399.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: C. M. DE O.
ADVOGADO: ALBINO ARLÓS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOMÉ
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): N. DO N.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DIGA A AUTORA, EM CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

143028 - 1996 \ 381.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: REINALDA JOSEFINA DA GUIA
REQUERENTE: DANIELI ALVES DA GUIA
REQUERENTE: JOSIANE ALVES DA GUIA
REQUERENTE: DORIEDSON ALVES DA GUIA
ADVOGADO: EDMILSON DE HELD LOPES
ADVOGADO: PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
INVENTARIADO: ODACIL ALVES DA GUIA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. SE NÃO HÁ LITÍGIO CONVERTO PARA ARROLAMENTO SUMÁRIO. INTIMSE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

249587 - 2006 \ 786.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. V. M. F.
AUTOR(A): A. C. M. F.
AUTOR(A): C. A. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA S. F.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
RÉU(S): J. C. DE F.
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
ADVOGADO: VINICIUS MAURÍCIO ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. V. M. DE F., A. C. M. DE F. E C. A. M. DE F. PROPUSERAM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. C. DE F. COM A ALEGAÇÃO QUE SÃO SEUS FILHOS E DE SUA AJUDA NECESSITAM. AFIANÇAM QUE O RÉU, POR RECEBER QUANTIA DE MIL E QUINHENTOS REAIS, PODE AUXILIÁ-LOS. JUNTARAM OS OCUMENTOS DE FLS. 9/18. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 20. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE SEMPRE CONTRIBUIU A CONTEúdo COM OS FILHOS, VISTO QUE CHEGOU A CONTRIBUIR COM OITOCENTOS REAIS QUANDO PERCEBIA UM MIL E QUINHENTOS; NO ENTANTO, CONSTITUIU NOVA FAMÍLIA E POR ISSO O SEU ORÇAMENTO ESTÁ APERTADO. AFIANÇA QUE ALÉM DA PENSÃO PAGA PLANO DE SAÚDE PARA OS FILHOS E GENITORA DESTES, NO VALOR DE CENTO E QUARENTA REAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA, OFERECE VINTE E CINCO POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 29/39. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MÉRITO, AFASTAR O PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "OS ALIMENTOS, NO QUE CONCERNE AO QUANTUM, ADMITEM TRANSAÇÃO, MAS A AUDIÊNCIA PRELIMINAR TEM CABIMENTO SOMENTE SE NÃO OCORRER: A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DE TRANSAÇÃO OU DE DECADÊNCIA; OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 331, CAPUT)" (TJMG, 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATOR DES. NEPOMUCENO SILVA, PROCESSO Nº 1.0459.03.014437-0/001). AS PROVAS SÃO SUFICIENTES. NADA MAIS É PRECISO. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL POSITIVADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º LXXVIII) NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA INÚTIL. A QUESTÃO SE RESUME NO PERCENTUAL DA PENSÃO. OS AUTORES QUEREM UM TERÇO, O RÉU OFERECE VINTE E CINCO POR CENTO. A SOLUÇÃO É A FIXAÇÃO EM TRINTA POR CENTO PORQUE SÃO TRÊS FILHOS QUE DEPENDEM DA AJUDA PATERNA. O FATO DE ELE TER CONSTITUÍDO NOVA FAMÍLIA NÃO PODE IR AO EXTREMO DE PENALIZAR OS FILHOS DA PRIMEIRA. É CERTO AINDA QUE QUEM CHAMA À EXISTÊNCIA CONSCIENTE TRÊS FILHOS, DEVE ESTAR CONSCIENTE QUE NÃO É NADA FÁCIL ALIMENTÁ-LOS, VESTI-LOS, EDUCÁ-LOS E PROPICIAR TUDO A ELES PARA QUE SEJAM

FELIZES. COM EFEITO, FIXADA A PENSÃO EM TRINTA POR CENTO. O RÉU AINDA CONTARÁ COM SETENTA POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS. É POUCO? SIM, É POUCO, MAS COMO FICAM OS FILHOS QUE RECEBERÃO APENAS TRINTA? VIVEMOS TEMPOS BICUDOS. TERÁ O RÉU DE FAZER DAS TRIPAS CORAÇÃO PARA DAR A SUA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO, TANTO QUANTO A MÃE, QUE TERÁ EM SEUS OMBROS A DIFÍCIL TAREFA DE CONDUZIR TRÊS FILHOS EM SUAS CAMINHADAS TERRENAS, O QUE - É DE SE CONVIR - NÃO É NADA FÁCIL. DESSA FORMA, O PERCENTUAL DE TRINTA POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÉU ATENDE, EM UM JUÍZO FALVEL, AO TRINÔMIO NECESSIDADE / POSSIBILIDADE / PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS AUTORES PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. SEM CUSTAS. OFICIE-SE. I M E D I A T A M E N T E. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

187835 - 2005 \ 1.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. C. DE A. S.
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): P. C. B.
ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS DAMACENO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA SE FAZ EM AUTOS APARTADOS, MEDIANTE PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO. DESESTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 151/155 E ENTREGUE-A À PARTE PARA DISTRIBUIÇÃO. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, INTIMEM-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

70647 - 2002 \ 227.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. M. M. S.
AUTOR(A): P. R. M. S.
REQUERENTE: A. R. DE M.
ADVOGADO: IOLANDA ALVES DIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
RÉU(S): L. D. DOS S. F.
ADVOGADO: JORGE UMBERTO MACHADO DE MORAES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DO QUE CONSTA DO ESTUDO SOCIAL FEITO NA COMARCA ONDE O RÉU RESIDE E QUE DEMONSTRA A SUA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAR OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR FIXADO, REDUZO-OS PARA O EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DO SALÁRIO MÍNIMO. APRESENTEM, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, ALEGAÇÕES FINAIS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

226353 - 2005 \ 865.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. M.
ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE
REQUERIDO(A): E. M. S. C.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. RECEBO A APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. VISTA AO APELADO. EM SEGUIDA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALFIM, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

236311 - 2006 \ 234.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: I. A. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. A. DOS R.
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
REQUERIDO(A): J. A. C.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO DIANTE DO RESULTADO DO EXAME DE DNA DE FLS. 47/54, QUE CONCLUIU "DE ACORDO COM A ANÁLISE DOS GENÓTIPOS PRESENTES NOS INTEGRANTES DO ESTUDO DECLARAMOS QUE OS VALORES ESTATÍSTICOS ACIMA REPORTADOS (99,996%), INDICAM A INCLUSÃO DO SR. JOSÉ ARIEL CAVALCANTE LEITÃO, COMO PAI BIOLÓGICO DE INGRID ALESSANDRA APARECIDA DOS REIS", ANTECIPÓ OS EFEITOS DA TUTELA PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA AUTORA, DO NOME DO PAI, DOS AVÓS PATERNOS E DO APELIDO DE FAMÍLIA E, FIXAR ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA CORRESPONDENTE VINTE E CINCO CENTO (25%) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (VENCIMENTOS + ADICIONAIS + HORAS EXTRAS ETC. - INSS E IMPOSTO DE RENDA) DO RÉU, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO. POR OUTRO LADO, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO. APRESENTEM NO PRAZO DE CINCO DIAS ALEGAÇÕES FINAIS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIE-SE. EXPEÇA-SE MANDADO DE REGISTRO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

245156 - 2006 \ 637.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: N. W. M. S.
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
REQUERIDO(A): I. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. I. DE A.
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. NÃO HÁ CONTRADIÇÃO A DAR ENSEJO AOS DECLARATÓRIOS. A SENTENÇA É CLARA. A JURIDICIDADE OU A JUSTIÇA DELA É OUTRA COISA. O QUE ESTÁ NO DISPOSITIVO TEM O SEU ANTECEDENTE NA FUNDAMENTAÇÃO. REPITO NAQUELE O QUE DISSE NESTA. NÃO RECEBO OS EMBARGOS DE FLS. 162/165. POR OUTRO LADO, O PEDIDO DE FLS. 159/161 DEVE SER OBJETO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INTIMEM-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(A): MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE: 2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

248410 - 2006 \ 754.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
AUTOR(A): A. V. F.
ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLEISNER
RÉU(S): M. C. DE M. F.

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA TUBA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

177469 - 2004 \ 822.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: J. C. V.
ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS
REQUERIDO(A): E. F. DE P.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO COMUM DE CINCO (05) DIAS.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265458 - 2006 \ 1099.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): L. H. DA S.
 ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
 RÉU(S): M. B. F.
 ADVOGADO: SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO: IVANETE FATIMA DO AMARAL
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS, DIGA A AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DIREITO

160535 - 2002 \ 620.q

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): L. O. S.
 ADVOGADO: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
 RÉU(S): E. DE D. S. B. L. J.
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIGA O INVENTARIANTE, EM CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

103985 - 2000 \ 114.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: LUCIANE MARA BASTOS SANTANA
 ADVOGADO: CÉSAR LIMADO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): JOSÉ ANTÔNIO BERTAIA
 ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. LUCIANE MARA BASTOS SANTANA PROPÔS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA JOSÉ ANTÔNIO BERTAIA COM ALEGAÇÃO DE QUE ESTE MANTEVE RELAÇÃO SEXUAL COM MARLENE BASTOS SANTANA, MÃE DELA, DA QUAL RESULTOU A SUA CONCEPÇÃO. QUER ALIMENTOS JÁ QUE NÃO PODE SE AUTO-SUSTENTAR, E DEPENDE DA AJUDA DA GENITORA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11. NA CONTESTAÇÃO (FLS. 15/24), O REQUERIDO NEGA A PATERNIDADE. JUNTOU O DOCUMENTO DE FLS. 25/26. IMPUGNAÇÃO A FLS. 28/31. O REQUERIDO FALECEU (FLS. 60). HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DETERMINADA A FLS. 84. REGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL (FLS. 104). PROCEDU-SE À PROVA PERICIAL (FLS. 115/126). ANTECIPADA A TUTELA A FLS. 131. ENCERRADA A INSTRUÇÃO (FLS. 134), AS PARTES NÃO APRESENTARAM ALEGAÇÕES FINAIS. O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PARECER DE FLS. 136 OPINA PELA PROCEDÊNCIA. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. PORQUE O EXAME DE DNA, CUJO LAUDO NÃO SOFREU IMPUGNAÇÃO, PROVA QUE A REQUERENTE É FILHA DE JOSÉ ANTÔNIO BERTAIA. PROCEDE O PEDIDO DECLARATÓRIA. PORQUE ELA É MAIOR E CAPAZ, IMPROCEDE O DE ALIMENTOS. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PARA DECLARAR QUE LUCIANE MARA BASTOS SANTANA É FILHA DE JOSÉ ANTÔNIO BERTAIA. O ESPÓLIO ARCARÁ COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM DEZ POR CENTO (10%) DO VALOR DADO À CAUSA. AS MODIFICAÇÕES NO REGISTRO JÁ FORAM FEITAS. TRANSITADA EM JULGADO, FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2004. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO -

215261 - 2005 \ 394.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: Á. A. W. L. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DE L. A.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): E. F. O.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC. DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PORQUE OS VALORES AQUI COBRADOS ESTÃO INCLuíDOS NA EXECUÇÃO EM QUE JÁ FOI DECRETADA A PRISÃO DO ALIMENTANTE (AUTOS Nº. 528/05) E, NOS TERMOS DO VERBETE DA SÚMULA 309 DO STJ, ESTÁ AQUELE OBRIGADO TAMBÉM A PAGAR OS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DO CORRENTE ANO E OS SUBSEQUENTES, POSTO QUE VENCIDOS APÓS A PROPOSTURA DAQUELA EXECUÇÃO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

271508 - 2007 \ 116.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: JOÃO PEDRO MONTEIRO
 REQUERENTE: BENEDITO APARECIDO MONTEIRO
 REQUERENTE: JAMIL MONTEIRO
 REQUERENTE: JANISSE REGINA MONTEIRO
 REQUERENTE: ELZA MARIA MONTEIRO KUNINARI
 REQUERENTE: JAIR SERAFIM MONTEIRO
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE CAÍO MONTEIRO
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE IRACEMA DA SILVA MONTEIRO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NOMEIO INVENTARIANTE JOÃO PEDRO MONTEIRO INDEPENDENTEMENTE DE TERMO. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ARROLAMENTO SUMÁRIO DO BEM QUE FICOU POR FALCIMENTO DE CAIO MONTEIRO E IRACEMA DA SILVA MONTEIRO. EM RAZÃO DA NÃO ACEITAÇÃO DA HERANÇA PELOS HERDEIROS, ADJUDICO AO AUTOR O BEM. RECOLHIDO O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO A TÍTULO DE MORTE SOBRE A TOTALIDADE DO BEM INVENTARIADO, COM AS NEGATIVAS, EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

242567 - 2006 \ 528.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. V. O
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. C. O.
 ADVOGADO: ELKE R. A. DELFINO
 ADVOGADO: ELKE REGINA AMENIO DELFINO MAX
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC - CAMPUS BARÃO
 REQUERIDO(A): S.

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. QUERER EU QUERO, MAS NÃO POSSO. COMO OFICIAR "RECEITA FEDERAL, ASSIM COMO, A JUSTIÇA ELEITORAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, UM OFÍCIO REQUERENDO O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, PARA O BOM PROSSEGUIMENTO DO FEITO" SE O RÉU É APENAS SANDRO "QUALIFICAÇÃO IGNORADA"? DESSA FORMA NÃO HÁ COMO DEFERIR O PEDIDO DE FLS. 35, PORQUE HÁ, NO MÍNIMO UMAS TANTAS DEZENAS DE SANDRO. PRECUSA, AGUARDE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 5 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

287926 - 2005 \ 1016.B

AÇÃO: ALVARÁ
 INVENTARIANTE: Z. T. DE M.
 INTERESSADO(A): M. O. DA P. S.
 INTERESSADO(A): M. P. DA S.
 INTERESSADO(A): M. P. DA S.
 INTERESSADO(A): A. C. P. DA S.
 INTERESSADO(A): T. M. P. DA S.
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 INVENTARIADO: B. P. DA S. F.
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. MANIFESTEM-SE OS DEMAIS HERDEIROS NO PRAZO DE CINCO DIAS, NA FORMA DO ART. 992 E INCISOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SEGUIDA, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

236540 - 2006 \ 252.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. V. S. M. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. DA S. M.
 ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
 REQUERIDO(A): L. F. DOS S. R.
 ADVOGADO: NEWTON BARBOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. REALMENTE: A PENSÃO FOI FIXADA LIMIINARMENTE UM POUCO ACIMA DAS POSSIBILIDADES DO RÉU PORQUE ESTE JÁ PAGA PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA OUTRA FILHA NO PERCENTUAL DE TRINTA POR CENTO. NÃO É SOLTEIRO, CONSOANTE POSTO NA INICIAL. JÁ SE DIVORCIOU (FLS.29) E CONTRAIU NOVO MATRIMÔNIO (FLS.34). O PERCENTUAL DE VINTE POR CENTO ESTÁ MAIS CONSENTÂNEO COM O TRINÔMIO NECESSIDADE / POSSIBILIDADE / PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703. DO CÓDIGO CIVIL) CONSIDERANDO QUE A SUA ESPOSA É PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, CONFORME ESTÁ NA CERTIDÃO DE CASAMENTO (FLS.34), É CERTO QUE PARA PATAMAR ABAIXO NÃO É POSSÍVEL, VISTO QUE AUTORA POR LONGOS E LONGOS ANOS VEM SENDO SUSTENTADA APENAS PELA MÃE E EM PERCENTUAL MENOR, NA ESSÊNCIA, CONTINUARIA A SE-LA. CABERÁ AO RÉU ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA REDUZIR A OUTRA PENSÃO, CASO QUEIRA. DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO. APRESENTEM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ALEGAÇÕES FINAIS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. OFICIE-SE, IMEDIATAMENTE. INTIME-SE. CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO.

103994 - 1999 \ 24.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MARY CHRISTIANE BERTAIA DAL'MANSO
 REQUERENTE: LARISSA DA COSTA BERTAIA
 REQUERENTE: MARIANA BEATRIZ BERTAIA
 INTERESSADO(A): LUCIANE MARA BASTOS SANTANA
 ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETTI
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: HELENA MARINA COSTA BUCAIR BALERONI
 ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: JOÃO JORGE ALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO: MARIO EDUARDO MARQUARDT
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO BERTAIA
 ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: MARIO EDUARDO MARQUARDT
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A NULIDADE DAS ALIENAÇÕES FEITAS DEVE SER POSTULADAS EM AÇÃO PRÓPRIA, COM INTEGRAÇÃO, NO PÓLO PASSIVO, DOS PARTICÍPES. ASSIM, INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 247, LETRAS "A" A "E". O DE FLS. 247, "F" SERÁ APRECIADO DEPOIS DAS INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DEFIRO OS DE FLS. 248/249, II E III. INDEFIRO O PEDIDO E FLS. 248, IV PORQUE DEVE SER POSTULADO EM AÇÃO PRÓPRIA, UMA VEZ QUE NO INVENTÁRIO DE A NÃO SE PODE IMISCUIR NA VIDA PRIVADA DE B, MESMO QUE ESTE SEJA HERDEIRO (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, X). OFICIEM-SE. FIXO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA RESPOSTA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2004. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DIREITO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

99909 - 2001 \ 484.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: IVONETE MARQUES TOZI
 INTERESSADO(A): ELIZABETH MARQUES TOZI
 INTERESSADO(A): MARCOS VINICIUS MARQUES TOZI
 REQUERENTE: CLAUDIA CRISTINA MARQUES TOZI
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
 REQUERIDO(A): APARECIDO DONIZETE TOZI (FALECIDO)
 EXPEDIENTE: VISTA AS PARTES PARA MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

180051 - 2004 \ 919.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: R. C. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. C. DE S.
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
 EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA.

PROCESSOS COM VISTAS AS PARTES

239661 - 2006 \ 387.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. A. P. DE C. N.
 REQUERENTE: M. W. C. O.
 ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
 REQUERIDO(A): E. S. DE O.
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 EXPEDIENTE: VISTA AS PARTES PARA MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

137208 - 2003 \ 733.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: G. DE S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. DE S.
 ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: NPJ/UFMT
 REQUERIDO(A): A. M. N. DA S.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS
 AUTOS N.º 2003/733.
 ESPÉCIE: ORDINÁRIA EM GERAL
 PARTE REQUERENTE: G. DE S. E CRISTINA CONCEIÇÃO DE SOUZA
 PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALESSANDRO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 606, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA I, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT. FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DO SR. ALESSANDRO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 606, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA I, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO E NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS CONTESTE A MESMA SOB PENA DE NÃO O FAZENDO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO, NOMEIO CURADORA ESPECIAL, A DRA SEBASTIANA TERESA GAÍVA CORREA, ILUSTRE DEFENSORA PÚBLICA. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2007. MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA - ESCRIV(A) JUDICIAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

281123 - 2007 \ 290.

AÇÃO: CURATELA
 AUTOR(A): A. S. DE F.



ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA
 RÉU(S): M. A. DE F. F.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 10(DEZ) DIAS
 AUTOS N.º 2007/290.
 ESPÉCIE: CURATELA
 PARTE REQUERENTE: ALICE SOARES DE FRANÇA
 PARTE REQUERIDA: MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA FREIRE
 INTIMANDO(A, S): A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DESTA AÇÃO DESTES. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/4/2007. VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00. FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: SENTENÇA: VISTOS ETC. PROVADO QUE MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA FREIRE, É INCAPAZ DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS (FLS.6/7). DEFIRO O PEDIDO. NOMEIO CURADORA A SRA. ALICE SOARES DE FRANÇA, QUALIFICADA A FLS. 2. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE ALVARÁ. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DE DIREITO - E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CUIABÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2007. MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA - ESCRIV(A) JUDICIAL

265291 - 2006 \ 1092.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): C. L. DE F.
 INTERDITANDO: J. V. DE F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 10(DEZ) DIAS
 AUTOS N.º 2006/1092.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: CARLOS LUIZ DE FRANÇA
 PARTE REQUERIDA: JOSÉ VALMIR DE FRANÇA
 INTIMANDO(A, S): A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DESTA AÇÃO DESTES. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2006. VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00. FINALIDADE: O DR. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELES CONHECIMENTOS TIVEREM QUE SE PROCESSANDO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, AOS TERMOS DA AÇÃO DESTES, CONFORME SE VÊ DA SENTENÇA SEGUINTE: SENTENÇA: VISTOS ETC. NADA DISSO. NÃO ME É LÍCITO INTERDITAR DUAS VEZES O SENHOR J. V. DE F. (FLS. 11). O CURADOR DESTES É ANTÔNIO LUIZ DE FRANÇA. SE O DESEJO É DE MERA SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR, FICA DESDE JÁ ATENDIDO. NO MAIS, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SE O CASO FOR DE SUBSTITUIÇÃO, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO AUTOR. APOS. ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE FEVEREIRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO. E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) TRÊS VEZES PELA IOMAT, COM INTERVALO DE (10) DEZ DIAS, E AFIXADO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CUIABÁ - MT, 19 DE MAIO DE 2007. MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA - ESCRIV(A) JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2005/688.
 ESPÉCIE: Conversão de Separação em Divórcio
 PARTE AUTORA: MARIANA DAS GRAÇAS DUTRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG nº 0551.011-2 SSP/MT e CPF nº 487.257.651-91, residente e domiciliada na Rua Manapé, nº 144, bairro Pedregal, Cuiabá - MT.
 PARTE RÉ: MANOEL DIAS PEREIRA
 CITANDO(A, S): MANOEL DIAS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2005
 VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que contraiu núpcias com o requerido, tendo a convivência durado cerca de 11 (onze) anos, dessa união resultou o nascimento de 04 (quatro) filhos, todos maiores. Já se passaram mais de 02 (dois) anos da separação consensual do casal.

DESPACHO: "Cite-se o réu, por edital, com prazo de 20 dias, para contestar a ação, querendo, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. Int. Cuiabá, 20 de fevereiro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2007/328.
 ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso
 PARTE AUTORA: OSMANIA PEREIRA REZENDE FERREIRA, brasileira, casada, doméstica, RG nº 2074928-7 SSP/MT e CPF nº 032.981.521-02, residente e domiciliada na Rua Mantiqueira, nº 120, bairro Planalto - próximo ao Juizado Especial, Cuiabá - MT.
 PARTE RÉ: ELOI FERREIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 CITANDO(A, S): ELOI FERREIRA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2007
 VALOR DA CAUSA: R\$ 380,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que contraiu núpcias com o requerido em 24.03.2001, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Da união nasceu um filho que atualmente está com 05 (cinco) anos de idade e está sob a guarda da mãe. A requerente renuncia o direito à pensão alimentícia. Durante a constância do casamento nenhum bem foi adquirido pelo casal.

DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para,

querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 03 de maio de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.
 Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): IRÊNIO LIMA FERNANDES
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255755 - 2006 \ 921.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): A. M. O.
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): C. S. L. M.
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

248139 - 2006 \ 737.
 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): L. A. M. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. A. DE M.
 ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO
 RÉU(S): M. V. P.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
 ADVOGADO: FRANCISCO DE SALLES ALMEIDA MAFRA FILHO
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 ADVOGADO: NPJ/UJFMT

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

247579 - 2006 \ 711.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): E. A. A.
 ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 RÉU(S): M. L. DOS S.
 ADVOGADO: JOSÉ DO PATROCÍNIO BRITO JUNIOR - UNIJURIS
 ADVOGADO: UNIJURIS

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

246705 - 2006 \ 674.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): A. DE F. DA S.
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 RÉU(S): A. B. M.
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
 ADVOGADO: UNIJURIS

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

232540 - 2006 \ 79.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: E. W.
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
 ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
 REQUERIDO(A): N. DA S. W.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO: UNIJURIS
 AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

259325 - 2006 \ 978.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): I. L. O. S.
 AUTOR(A): W. L. O. S.
 AUTOR(A): Y. A. O. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. A. DE O.
 ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: CAROLINA PERRI SIQUEIRA
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): J. N. P. DE S.

AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

239301 - 2006 \ 389.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: Y. P. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DA S.
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 REQUERIDO(A): C. A. DOS S.
 ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO N.º 2006/389. VISTOS EM CORREIÇÃO. POSTO ISSO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DE FLS. 55/56, COM FULCRO NO ARTIGO 269, I DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02/07... S E M CUSTAS POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE.

248453 - 2006 \ 756.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERESSADO(A): V. R. DE A.
 INTERDITANDO: A. R. DE A.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROCESSO N.º 2006/756. POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 41/42, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA A. R. DE A., DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DOS ARTIGOS 3º, INCISO II E 1767, I, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA MÃE, ORA REQUERENTE, V. R. DE



A., BRASILEIRA, SOLTEIRA, SERVIÇOS GERAIS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 032.275 - SSP/MT E CPF N° 143.244.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA K-5, QUADRA N° 19, CASA N° 06, BAIRRO PARQUE CUIABÁ, NESTA CIDADE E COMARCA, QUE A REPRESENTARÁ EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. EM Obediência ao disposto no artigo 1.184, do código de processo civil e no artigo 9º, inciso III, do código civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos da interditanda, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Publique-se. registre-se. intime-se e cumpra-se.

PROCESSOS COM DESPACHO**245614 - 2006 \ 647.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. E. G. P. M.
REQUERENTE: L. F. V. M.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: PROCESSO N° 2006/647.
VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTEM-SE OS AUTORES, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRASE.

235604 - 2006 \ 201.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DA S.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL DUARTE MOREIRA
REQUERIDO(A): D. DA C. R.

DESPACHO: PROCESSO N° 2004/201.
VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DIANTE DAS PONDERAÇÕES DE FLS. 58/59, PRORRGO O PRAZO POR MAIS 30 DIAS, PARA QUE O AUTOR DECLINE O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU. II - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

236646 - 2006 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: J. N. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DO N.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): E. T. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 53/54 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, DIGA A EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL. II - APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. III - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

261794 - 2006 \ 1007.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. M. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. B. M.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): E. DE J. P.

DESPACHO: PROCESSO N° 2006/1007.
VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242805 - 2006 \ 548.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. F. R.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. DA S. F.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - NÃO TENDO O RÉU CONTESTADO A AÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 36, DECRETO A SUA REVELIA. II - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE ALMEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. III - APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. IV - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

245493 - 2006 \ 641.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
REQUERENTE: ÉRLIDA CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA
REQUERENTE: ERLISON SANTOS DA SILVA OLIVEIRA
REQUERENTE: N. E. S. O.
REQUERENTE: E. S. S. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
INVENTARIADO: NEDERLAND DA SILVA OLIVEIRA

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 55/58 PARA PROMOVER A ASSINATURA DA REFERIDA PETIÇÃO, POSTO QUE DOCUMENTO SEM ASSINATURA NÃO TEM VALIDADE JURÍDICA. II - APÓS, JÁ TENDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINADO ÀS FLS. 76, DÊ CABAL CUMPRIMENTO AO ITEM 3 E SEGUINTE, DO DESPACHO DE FLS. 49. III - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**237567 - 2006 \ 313.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. E. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. A. DA S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. R. DA S.
ADVOGADO: RENATO DA SILVA MOTA

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - O RECONHECIMENTO DO RÉU QUANTO A PATERNIDADE DA AUTORA, NA AUDIÊNCIA DE FLS. 31/32, CONDICIONANDO-A, A CONFIRMAÇÃO PELO EXAME DE DNA, CUJO LAUDO DE FLS. 37/45 DO O GRAU DE 99,99996% DE CERTEZA DE SER O RÉU O PAI BIOLÓGICO DA AUTORA, É PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. ASSIM, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13.º, RESCISÃO CONTRATUAL, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO

RÉU E PAGOS DIRETAMENTE A MÃE DA AUTORA OU CREDITADOS EM SEU NOME, EM CONTA BANCÁRIA, POR ELA INDICADA, NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO DO REQUERIDO. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA. FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO, PODENDO O VALOR ORA ARBITRADO SER REVISTO A QUALQUER TEMPO, SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE AO BANCO. III - INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, PARA DECLINAR O ENDEREÇO DA EMPRESA ONDE O RÉU TRABALHA. APÓS, OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR, PARA QUE SEJA EFETUADO O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, DEPOSITANDO-SE O VALOR NA CONTA DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, BEM COMO, PARA QUE ENVIE A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS TRÊS ÚLTIMOS CONTRA CHEQUES DO ALIMENTANTE, OU INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS VENCIMENTOS, SOB PENA DE TIPIFICAR DELITO DO ARTIGO 22, § ÚNICO, DA LEI DE ALIMENTOS (LA. ART. 4.º, § 7.º). IV - DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM IGUAL PRAZO. V - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237635 - 2006 \ 318.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: V. P. S. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DA S.
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): R. DA S. V.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM SENTENÇA**245395 - 2006 \ 637.**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: I. I. G. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. P. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): G. P. DE O.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 27, COM AS MODIFICAÇÕES QUE ORA FAÇO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR FIM, MODIFICO O VALOR DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS PARA A FORMA ACORDADA EM AUDIÊNCIA, OS QUAIS TORNO-OS EM DEFINITIVOS. ISENTO DE CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRASE.

264781 - 2006 \ 1068.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. R. H. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA H.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. DE O.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
ANTE AO EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE A PARTE EXEQUENTE NÃO PROMOVEU A EMENDA INICIAL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E JULGO EXTINTO, A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROMOVIDA POR D. R. H. O. REPRESENTADO PELA SUA GENITORA, EM FACE DE A. O., SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 284, § ÚNICO C/C ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRASE.

232986 - 2006 \ 94.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. G. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. R. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): L. DE S. P.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 36, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NOS AUTOS E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DECORRÊNCIA, FICAM MODIFICADOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NA FORMA ACORDADA NOS AUTOS, OS QUAIS TORNAM-SE EM DEFINITIVOS. ISENTO DE CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRASE.

265724 - 2006 \ 1115.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. B. DOS S.
AUTOR(A): A. N. B.
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO: NPJ/UFMT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/04, E DECRETO DO DIVÓRCIO DO CASAL M.B.S. E A.N.B., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA CONTINUARÁ A FAZER USO DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, M. B. S. TRANSMITIDA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRASE.

264785 - 2006 \ 1070.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. R. H. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA H.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. DE O.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
ANTE AO EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE A PARTE EXEQUENTE NÃO PROMOVEU A EMENDA INICIAL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E JULGO EXTINTO, A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS



PROMOVIDA POR D.R.H.O. REPRESENTADO PELA SUA GENITORA, EM FACE DE A. O., SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 284, § ÚNICO C/C ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

264175 - 2006 \ 1052.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): D. T. DE A. P.

AUTOR(A): J. A. DE P.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 16/17 E COM FULCRO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO CIVIL, HOMÓLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, E DECRETO O DIVÓRCIO DE D.T.A.P. E J.A.P., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. FICA ASSEGURADA A DIVORCIANDA, A OPÇÃO PELA CONSERVAÇÃO DO NOME DE CASADA, QUAL SEJA, D. T. A. P. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

241303 - 2006 \ 471.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: R. D. F. M. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. J. F.

ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): P. R. M. B.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32, HOMÓLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 27/28, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO II, DO C.P.C., FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 195 DO MESMO ESTATUTO LEGAL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

261524 - 2006 \ 1003.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): A. F. M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): O. J. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2007/35

POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 11/12, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 17/18, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE A. F. M. E O. J. S., DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS. AIS QUE A SUA DEFESA FORA PATROCINADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

258423 - 2006 \ 969.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR(A): R. J. F.

AUTOR(A): L. M. P. DA C. E. S. F.

ADVOGADO: FABIANA ORLANDI EDUARDO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. Nº 2006/969

POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 08, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 22/23, HOMÓLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS O ACORDO DE VONTADES DAS PARTES CONSTANTES NA INICIAL (FLS. 02/05), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E CONVERTO A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO DE R. J. F. E L. M. P. DA C. E. S., DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

265926 - 2006 \ 1117.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): S. J. DA S.

AUTOR(A): N. F. DOS S. DA S.

ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 24/25, HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, NILZA FELOMENA DOS SANTOS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

242471 - 2006 \ 532.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: A. P. DE P.

REQUERENTE: G. D. DE P.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 41/42, HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ALZERINA PEREIRA. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

265036 - 2006 \ 1082.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): M. O. S.

AUTOR(A): M. A. M.

ADVOGADO: LETICIA MARIA DE ALMEIDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 24/25, COM FULCRO NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/04, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL M.O.S. E M.A.M.O., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL (FLS. 03/04), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A FAZER USO DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, M. Â. M. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇAM-SE OS COMPETENTES MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

241078 - 2006 \ 459.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C. P. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. P.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): M. G. DA S.

REQUERIDO(A): D. G. DA S.

ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

POR CONSEQUENTE, HOMÓLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM ANUIÇÃO DO REQUERIDO (FLS.32/33), FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

235665 - 2006 \ 204.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. L. C.

REQUERENTE: G. L. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. DA S. L. C.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NAIME MARCIÓ MARTINS MORAES

REQUERIDO(A): V. C. DA C.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 48, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 51, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DO FEITO, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL POR COROLÁRIO NATURAL, TORNO INSUBSISTENTE A DECISÃO DE FLS. 19/20, O QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. DEIXO DE OFICIAR AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO, POSTO QUE JÁ INFORMADO ÀS FLS. 30, QUE O REQUERIDO NÃO PERTENCE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAQUELA EMPRESA. ISENTO DE CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

257435 - 2006 \ 944.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): I. S. M. A.

AUTOR(A): F. O. A.

ADVOGADO: MARILDA SUELY GOMES ALVES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 27/28 E COM FULCRO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO CIVIL, HOMÓLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/06, E DECRETO O DIVÓRCIO DE I.S.M.A. E F.O.A., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, I. S. M. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

257709 - 2006 \ 954.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): M. A. DOS S.

AUTOR(A): G. F. DA S. S.

ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19/20, HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/04, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA GEYSIANE FERREIRA DA SILVA. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

264205 - 2006 \ 1054.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): S. DE A.

AUTOR(A): J. B. DE A.

ADVOGADO: DEUSLIRIO FERREIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

EM FACE DO EXPOSTO, E DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER POR SENTENÇA, A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE SIRVINA DE ALMEIDA E O "DE CUJUS" JOSÉ BORGES DE ALBUQUERQUE, NO PERÍODO COMPREENDIDO DO ANO DE 1977 À 27/09/2006 DATA DO SEU FALECIMENTO, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

264203 - 2006 \ 1053.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): R. J. DA C.

AUTOR(A): L. DO B. D. DA C.

ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA

ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 35/36, HOMÓLOGO



O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, I E III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, LUCIANA DO BOM DESPACHO. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVEM-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

258495 - 2006 \ 970.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: WILSON LAURINDO DA SILVA
REQUERENTE: NEUZALINA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 53/54, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/05, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS A FAVOR DOS CÔNJUGES (LRP, ARTS. 99, 100 E 167, II, 14). APÓS, ARQUIVEM-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

256793 - 2006 \ 934.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. J. S. DA S. S.
AUTOR(A): S. R. DE S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 40/41, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/03, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL E COM A MODIFICAÇÃO SUPRA DETERMINADA QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVEM-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

259741 - 2006 \ 981.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): C. M. DOS S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. M. DOS S.
AUTOR(A): C. H. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C.
ADVOGADO: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32/33, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/05, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, COM A MODIFICAÇÃO SUPRA DECLINADA QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. QUANTO AO NOME DA DIVORCIANDA, VERIFICO QUE POR OCASIÃO DO SEU CASAMENTO OPTOU POR CONTINUAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, CHRISTIANE MOURA DOS SANTOS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO, PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO, AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVEM-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

241298 - 2006 \ 470.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. D. F. M. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. J. F.
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): P. R. M. B.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 31, EM CONSEQUÊNCIA, INTIME – SE A PARTE EXEQUENTE, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA NOMEAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTE AO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.. 2 – INTIME-SE E CUMpra – SE.

241088 - 2006 \ 463.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. B. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. B. F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): S. M. DA S.
ADVOGADO: FABIANA CURI
ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 65, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – CUMpra - SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO
15.07

PRAZO: Publique-se por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) Dias. DIAS

AUTOS N.º 2007/70.
 ESPÉCIE: Interdição
 PARTE REQUERENTE: JOÃO DA PENHA ARRUDA e MARIA DE FÁTIMA MAZURANA e LETÍCIA MAZURANA DA PENHA ARRUDA
 CITANDA: LETÍCIA MAZURANA DA PENHA ARRUDA
 FINALIDADE: Através da presente publicação torna pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C. a sentença de interdição nos autos supra qualificados.
 DECISÃO/DESPACHO: ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 21

decreto a interdição da requerida L. M. P. A., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadores os seus genitores, ora requerentes, J.P.A., brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade RG nº 335.770 e CPF/MF nº 292.790.461-87, e M.F.M., brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG nº 1116617 7 SJ/MT, e inscrita no CPF/MT sob o nº 405.235.781-72, residentes e domiciliados à Rua Santa Isabel, nº 316, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade e Comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias.

Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos do interditando, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobriga a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gláucia Ferreira Marins de Almeida Couto, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2007.

Mareli Grando
 Escrivã Judicial

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS N.º: 06/2007
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado
AUTOR: Ministério Público
RÉU: AWMIR ROGÉRIO CORNÉLIO DE CAMPOS

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO OAB/MT 3.301, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 12 de junho de 2007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu AWMIR ROGÉRIO CORNÉLIO DE CAMPOS.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 12 de junho de 2007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 18 de maio de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
 Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS N.º: 34/06
ESPÉCIE: CP – Tentativa de Homicídio
AUTOR: Ministério Público
RÉU: EDIVALDO GOMES FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. JUDERLY VARELLA JÚNIOR OAB/MT 7298, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 15 de Junho de 2007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu EDIVALDO GOMES FERREIRA.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc.. Designo o dia 15 de Junho de 2007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital desta Comarca, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu. Às necessárias intimações. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 27 de março de 2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 21 de Maio de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
 Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
 PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2004/26.
 ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): SIVALDO ALBINO MONTEIRO

: Sivaldo Albino Monteiro, Filiação: Luiz Albino Monteiro e Maria Vieira da Silva, data de nascimento: 4/2/1968, brasileiro(a), natural de Amarindoópolis-GO, solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu, acima qualificado, da r. sentença de fls. 172/178 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "...Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu SIVALDO ALBINO MONTEIRO, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Por fim, encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, na forma do disposto artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal Brasileiro. Considerando as circunstâncias judiciais e o montante de pena aplicada, entendo possível a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos (art. 44, §2º, primeira parte), o que faço na forma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV do Código Penal), tendo a mesma duração da pena privativa de liberdade (art. 55 do Código Penal), deixando para a Vara de Execuções Penais estabelecer a Instituição que se afigurar adequada..." P.R.I.C. Cuiabá/MT, 23 de março de 2007. (s) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO ATO DA INTIMAÇÃO INDAGAR AO RÉU SE O MESMO DESEJA RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2007.
 Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
 Escrivã Designada
 Portaria 066/05/DRH



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA

AUTOS Nº 2002/5.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JUSCELINO DA SILVA ARAUJO
EDINALDO SANTOS RODRIGUES

: Edinaldo Santos Rodrigues, Filiação: Honorato Rodrigues Filho e Auzenita Ferreira dos Santos, data de nascimento: 18/2/1982, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, auxiliar eletricitista, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Réu Edinaldo Santos Rodrigues, acima qualificado, da r. sentença de fls. 185/203 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR os réus JUSCELINO DA SILVA ARAUJO e EDINALDO SANTOS RODRIGUES, já qualificados nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal Brasileiro. Assim, torno a pena em definitivo em 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa. Determino que o cumprimento da pena se dê inicialmente em regime semi-aberto, nos termos do artigo 33, §2º, "b" do Código Penal. P.R.I.C Cuiabá, 15 de setembro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

OBS: DEVERÁ O RÉU QUERENDO, RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2006/117.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADILSON MARTINS RODRIGUES

: O DEFENSOR O DR. SÉRGIO BATISTELA, OAB/MT9155

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o Dr. Sérgio Batistela, OAB/MT 9155, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer a este Juízo o endereço atualizado do acusado Adilson Martins Rodrigues.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime ° 2006/117. "Considerando-se o teor da certidão de fls. 67, redesigno o dia 29/11/2007 às 13:10 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o réu por meio de edital. Intimem-se todos. Intime-se o advogado do réu a fornecer endereço atualizado do acusado, no prazo de 05 (cinco) dias, vencido este prazo, voltem conclusos. Cumpra-se". Cuiabá, 10 de maio de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de maio de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/83 Código 69839

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: ANDERSON BATISTA LEITE e OSMAR SANTANA DA SILVA

INTIMANDO: Réu: **Anderson Batista Leite** Filiação: João Batista Egues e Sebastiana Leite, data de nascimento: 10/4/1978, brasileiro, natural de Rondonópolis-MT, solteiro, serviços gerais, Endereço: Rua São João N°20, Bairro: São Sebastião, Cidade: Cuiabá - MT; Réu: **Osmar Santana da Silva** Filiação: Agripino da Silva e Maria Edite de Santana, data de nascimento: 28/9/1957, brasileiro, natural de Itamar-BA, solteiro, açougueiro, Endereço: Não Sabe Declinar Seu Endereço Certo, Bairro: Santa Isabel, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia 06/07/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "...Ante o exposto, denuncio Anderson Batista Leite e Osmar Santana da Silva, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV c/c art. 14, II do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Redesigno para o DIA 06 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:15 HORAS, a audiência designada a fl. 67. Comunique-se à origem. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Ciência ao Ministério Público e Defensor Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.
Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade: Cuiabá/MT, Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: **Anjo Celeste Andrade**, Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro, natural de Planalto - RS, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "...Ante o exposto, denuncio Anjo Celeste Andrade, como incurso nas penas do art. 213,224, II, II c/c art.71 do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Renove-se a citação e intimação edital, com interrogatório para o dia 28 de agosto de 2007, às 14:30 horas. Sem prejuízo da expedição do edital de citação, oficie-se ao TRE/MT solicitando-se informação sobre se o Réu é eleitor inscrito, e, caso positivo, seu endereço completo. Requite-se às Empresas Operadoras de Telefonia Celular, no prazo de dez (10) dias, informação sobre se o Réu tem linha cadastrada em seu nome, e, caso positivo, que seja informado o endereço cadastrado, informando-se no ofício requisitório as informações da qualificação e documentos do Réu. Ciência ao Ministério Público e Defensor Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)
Bairro: CPA, Cidade: Cuiabá/MT, Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE Citação e Intimação

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/12

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: REINALDO DIAS DE AMORIM, Rg: 797.152-4 SSP MT Filiação: Renato Dias de Amorim e Dilza das Graças Paula de Amorim, data de nascimento: 20/12/1971, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, separado judicialmente, serviços gerais ou corretor de automoveis, Endereço: Rua 302, Quadra 92, Casa 23, Setor III Ou Rua 407, Qdra 111, Casa 28 Setor 04, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

INTIMANDO: para audiência de Interrogatório

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia 14/08/2007, às 17:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "...Ante o exposto, denuncio Reinaldo Dias de Amorim, como incurso nas penas do art. 155, § 4º inciso II do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Cite-se e intime-se por edital o acusado, com audiência de interrogatório para o dia 14 de agosto de 2007, às 17:00 horas. Sem prejuízo da citação edital, oficie-se ao TRE/MT sobre o acusado e com prazo de dez (10) dias às Empresas de Telefonia Celular que operam neste Estado, com informações da filiação, data de nascimento e número de identidade contidas às fls. 10 e 19 destes autos. Ciência ao Ministério Público e Defensoria Pública. José Arimatéa Neves Costa - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)
Bairro: CPA, Cidade: Cuiabá/MT, Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/67 Código 68336

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ANTONIO RODRIGUES DE BARROS

INTIMANDO: Réu: **Antonio Rodrigues de Barros** Filiação: José Rodrigues de Barros e Alcantárga Rodrigues de Barros, data de nascimento: 6/6/1958, brasileiro, natural de Sítio Novo-GO, solteiro, autônomo, Endereço: Rua Nova Esperança, Nº 11, Bairro: Vila Verde, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "...Ante o exposto, denuncio Antonio Rodrigues de Barros, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso II do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Cite-se e intime-se por edital o Réu, com interrogatório para 28 de agosto de 2007, às 13:00 horas. Sem prejuízo da citação edital determino seja oficiado ao TRE/MT sobre o Réu, alertando a Escrivania para que seja informado na missiva todos os dados disponíveis de sua qualificação nestes autos. Intimem-se MP e Defensor Público. José Arimatéa Neves Costa - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,



possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.
Luciano Lara Silva
 Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Trás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE Citação e Intimação

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/88 Código 70267

ESPÉCIE: CP – Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): LEONICE COSTA DE OLIVEIRA

INTIMANDO: Réu: **Leonice Costa de Oliveira**, Rg: 30423186-1 SSP SP Filiação: Onofre Antônio de Oliveira e Maria Helena Costa de Oliveira, data de nascimento: 21/8/1978, brasileiro(a), natural de Taboão da Serra-SP, convivente, secretária, desempregada, Endereço: Rua do Embauval, 121, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado. INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia **28/08/2007, às 13:45 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparcendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "... Ante o exposto, denuncio Leonice Costa de Oliveira, como incurso nas penas do art. 155, "caput" c/c art. 71 "caput" do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Renove-se edital de citação e intimação do Réu, com interrogatório para 28 de agosto de 2007, às 13:45 horas. Sem prejuízo da citação edital determino seja oficiado ao TRE/MT sobre o Réu, alertando a Escrivania para que seja informado na missiva todos os dados disponíveis de sua qualificação nestes autos. Intimem-se MP e Defensor Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.
LUCIANO LARA SILVA
 Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Trás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
EXPEDIENTE: 2007/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

94653 - 2007 \ 27.
 AÇÃO: CP-AMEAÇA
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU: WELICONTAL MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
 EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

89594 - 2006 \ 35.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: M. DA S. M.
 REQUERIDO: M. L. R.
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA ARTICULADO PELA REQUERENTE MARUCE DA SILVA MARTINS, FLS. 49/50 E, PARA TANTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EM CONSEQUÊNCIA REVOGO AS MEDIDAS DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS DEFERIDAS ÀS FLS. 08/09. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ (MT), 21 DE ABRIL DE 2007. VALDECI MORAES SIQUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

95100 - 2007 \ 96.
 AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JEAN RODRIGO QUEIROZ DA SILVA
 ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO OAB Nº 9.481 MT.
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 12/06/07, ÀS 13:30 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 (Vinte) Dias

AUTOS N. 2006/249. (Código 92159)

ESPÉCIE: Medida cautelar

PORTE REQUERENTE: ELEUSA SEBASTIANA DA SILVA

PORTE REQUERIDA: SANDRO RAMOS DA SILVA

INTIMANDA: Eleusa Sebastiana da Silva, RG: 2037793-2 SSP/MT, Filiação: Aluisio José de Assis e Maria Benedita da Silva, brasileira, natural de Poconé -MT, solteira, do lar, Endereço: Rua 08 - Quadra 50 - Casa 05 -, Bairro: Altos da Glória, Cidade: Cuiabá-MT.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, com base no § 1º, na forma do

art. 1 do CPC, devendo para tanto manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Eu, Dayane de Queiroz Martins - Oficial Escrevente., digitei.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2007.

Silvânia Rodrigues de Aguiar e Silva
 Escrivã Judicial Designada

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/731.

ESPÉCIE: RECLAMAÇÃO

PORTE REQUERENTE: CHRITINA TARASOFF SILVA

PORTE REQUERIDA: AMAZOM FLEX-CENTRLA FLEZ COLCHÕES ESTOFADO LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Amazon Flex-centrila Flez Colchões Estofado Ltda, CNPJ: 855.712.151.00, brasileiro(a), Endereço: Av 25 de Agosto, Nº 2747, Bairro: Jd Tropical, Cidade: Rolim de Moura-RO, FINALIDADE: Para que fique ciente que foi bloqueado em sua conta, via BACENJUD, a importância de R\$ 833,69 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), ADVIRTA-O(A) de que a partir da intimação da penhora fluirá o prazo de 10 (dez) dias oposição de embargos.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

Marcos Matos dos Reis

006/96

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2007/42

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

58398 - 2003 \ 118.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 ADVOGADO: LUIZ A MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
 ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
 REQUERIDO(A): JOÃO JOSÉ DE ARRUDA FILHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES - DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO E ORDENO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS MERITÍSSIMAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT., APÓS AS ANOTAÇÕES NOS REGISTROS DO FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

93749 - 2006 \ 159.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JUVENAL AVELINO DOS ANJOS
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): CICLO CAIRU
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 INTIMAÇÃO: DECISÃO - REQUERIDO - REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE JUNHO VINDOURO (TERÇA - FEIRA), ÀS 12H30.

INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

90378 - 2006 \ 28.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LUCIO DE ALMEIDA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR O SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

69742 - 2004 \ 150.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO ELOI GUIA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

94340 - 2006 \ 186.
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DOUGLAS DUAILIBI BARBOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

103269 - 2006 \ 543.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALTAIR FERREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

101862 - 2006 \ 490.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VALTE MIR CORECHA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

57304 - 2003 \ 92.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
REQUERENTE: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC
ADVOGADO: DYOGO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAUJO
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTE AUTORA - AGRAVADA - INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA RESPONDER NO PRAZO DE 05 DIAS (CPC, ART. 523, § 2º)

57304 - 2003 \ 92.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
REQUERENTE: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC
ADVOGADO: DYOGO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAUJO
INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - DESDE JÁ, NO MESMO PRAZO, OPORTUNIZO-LHE MANIFESTAÇÃO AO REQUERIMENTO DE FLS. 184/192.

103696 - 2006 \ 560.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: VANDERLEI MORAES DE ARRUDA
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ABS LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - AINDA NO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, ORDENO VENHA O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS, A DISCRIMINAR OS TÍTULOS DE CRÉDITO "SUB JUDICE", COM INDICAÇÃO DA ESPÉCIE, NÚMERO DE ORDEM, VALOR E DATA DE VENCIMENTO, E, EM IGUAL PRAZO, APORTAR DOCUMENTO PROBATÓRIO DO REGISTRO DO SEU NOME EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, RELATIVAMENTE A ESSES TÍTULOS DE CRÉDITO, BEM COMO CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, QUE DEVE CORRESPONDER À PRETENSÃO ECONÔMICA PERSEGUIDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN. , ART. 284).

95959 - 2006 \ 268.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ÚNICO S/A
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): OSVALDO BATISTA DE JESUS

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE A FLS. 48, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

82631 - 2005 \ 188.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): S A MONTAVANI - ME

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO OS DOCUMENTOS CONSTANTE A FLS. 35 E 47, DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

108985 - 2007 \ 197.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE DUPLICATAS
EXEQUENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): E S COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): CLEUSA DE FÁTIMA PALMA WILKE
EXECUTADOS(AS): RICARDO WILKE

INTIMAÇÃO: DECISÃO - EXEQUENTE - ASSIM, EMENDE A CREDORA A INICIAL, TRAZENDO AO BOJO DOS AUTOS OS TÍTULOS EXECUTIVOS ORIGINAIS A EMBASAREM SUA PRETENSÃO, NA FORMA DO ART. 586 C/C ART. 585, I, AMBOS DO CPC.
PRAZO: 10 DIAS
PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 616).

748 - 1996 \ 386.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MUNDIAL FACTORING - FOMENTO COMERCIAL
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXECUTADOS(AS): HELVECIO OLIVEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
INTIMAÇÃO: DESPACHO - EXEQUENTE - EM VISTA DA NOVA SISTEMÁTICA DA EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, INSERIDA PELA LEI N. 11.382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO RETRO (FLS. 92), E ORDENO VENHA O EXEQUENTE A PROMOVER A ADAPTAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (CPC - IV, ART. 267).

53177 - 2003 \ 171.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ADENIZE DE ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO: MARCELO PESSOA

REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO DA CUNHA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 598,06 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

48673 - 2002 \ 136.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): BLOVICON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA MATO
INTIMAÇÃO: DESPACHO - EXEQUENTE - VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A EXEQUENTE, INDICAR NOVOS BENS CAPAZES DE SEREM PENHORADOS COM VISTAS A AMPLIAÇÃO DA PENHORA SOLICITADA (FLS. 74 E 75).

65668 - 2004 \ 55.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS
REQUERENTE: EDSON MASSAITI IGARASHI
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
REQUERIDO(A): BARTOLOMEU COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
REQUERIDO(A): MEIRI MARCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLLO
INTIMAÇÃO: DESPACHO - EXEQUENTE - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, EM VISTA DAS INOVAÇÕES DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, TRAZIDAS PELA LEI 11.232, DE 22.12.05, FORTE NO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DO PROCESSO, ORDENO VENHA O EXEQUENTE ATUALIZAR O SEU CRÉDITO, EM CINCO (05) DIAS.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

70362 - 2004 \ 159.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: EDVANIA MARIA DE MENEZES
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATÍLIO
ADVOGADO: ANDREA PINTO BIANCARDINI
REQUERIDO(A): REINALDO FRANCISCO DUTRA
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PATRONO DO EXECUTADO - PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, PARA O PAGAMENTO DO DÉBITO EM QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DA MULTA DE DEZ POR CENTO (10%) (CPC - ART. 475-J).

641 - 1997 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: VITALINO MENEQUETI
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): AUTO PEÇAS ROYAL LTDA

INTIMAÇÃO: PATRONO DA EXEQUENTE - DESPACHO - EM VISTA DA CERTIDÃO CONSTANTE A FLS. 45, INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA EXEQUENTE PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

45616 - 2002 \ 59.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ZAHER & CIA LTDA
ADVOGADO: SERGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRE
REQUERIDO(A): FRIGOMAT FRIGORÍFICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: SERGIO DONIZETE NUNES
INTIMAÇÃO: DESPACHO - DR. SÉRGIO DONIZETE. NUNES - ANTE A CERTIDÃO RETRO, DA DIGNA SRª ESCRIVÁ (FLS. 105), DESTITUI O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ENCARGO DE CURADOR ESPECIAL AO RÉU REVEL E, EM SEU LUGAR, NOMEIO O DR. SÉRGIO DONIZETE NUNES PARA FINS DA DELIBERAÇÃO CONSTANTE A FLS. 97. DE-SE-LHE, ASSIM, VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, VINDO-ME, APÓS, PARA SANEAMENTO DO PROCESSO.

33979 - 2001 \ 108.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXECUTADOS(AS): PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
ADVOGADO: DAYNA LANNES ANDRADE
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: PAULA GABRIELA S. AMOROSO
INTIMAÇÃO: DR.ª PAULA GABRIELA S. AMOROSO - PATRONA DA EXEQUENTE - DESPACHO - COLHA-SE SUBSCRIÇÃO DA DOUTA PATRONESSE DO EXEQUENTE NA PETIÇÃO CONSTANTE A FLS. 102 E 103, EM CINCO (05) DIAS, PENA DE DESENTRANHAMENTO.

95914 - 2006 \ 264.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
INTIMAÇÃO: PATRONO DO REQUERIDO - COMPROVAR NOS PRESENTES AUTOS O PAGAMENTO DAS PARCELAS DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

5362 - 1999 \ 2195.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ILDEMAR FERREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
EXECUTADOS(AS): ZEFERINO ANTUNES
EXECUTADOS(AS): LENIRA DE OLIVEIRA ANTUNES
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO, 1. EM VISTA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS (FLS. 117, 118 E 133), A SATISFAZER POR COMPLETO O CRÉDITO EM EXECUÇÃO



(FLS. 113 e 114), JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO II, DO ART. 794, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. PRESTE-SE ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO RETRO (FLS. 219), COMUNICANDO ÀQUELE D. JUÍZO A EXTIÇÃO ORA DECRETADA, EM FACE DA ADJUDICAÇÃO DE BENS, INFORMANDO-O, AINDA, QUE AO TEMPO DA ADJUDICAÇÃO O CRÉDITO ATUALIZADO ERA DE R\$180.004,91 (CENTO E OITENTA MIL E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E OS BENS FORAM AVALIADOS EM R\$180.071,25 (CENTO E OITENTA MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (FLS. 114). 3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

31656 - 2001 \ 52.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: SILVIA DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

REQUERIDO(A): UNIBANCO SEGUROS

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 59 E 60), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - II, ART. 794).

2. PROCEDA A LIBERAÇÃO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ELETRÔNICA, DOS VALORES QUE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS EM CONTA JUDICIAL, NOS TERMOS DO ACORDO ORA HOMOLOGADO. 3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

38155 - 2001 \ 145.

ACÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE: UNIBANCO SEGUROS

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): SILVIA DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS ETC., 1. ANTE A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES NOS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO (FLS. 59 E 60), OBJETO DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL (FLS. 62), JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ITEM III, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES AS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

2. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

107008 - 2007 \ 136.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA

REQUERIDO(A): ORLANDO BISPO SANTOS

INTIMAÇÃO: RESUMO CERTIDÃO DE FLS 46... IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

106646 - 2007 \ 123.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): JONATAS PEIXOTO LOPES

INTIMAÇÃO: RESUMO CERTIDÃO DE FLS 31... IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

89686 - 2006 \ 18.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSIS S.A.-CEMAT

ADVOGADO: DR. CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO

EXECUTADOS(AS): SAN MARTIN ARAUJO & CIA LTDA -ME

INTIMAÇÃO: RESUMO CERTIDÃO DE FLS 68... IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

87206 - 2005 \ 335.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): NADIEL RIBEIRO BONFIM

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC E AINDA AUTORIZADA PELA CNGC CAPÍTULO 5 - SEÇÃO 5 - ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

71816 - 2004 \ 197.

ACÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECON.CRED. MUTUO DOS COM. DE MED. PERFUMARIA E COSMÉTICOS

ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES

ADVOGADO: DIEGO A. VARGAS NUNES

REQUERIDO(A): FRANCIELA TALHETTI SHORR (MADEREIRA VALE DO SOL)

ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES

ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO

ADVOGADO: ALESSANDER D. L. H. C. FADINI

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO DE FLS 103... CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC E AINDA AUTORIZADA PELA CNGC CAPÍTULO 5 - SEÇÃO 5 - ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

82025 - 2005 \ 158.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

ADVOGADO: DR. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

REQUERIDO(A): HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

ADVOGADO: ADÃO RODRIGUES PAVONI

INTIMAÇÃO: RESUMO CERTIDÃO DE FLS 180... VISTOS EM CORREIÇÃO. 2 SOBRE A PRELIMINAR SUSCITADA NA RESPOSTA (FLS. 173 A 178) E NOMEAÇÃO À AUTORIA FORMULADA (FLS. 85 A 88), DIGA, EM DEZ (10) DIAS, A AUTORA.

107933 - 2007 \ 170.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): CAROLINE LIMA DUARTE

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO DE FLS 29... CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC CAPÍTULO 5, SEÇÃO 5, ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA QUE A PARTE AUTORA VENHA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. . EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

99894 - 2006 \ 431.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ORLEAN CRUZ BATISTA

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO DE FLS 49... CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC E AINDA AUTORIZADA PELA CNGC CAPÍTULO 5 - SEÇÃO 5 - ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

86777 - 2005 \ 314.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDINA RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: MÔNICA HELENA GIRALDELLI

REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS BANCOS S/A

LITISCONSORTES (REQUERIDO): BANCO REAL AMRO BANK S/A

LITISCONSORTES (REQUERIDO): BANCO SUDAMERIS S/A SUCESSOR DO BANCO AMERICA DO SUL

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO: MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO DE FLS 294... VISTOS. 2. SOBRE AS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS QUE AS ACOMPANHAM, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S) REQUERENTE(S) EM 10 (DEZ) DIAS; CUMPRE-SE. INTIME-SE.

108872 - 2007 \ 211.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): MARIA ELISA BUENO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 26,83 AG:2764-2 C/C:11850-8

108703 - 2007 \ 199.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): MIQUEIAS RODRIGUES PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 39,31 AG:2764-2 C/C:11850-8

108684 - 2007 \ 200.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO SANTOS DA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 29,95 AG:2764-2 C/C:11850-8

86460 - 2005 \ 304.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ACACIO RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA OU PAGAR AS CUSTAS DE PREPARO

89970 - 2006 \ 23.

ACÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: PAULO CESAR C. GALHARDO

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

REQUERIDO(A): JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO DE FLS 68... CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 § 4º DO CPC E CNGC SEÇÃO 3 ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA(FL.67), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

91028 - 2006 \ 43.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): ANTONIA BRANDA FERNANDES

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO DE FLS 87... CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 162 § 4º DO CPC E AINDA AUTORIZADA PELA CNGC CAPÍTULO 5 - SEÇÃO 5 - ITEM 3.5.1, XVII, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

91117 - 2006 \ 47.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSIAS PINHEIRO ALTAÍDES

ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

REQUERIDO(A): FREE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO POINT)

DENUNCIADO(A): JB SEGURANÇA

ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAN

ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº 47/2006 - CÓDIGO 91117



VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PROMOVIDA POR JOSIAS PINHEIRO ALTAÍDES EM DESFAVOR DE AUTO POSTO FREE, FIGURANDO COMO LITISDENUCIADA A EMPRESA JB SEGURANÇA, REGULARMENTE CITADA, A PRIMEIRA RÉ OFERTOU, EM TEMPO HÁBIL, CONTESTAÇÃO (FLS. 35 A 39), SUSCITANDO, EM SEDE PRELIMINAR, SUA ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NA DEMANDA. O AUTOR, POR SUA VEZ, A IMPUGNOU (FLS. 55 A 59).

2. OPORTUNIZADO ÀS PARTES A SE MANIFESTAREM SOBRE POSSÍVEL TRANSAÇÃO E ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDESSEM PRODUIR, SOMENTE O AUTOR PUGNOU PELA OITIVA DE TESTEMUNHAS (FLS. 102).

3. VIERAM-ME CONCLUSOS POR ENSEJO DA CORREIÇÃO.

4. RELATEI.

5. DECIDO.

DA PRELIMINAR
DA ILEGITIMIDADE PASSIVA:

6. NÃO PROSPERA A ARGUIÇÃO, EM VISTA DA NORMA PREVISTA NO III, DO ART. 932, DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL – CORRESPONDENTE AO III, DO ART. 1.521, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - SEGUNDO O QUAL RESPONDE "O EMPREGADOR OU COMITENTE, POR SEUS EMPREGADOS, SERVIÇAIIS E PREPOSTOS, NO EXERCÍCIO DO TRABALHO QUE LHES COMPETIR, OU EM RAZÃO DELE".

7. A CIRCUNSTÂNCIA DOS SUPOSTOS AGRESSORES PERTENCEREM A UMA EMPRESA TERCEIRIZADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA À RÉ, NÃO A EXIME DA RESPONSABILIDADE PELOS POSSÍVEIS DANOS POR ESTES CAUSADOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

8. É QUE, INTERPRETANDO-SE EXTENSIVAMENTE A NORMA SOBREDITA, CONCLUI-SE QUE A RESPONSABILIDADE DO "EMPREGADOR OU COMITENTE" NÃO SE LIMITA AOS ATOS DAQUELAS PESSOAS COM QUEM MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, SENDO SUFICIENTE QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO POR PESSOA DE SUA DEPENDÊNCIA OU SOB SEU INTERESSE OU COMANDO, ENQUADRANDO-SE, NESTA HIPÓTESE, OS SEGURANÇAS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS. É A CONSAGRAÇÃO DO INSTITUTO DA "CULPA IN ELIGENDO".

9. DESSE TEOR, CONFIRA-SE PRECEDENTES DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VERBIS:

"RECURSO ESPECIAL. EXTRAVIO DE TALÕES DE CHEQUE. EMPRESA TERCEIRIZADA. USO INDEVIDO DOS TÍTULOS POR TERCEIROS. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. RESPONSABILIDADE DO BANCO. DANO MORAL. PRESUNÇÃO. VALOR DA INDENIZAÇÃO EXCESSIVO. REDUÇÃO. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. EM CASOS DE INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A PROVA DO PREJUÍZO. 2. RESTOU CARACTERIZADA A LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO RECORRENTE, O QUAL É RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS TALÕES DE CHEQUE AO CLIENTE, DE FORMA SEGURA, DE MODO QUE, OPTANDO POR TERCEIRIZAR ESSE SERVIÇO, ASSUME EVENTUAL DEFEITO NA SUA PRESTAÇÃO, MEDIANTE CULPA IN ELIGENDO, POR DEFEITO DO SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE DISCIPLINA A RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELA REPARAÇÃO DOS DANOS (RESP 640.196, TERCEIRA TURMA, REL. MIN. CASTRO FILHO, DJ 01.08.05). 3. (...). 4. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E NELA PARCIALMENTE PROVIDO." (STJ, RESP 782.898/MT, REL. MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 21.11.2006, DJ 04.12.2006 P. 328).

"RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. FUNCIONÁRIO DE EMPRESA ATINGIDO POR DISPARO DE COLEGA DE TRABALHO. VIGILANTE PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO. VÍNCULO DE PREPOSIÇÃO. RECONHECIMENTO. CULPA PRESUMIDA DA PREPONENTE. INEXISTÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO PELA RÉ. CULPA IN ELIGENDO E CULPA IN VIGILANDO. RECURSO PROVIDO. APLICAÇÃO DO DIREITO À ESPÉCIE. FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO. I - NA LINHA DA JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL, "PARA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE PREPOSIÇÃO NÃO É PRECISO QUE EXISTA UM CONTRATO TÍPICO DE TRABALHO; É SUFICIENTE À RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA OU QUE ALGUÉM PRESTE SERVIÇO SOB O INTERESSE E O COMANDO DE OUTREM". II - (...). III - (...)." (STJ, RESP 284586/RJ; RECURSO ESPECIAL 2000/0109781-4. DATA: 28/04/2003. RELATOR MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, J. 25/03/2003, QUARTA TURMA)

10. REJEITO, POIS, A PRELIMINAR SUSCITADA. NO MAIS, ESTANDO O PROCESSO EM ORDEM, UMA VEZ QUE INSUBSISTEM NULIDADES OU IRREGULARIDADES, DECLARO-O SANEADO. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS

11. ANTE AS QUESTÕES EM DISCUSSÃO E PONDERANDO QUE AS LESÕES FÍSICAS SOFRIDAS PELO AUTOR SÃO INCONTROVERSAS, EM VISTA DO LAUDO PERICIAL APORTADO AOS AUTOS (FLS. 13 A 16), FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA: (A) A OCORRÊNCIA DAS AGRESSÕES E AMEAÇAS NARRADAS NA PETIÇÃO INICIAL, E (B) SUA AUTORIA. DAS PROVAS

12. EM VISTA DA NATUREZA DA CONTROVÉRSIA E DOS DOCUMENTOS CARREADOS, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA NOS AUTOS (FLS. 102), DETERMINANDO AINDA, COM FUNDAMENTO NO ARTS. 130 E 342, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O COMPARECIMENTO PESSOAL DO AUTOR E DO REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS REQUERIDAS, A FIM DE QUE SEJAM INTERROGADOS SOBRE OS FATOS DA CAUSA (CPC – ART. 342). O ROL DAS TESTEMUNHAS DEVERÁ SER APORTADO ATÉ VINTE (20) DIAS ANTES DA SOLENIDADE, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

13. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007 (TERÇA-FEIRA), ÀS 14H00. AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, NÃO SENDO A HIPÓTESE DO §1º, DO ART. 412, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PODERÃO SER INTIMADAS VIA POSTAL QUANDO TIVEREM RESIDÊNCIA CERTA (CPC - §3º, ART. 412) OU VIA MANDADO, CONSTANDO, NUM OU NOUTRO, A ADVERTÊNCIA DA LEI (CPC – PARTE FINAL, "CAPUT", ART. 412). OS DEPOENTES DEVERÃO SER INTIMADOS PESSOALMENTE, CONSTANDO DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE TRATAM OS §§1º E 2º, DO ART. 343, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

14. JUSTIFICO O ATRASO DO EXAME DOS AUTOS, EM VIRTUDE DO SUPER ACÚMULO DE SERVIÇOS MOTIVADO PELA SUPERVINIÊNCIA DO RECESSO FORENSE, SUBSTITUIÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FÉRIAS E LICENÇA PATERNIDADE, EM PERÍODO ANTERIOR A CONCLUSÃO, PELO GOZO DA LICENÇA NOJO, BEM COMO PELA ATUAL JURISDIÇÃO CUMULATIVA NA 2ª VARA CÍVEL - DA QUAL SOU TITULAR - E NESTA VARA, POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL. INTIMEM-SE.

VÁRZEA GRANDE-MT., EM 18 DE MAIO DE 2007.
JUIZ DE DIREITO MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL)
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ADÃO EUGÊNIO DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/7

EDITAL DE CITAÇÃO

106130 - 2007 / 34.

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: GONÇALINA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE AUTORA: GONÇALINA FRANCISCA DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: NILCINA DA GUIA SILVA

CITANDO(A, S): NILCINA DA GUIA SILVA, RESIDENTE NA RUA PIAUÍ, 220, BAIRRO JARDIM PAULA II, VÁRZEA GRANDE/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/03/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: GONÇALINA FRANCISCA DOS SANTOS PROPÕE AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR DE REGISTRO CIVIL, EM FAVOR DA CRIANÇA D.C.G.D.A S., NASCIDO EM 30/12/1999, FILHO DE NILCINA DA GUIA SILVA, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A ADOTANTE POSSUI A GUARDA DE FATO DA REFERIDA CRIANÇA DESDE UM MÊS DE IDADE, QUANDO FOI ABANDONADO PELA GENITORA.

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO, LIMINARMENTE, A PROVIDÊNCIA REQUERIDA NA INICIAL, NO QUE CONCERNE A DETERMINAR A LAVRATURA DO REGISTRO CIVIL DE DANIEL COSME GUIA DA SILVA, NASCIDO EM 30.12.1999, ÀS 09:15 HORAS, VÁRZEA GRANDE, MT, FILHO DE NILCINA DA GUIA SILVA, DEFIRO, AINDA, A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA À REQUERENTE, A FIM DE REGULARIZAR A GUARDA DE FATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 33, PARÁGRAFO 1.º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DA MÃE BIOLÓGICA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRE-SE. EU, VANUSA COIMBRA DA SILVA RODRIGUES, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE MAIO DE 2007.

ADÃO EUGÊNIO DA SILVA
ESCRIVÃO DESIGNADO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: DIAS

AUTOS N.º 2006/854.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ROSA MARIA LEOA BRITI

PARTE REQUERIDA: SILVANO ANTONIO BRITI

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que ROSA MARIA LEOA BRITI move contra SILVANO ANTONIO BRITI, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: S E N T E N Ç A Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de SILVANO ANTONIO BRITI, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, ROSA MARIA LEOA BRITI, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.L. e Cumpra-se. Rondonópolis, 6 de dezembro de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO. Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 3 de maio de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/139

ESPÉCIE: CP – Furto Simples

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: WELINGTON LOPES AMARAL: Filiação: Maria Luiza Poles Amaral, data de nascimento: 24/11/1987, brasileiro, natural de Paranaíba/MS, solteiro, servente, Endereço: Rua 10, Quadra 06, Lote 01, nº 426, bairro: Jardim São Bento, cidade de Rondonópolis/MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU

DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS: Ante o teor da certidão de fls. 43v, foi dada a palavra ao representante do Ministério Público: MM. Juiz, requer-se a citação do acusado na forma do art. 361 do Código de Processo Penal.

DELIBERAÇÕES: Pelo M.M. Juiz foi deliberado: Vistos etc. Defiro a cota ministerial. Dil. Nada mais havendo a consignar, por mim, _____ (Nilva Rosa), foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Juiz Edson Pereira da Costa em Substituição Legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, Eu Lucilella Cardoso Correia, digitei.

Rondonópolis/MT 17 de maio de 2007.

Sônia Aparecida dos Santos Barreto
Escrivã Judicial

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA



PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE: 2007/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO**37653 - 2005 \ 287.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: J. A. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
REQUERIDO(A): M. A. DE A.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): MEIRIVAN ARAGÃO DE ARRUDA, CPF: 018.155.841-65, RG: 1.846.677-0 SSP/MT FILIAÇÃO: JOSÉ SARAIVA DE ARRUDA E JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, DATA DE NASCIMENTO: 8/10/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA L N, Nº 6, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: VISTOS, ETC.
 TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MEIRIVAN ARAGÃO DE ARRUDA, NASCIDA NO DIA 08/10/1984, NATURAL DE ALTA FLORESTA/MT, FILHA DE JOSÉ SARAIVA DE ARRUDA E JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, RG: Nº 1846677-0 SSP/MT FLS.09 DOS AUTOS, ALEGANDO QUE A MESMA É INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA, SENDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SURDO MUDO, REQUERENDO AO FINAL QUE A MESMA SEJA INTERDITADA COMO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, EM ESPECIAL PARA OS FINS DE REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E SEJA NOMEADA COMO SUA CURADORA A SENHORA JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, MÃE DA MESMA.
 INSTADA A SE MANIFESTAR O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU PELA INTERDIÇÃO DA MESMA.
RELATÓRIO NECESSÁRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
 A REQUERIDA DEVE, SE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE IMPEDE A EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE FORMA IRREVERSÍVEL, IMPRESSÃO QUE SE COLHE EM AUDIÊNCIA POR ESTE MAGISTRADO, SOMADOS AO LAUDO PERICIAL DE FLS.42/43, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO DE FORMA ABSOLUTA.
 ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, II, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, COM OS FINS ESPECIAIS DE SUA REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE CURADORA A SENHORA JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, MÃE DA INTERDITADA, SENDO QUE A CURADORA DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE CUMPRIR O ENCARGO QUE LHE FOI DADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS MOLDES DO ARTIGO 1187 DO CPC.
 FICA DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, VISTO QUE A INTERDITADA NÃO POSSUI BENS, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SUA CURADORA.
 EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1184 DO CPC E DO ARTIGO 9º, III DO NOVO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.
 COMO ATUALMENTE NÃO EXISTE DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA DE ALTA FLORESTA, FOI NOMEADO COMO ADVOGADO DATIVO PARA O ATO O DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO, SENDO QUE, DIANTE DE SUA NOMEAÇÃO, E PATENTE A AUSÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, É O MESMO MERECEDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVERÃO SER ARCADOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE COM BASE NO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 4º DO CPC FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) QUE DEVERÃO SER INDEIXADA A PARTIR DESTA DATA PELO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.
 PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS.
 REGISTRE-SE.
 APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA
JUIZ(A): MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(A): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE: 2007/10

EDITAL DE CITAÇÃO**11532 - 2004 \ 393.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
ADVOGADO: RUI CARLOS DE FARIA
EXECUTADOS(AS): M.M.W. SPILLER MADEIRAS - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
AUTOS N.º 2004/393. CÓDIGO 11532

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
EXECUTADO(A, S): M.M.W. SPILLER MADEIRAS - ME
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.854,43 (ATUALIZADO ATÉ 03/07/2001)
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 07/08/2004, ÀS 14:00 HORAS.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 21/08/2007, ÀS 14:00 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78580000, FONE: (66) 3521-2699
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 51M² (CINQUENTA E UM METROS CUBICOS) DE MADEIRA CAMBARÁ, SERRADAS EM TÁBUAS BRUTAS DE 3 (TRÊS) METROS - SENDO TABOADO NORMAL DE 10(DEZ) A 30 (TRINTA) CENTÍMETROS.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): MADEIREIRA GIRASSOL (MMW SPILLER MADEIRAS), LOTE 275/4 A, S/Nº, COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, CIDADE: ALTA FLORESTA/MT.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS.
ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A): MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(A): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE: 2007/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO**33923 - 2004 \ 103.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

EXECUTADOS(AS): VICENTE DA RIVA
ADVOGADO: ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
AUTOS N.º 2004/103. CÓDIGO 33923
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
EXECUTADO(A, S): VICENTE DA RIVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.261,41
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 07/08/2007, ÀS 14:30 HORAS.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 21/08/2007, ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987, CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP: 78580000, FONE: (66) 3521-2699
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): IMÓVEL URBANO - LOTE 18, QUADRA 06, SETOR RI, COM ÁREA DE 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 10.388-z LIVRO 2-Ay - CRI DE ALTA FLORESTA-MT, SITUADO NO NÚCLEO URBANO DESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: DO MARCO 01 AO MARCO 02, DISTÂNCIA DE 15,00M, CONFRONTANDO COM A RUA H-5; DO MARCO 02 AO MARCO 03, DISTÂNCIA DE 40,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 20; DO MARCO 03 AO MARCO 04, DISTÂNCIA DE 15,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 17; DO MARCO 04 AO MARCO 01, DISTÂNCIA DE 40,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 16.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): LOTE 18, QUADRA 06, SETOR RI, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O BEM PODERÁ SER ARREMATADO PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O BEM PODERÁ SER ARREMATADO PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/275.
ESPÉCIE: Interdição
PORTE REQUERENTE: Rosinery Cruz dos Santos
PORTE RÉQUERIDA: VERGILIO CRUZ DE ASSIS

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido VERGILIO CRUZ DE ASSIS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador CPF 178.239.431-15 e RG 0405725-2 SSP/MT, filho de Raimundo Gabriel de Assis e Nilde Cruz de Assis, nascido em 26/06/1960, em Torixorêu-MT., residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n. 346, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT., declarando-o incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE, nos autos de nº 2005/275. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.
 Barra do Garças - MT, 20 de abril de 2007.

Telma Christino de Castro Santos
 Escrivã(o) Judicial
 Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2007/44.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PORTE AUTORA/CREDOORA: Jhose Haugustho Pereira Itacarambi Fernandes rep. p/s/mãe Erica Pereira Itacarambi

PORTE RÉ/DEVEDORA: Josué Fernandes da Silva
CITANDO(A, S): Executados(as): Josué Fernandes da Silva, data de nascimento: 6/4/1987, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT.
VALOR DA CAUSA: R\$ 315,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). O débito refere-se às prestações vencidas (Outubro a dezembro/2006+ Janeiro a março de 2007 mais as prestações que vencerem no curso do processo (Súmula 309 do STJ)). O pagamento deverá ser depositado na conta-poupança 10023869-6, agência 0571-1, Banco do Brasil S/A de Bgarças., em nome da mãe do menor. Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.
 Barra do Garças - MT, 10 de maio de 2007.
 Telma Christino de Castro Santos
 Escrivã(o) Judicial
 Portaria n. 001/2003



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ÂNGELA RODRIGUES MACHADO
EXPEDIENTE: 2007/1

EDITAL DE CITAÇÃO**36232 - 2003 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CRÉDOR(A): A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS
DEVEDOR(A): CERÂMICA STEOLA LTDA ME
DEVEDOR(A): CALOS EDUARDO STEOLA
DEVEDOR(A): PALMIRO STEOLA JUNIOR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2003/162 - CÓDIGO 36232.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): CERÂMICA STEOLA LTDA ME E CALOS EDUARDO STEOLA E PALMIRO STEOLA JUNIOR
CITANDO(A, S): DEVEDOR(A): CERÂMICA STEOLA LTDA ME, DEVEDOR(A): PALMIRO STEOLA JUNIOR E DEVEDOR(A): CARLOS EDUARDO STEOLA (SÓCIO).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAÇÃO: 19/9/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.247,46
SEDE DO JUÍZO: RUA FRANCISCO LIRA N.º 1051, SENA MARQUES, BARRA DO GARÇAS-MT., CEP 78600-000, FONE 3401-1598, RAMAL 206.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DAÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 000828/03; DATA DE INSCRIÇÃO 21.08.2003; VALOR ATUALIZADO EM 03.09.2003; TOTAL: R\$ 11.247,46.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, VERA HELENA MARSON GOMES, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 18 DE MAIO DE 2007.
ÂNGELA RODRIGUES MACHADO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
AUTORIZADA A ASSINAR P/ PORTARIA 001/97

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): OTÁVIO VINÍCIUS AFFI PEIXOTO
ESCRIVÃO(A): ADRIANA ANTÔNIA DE REZENDE
EXPEDIENTE: 2007/23

EDITAL DE CITAÇÃO**25914 - 2006 \ 77.**

AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - MT

RÉU(S): ROBERTO DE OLIVEIRA SOBRINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE)
INTIMANDO-RÉU(S): ELI SEVERINO DE JESUS, CPF: 126427778-47 FILIAÇÃO: EDMUNDO SEVERINO DE JESUS E ERMELINA GOMES GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARMO DO RIO VERDE-GO, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA 02, N.º 137, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, NA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, NO DIA 10 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H10MIN. (MT)
RESUMO DA INICIAL-DENUNCIADO NAS SANÇÕES PENAS DO ARTIGO 155, CAPUT, E PARÁGRAFO 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 10 DE JULHO DE 2007, ÀS 13H10MIN, PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ELI SEVERINO DE JESUS, O QUAL DEVERÁ SER CITADO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DA LUZ GOUVEIA - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 001/04

COMARCA DE CÁCERES**EDITAL PARA CONHECIMENTO****EXTRAVIO DE SELOS**

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

INTIMANDO(A,S): TODOS OS INTERESSADOS

FINALIDADE: Em cumprimento ao previsto no art. 11 da Lwi n.º 7.603, de 27/12/2001, torno público o extravio de 10 (dez) selos de autenticidade (alvará-autenticação pago) verde, da Comarca de Cáceres, cuja numeração são: AA 0581313 até AA 0581322. Eu, Marlene Santos Corrêa, Escrivã Designada., digitei.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

AUTOS N.º 2004/570.

ESPÉCIE: CP-Recepção culposa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MANOEL FERREIRA DE SOUZA

: Réu(s): **MANOEL FERREIRA DE SOUZA** Filiação: Benedito Cassiano de Souza e Benedita Ferreira de Souza., brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), carpinteiro. Endereço: Rua Ouro Fino, S/n.º., Bairro: Bosque da Saúde., Cidade: Cuiabá-MT, *atualmente em lugar incerto não sabido.*

FINALIDADE: para que tome conhecimento do resumo da r. sentença, abaixo transcrito:

RESUMO DA R. SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, com fundamento legal nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso III, 110, § 1º, 114, inciso II e 115, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO MANOEL FERREIRA DE SOUZA, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes, digitei.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
 Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/60.

ESPÉCIE: CP-Ameaça

AUTOR(ES):

RÉU(S): OZÉIAS MOREIRA DA SILVA

: Autor do fato: **OZÉIAS MOREIRA DA SILVA** Filiação: Elpidio Moreira de Souza, data de nascimento: 25/9/1972, brasileiro(a), natural de Tumitinga-MT, convivente, lavrador, *atualmente em lugar incerto e não sabido*

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e intimar o acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia 06/JUNHO/2007 ÀS 13:00 HORAS. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc..Ante o teor da certidão de fl. 44, redesigno o interrogatório do acusado para o dia 06 de junho de 2007, às 13:00 horas, devendo o mesmo ser citado e intimado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP.Intime-se. Ciência ao Ministério Público.As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial ESCRIVENTE que digitei, digitei.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
 Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/135.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSMAR CORREA RIBEIRO

: Denunciado(a): **JOSMAR CORREA RIBEIRO**, Rg: 1118600-3 SSP MT Filiação: Manoel Crispim Rodrigues e Jussara Helena Correa Ribeiro, data de nascimento: 5/6/1976, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, pescador, *atualmente em lugar incerto e não sabido*

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e intimar os acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia 06/JUNHO/2006 ÀS 13:00 HORAS. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc.Considerando que o acusado Luiz Manoel de Campos, citado pessoalmente à fl. 88, deixou de comparecer na data aprazada para interrogatório, fl.89, tampouco justificou sua ausência, consubstanciada no artigo 367 do CPP, DECRETO a revelia do acusado, devendo ser dado prosseguimento normal ao feito sem a sua presença.Outrossim, ante o teor da certidão de fl. 88, designo o dia 06 de junho de 2007, às 13:00 horas, para interrogatório do acusado, devendo o mesmo ser citado e intimado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias, consoante estabelece o artigo 361 do CPP.Ciência ao Ministério Público. Intime-se.As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes, digitei.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
 Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CÁCERES - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

AUTOS N.º 2004/117.

ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADEVANIR MARINHO MOREIRA

: Réu(s): **ADEVANIR MARINHO MOREIRA** Filiação: José Muniz da Silva e Aparecida Marinho Moreira, brasileiro(a)., Endereço: Chácara No Caramujo, Bairro: Perto do Laticínio, Cidade: Cáceres-MT, *atualmente em lugar incerto e não sabido.*

FINALIDADE: para que tome conhecimento do resumo da r. sentença, a seguir transcrita: **"Assim sendo, declaro, com fundamento legal nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso IV, todos do Código Penal, a extinção da punibilidade em favor de Adevanir Marinho Moreira, já qualificado nos autos, com o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, pelas razões supra aduzidas."**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no



futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, que digitei.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº 2004/495.

ESPÉCIE: Denúncia

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUIZA UMBELINA DO NASCIMENTO

Réu(s): **LUIZA UMBELINA DO NASCIMENTO**, Rg: 869.842 SSP MT Filiação: Wilson Lázaro Umbelino Pereira e Maria Benta Alves Pereira, data de nascimento: 5/8/1953, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Bilbau, 45, Bairro: Jardim Imperial, Cidade: Cáceres-MT, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

FINALIDADE: Intimar a acusada acima citada, para que tome conhecimento do resumo da r. sentença, a seguir transcrita: **Assim, pelo exposto e em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 89, §5º da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada LUIZA UMBELINA DO NASCIMENTO, qualificada nos autos.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

COMARCA DE DIAMANTINO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1994/273.A

ACUSADO: Osmar Lourenço da Silva Filiação: José Lourenço da Silva e Francisca Lourenço da Silva, data de nascimento: 7/3/1961, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, Endereço: Lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO: **Osmar Lourenço da Silva** supra qualificado, da ação penal que lhe foi proposta pelo Ministério Público desta Comarca, em 29 de outubro de 1997, como incurso nas sanções dos **artigos 157 parágrafo 2º, inciso I e II e 288 parágrafo único c/c artigo 69 do Código Pena**, bem como para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, sito na Praça da Bandeira, nº 219 - centro - Diamantino - MT, no **dia 11 de junho de 2007, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Acolho parecer ministerial de fls. 375. Determino que a escrivania cumpra na íntegra as solicitações do "parquet". Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino, 4 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00
JUÍZO DA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/2.

ACUSADA: Maria Irene Alves Ferreira Filiação: Maria Odila Alves Ferreira, data de nascimento: 12/4/1966, brasileiro(a), natural de Montes Claros-MG, convivente, Endereço: Lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA ACUSADA: **MARIA IRENE ALVES FERREIRA** supra qualificada, da ação penal que lhe foi proposta pelo Ministério Público desta Comarca, em 19 de outubro de 2004, como incurso na sanção do **artigo 129, § 1º, inciso II (perigo de vida) do Código Penal**, bem como para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, sito na Praça da Bandeira, nº 219 - centro - Diamantino - MT, no **dia 11 de junho de 2007, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogada.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Acolho parecer ministerial de fls. 116. Determino a escrivania que cumpra as solicitações do "parquet". Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 7 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00
JUÍZO DA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 1998/88.

ESPÉCIE: CP-Furto Noturno

AUTOR(A): A Justiça Pública Estadual

ACUSADO: Edson da Silva, vulgo Bochecha ou Cachangueiro"

INTIMANDO(A, S): **Edson da Silva, Vulgo Bochecha Ou Cachangueiro"** Filiação: Alexandre da Silva e Francisca da Silva, data de nascimento: 5/3/1980, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, , desocupado, Endereço: Lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado **Edson da Silva**, supra qualificado, do inteiro teor da r. sentença condenatória de fls. 132/140, cuja parte final passo a transcrever: " julgo procedente a denúncia de fls. 02/04, e condeno o réu Edson da Silva, vulgo Bochecha ou cachangueiro, nas sanções do **artigo 156, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal DA DOSIMETRIA DA PENA**: Atenta as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, bem como estribada no princípio constitucional da individualização da pena, passo a dosar a reprimenda do réu Edson da Silva, vulgo Bochecha ou Cachangueiro nos seguintes termos: **DA CULPABILIDADE**: concludo que a culpabilidade se encontra dentro dos parâmetros previstos para o delito cometido. **DA FOLHA DE ANTECEDENTES**: Não há, nos autos, os antecedentes do Acusado, porém o denunciado que já se envolveu em um latrocínio e um roubo, em sua menoridade. **PERSONALIDADE DO RÉU**: Demonstra sério desvirtuamento, posto que já se acostumou a roubar e o faz quando tem necessidade de dinheiro. **DA MOTIVAÇÃO DO CRIME**: os motivos do crime não foram outros senão levar uma vida sem sacrifícios e trabalho. **DO COMPORTAMENTO DA VÍTIMA**: a vítima em nada contribuiu para o evento delituoso. **DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME**: as consequências não foram por demais danosas, pelo simples fato de terem sido furtados objetos de pequeno valor, bem como o cheque de maior valor não sacado, pelo fato de ter sido sustado. Por tais motivos, **fixo a pena-base** no acima de seu mínimo legal e em 03(três) anos de reclusão e multa de 36 (trinta e seis) dias-multa e o dia multa correspondente a 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, tornando-a definitiva. De outra banda,

aumento a pena em **seis meses pelo reconhecimento da qualificadora** de concurso de agentes que torno agravante, tornando-a pena concreta e definitiva em 02(dois) anos e 10(dez) meses de reclusão e multa de 34(trinta e quatro) dias-multa e o dia multa correspondente a 1/30 do valor do salário mínimo vigente na época dos fatos, tornando-a definitiva, em face da inexistência de qualquer outra causa de aumento ou diminuição. Por se tratar de réu tecnicamente primário, e com fulcro na nova redação dos artigos 43 e seguintes do Código Penal, ditado pela Lei 9.714/98, **substituído a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito consistente na prestação de serviços à comunidade, por 08 horas diárias, uma vez por semana, durante todo o período da pena a que foi o Réu condenado**, fazendo-se a detração penal do período em que o Acusado esteve preso, previamente. Determino à Senhora Escrivã dos Feitos Criminais que, após o trânsito em julgado do presente decisum Audiência Admonitória intimando-se o Acusado para dela participar. Arbitro os honorários advocatícios em favor da diligente Defensora, Drª Jandira Rossés Espindola, tendo como parâmetro a tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, valores estes a serem pagos pelo Estado de Mato Grosso. Expeçam-se as competentes Certidões. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do condenado **Edson da Silva**, no rol dos culpados: proceda-se as comunicações constantes na seção dezesseis da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria do Estado de Mato Grosso e expeça-se a Carta de Guia para formação do Processo Executivo de pena. Iseto o Acusado das custas processuais, posto tratar-se de pessoa reconhecidamente pobre, beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diamantino-MT, 24 de março de 2003. (a) Drª Maria Rosi de Meira Borba - Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino - MT, 7 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/5.

ACUSADO: Marcos Antonio Beker da Cruz, Rg: 1188916-0 SSP MT Filiação: Daniel da Cruz e Cecília Beker, data de nascimento: 10/10/1974, brasileiro(a), natural de Foz do Iguaçu-PR, convivente, serviços gerais, Endereço: Lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO: **MARCOS ANTONIO BEKER DA CRUZ** supra qualificado, da ação penal que lhe foi proposta pelo Ministério Público desta Comarca, em 12 de janeiro de 2004, **incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso II (ter sido mandado embora da casa da vítima) c/c art. 14, inciso II e art. 71, parágrafo único (contra duas vítimas) todos do Código Penal**, bem como para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, sito na Praça da Bandeira, nº 219 - centro - Diamantino - MT, no **dia 11/6/2007, às 13:45**, a fim de ser interrogado.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Acolho cota ministerial de fls. 96. Determino que a escrivania cumpra na íntegra as solicitações do "parquet". Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino, 4 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/101.B

ACUSADO: JEANDERSON JOSÉ DA SILVA Filiação: Getulio Mesquita da Silva e Lindinalva Ferreira da Silva, data de nascimento: 29/9/1985, brasileiro(a), natural de Alto paraguai-MT, Endereço: lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO: **JEANDERSON JOSÉ DA SILVA** supra qualificado, da ação penal que lhe foi proposta pelo Ministério Público desta Comarca, em 10 de agosto de 2004, **como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso III, Código Penal**, bem como para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal, sito na Praça da Bandeira, nº 219 - centro - Diamantino - MT, no **dia 11 de junho de 2007, às 14:00**, a fim de ser interrogado.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Defiro cota do representante do Ministério Público de fl. 148, determino a citação por edital na forma do artigo 361 do CPP. Cumpra - se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino, 4 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/152.

ESPÉCIE: CP-Falso testemunho ou falsa perícia para prova em processo penal

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

ADVOGADO(S): José Ricardo Costa Mattoso (Promotor de Justiça)

DENUNCIADA: Claudiana Lina Pereira Filiação: Fabio Bispo Pereira e Lina Maria Pereira , endereço: Lugar incerto e Não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA DENUNCIADA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de INTERROGATÓRIO designada para o **dia 11/6/2007, às 14:30**, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, sito no endereço: Praça da Bandeira Nº 219 Bairro: Centro Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000 Fone: (65) 3336-1611.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No dia 13/08/2001, por volta das 14:00 horas, na sala de audiência da Vara Criminal deste Juízo, a denunciada; Claudiana Lina Pereira , quando inquirida, negou a verdade ao testemunhar nos autos da ação Penal nº 0412/001.

DESPACHO/DECISÃO: redesigno a audiência de interrogatório para o dia 11/06/2007, às 14:30 horas. Cite-se e intime-se, por EDITAL, devendo constar do mandado a advertência de que a acusada deverá se fazer acompanhar de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado um. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 4 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/114.

ESPÉCIE: CP-Estupro

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Fagner da Silva Almeida Filiação: Benedito José de Almeida e Maria Madeira da Silva, data de nascimento: 18/12/1985, natural de Colider/MT, endereço: lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO, acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de INTERROGATÓRIO designada para o **dia 11/6/2007, às 14:00**, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, sito no endereço: Praça da Bandeira Nº 219 Bairro: Centro Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000 Fone: (65) 3336-1611.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No mês de julho de 2004, em data não apurada, o denunciado FAGNER DA SILVA ALMEIDA, com o objetivo de satisfazer a sua lascívia, constrangeu, mediante violência a vítima SGT, vítima essa que na ocasião era menor, à prática de conjunção carnal. O denunciado conseguiu fazer com que a vítima o acompanhasse até um beco onde manteve relação sexual.



DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc... Cite-se , por edital, nos termos da cota ministerial de fls.84. Cumpra-se.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente., digitei. Diamantino - MT, 4 de maio de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
01/00

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A):MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE:2007/21
EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS

45017 - 2007 \ 63.
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
RÉQUERENTE: M. M. DE C. M.
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): F. DE A. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/63.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: MARLI MARTINS DE CARVALHO MATOS

PARTE RÉ: FRANCISCO DE ASSIS MATOS

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS MATOS FILIAÇÃO: JOÃO MARIA VAZ DE MATOS, DATA DE NASCIMENTO: 20/7/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORBÉLIA-PR, CASADO(A), FOGUISTA, ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS MATOS FILIAÇÃO: JOÃO MARIA VAZ DE MATOS, PELOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS A SEGUIR NARRADOS: DOS FATOS. A REQUERENTE EFETIVOU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 15 DE MARÇO DE 1986, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DURANTE A CONVIVÊNCIA, O CASAL NÃO GEROU FILHOS, OS BENS ADQUIRIDOS FORAM NA DATA DA SEPARAÇÃO DE FATO, NO ANO DE 2005, DEVIDAMENTE PARTILHADOS. PORTANTO, O LAPSO TEMPORAL PREVISTO PARA A PROPOSTURA DESTA AÇÃO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ATENDIDO, OU SEJA, JÁ TRANSCORRERAM 02 (DOIS) ANOS DE SEPARAÇÃO DO CASAL, DEVENDO, POR CONSEQUENTE, SE DECRETAR O DIVÓRCIO DOS LITIGANTES FACE A IMPOSSIBILIDADE DE REATAREM O VÍNCULO MATRIMONIAL. PEDIDO. EM FACE AO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELENCIA: A)... B) A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO REQUERIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. C) A OITIVA DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS; D) AO FINAL, SEJA JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO DO CASAL, AVERBANDO-SE POR CONSEQUÊNCIA, A CERTIDÃO DE CASAMENTO NO COMPETENTE CARTÓRIO, CONDENANDO-SE O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROTESTA E REQUER PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), APENAS PARA EFEITOS FISCAIS.

DESPACHO: VISTO, UMA VEZ QUE NÃO SE SABE DO PARADEIRO DO REQUERIDO, DEIXO DE DESIGNAR AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, POIS SERIA INÚCUA. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, PRAZO DE 20 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM DEFESA, FICA DESDE JÁ NOMEADO UM DOS ADVOGADOS DO NAJU COMO CURADOR ESPECIAL, DEVENDO SER INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO EM R\$ 1.000,00. CUMPRÁ-SE.
EU, SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
JUIZ(A) DE DIREITO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A):MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE:2007/23

EDITAL DE CITAÇÃO

37648 - 2006 \ 23.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
RÉQUERENTE: M. P. E.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): A. C. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
NOME DO(A) CITANDO(A): ANTONIO CARLOS BATISTA, CPF: 393846241-87, RG: 518.301 SSP MT FILIAÇÃO: CALIXTO BATISTA SOARES E APARECIDA GOMES RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, SOLTEIRO(A), CONSTRUTOR
DECISÃO/DESPACHO: VISTO E ETC.

1- DESIGNO DIA 09/03/2006, ÀS 13:30 H, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 125, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE AS DECLARAÇÕES DA MÃE DO REQUERENTE, NAS QUAS INFORMA QUE O REQUERIDO NÃO NEGA A PATERNIDADE DA CRIANÇA.
2- CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, INFORMANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR DECORRERÁ A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA ORA MARCADA, CASO NÃO COMPAREÇA OU NÃO HAJA CONCILIAÇÃO.
3- NOTIFIQUE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A AUDIÊNCIA.
4- CIÊNCIA AO M. P.
5- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A):MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE:2007/24

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS

39845 - 2006 \ 21.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOÃO ALFREDO VIECILLI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOÃO ALFREDO VIECILLI, CPF: 243.749.380-87, RG: 7.005.691.527 SSP RS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA NACIONAL REQUER A CITAÇÃO DE EXECUTADOS(AS): JOÃO ALFREDO VIECILLI, CPF: 243.749.380-87, RG: 7.005.691.527 SSP RS PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 128.076,16 , REPRESENTADO PELA CDA Nº 12 6 06 001459-82 10183 - 001528/2006-52
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP – SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO 15(quinze) dias

O Doutor JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, MM. Juiz de Direito em substituição Legal na Segunda Vara Criminal, da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc., ...

Autos nº : 83/2005
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : RICARDO RIBEIRO PAIVA

FINALIDADE: CITAR o acusado RICARDO RIBEIRO PAIVA, Cpf: 000168751-41, Rg: 1518654-7 SSP MT Filiação: Jurandir Mendes Ribeiro e Alice Ribeiro Paiva, data de nascimento: 13/10/1982, brasileiro(a), natural de Naviraí-MS, solteiro(a), perquiteiro - serv. de pedreiro, Endereço: Rua das Cambuquiras, 372 Ou Rua Guapuruvus, 990, Bairro: Jd. Primavera Ou Jd Violetas, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, que está(ão) sendo processada(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 10, da Lei n.º 9.437/97, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este juízo no dia 22 de Junho de 2007, às 13:15 horas, na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, nesta cidade, a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO :

Praça dos Três Poderes nº 175, Sinop - MT.

Sinop-MT, 21 de maio de 2007.

João Manoel Pereira Guerra
Juiz de Direito em Subst. Legal

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/8

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ACESON SOM E ACESSÓRIOS LTDA, MARCELO ANTONIO BARCELLI E RICARDO JOSÉ BARCELLI

CITANDO(A, S): RICARDO JOSÉ BARCELLI, inscrito no CPF sob o Nº 957.127.040-72.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/04/06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.851,91 (ATUALIZADO EM 05/09/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 000410/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/36

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): SALERMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LIBERA MARIA VANZELLA SALERMO E SETEMBRINO SALERMO

CITANDO(A, S): LIBERA MARIA VANZELLA SALERMO, inscrita no CPF sob o Nº 854.516.221-91 E SETEMBRINO SALERMO, inscrito no CPF sob o Nº 241.248.429-53.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.019,53 (ATUALIZADO EM 05/09/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 001662/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 16 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara



**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 1998/626
ESPÉCIE: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
EXECUTADO: MÁRIO EUGÊNIO GIOTTO
INTIMANDO(A, S): **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o Nº 20.333.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, **NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas), QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**, na forma do art. 267, § 1º, do cpc. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 24 de abril de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE JUARA

**COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/24**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

10789 - 2006 \ 228.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): WILSON MARQUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/228.

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: WILSON MARQUES

INTIMANDO(A, S): RÉU(S): WILSON MARQUES FILIAÇÃO: JOSÉ MARQUES E MARIA DE LOURDES VERISSIMO, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TERRA RICA-PR, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: HOTEL APOLLO, CIDADE: JUARA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: ... DO EXPOSTO, A) JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA. B) CONDENO WILSON MARQUES, FILHO DE JOSÉ MARQUES E MARIA DE LOURDES VERISSIMO MARQUES, NASCIDO EM 27.06.1971 NAS SANÇÕES DO ART. 155, 'CAPUT', CP, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME SEMI-ABERTO, EM CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO JUIZO DA EXECUÇÃO (ART. 113, POR ANALOGIA, LEI 7.210/84); C) CONDENO, O SENTENCIANDO, À PENA PECUNIÁRIA DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NA RAZÃO DE 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO O DIA-MULTA; D) CONCEDO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE (ART. 594, CPP), E INTIME-SE, PESSOALMENTE, O SENTENCIADO (ART. 5º, INC. LV, CF/88); F) CUSTAS EX LEGE; G) COM O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL (ART. 15, INC. III, CF/88), INSCREVA-SE O NOME DO SENTENCIANDO NO ROL DOS CULPADOS (ART. 393, INC. II, CPP), FORME-SE O EXECUTIVO DE PENA, REMETA-SE AO JUIZO DA EXECUÇÃO PENAL E, ALFIM, ARQUIVE-SE JUARA, 13.11.06...
EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/25**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

4182 - 2006 \ 97.
AÇÃO: TENT
AUTOR(A): J. P.

RÉU(S): R. P. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/97.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: REGINALDO PADUA MIRANDA

INTIMANDO(A, S): RÉU(S): REGINALDO PADUA MIRANDA FILIAÇÃO: BENEDITO COSTA MIRANDA E ANTONIA DE PADUA MIRANDA, DATA DE NASCIMENTO: 30/8/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IVINHEMA-MS, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: OD. 05, S/Nº, CASA DE ESQUINA, BAIRRO: PORTO SEGURO, CIDADE: JUARA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL A) JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA; B) CONDENO REGINALDO PADUA RIBEIRO A 03 (TRÊS) ANOS E 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDO NO REGIME INICIALMENTE SEMI-ABERTO, POR VIOLAÇÃO DO ART. 213, C/C ART. 14, INC. II, CP, ART. 65, INC. I, E ART. 61, INC. II, ALÍNEA C, CP. C) DECLARO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA; D) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA-SE NO ROL DOS CULPADOS, NOS TERMOS DO ART. 393, INC. I, CPP, C/C SÚMULA 604, STF, PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME O ART. 94, CP.E) DESNECESSÁRIA A APLICAÇÃO DO ART. 15, INC. III, CF/88, ANTE A PRESCRIÇÃO. F) INTIMEM-SE; G) CUSTAS EX LEGE;

EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/26**

EDITAL DE CONHECIMENTO

10670 - 2006 \ 971.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERENTE: IVANI CARVALHO DA SILVA

REQUERIDO(A): EDSON CARVALHO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONHECIMENTO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/971.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E IVANI CARVALHO DA SILVA

PARTE REQUERIDA: EDSON CARVALHO DA SILVA

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICA OS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR EM RESUMO TRANSCRITA.
SENTENÇA: ...DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. DECRETO A INTERDIÇÃO, INTEGRAL E NÃO RESTRITA AOS CASOS DO ART. 1.782, CC, DE EDSON CARVALHO DA SILVA, NOS TERMOS DO ART. 1.767, INC. I, C/C ART. 1.722, AMBOS DO CC. NOMEIO IVANI CARVALHO DA SILVA, COMO CURADOR(A) (ART. 1.775, §10, CC), TOME-SE-LHE COMPROMISSO (ART. 1.187, INC. I, CPC), PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA DO ART. 1.775 A ART. 1.762, CC. PUBLIQUE-SE NA FORMA DO ART. 1.184, CPC. R.I.C....
EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE JUARA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO
ESCRIVÃO(A): DILQUE NUNES LEMES
EXPEDIENTE: 2007/6**

EDITAL DE CONHECIMENTO

16892 - 2006 \ 373.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: ARMEZINDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
INTERDITADO: NILSON GONÇALVES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/373.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: ARMEZINDA RODRIGUES DA SILVA
PARTE REQUERIDA: NILSON GONÇALVES DA SILVA
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1.767 INCISO I AMBOS DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO NILSON GONÇALVES DA SILVA PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO ARMEZINDA RODRIGUES DA SILVA, SUA MÃE, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.

EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

DILQUE NUNES LEMES

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA 01/99

16482 - 2006 \ 1123.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: NEIRE MEDEIROS BERGAMASCHI
ADVOGADO: SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
INTERDITADO: WANDA BERGAMASCHI
ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/1123.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: NEIRE MEDEIROS BERGAMASCHI
PARTE REQUERIDA: WANDA BERGAMASCHI
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA REQUERIDA WANDA BERGAMASCHI GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO NEIRE MEDEIROS BERGAMASCHI, PARA O ENCARGO DE CURADORA DA INTERDITADA.

EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

DILQUE NUNES LEMES

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA 01/99

6847 - 2006 \ 403.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: P. L.



ADVOGADO: LUIZ CARLOS CARASSA
 REQUERIDO(A): E. V. L.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/403.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: PEDRO LOURENÇO
 PARTE REQUERIDA: ELENA VANALI LOURENÇO
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA INTERDITANDA ELENA VANALI LOURENÇO PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO SEU MARIDO PEDRO LOURENÇO PARA O ENCARGO DE CURADOR DA INTERDITADA.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 PORTARIA 01/99

5701 - 2006 \ 687.

AÇÃO: CURATELA
 REQUERENTE: L. A. R.
 ADVOGADO: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): M. R. R.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/687.
 ESPÉCIE: CURATELA
 PARTE REQUERENTE: LÁZARO ANTONIO RICARDO
 PARTE REQUERIDA: MARIA ROSA RICARDO
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA REQUERIDA MARIA ROSA RICARDO PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO LÁZARO ANTONIO RICARDO, PARA O ENCARGO DE CURADOR DA INTERDITADA.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 PORTARIA 01/99

11249 - 2006 \ 551.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQUERIDO(A): IVONE PEREIRA DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/551.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 PARTE REQUERIDA: IVONE PEREIRA DA SILVA
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1.767 INCISO I AMBOS DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA REQUERIDA IVONE PEREIRA DA SILVA PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO IVANI HILDEBRAND DA SILVA, SUA MÃE, PARA O ENCARGO DE CURADORA DA INTERDITADA.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 PORTARIA 01/99

272 - 2006 \ 787.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUARA-MT
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/787.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUARA-MT
 PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1.767 INCISO I AMBOS DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO DIRCE GOMES DOS SANTOS, SUA ESPÓSA, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 PORTARIA 01/99

9776 - 2006 \ 693.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUARA-MT
 REQUERENTE: IZABEL CRISTINA DE FARIAS

REQUERIDO(A): RONARSON ALVES DE FARIAS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/693.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUARA-MT E IZABEL CRISTINA DE FARIAS
 PARTE REQUERIDA: RONARSON ALVES DE FARIAS
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I AMBOS DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO RONARSON ALVES DE FARIAS PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO IZABEL CRISTINA DE FARIAS, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 O.S. 01/99

3797 - 2006 \ 1053.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: EVA EURIMÍDIO DA CRUZ
 REQUERIDO(A): ALDEMIRA FERREIRA DA CRUZ
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/1053.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: EVA EURIMÍDIO DA CRUZ
 PARTE REQUERIDA: ALDEMIRA FERREIRA DA CRUZ
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA REQUERIDA ALDEMIRA FERREIRA DA CRUZ GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO EVA EURIMÍDIO DA CRUZ, PARA O ENCARGO DE CURADORA DA INTERDITADA.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 O.S. 01/99

13872 - 2006 \ 558.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: MARIA NEIDE GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 INTERDITADO: JONAS MEDRADO DE SOUZA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/558.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: MARIA NEIDE GOMES DE SOUZA
 PARTE REQUERIDA: JONAS MEDRADO DE SOUZA
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO JONAS MEDRADO DE SOUZA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO MARIA NEIDE GOMES DE SOUZA, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 O.S. 01/99

13897 - 2006 \ 923.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: LIDIA AGOSTINHO DA COSTA
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 INTERDITADO: NATANAEL GRIGORIO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/923.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: LIDIA AGOSTINHO DA COSTA
 PARTE REQUERIDA: NATANAEL GRIGORIO
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO NATANAEL GRIGORIO GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO LIDIA AGOSTINHO DA COSTA, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 O.S. 01/99

16092 - 2006 \ 1077.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: FÁTIMA PAIVA FLORENTINO
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 INTERDITADO: JOÃO PAIVA
 ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/1077.
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: FÁTIMA PAIVA FLORENTINO
 PARTE REQUERIDA: JOÃO PAIVA
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1.767 INCISO I AMBOS DO CÓDIGO CIVIL/2002, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO JOÃO PAIVA PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO FÁTIMA PAIVA FLORENTINO, SUA IRMÃ, PARA O ENCARGO DE CURADORA DO INTERDITADO.
 EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
 DILQUE NUNES LEMES
 ESCRIVÃO(JUDICIAL)
 O.S. 01/99



5550 - 2006 \ 791.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M. S. DE M.
ADVOGADO: GERALDO MENDES
REQUERIDO(A): M. S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/791.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: MADALENA SATELES DE MATOS
PARTE REQUERIDA: MERCEDES SATELES
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA REQUERIDA MERCEDES SATELES PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO MADALENA SATELES DE MATOS PARA O ENCARGO DE CURADORA DA INTERDITADA.
EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
DILQUE NUNES LEMES
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
O.S. 01/99

9188 - 2006 \ 986.
AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: GERALDO MENDES
REQUERIDO(A): JOCEIR CEZAR DE SOUZA
ADVOGADO: ELCIO LIMA DO PRADO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/986.
ESPÉCIE: CURATELA
PARTE REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA SOUZA
PARTE REQUERIDA: JOCEIR CEZAR DE SOUZA
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: EM RESUMO: ISSO POSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E COM AMPARO NOS ARTIGO 3º INCISO II C/C ARTIGO 1767 INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VESTIBULAR, PELO QUE DECLARO A INCAPACIDADE ABSOLUTA DO REQUERIDO JOCEIR CESAR DE SOUZA PARA GERIR E RESPONDER PELOS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DO QUE DECRETO SUA TOTAL INTERDIÇÃO E NOMEIO JOSÉ DA SILVA SOUZA, PARA O ENCARGO DE CURADOR DO INTERDITADO.
EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
DILQUE NUNES LEMES
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
O.S. 01/99

13627 - 2006 \ 1152.
AÇÃO: ALIMENTOS
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): S. A. DE O.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): F. A. DE O.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): F. A. DE O.
REQUERENTE: MARIA DA PENHA ALVES
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
REQUERIDO(A): GILBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/1152.
ESPÉCIE: ALIMENTOS
PARTE AUTORA: SUELEN ALVES DE OLIVEIRA E FRANCKELLY ALVES DE OLIVEIRA E FELIPE ALVES DE OLIVEIRA E MARIA DA PENHA ALVES
ADVOGADO(S): MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
PARTE REQUERIDA: GILBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA, FILHO DE FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA E ANTONIA PEREIRA.
VALOR DA CAUSA: 500,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/8/2007, ÀS 16:30, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIRU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 1/2(MEIO) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O REQUERIDO NÃO VEM COLABORANDO PARA A MANUTENÇÃO DE SEUS TRÊS FILHOS, DESDE O ROMPIMENTO DA RELAÇÃO DO CASAL. NÃO TENDO A GENITORA DOS REQUERENTE RECURSOS SUFICIENTES PARA PROVER PRATICAMENTE SOZINHA A DEVIDA SUBSISTÊNCIA DOS FILHOS, REQUER QUE SE ESTABELEÇA ALIMENTOS AOS REQUERENTES...
DESPACHO/DECISÃO: EM RESUMO: À FALTA DE PROVAS CABAIS DAS POSSIBILIDADES DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISIONAIS NO VALOR EQUIVALENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAIS QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO JUÍZO, CUJA ABERTURA DESDE LOGO DETERMINO SEJA FEITA, FACE À IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA PESSOAL, DEVENDO A SERVENTIA JUDICIAL TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. DESIGNO DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 16:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES SER INTIMADAS A COMPARECER TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS OU REQUERENDO A INTIMAÇÃO DAS MESMAS NO PRAZO LEGAL, SE FOR O CASO.
EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496.
JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.
DILQUE NUNES LEMES
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
O.S. 01/99

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

18608 - 2006 \ 7.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
ASSISTENTE (REQUERENTE): M. P. E.
REQUERENTE: H. B. P.
REQUERIDO(A): C. L. DA S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2006/7.
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E HERALNICE BATISTA PAZ

PARTE RÉ: CÍCERO LISBOA DA SILVA
CITANDO(A, S): CÍCERO LISBOA DA SILVA, CPF: 254.880.152-72, RG: 1636316 SSP PA FILIAÇÃO: JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA E FRANCISCO DE SALES E SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CONDURU-MA, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA ALFA, 08, BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL, CIDADE: JUARA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: ... QUANDO A AUTORA SEPAROU DO REQUERIDO, COM ACORDO O GENITOR PERMANECIU COM A GUARDA DOS FILHOS. PASSADOS ALGUNS ANOS, A AUTORA CONSTATOU QUE SEUS FILHOS ESTAVAM SOB OS CUIDADOS DE UMA BABÁ. ISTO POSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, CONCEDENDO A GUARDA INICIAL PARA A AUTORA...
DESPACHO: EM RESUMO: DEFIRO O PEDIDO MINISTERIAL E DETERMINO SEJA O REQUERIDO CITADO DOS TERMOS DA PRESENTE, COM AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE, EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

DILQUE NUNES LEMES
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

O.S. 01/99

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A): MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE: 2007/23

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

10393 - 2003 \ 662.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FRANCIS MARIS CRUZ
ADVOGADO: DOUGLAS ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 5.749,43 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/07
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 16:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 16:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA MOTO C100, BIZ, MARCA HONDA, 0 KM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NA EMPRESA COMETA MOTO CENTER - RUA GENERAL OSÓRIO, 1150, CÁCERES - MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 5.749,43 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/07
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOVER: SEM ONUS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(A): MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE: 2007/23

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

3787 - 2003 \ 213.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ADEMIR FIORIM - F. I.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 1.758,05 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ: 02/04/07
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 COMPRESSOR DE AR, MARCA SCHUL1, 170 PES, COR AZUL, MOTOR 03 CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: AV. TANCREDO NEVES, 1418, CENTRO, NESTA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.758,05 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ: 02/04/07
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

5499 - 2003 \ 218.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): DIOMAR MAZOTTE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 1.103,06 (UM MIL CENTO E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 FREEZER MARCA CONSUL, 350 LITROS, COR BRANCA, SEMI-NOVO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454, NESTA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.103,06 (UM MIL CENTO E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:



5917 - 2003 \ 781.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ISRAEL M. DA SILVA - ME - F.I.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 1.909,68 (UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 035 (TRINTA E CINCO) MUDAS DE FIGOS FORMADOS, COM ALTURA MÉDIA DE 2,00 À 2,50 METROS, NO VALOR DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS) CADA, NA ÉPOCA EM QUE FOI REALIZADA A PENHORA, OU SEJA, EM 11/09/01.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO, 1216, CENTRO, NESTA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.909,68 (UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

10280 - 2003 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): VILMA CASTILHO PAIVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 983,49 (NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 02/04/2007
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (UMA) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7.500 BTUS, COM CINCO MESES DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
01 (UM) APARELHO RECEPTOR PARA ANTENA PARABÓLICA, MARCA TECN SAT, Nº 99 K001705046A, COM UM ANO DE USO, EM FUNCIONAMENTO;
01 (UM) APARELHO DE SOM 3 EM 1, MARCA CCE, STEREO SYSTEM, COM DUAS CAIXAS DE SOM, EM FUNCIONAMENTO;
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EM PODER DA EXECUTADA VILMA CASTILHO PAIVA, ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO EDSON GALVES - 1.345 - JARDIM PLANALTO I, MIRASSOL D'OESTE/MT.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 983,49 (NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 02/04/2007
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3627 - 2003 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA SCHIMITH

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 1.443,04 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER 10.000 BTUS, SEMI NOME, EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO.
UMA ANTENA PARABÓLICA, MARCA SANTA RITA, EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA S/N, JARDIM LUCÉLIA, NESTA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.443,04 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 02/04/2007
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: SEM ÔNUS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3828 - 2003 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO - F. I.
ADVOGADO: JOSE GONÇALVES PICHINIM
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 418,29 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 02/04/2007
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 4/10/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA ET 121.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EM PODER DO DEVEDOR, NA RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 642, CENTRO, NESTA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 418,29 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
ATUALIZADA ATÉ A DATA DE 02/04/2007
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: SEM ÔNUS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

18372 - 2006 \ 380.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/380.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Deni de Matos

INTERDITANDA: Dinair Matos da Costa Pereira, Cpf: 875.080.441-34, Filiação: Deni de Matos, data de nascimento: 5/7/1977, brasileiro(a), natural de Paranatinga-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. O Ministério Público requereu a interdição de DINAIR MATOS DA COSTA FERREIRA, nascida em 05 de julho de 1977, no município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, filha de Francisco Paulo da Costa e Deni de Matos Costa, alegando que a interditanda que realiza tratamento neuropsiquiátrico. Colheu-se informação técnica (fls. 26/27), sendo colhido o interrogatório da interditanda nesta solenidade. FUNDAMENTO E DECIDIDO. A requerente deve, realmente, ser interditada, pois, examinando, concluiu-se que é portador de seqüelas de esquizofrenia (fls. 26/27), sendo absolutamente incapaz para os atos da vida civil, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DINAIR MATOS DA COSTA FERREIRA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora definitiva Sra. DENI DE MATOS COSTA. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Publicada em audiência. Registre-se. Após, arquivar-se com as cautelas de estilo.

Paranatinga - MT, 10 de maio de 2007.

ROSELY BORDIM

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/25

EDITAL DE CITAÇÃO

14482 - 2005 \ 1022.

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/1022.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Helga Maria Braun Thomas

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso e Carlos Silva Batista

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é a legítima possuidora de uma área de terras com 173.2791 has, individualizado como o lote n.º 76 da medição realizada pelo INTERMAT. Verificou-se de acordo com o mapa que a posse da requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 38,7325 has, em título IVO BIZIAK; - Área de 135,9721 há, em título de ALCIDES R. MASCARDINI; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) A área de 38,7325 há, que incide em título primitivamente em nome de IVO BIZIAK, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registrador da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas"; b) A área de 135,9721 há, que incide em título primitivamente em nome de ALCIDES R. MOSCARDINI, ora se encontra em nome de CARLOS SILVA BATISTA, conforme matrícula n.º 1.127, do Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga - MT; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo a requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14235 - 2005 \ 1052.

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/1052.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Renato Stuch

PARTE RÉ: Carmini Facioli e JOÃO FRANCISCO DA SILVA

CITANDOS: CARMINI FACIOLI, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, e suas esposas, se casados forem, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO de CARMINI FACIOLI, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, e suas esposas, se casados forem, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 76.8171 has, individualizado como o lote n.º 118 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 4,5708 has, em título de CARMINI FACIOLI; - Área de 72,2463 has, em título de JOÃO FRANCISCO DA SILVA; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) A área com 4,5708 has, que incide em título primitivo de CARMINI FACIOLI, muito embora o INTERMAT noticia sua titulação, nunca foi levada a registro, devendo ser solicitada certidão daquele Órgão; b) A área de 72,2463 has, que incide em TP = Título Provisório de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, portando em título provisório expedido pelo INTERMAT, mas que não foi registrado, uma vez que não está concluído o processo administrativo; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de maio de 2007.

Rosely Bordim



14210 - 2005 \ 756.

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 2005/756.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Pedro Olavo Ebbing

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 100,0283 has, individualizado como o lote n.º 56 da medição realizada pelo INTERMAT; Verifica-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 39,7779 há, GLEBA JAGUATIRICA; - Área de 30,2504 há, em título de JOSÉ BIZIAK; Realizada a cadeia dominial, encontrou-se a seguinte situação: a) A área com 69,7779 há, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arcaçada pelo INTERMAT, portanto deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; b) A área de 30,2504 has, que incide em título promissivamente em nome de JOSÉ BIZIAK, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas"; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser meargeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14198 - 2005 \ 755.

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2005/755.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Felipe Raiter

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 89,8402 has, individualizado como o Lote n.º 60 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 61,3464 ha, em título de ANGELO ROSSETO; - Área de 28,4938 ha, GLEBA JAGUATIRICA; Realizada a cadeia dominial, encontramos a seguinte situação: a) A área de 61,3464 ha, que incide em título primitivamente em nome de ANGELO ROSSETO, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "FAZENDA REUNIDAS"; b) A área com 28,4938 ha, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arcaçada pelo INTERMAT, portanto deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser meargeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14254 - 2005 \ 761.

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2005/761.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Rogério Anselmo Roessler

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 128,9452 has, individualizado como o Lote n.º 44 da medição realizada pelo INTERMAT; Verificou-se de acordo com o mapa que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: - Área de 117,0584 ha, em título de ANGELO ROSSETO; - Área de 11,8868 ha, GLEBA JAGUATIRICA; Realizada a cadeia dominial, encontramos a seguinte situação: a) A área de 117,0584 há, que incide em título primitivamente em nome de ANGELO ROSSETO, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga,

em nome dos três primeiros Requeridos, que formam a "FAZENDA REUNIDAS"; b) A área com 11,8868 há, que incide na GLEBA JAGUATIRICA, foi arcaçada pelo INTERMAT, portanto deve ser excluída da presente ação, pois sua regularização se dará mediante processo administrativo junto ao referido Órgão; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendo ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser meargeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de maio de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/5 código 16391.

ESPÉCIE: Representação (Menores)

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Wellyton Fernandes Siqueira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Representado/réu: WELLYTON FERNANDES SIQUEIRA Filiação: José Fernandes da Silva e Deraldina Siqueira Delmon, data de nascimento: 21/11/1990, brasileiro, natural de Poxoréu-MT, solteiro, menor, Endereço: Rua S, S/n.º, Bairro: Santa Luzia, Cidade: Poxoréu-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Trata-se de representação oferecida contra o adolescente Wellynton pela pratica, em tese, ato infracional análogo ao delito de furto qualificado ocorrido em 13 de março de 2004. Ao receber a representação foi determinado sua intimação provisória, fls. 29/31. O menor foi inquirido, fls. 40/41. Apresentou-se defesa prévia, fl. 54. Foram oitavas duas testemunhas de acusação, fl. 60/62. Ao menor foi aplicada medida de prestação de serviço à comunidade, fls. 70/71, que nunca foi cumprido pelo menor. Na seqüência o Ministério Público requereu a extinção do feito, narrando que não há mais interesse de agir, vez que o delito cometido pelo representado ocorreu há mais de 02 anos e não enseja aplicação de semiliberdade ou internação. É o relatório.2. Fundamentação. Razão assiste à Douta Promotora, pois a presente representação perdeu sua função sócio-educadora, tornando-se desnecessária porque o caso em tela, ainda que comprovável a conduta do menor, esta não demonstra grande gravidade. Assim o advento do tempo torna a presente demanda inoportuna e ineficaz, posto que a aplicação de uma medida sócio-educativa perdeu sua função. Conforme os princípios orientadores do ECA, os atos infracionais são reprimidos via medidas sócio-educativas, estas por sua vez tem sua estrutura não baseada na punição, mas sim no caráter orientador e pedagógico. Assim sendo, para ser eficaz e poder orientar, disciplinar e corrigir os adolescentes, a medida deve ser aplicada de forma célere, sob pena de tornar ineficaz o instrumento. Por fim, consigno que apesar de celeridade em que foi realizado o procedimento para aplicação da medida, seu cumprimento não foi realizado a contento, implicando em prejuízo ao menor, fazendo a presente perder seu objeto. Ademais, registro que Wellynton está prestes a atingir a maioridade civil e penal, situação que impõe a perda, inclusive da função legal da presente medida.3. Dispositivo. Declaro extinta a punibilidade de WELLINTON FERNANDES SIQUEIRA, em virtude da falta de interesse de agir, art. 267, VI do CPC, sendo a presente sindicância carente de justa causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente designada que digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado que conferiu.

Poxoréu - MT, 23 de maio de 2007.

**Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito**

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO GARÇAS

**COMARCA DE ALTO GARÇAS
VARA ÚNICA**

**JUIZ: JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO: JOSÉ IONDA S LIMA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: 2007/13**

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

7830 - 2007 \ 83.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: CLAUDIA BATISTA FERNANDES

ADVOGADO: QUÊNESSE DYOGO DO CARMO

REQUERIDO: ALBERTO JOSÉ FERNANDES NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO CITANDO: ALBERTO JOSÉ FERNANDES NETO FILIAÇÃO: OSVALDO JOSÉ FERNANDES E DE ALAÍDE SILVESTRE FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL: DIZ A AUTORA QUE CASOU-SE COM O REQUERIDO EM 10/05/1989 SOB REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS, TODAVIA, ESTÃO SEPARADOS DESDE O ANO DE 1996, TENDO O REQUERIDO ABANDONADO A AUTORA E MUDADO PARA LUGAR NÃO SABIDO. DO CASAMENTO NASCERAM DOIS FILHOS, AMBOS MENORES DE IDADE. NÃO CONSTITUÍRAM PATRIMÔNIO E CONTRAÍRAM DÍVIDAS. A AUTORA VOLTARÁ AO NOME DE SOLTEIRA. PEDE A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, A SUA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E DEU À CAUSA O VALOR DE R\$ 350,00.

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 83/07. VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO ART. 155, II, DO CPC, COM GRATUIDADE PROCESSUAL. DESIGNO O DIA 09/08/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. (ART. 3º, § 2º, DA LEI Nº 6.515/77 C/C A LEI Nº 968, DE 10.12.49, AINDA EM VIGOR) (RT 570/200). CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUE COMEÇARÃO A FLUIR APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CONSIGNEM-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLÉIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE



Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTO GARÇAS
VARA ÚNICA
JUIZ: JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO: JOSÉ IONDAS LIMA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: 2007/14

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

7144 - 2006 \ 19.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS: VILTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA-ME
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO CITANDO: VILTONIO JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, ENDEREÇO:
AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 461, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTO GARÇAS-MT E VILTÔNIO JOSÉ DE
ALMEIDA SOUZA-ME, CNPJ: 03.830.223/0001-74, BRASILEIRO, COMÉRCIO, ENDEREÇO: AV. 07 DE
SETEMBRO, 461, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTO GARÇAS-MT

RESUMO DA INICIAL: DIZ A EXEQUENTE QUE É CREDORA DO EXECUTADO DO VALOR DE R\$
24.171,27. CUJO DÉBITO ORIGINOU-SE DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 002869/06-A, INSCRITA
EM 10/08/2006, POR TER DEIXADO O EXECUTADO DE RECOLHER ICMS OU RECOLHIDO A MENOR
EM PRAZOS REGULAMENTARES, CONSTITUINDO-SE EM DÉBITO NA DATA DE 05/12/2005.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLEIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BRASNORTE

Edital de Convocação de Jurados

O Exmo. Senhor Doutor Francisco Ney Gaíva MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos quantos vierem o presente

Edital de Convocação ou dele conhecimento tiverem, que em 07 de maio de 2007, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados, em número de vinte e um jurados e três suplentes dentre a lista geral, os quais servirão como membros do Corpo de Jurados do Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca, na sessão Extraordinária que realizar-se-á no dia 04 de junho de 2007, às 08:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal deste Município, sito a Rua Sete Quedas, 146, Brasnorte/MT.

Nome	Profissão
01-Aldo Rezende Teles Junior	Pecuarista
02-Ismael da Silva	Contador
03-Edite Zemolin	Comerciante
04-Silvana Zanatta Santos	Comerciante
05-Ines Shimitt Wagner	Comerciante
06-Marcio Candido da Silva	Autônomo
07-Jair Miguel Enzweiler	Funcionário Público
08-Genival Domiciano	Empresário
09-Marlene Massarotto	Fazendeira
10-Claudio Casagrande	Comerciante
11-Orlando Derci Drumm	Autônomo
12-Vivian Rodrigues	Escrevente
13-Euclides Euzweiler	Madeiro
14-Lucia Vahlux	Empresária
15-Elias Oliveira de Jesus	Eletricista
16-Sebastião Roberto Marcelllo	Pecuarista
17-Nelma dos Santos Prates	Professora
18-Joelson Zukawaski	Comerciante
19-Silvio Kempa	Administrador
20-Valdecy Antonio da Silva	Comerciante
21-Roberta Kempa	Funcionária Pública
Suplentes:	
01-Euci Pereira da Silva	Empresário
02-Luiz Francisco de Souza	Comerciante
03-Alexandre Luiz Woehl	Professor

Assim, as pessoas constantes do presente Edital, ficam pelo mesmos convocados a comparecerem nas dependências da Câmara Municipal deste Município, sito a Rua Sete Quedas, 146, em Brasnorte/MT, no dia 04 de junho de 2007, às 08:30 horas, sob as penas da lei, bem como, nas demais sessões desta temporada.

E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos convocados, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital o qual será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Brasnorte, aos 07 dias de maio de 2007. Eu, Gerente Administrativa, que o digitei e subscrevi.

Francisco Ney Gaíva
 Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

Pauta da Segunda Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri do Ano de 2007

Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Ney Gaíva, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Brasnorte - Estado de Mato Grosso e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri, nos termos do artigo 432 do Código do Processo Penal.

Faz saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que abaixo relacionado segue, a pauta da 3ª Sessão Extraordinária de 2007, do Egrégio Tribunal Popular do Júri desta cidade e comarca de Brasnorte/MT que realizar-se-á, na Câmara Municipal deste Município, sito a Rua Sete Quedas, 146, no dia 04 de junho de 2007, com início às 8:30 horas:

Dia: 04/06/2007
 Processo: 64/2005
 Réu: Mariano Alves Martins
 Acusação: Drª Fabiola Fuzinato Valandro – Promotora de Justiça
 Defensora: Egisane A. de Oliveira Piotrowski

E os demais processos que ficarem prontos para esta sessão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Presidente que se expedisse o presente edital, que será afixado em lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Cidade

e Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, - Escrivã Designada, digitei e subscrevi

Francisco Ney Gaíva
 Juiz de Direito
 Da Comarca de Brasnorte

Termo de Sorteio de Jurados

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às 16:00 horas, no Edifício do Fórum, Sala de audiências da Vara Única Cível e Criminal, desta Comarca de Brasnorte, foi realizado o sorteio dos Senhores Jurados, onde se encontravam presentes, o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, Dr. Francisco Ney Gaíva, – Drª. Fabiola Fuzinato Valandro, Representante do Ministério Público, Dra. Egisane Alves de Oliveira Piotrowski, Advogada, e a menor Khauara Dryellen do Nascimento, comigo escritã designada Cristianne Maria Kunst Talaska; sendo assim procedeu o sorteio dos vinte e um Jurados e os Suplentes, que servirão na Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri, a partir de 04 de Junho de 2007, às 8:30 horas, até serem dispensados na forma da Lei, sendo os seguintes Cidadãos:

Nome	Profissão
01-Aldo Rezende Teles Junior	Pecuarista
02-Ismael da Silva	Contador
03-Edite Zemolin	Comerciante
04-Silvana Zanatta Santos	Comerciante
05-Ines Shimitt Wagner	Comerciante
06-Marcio Candido da Silva	Autônomo
07-Jair Miguel Enzweiler	Funcionário Público
08-Genival Domiciano	Empresário
09-Marlene Massarotto	Fazendeira
10-Claudio Casagrande	Comerciante
11-Orlando Derci Drumm	Autônomo
12-Vivian Rodrigues	Escrevente
13-Euclides Euzweiler	Madeiro
14-Lucia Vahlux	Empresária
15-Elias Oliveira de Jesus	Eletricista
16-Sebastião Roberto Marcelllo	Pecuarista
17-Nelma dos Santos Prates	Professora
18-Joelson Zukawaski	Comerciante
19-Silvio Kempa	Administrador
20-Valdecy Antonio da Silva	Comerciante
21-Roberta Kempa	Funcionária Pública

Suplentes:

01-Euci Pereira da Silva	Empresário
02-Luiz Francisco de Souza	Comerciante
03-Alexandre Luiz Woehl	Professor

Do que para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, escritã designada, que digitei e subscrevi.

Dr. Francisco Ney Gaíva
 Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri
 Comarca de Brasnorte/MT.

Dr.ª Fabiola Fuzinato Valandro
 Promotora de Justiça

Dra. Egisane Alves de Oliveira Piotrowski
 Advogada

Khauara Dryellen do Nascimento
 Menor

COMARCA DE FELIZ NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O Doutor Wendell Karielli Guedes Simpício Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes na sessão ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para o dia 5/6/2007 às 08:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, à Câmara Municipal de Vereadores em Feliz Natal – MT.

Mary Adaiene Kohut Passador
 Abeli Alves Silva Mirandola
 Agenor Augusto Fonseca
 Marcos Adriano Rodrigues
 Rodrigo Poersch
 Manoel da Conceição Santos
 Edvaldo Silva de Assis
 Moacir Sanches Chaves
 Rosemar Tadeu Peruzzato
 Mariza de Queiroz
 Elizabeth de Souza Silva
 Jacy Costa Souza Junior
 Lucimar Alves
 Márcia Regina Bosso
 Adelcio Pinheiro Antonio
 Irani Laccal Gomes
 Maria das Virgens Desiderio
 Wilson José de Paula
 Marlene de Jesus Ponce
 David Coeni dos Santos
 Marina Eitelwein Leite

Eu, Juliano Berticelli, escritã designado que o digitei.

Feliz Natal-MT, 18 de maio de 2007.

Wendell Karielli Guedes Simpício

JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI



Sede do Juízo Deprecante e Informações: Rua São Lourenço D' oeste Nº 945
Bairro: Centro
Cidade: Feliz Natal-MT Cep: 78885000
Fone: 66-3585-1766

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA**
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2007/64.
ESPÉCIE: Monitoria
PARTE AUTORA: Delí Alves de Almeida
PARTE RÉ: Lazaro Medeiros de Araujo

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente R\$ 68.035,84 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: **1)** Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. **2)** Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: **DELI ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador do RG nº. 4636680 SSP/SP e do CPF nº. 162.801.301-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 322, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso, via de sua advogada que esta subscreve, com endereço profissional inserido no rodapé desta, local onde indica para o recebimento das intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, com devido acatamento e respeito, propor no prazo legal a presente: **AÇÃO MONITÓRIA**, em desfavor de **LÁZARO MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador do RG nº. 0120280-3 SSP/MT e do CPF nº. 593.972.841-34, ora residindo em local incerto e não sabido, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, para ao final, requerer: **DOS FATOS:** 01- O requerente é credor do requerido, na quantia certa e determinada de R\$ 60.026,99 (sessenta mil e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), representadas pelos cheques de número 844570 de R\$ 20.622,56 (vinte mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 39.404,43 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos), ambos da conta nº. 09310-6, Série AFQ, do Banco Sicredi, Agência 0805, emitido pelo referido devedor, sendo ambos os cheques não pagos por insuficiência de fundos. 02- A cobrança pelos amigáveis restou infrutífera, por inúmeras vezes, pois sempre o devedor, até então pessoa conhecida na cidade de Figueirópolis D'Oeste e tido como de boa índole, solicitava mais alguns dias para a efetivação dos pagamentos, alegando estar passando momentaneamente por dificuldades financeiras. 03- Entretanto buscava o Requerido ganhar tempo com a nítida intenção de ultrapassar o prazo prescrito em lei para a apresentação dos mencionados cheques no Banco de origem, não podendo os mesmos serem devolvidos formalmente. 04- De todas as formas tentou o requerente haver o seu crédito, porém em nenhuma tentativa obteve êxito. 05- Fato ainda mais surpreendente fora o "desaparecimento" do Réu do seu domicílio, ocorrido a mais de 05 (cinco) meses, deixando esposa e filho e estando atualmente em local incerto e desconhecido, o que fez com que surgissem inúmeras outras dívidas já pactuadas pelo Requerido e não adimplidas, o que levava o ora Requerente a **propositura de Ação Cautelar preparatória de Arresto do imóvel rural pertencente ao Requerido, a qual tramita neste Juízo sob o número 04/2007, código 9043**, para que fosse garantida a possibilidade de recebimento do crédito do Requerente ora postulante, que brilhantemente fora deferido por Vossa Excelência em sede liminar. 06- Vale ressaltar que o Arresto fora procedido em 14/03/2007 conforme comprova documentação em anexo, sendo nomeada depositária do bem a esposa do Requerido, sendo certificado pelo próprio oficial de justiça que honrosamente trabalha nesta Comarca que deixou de proceder com a citação do Requerido por estar o mesmo em local incerto e não sabido (em anexo). 07- Diante das inúmeras tentativas de recebimento do mencionado crédito de maneira amigável e posteriormente com o "desaparecimento" do Requerido do seu domicílio, estando em local incerto e não sabido, restara como única alternativa ao Requerente, buscar a tutela do Poder Jurisdicional do Estado, para que através de sua força coercitiva, haver o que lhe é devido. 08- Assim, temos que o total da dívida líquida, certa, exigível e atualizada, conforme planilha demonstrativa de cálculo do débito atualizado é de R\$ 68.035,84 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devidamente comprovada pelos cheques que instruem a presente ação principal, vejamos: **Dados básicos informados para cálculo:** Valores nominais – R\$ 60.026,99 (soma de R\$ 20.622,56 + R\$ 39.404,43). Indexador e metodologia de cálculo – INPC (Tabela Não Expurgada da Justiça Estadual – em anexo). Período de Correção – Junho de 2006 a Abril de 2007. Taxa de Juros – 1% ao mês. **Dados calculados:** Valor líquido inicial – R\$ 60.026,99. Índice de Correção – 1,0303827 – R\$ 61.850,77. Juros – 10 meses – 10%. **Total – R\$ 68.035,84.** 09- Desta forma, a dívida atualizada certa, líquida e exigível, objeto da presente ação totaliza a importância de R\$ 68.035,84 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **DO DIREITO:** 10- O direito do requerente de ingressar com a presente ação monitoria encontra-se perfeitamente consubstanciado no Art. 1.102a do CPC, que trata da legitimatio ad causam originária do credor para propor a referida ação, como se pode notar in verbis: **"Art. 1.102a: A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel."** (Grifo Nosso). 11- A Súmula 299 do STJ já se consolidou acerca deste tema, senão vejamos: "Súmula 299 do STJ: É admissível a ação monitoria fundada em cheque prescrito". 12- Mais especificamente já se pronunciou a 4ª Turma do STJ em sede de REsp, o qual pedimos vênia para transcrever: "Para a propositura de ação monitoria com base em cheque prescrito não exige que o autor invoque o negócio jurídico correspondente. Este é o entendimento atual da 2ª Seção do STJ: "Ação Monitoria. Cheque prescrito. Apresentado pelo autor o cheque, o ônus da prova de inexistência do débito cabe ao réu. A prova inicial municiada pelo cheque, é o bastante para a comprovação do direito do autor ao crédito reclamado, cabendo ao lado adverso demonstrar, eficazmente o contrário" (STJ – 4ª Turma, Resp 285.223-MG, rel. Min. Aldir Passarinho Jr., j. 26.6.01). 13- O Tribunal de Justiça do Mato Grosso sobre o tema da presente ação, tem decidido no seguinte sentido: "Número: 35251 Ano: 2001 Magistrado: **DES. MUNIR FEGURI**. Ementa: **MONITÓRIA – CHEQUES PRESCRITOS – CAUSA DEBEND – DESNECESSIDADE DE SUA COMPROVAÇÃO.** Para o embasamento de ação monitoria é desnecessária que a prova permita ao julgador deduzir, através de presunção, a existência do crédito alegado. Número: 14652 Ano: 2002 Magistrado: **DES. MUNIR FEGURI**. Ementa: **APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – CHEQUE PRESCRITO – ADMISSIBILIDADE – DEMONSTRADO A EXISTÊNCIA DO DÉBITO. A ação monitoria corretamente instruída com a prova escrita do débito enseja o seu provimento.** Número: 13821 Ano: 2003 Magistrado: **DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**. Ementa: **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – CHEQUE PRESCRITO – PROVA ESCRITA INDÓNEA – VIA ADEQUADA – ENDOSSO EM BRANCO – ATO QUE TRANSFERE AO ENDOSSATÁRIO A TITULARIDADE DO TÍTULO, E, CONSEQUENTEMENTE, O DIREITO NELE INCORPORADO – JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA – INCIDÊNCIA A PARTIR DA EMISSÃO DOS TÍTULOS – TR – SUBSTITUIÇÃO PELO I.N.P.C – MONITÓRIA PRECEDENTE – RECURSO IMPRÓPRIO.** É legítima a postulação do endossatário no recebimento do título prescrito por via monitoria, não só porque o endosso em branco, transferiu-lhe a propriedade do título, e consequentemente os direitos nele

incorporados, mas, também, por ser a monitoria, via adequada para recuperar a executoriedade do título que perdeu esse tributo por causa do decurso do tempo. Nas dívidas líquidas e certas a incidência dos juros e da correção monetária é devida a partir de sua emissão e não a partir da citação válida. A taxa referencial não presta como indexador correicional de valores, devendo por isso, ser substituída pelo INPC. **DOS PEDIDOS:** Diante de todo o exposto, REQUER: 01- A total procedência da presente ação, determinado a expedição de mandado de citação via edital, por estar Requerido em local incerto e não sabido, para que o mesmo efetue o pronto pagamento da quantia de R\$ 68.035,84 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) no prazo de 15 dias; 02- Caso o requerido não cumpra p mandado de pronto pagamento da quantia reclamada, nem oponha embargos no prazo legal, REQUER a expedição de mandado de citação e penhora para que, o Requerido em 24 horas pague o principal acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios em 20 % do valor da causa, sob pena de lhe ser convertido no arresto já efetuado do imóvel rural em penhora; 03- Que seja procedido o apensamento destes autos aos autos de nº. 04/2007, código 9043, por se tratar da Ação Cautelar Precatória de Arresto com Pedido de Liminar que resguardou a propositura desta actio; 04- Seja condenado o Requerido ao pagamento das custas processuais e demais despesas conforme dispõe o artigo 20 do CPC, bem como os honorários advocatícios estipulados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do requerido, e demais provas que se fizerem necessárias no transcurso desta lide, para que se faça a mais lida JUSTIÇA. Dá-se a presente o valor de R\$ 68.035,84 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Termos em que, Pede Deferimento. Araputanga-MT, 12 de Abril de 2.007. Ana Lúcia de Freitas Alvarez **OAB/MT 8.311.**

DESPACHO/DECISÃO: Cite-se o requerido para que proceda ao pagamento do montante pecuniário descrito na petição inicial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.102-B do CPC, fazendo consignar, outrossim, que caso cumpra a determinação entalhada no bojo do expediente, ficará isento do pagamento das custas judiciais e honorários de advogado [art. 1.102-C, § 1.º do CPC]. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos e que, caso não cumpra espontaneamente a obrigação e não ofereça embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial [art. 1.102-C do CPC]. Apense-se aos autos da ação cível registrada sob o n.º 004/2007. Intime-se. Cumpra-se integralmente.

Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, digitei.

Jauru - MT, 22 de maio de 2007.

Cristiano dos Santos Fialho

COMARCA DE NOVA UBIRATÁ

COMARCA DE NOVA UBIRATÁ
VARA ÚNICA
JUIZ(A): CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES
ESCRIV(A): SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: 2007/42

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/15.

ESPÉCIE: ART. 147, "CAPUT" DO CP.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MATO GROSSO

RÉU(S): ALTAMIR DAGHETTI

INTIMANDO: ALTAMIR DAGHETTI, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ALTAMIR DAGHETTI DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO E RESUMO DA DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITOS, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14/08/2007, ÀS 17:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(O) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO PENAL - ART.147, "CAPUT" DO CP, QUE TEM COMO AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MATO GROSSO, CONTRA O RÉU ALTAMIR DAGHETTI, QUE NO DIA 13/10/2005, NESTA CIDADE DE NOVA UBIRATÁ - MT, O DENUNCIADO ALTAMIR DAGHETTI, MOTIVADO POR CIRCUNSTÂNCIAS BANAIS, AMEAÇOU A VÍTIMA LEONARDO DE CARVALHO SANTOS, ATRAVÉS DE PALAVRAS E/OU GESTOS, PROMETENDO CAUSAR-LHE MAL INJUSTO E GRAVE, EIS QUE PROMETEU CEIFAR SUA VIDA, CASO ELE NÃO FIZESSE UM ACERTO TRABALHISTA. REQUER ENTÃO O AUTOR, SEJA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CITANDO O DENUNCIADO NA FORMA DOS ARTS.66E 68 DA LEI FEDERAL Nº9.099/95, PELO QUE, UMA VEZ EFETIVAMENTE EXERCIDO O DIREITO DE DEFESA PRELIMINAR E RECEBIDA A INICIAL, MISTER SEJAM INQUIRIDAS A VÍTIMA ADIANTE ARROLADA, BEM COMO TESTEMUNHAS DE DEFESA, INTERROGANDO-SE O DENUNCIADO, PREENCHIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ATÉ FINAL JULGAMENTO E CONDENAÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. PRESENTES OS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS (ART. 41 DO CPP), EIS QUE, ANALISANDO O INQUÉRITO POLICIAL, VERIFICA-SE QUE HÁ INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE CONTRA O INDICIADO, RECEBO A DENÚNCIA OFERECIDA CONTRA ALTAMIR DAGHETTI NA FORMA COMO INICIALMENTE COLOCADA EM JUÍZO, PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 147, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE AÇÃO PENAL. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 14/08/2007, ÀS 17:30 HORAS. CITE-SE E NOTIFIQUE-SE, POR EDITAL, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. CIÊNCIA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOVA UBIRATÁ, 11 DE MAIO DE 2007. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SOLANGE LEMOS ROSA, DIGITEI.

NOVA UBIRATÁ - MT, 21 DE MAIO DE 2007.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

ESCRIV(A) JUDICIAL

ORDEM DE SERV.001/2005 DFNU



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Dra CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM Nº 054/2007 – CRIMINAL

Expediente do dia 25 de abril de 2007

Autos com Ato do Juízo da 1ª Vara

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.002891-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ELENA FRASSON DA SILVA
ADVOGADO : MT00002724 – HELENA DIAS SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00006658 – JOÃO BATISTA DOS ANJOS

(DECISÃO FLS. 182/185) (...) Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pelo MPF. Intimem-se. Na seqüência, designe-se audiência de instrução para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

2004.36.00.004873-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ARI XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : MT00003952 – SÉRGIO ARIANO SODRÉ

(DESPACHO FL. 559) (...) À defesa, para manifestação na fase do art. 499, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2005.36.00.010193-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GENYFFER ALVES MOURA SANTOS SILVA
ADVOGADO : MT0003694A – OTACÍLIO PERON
ADVOGADO : MT00005009 – ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00007295 – ANA LUIZA PERON

(DECISÃO FL. 179) observa-se dos autos, que à fl. 92, o MPF propôs a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95, que foi aceita pela ré em audiência (fls. 101/102). No entanto, percebido o equívoco existente, revogou o Magistrado o benefício deferido, ante a necessidade da reparação do dano para fins de aplicação da medida prevista no referido dispositivo. Formulada proposta pelo IPHAN, para ressarcimento do prejuízo, foi a defesa (na pessoa do advogado) intimada a se manifestar, tendo esta impugnado as sugestões de reforma sugeridas por aquele órgão, bem como o valor da multa aplicada. Contudo, deve-se atentar que o benefício de suspensão condicional do processo é personalíssimo, cabendo, com prevalência, a parte, aceita-lo ou não, (...) assim, é imperioso que a parte ré seja intimada pessoalmente para manifestar se aceita, ou não, as condições importas às fls. 118/123. Nestes termos, designo o dia 18.06.2007, às 14 horas, para audiência de suspensão condicional do processo.

2005.36.00.010513-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RUBENS ALVES DE ABREU
ADVOGADO : MT0003503B – RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(SENTENÇA FLS. 181/187) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e CONDENO RUBENS ALVES DE ABREU, dando-o incurso nas penas do art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro. Passo à dosimetria das penas. Em consonância o disposto no art. 68 do CP e levando-se em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do mesmo diploma legal, verifico que, quanto à culpabilidade, a conduta do réu possui a reprovabilidade social como a tal fato; nada apurado quanto à conduta social que lhe seja desfavorável; o Réu é primário, a personalidade é normal; o motivo do crime revela-se em mera fraude para indução do SUS em erro, visando à obtenção de vantagem ilícita para o hospital; quanto às circunstâncias do delito, impõe-se o reconhecimento de que autorizativos da internação. O Réu inventou uma interação, o diagnóstico médico e a própria ficha de acompanhamento clínico do paciente. A consequência do delito constitui-se em prejuízo da união, responsável pela manutenção do SUS, e da sociedade em geral. Não há que se falar em comportamento da vítima. Por fim, não possui o Acusado maus antecedentes, o que me leva a fixar-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, à razão de 1/3 do salário mínimo vigente à época do fato. Não há agravantes nem atenuantes. Presente a causa de aumento prevista no art. 171, § 3º, do CPB, majoro a pena para 02 (dois) anos de reclusão e 28 (vinte e oito) dias-multa, equivalente a unidade a 1/3 do salário mínimo vigente à época, reprimenda esta que torna definitiva, ante a ausência de causa especial de diminuição. O cumprimento da pena privativa de liberdade iniciar-se-á em regime aberto, conforme o disposto no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal. Em atenção ao art. 44, I e § 2º, do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade cominada ao Acusado por 02 (duas) restritivas de direitos, durante 02 (dois) anos, consubstanciadas na entrega de 01 (uma) cesta básica por mês à entidade assistencial escolhida pelo Juízo da Execução; e na pena de prestação de serviços à entidade assistencial, com jornada semanal de 07 (sete) horas, a ser determinada também por ocasião da execução. Condeno ainda o Acusado no pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado a sentença, o nome do Réu deverá ser lançado no rol dos culpados.

2005.36.00.012161-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROBSON NUNES SILVA
ADVOGADO : MT000008948 – ULISSES RABANEDA
ADVOGADO : MT00003520 – FRANCISCO ANIS FAIAD

(SENTENÇA FLS. 209/227) (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar o réu ROBSON NUNES DA SILVA como incurso na sanção prevista no artigo 171, § 3º, c/c art. 71, do Código Penal. 3.1. Dosimetria da pena. Passo agora à individualização da pena do réu condenado, em conformidade com o sistema trifásico adotado pelo Código Penal em seu art. 68. Quanto à culpabilidade, a conduta do Réu possui a reprovabilidade social como a tal fato; nada apurado quanto à conduta social que lhe seja desfavorável; Não possui o réu maus antecedentes, pois, pela certidão de antecedentes acostadas aos autos, verifico que nunca foi condenado. E, entendo que só há maus antecedentes quando houver condenação transitada em julgado que não gere efeitos para reincidência. A personalidade é normal e o motivo do crime é comum e inerente ao delito perpetrado, bem como as circunstâncias e a consequência do crime. Por fim, é descabida qualquer consideração a respeito do comportamento da vítima, porque não decisivo na conduta do agente. Por todas essas razões, fixo a pena base, para cada um dos quatro delítois, em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/10 do salário mínimo vigente à época do fato, tendo em vista a situação econômica do Réu, que, conforme informado à fl. 101 dos autos, percebe aproximadamente R\$ 2.000,00 de salário mensal. Não há agravantes nem atenuantes. Presente a causa de aumento prevista na parte especial do CPB (art. 171, § 3º) majoro a pena de cada um dos delítois para 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Ausente causa de diminuição. Por fim, considerando a continuidade delitiva, nos termos do art. 71, do Código Penal, majoro a pena em um quarto, tendo em vista a quantidade de crimes praticados (04), fixando-a, definitivamente, em 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 16 (quinze) dias-multa, equivalente a unidade a 1/10 do salário mínimo vigente à época. 3.2. Do regime Inicial Como regime inicial para o cumprimento da pena, fixo o aberto, na forma do art. 33, § 2º, "c", do Código Penal brasileiro, mediante o cumprimento das condições a serem estabelecidas pelo MM. Juízo competente para a Execução Penal. 3.3 Da substituição da pena privativa de liberdade. É plenamente cabível a substituição da pena privativa de liberdade ora aplicada, tendo em vista o montante da sanção aplicada (01 ano, 07 meses e 06 dias), assim como pelas circunstâncias judiciais que indicam que essa medida é suficiente para a consecução dos fins da ordem jurídica. Assim, presentes os requisitos do artigo 44, incisos I, II e III do Código Penal com redação dada pela Lei nº 9.714/98, substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, durante 01 (um) ano e 07 (sete) meses, sendo uma pena

de prestação pecuniária consubstanciada na entrega de 01 (uma) cesta básica por mês à entidade assistencial a ser escolhida pelo Juízo da Execução, nos termos do art. 45, § 2º, do CP; e uma de prestação de serviços à comunidade, a ser determinada também por ocasião da execução. Em caso de descumprimento, a conversão da pena será determinada pelo regime fixado (aberto). As regras legais desse regime poderão ser acrescentadas outras condições a critério do juízo da execução, dentre as quais a manutenção das mesmas estabelecidas para a substituição. 3.4 Da Necessidade de Recolhimento para Apelar. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, em virtude de sua primariedade e bons antecedentes, conforme disposto no artigo 594 do CPP. Ademais, não há nos autos quaisquer motivos que indiquem a necessidade de medida acautelatória restritiva da liberdade. 4. Disposições Gerais: Condeno o réu ROBSON NUNES SILVA ao pagamento das custas do processo. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados (art. 5º, LVII, Constituição Federal), oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre os locais de residência, para os fins previstos no art. 15, inciso III, C.F.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Ato da Exma. Juíza Federal CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM Nº 71/2007-SEXEC

Expediente do dia 18 de maio de 2007

AUTOS COM DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

92.00.00808-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : RJ00032528 - EDGAR CESAR SAMPAIO JUNIOR
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : EMAL - EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA
EXCDO : CERAMICA GUARANI LTDA
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE

Despacho (fls. 624):

"1 – Manifeste-se a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

1997.36.00.004032-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003607B - REGINA MARIA FORCINI
EXCDO : FRANCISCO DALMY DA SILVA
ADVOGADO : MT00002971 - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA

Despacho (fls. 133):

"1 – Manifeste-se a parte Exequente (CEF) acerca do Ofício e certidão de fls. 130/132, diretamente no Juízo Deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias, informando este Juízo. II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

1998.36.00.007234-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EDU ARRUDA JUNIOR
ADVOGADO : MT00002425 - NILSON DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO : MT00002909 - RONALDO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCAO

Sentença (fls. 143/144):

"DISPOSITIVO – Face ao exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito ante o adimplemento da obrigação, com fulcro nos artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 29 de março de 2007."

1998.36.00.007348-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
EMBDO : ANTONIO AMBROSIO DA SILVA
EMBDO : MANOEL SALES RAMOS
EMBDO : GIOVANI DA SILVA SANTOS
EMBDO : SEBASTIAO CANUTO DE ARRUDA
EMBDO : NESTOR DE BRITO
EMBDO : ALAOR MEDEIROS DOS SANTOS
EMBDO : ROSALINO PRAXEDES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
ADVOGADO : MT00002879 - NEUSA MARIA DERINGER
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

Decisão (fls. 162):

"1 – Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela embargante (UNIÃO FEDERAL) às fls. 149/150. Os embargados quedarão silentes (fls. 151). II – Em face da concordância da UNIÃO que já efetuou, inclusive o depósito dos honorários periciais (fls. 154/155 e 159/160), bem como considerando que a proposta de honorários apresentada pela expert encontra-se razoável e condizente com o objeto da prova (fls. 152) HOMOLOGO-A, fixando-os em R\$ 900,00 (novecentos reais). III – Intime-se a auxiliar do juízo a indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria identificará as partes, restando desde já autorizando o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. IV – Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Obs: A pena auxiliar do Juízo foi devidamente intimada (fls. 163) e indicou a data de 15.06.2007 para o início dos trabalhos periciais, conforme art. 431-A do CPC.

1999.36.00.009361-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SERVICOS CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT00005110B - ELIANE NUNES DA SILVA
ADVOGADO : MT00000480 - LIDIO M. BANDEIRA DE MELLO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

Despacho (fls. 396):

"1 – Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que lhe for de direito, em relação ao pagamento total do precatório requisitado (fls. 384/385). II – Intime-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2000.36.00.004734-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO XAVIER MORENO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004876A - ELIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

Sentença (fls. 417/418):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em Julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 30 de março de 2007."



2000.36.00.005919-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ODIL DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASAM/T
ADVOGADO : DF00008700 - MAURA BEATRIZ DRAGO DORNELLES

Sentença (fls. 270/271):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em Julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 03 de abril de 2007."

2000.36.00.008726-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : TUBAL BORGES MONTEIRO
ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO : - ROSA CELESTE PATE MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

Despacho (fls. 246):

"I – Manifeste-se a parte Ré/Exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

2001.36.00.003618-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : A TOIGO COMERCIO E REPRESENTACAO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR

Despacho (fls. 139):

"I – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 137/138) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Cuiabá, 26 de janeiro de 2007."

2001.36.00.006039-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOACI INACIO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00005277 - TRIANA MICHELIS SANTOS

Sentença (fls. 203/204):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO de execução nos termos do inciso II, do artigo 794 do CPC. Os honorários serão acertados na via administrativa (199/200). Custas *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2001.36.00.006845-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CENTRO DE IDIOMAS DE CUIABA LTDA FISK E OUTRO
ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Despacho (fls. 224):

"I – Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que lhe for de direito, em relação ao pagamento total (2ª parcela) do precatório requisitado (fls. 206/208), inclusive acerca da informação prestada às fls. 218/219 (em relação à 1ª parcela). II – Intime-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2002.36.00.002058-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA TEREZINHA BARROSO DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Despacho (fls. 569):

"I – Suspendo a tramitação dos presentes autos por 180 (cento e oitenta) dias, para que o Exequente CELSO GOMES GUIMARÃES, compareça diretamente ao Banco do Brasil S/A, Agência 3834, nesta capital, para promover o levantamento dos valores depositados nas contas nº 2800132701561, independentemente de expedição de alvará de levantamento. II – Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para sentença. Cuiabá, 20 de abril de 2007."

2002.36.00.003274-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : L & M TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Despacho (fls. 567):

"I – Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que lhe for de direito, em relação ao pagamento parcial (1ª parcela) do precatório requisitado (fls. 562/563). II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

2002.36.00.006148-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MT00006289 - PATRICIA DIOLA PIANTA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES FOLHA
EXCDO : MIGUEL DA SILVA FOLHA
ADVOGADO : MT00007336 - EDENIR CATARINA DELGADO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Despacho (fls. 231):

"I – Manifeste-se a parte Exequente acerca do pagamento efetuado pela parte Executada, conforme guias de depósito judiciais (fls.) (...), no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 23 de março de 2007."

2002.36.00.006816-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
EXCDO : BELMIRO GONCALVES DE CASTRO
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

Despacho (fls. 234):

"I – Manifeste-se a parte Exequente sobre a certidão de fls. 233, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

2003.36.00.006550-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : JORGE LUIZ TABORY
EMBDO : JOSE BALBINO DE MORAES
EMBDO : JOVANI MORAES
EMBDO : JOSE RENATO MENDONCA
EMBDO : LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
EMBDO : MARGARIDA FAGUNDES PEQUENO
EMBDO : MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS
EMBDO : MARIA IVONE DOS ANJOS PINTO
EMBDO : MARIA ESTER BERNARDI ROCKENBACH

EMBDO : LUIZ MAURO PIRES RUSSO
EMBDO : LINDALVA LUCIA FERREIRA MATTOS
EMBDO : LEIDIMAR CANDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES

Despacho (fls. 236):

"(...) III – Promova a parte Embargada a execução do julgado, nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, inclusive mediante cópia para servir de contra-fé. IV – Intime-se. Cuiabá, 23 de abril de 2007."

2003.36.00.010910-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : ROBSON DE ALMEIDA ECHEVERRIA
EXCDO : SARA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Despacho (fls. 166):

"I – Manifeste-se a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007."

2003.36.00.016727-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : LOMIR FRAGA

Despacho (fls. 104):

"I – Defiro a suspensão dos autos por 60 (sessenta) dias. II – Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, manifeste-se a parte Exequente sobre o prosseguimento do feito, independente de nova intimação. III – Intime-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2004.36.00.002416-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE
ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho (fls. 192):

"I – Manifeste-se a parte Exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito, informando este Juízo acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 189), no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

2004.36.00.006111-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0005308A - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO

Decisão (fls. 178/179):

"(...) Dessa forma, uma vez caracterizada a mora do credor, no caso a CEF, nos termos do art. 394 do Código Civil, não pode mais o mutuário ser responsabilizado, a partir de então, pelo atraso no pagamento das parcelas. III – Assim, o valor debitado na conta vinculada do mutuário deverá corresponder ao montante das parcelas em aberto, correção monetária, bem como juros moratórios, em caso de alguma parcela em atraso, sendo que estes últimos deverão incidir tão somente até a data 27.01.1999. IV – Intimem-se as partes para que comprovem nos autos se o mutuário esteve em mora em período anterior à data supramencionada. V – Com as respostas, encaminhem-se os autos para a contadoria a fim de que se proceda ao cálculo do valor a ser debitado da conta vinculada do FGTS, nos termos estabelecido no item III da decisão. VI – Fica, desde já, a CEF advertida que qualquer valor descontado a mais do exequente deverá ser ressarcido. VII – Intimem-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2004.36.00.006138-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO GOMES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO : MT00009218 - SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJIANO MOURA
ADVOGADO : MT00002899 - MANOEL ALBANO DA SILVA

Despacho (fls. 577):

"I – Intime(m)-se o(a)s credor(a/es) JOAQUIM FERREIRA DA SILVA FILHO, JOÃO GOMES FILHO e MARIA APARECIDA GUIMARÃES LUCAS, para comparecer(em) diretamente ao Banco do Brasil S/A, Agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Precatório de natureza alimentar, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal. II – Após, informe o(a)s exequente(s) acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 576), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 30 de março de 2007."

2004.36.00.008435-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : GRECOVEL VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00002267 - ELMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

Sentença (fls. 260/261):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 29 de março de 2007."

2004.36.00.009213-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EMBDO : ANTONIO ARLINDO CEZAR FILIPIN
EMBDO : GENAIR SANDRI FILIPIN
ADVOGADO : MT0004449B - DONIZETI LAMIM
ADVOGADO : MT00003976 - MILTON DO PRADO GUNTHERN

Despacho (fls. 38):

"I – (...) Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados às fls. 16/17, em favor da parte Embargada. II – Intime-se. Cuiabá, 03 de abril de 2007."

Obs: O respectivo alvará foi expedido e se encontra acautelado em secretaria para entrega à parte beneficiária.

2005.36.00.002537-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA
ADVOGADO : RS00027828 - DENIO STEFANOSKI
ADVOGADO : MT00006469 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
ADVOGADO : RS00031418 - MARIO LUCIANO DO NASCIMENTO

Sentença (fls. 441):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela Executada (fls. 436), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos."



Transitada em Julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 27 de março de 2007."

2005.36.00.002544-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : JOCELI DAMBROS

Decisão (fis. 51):

"I – Homologo a desistência da penhora do bem imóvel constante destes autos, conforme pleiteado pela Exeçúte às fis. 44. II – Considerando que a Exeçúte demonstrou a inexistência apenas de bens imóveis, indefiro a utilização do sistema BACEN JUD, tendo em vista que a penhora de saldos bancários constitui medida extrema, devendo ser admitida, tão-somente, após o esgotamento de todas as possibilidades de localização de bens penhoráveis. III – Intimem-se. Cuiabá, 24 de abril de 2007."

2005.36.00.002551-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : IMARIL INDUSTRIA MADEIREIRA RIO LIRA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SC00008565 - ANGELICA SANSON ANDRADE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Despacho (fis. 264):

"(...) II – (...) considerando que o documento de fis. 261/262 demonstra que houve pagamento integral do débito, intime-se a exeçúte para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do litígio, ou, se for o caso, requerer a extinção do processo em face da satisfação do seu crédito (art. 794, I do CPC). III – (...). Cuiabá, 02 de maio de 2007."

2005.36.00.007316-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO BATISTA NUNES RONDON E OUTROS
ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fis. 320):

"I – Manifeste-se a parte Exeçúte, requerendo o que lhe for de direito, em relação ao pagamento parcial (1ª parcela) do precatório requisitado (fis. 302/303). II – Intimem-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007."

2005.36.00.007351-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
EMBD : ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00003807 - MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA

Sentença (fis. 28/30):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido nestes embargos (CPC, art. 269, I). Condeno a embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, a teor do disposto no art. 20, § 4º do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Traslade-se cópia desta para os autos principais (processo nº 2004.36.00.003899-8). Sentença NÃO SUEJETA AO REEXAME NECESSÁRIO, conforme reiterada jurisprudência do STJ (ERESP 232753/SC, *inter alios*). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 20 de março de 2007."

2005.36.00.007632-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : TOMAZ DE AQUINO LICA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

Despacho (fis. 291):

"I – Intime(m)-se o(a)s credor(a.es) VERONICE NEVES SOUSA, para comparecer(em) diretamente ao Banco do Brasil S/A, Agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Precatório de natureza alimentar, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal. II – Após, informe o(a)s exeçúte(s) acerca do levantamento dos valores depositados (fis. 290), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 30 de março de 2007."

2005.36.00.008133-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RÉU : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO - SINDSEP/MT
ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO

Sentença (fis. 58):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 03 de abril de 2007."

2005.36.00.008780-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : ANTONIO RORATO
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

Despacho (fis. 170):

"I – Suspendo a tramitação dos autos por 06 (seis) meses, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC. II – Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, manifeste-se a parte Exeçúte sobre o prosseguimento do feito, independente de nova intimação. III – Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

2005.36.00.008784-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : GILDA DA FONSECA PERES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Despacho (fis. 271):

"I – Intime(m)-se o(a)s credor(a.es) GILDA DA FONSECA PERES, JUSCELINO MELO e IONI FERREIRA CASTRO – OAB/MT 4298B, para comparecer(em) diretamente ao Banco do Brasil S/A, Agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Precatório de natureza alimentar, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal. II – Após, informe o(a)s exeçúte(s) acerca do levantamento dos valores depositados (fis. 270), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 30 de março de 2007."

2005.36.00.011106-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00035998 - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : AUTOVAG VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

Despacho (fis. 178):

"I – Manifeste-se a parte Exeçúte sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007."

2005.36.00.013905-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00043848 - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : KUMMEL - AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MT00002968 - JACY NILSO ZANETTI

Decisão (fis. 212):

"(...) II – Portanto, indefiro o pleito de fis. 209, determinando nova manifestação da parte Exeçúte sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. III – Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

2005.36.00.016240-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBD : KAPENE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

Despacho (fis. 499):

"I – Recebo a apelação de fis. 488/498, interposta pela parte Embargada, nos efeitos suspensivo e devolutivo. II – Intimem-se a Apelada (Embargante) para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – (...). IV – Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 09 de março de 2007."

2005.36.00.016699-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00035998 - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

Despacho (fis. 237):

"I – (...). Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados às fis. 225, em favor do patrono da parte Exeçúte. II – Intimem-se. Cuiabá, 03 de abril de 2007."

Obs: O respectivo alvará foi expedido e se encontra acatelado em secretaria para entrega à parte beneficiária.

2005.36.00.016847-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
EMBD : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EMBD : JOSEFA DE MIRANDA MARQUES
EMBD : MARIA FERNANDES DE ANUNCIACAO ALENCASTRO
EMBD : MANOEL MARCIANO DE MATTOS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Sentença (fis. 103/105):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e por consequência, desconstituo o título executivo em relação à transigente MARIA FERNANDES DE ANUNCIACAO ALENCASTRO, bem como ACOLHO os percentuais do reajuste de fis. 100 a serem aplicados no período de 01/1993 a 06/1998, determinando ainda que os valores exequendo sejam apurados pela Contadoria do Juízo com base nesta, utilizando-se o INPC/IBGE como parâmetro para a correção monetária. Em face da sucumbência recíproca, as partes arcarão conjuntamente com os honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, compensando-se mutuamente os montantes devidos, a teor do contido nos artigos 20, parágrafo 4º, e 21 do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Traslade-se cópia desta e do parecer de fis. 99/100 para os autos principais (processo nº 2005.36.00.013915-6), remetendo-os ao contador para a correção dos cálculos, prosseguindo-se na execução mediante expedição de precatório ou RPV, conforme o caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de outubro de 2006."

2005.36.00.017636-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO
EMBD : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
EMBD : ARI MARCELINO SOARES
EMBD : IVETE RIBEIRO PAULINO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Sentença (fis. 189/192):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e, por consequente, determino a elaboração de nova memória de cálculo em relação à Embargada IVETE RIBEIRO PAULINO, nos moldes aqui definidos. Como a Embargante decaiu da maioria do pedido, condeno-a ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Após, translade-se cópia desta para os autos principais (processo nº 2003.36.00.015871-0), prosseguindo-se na execução nos seus devidos termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de abril de 2007."

2006.36.00.001371-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
EXCDO : DROGARIA LIBERAL LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

Sentença (fis. 152):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 03 de abril de 2007."

2006.36.00.001375-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
EXCDO : ROSENI MARIA DE CASTRO THOMMEN
EXCDO : VLADEMIR JOSUE ROSA
EXCDO : NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA
EXCDO : TEREZA CRISTINI DOS SANTOS FIGUEIREDO
EXCDO : ROSELY SABOIA PIMENTEL SALDANHA
EXCDO : RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
ADVOGADO : MT00008032B - WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

Sentença (fis. 209):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pelos Executados (fis. 194/199), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 09 de abril de 2007."

2006.36.00.001395-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : RONI HENRIQUE MENDONÇA
ADVOGADO : MT00004214 - ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00008938 - BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho (fis. 34):

"I – Manifeste-se a parte Ré/Exeçúte sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

2006.36.00.001554-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE



ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : J.D.C. DE CASTRO ME 11 PNEUS
ADVOGADO : MT00008930 - ALLISON AKERLEY DA SILVA

Despacho (fis. 102):

"I – Manifeste-se a parte Exequente (ECT) acerca do Ofício e certidão de fis. 100/101, diretamente no Juízo Deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias, informando este Juízo. II – Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

2006.36.00.006149-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : ISISLENE DE ARRUDA TEIXEIRA
EMBDO : GERSI MORENO DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

Sentença (fis. 37/39):

"DISPOSITIVO – Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para: a) DECONSTITUIR O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM RELAÇÃO À GERSI MORENO FONSECA e, quanto aos demais Exequentes, DECLARAR que os valores exequendos são aqueles apurados pela Contadoria do Juízo à fls. 35. Em face da sucumbência recíproca, as partes arcarão conjuntamente com os honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, compensando-se mutuamente os montantes devidos, a teor do contido nos artigos 20, parágrafo 4, e 21 do CPC. Sem custas processuais (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007."

2006.36.00.011519-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
EMBDO : VIBOR PECAS E ACESSORIOS LTDA
EMBDO : TAKAYOSHI KATAGIRI

Sentença (fis. 34/35):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial acolhendo os cálculos apresentados às fls. 06. Condeno os Embargados no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Após, traslade-se cópia desta e da conta de fis. 06 para os autos principais (processo nº 2005.36.00.011102-6), prosseguindo-se na execução mediante expedição de RPV para o pagamento da verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 10 de abril de 2007."

2007.36.00.004856-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ANA LUCIA RICARTE
EMBDO : LUIZ VELOSO SANTIAGO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

Despacho (fis. 44):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007."

2007.36.00.005808-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
EMBDO : GIACHINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
EMBDO : ANGELICA SANSON DE ANDRADE
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

Despacho (fis. 296):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 106/2007

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.005864-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FELIPE CHUPEL E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
ADVOGADO : MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA
"Fis. 260/263: Digam os Autores, em cinco dias, requerendo o que lhes couber."

2000.36.00.002652-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : GELSON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
"Requeira a parte ré o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Se nada for requerido, calculadas e recolhidas as custas judiciais ou se inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o art. 1º, inciso I, da Portaria MF nº 049/2004 c/c art. 20, § 2º da Lei 10.522/2002, por não comportar inscrição em dívida ativa, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe."

2000.36.00.009624-9 AÇÃO DE DEPÓSITO

REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DF00004905 - ALDENIR ALCANTARA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : DF00004335 - JORGE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00006593 - RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
REQDO : MARIA TEREZINHA DE LORENA
REQDO : LORENA ARMAZEN S GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT0003669A - EDSON ROCHA
ADVOGADO : MT00004557 - IRIMA DE FATIMA FINK
ADVOGADO : MT00004456 - LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fis. 418/419, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2003.36.00.008997-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS
REU : SILVIO ZULLI
REU : LUIZIA LEONILDE LESSE ZULLI
REU : CARLOS GILBERTO ZULLI
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE

ADVOGADO : MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDI

"II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2004.36.00.011337-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fis. 418/419, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.009202-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA
"I – Diante da concordância da parte autora (fl. 37/3), HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fis. 370/371, no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). II – Comprove a Requerida SANECAP o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. III – Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2005.36.00.009506-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
EXCDO : COOPERCANA - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA
EXCDO : GILBERTO PAULO MADALOSSO
ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO : MT00003572 - ANDERSON VALENTE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004367 - FLAMINIO VALERIO SPECIAN
ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA
"Defiro o pedido de vista formulado pela exequente (fl. 371), pelo prazo legal, manifestando-se, nesse prazo, sobre a carta precatória juntada à fls. 359/370."

2005.36.00.013551-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003549 - ANTONIO AUGUSTO CALDERAR DIAS
REQDO : EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
"I – Ratifico o despacho de fl. 942. II – Em razão da petição de fis. 961/962, excluo a União da relação processual. III – Remetam-se os autos à SECLA para retificar a atuação. IV – Defiro o pedido de fl. 963, e faculto ao Requerido a apresentação de Razões Finais, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.004779-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO DA LUZ FILHO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
"I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Cumpra-se o despacho de fl. 170."

2006.36.00.006046-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTARIA

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - SINTUFMT
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.017284-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE CARNEIRO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
"Manifestem-se os Autores sobre as preliminares argüidas em contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.00.005092-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EMBDO : FRANCILEA CRISTINA UMBELINO DE SOUZA RODRIGUES
EMBDO : ANTONIO JOSE VERTELO
EMBDO : MARIA ALICE CURVO
EMBDO : JOELSON GUILHERME LEITE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
"I – Em apenso aos autos da ação de execução nº 2007.36.00.001230-7, suspendendo-se o seu curso, à exceção do exequente Antonio Mauricio de Carvalho, que não teve seus cálculos impugnados, devendo este último requerer, naqueles autos, o que lhe couber. II – Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

2007.36.00.005125-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
"I – Em apenso aos autos da ação de execução nº 2007.36.00.002612-7, suspendendo-se o seu curso. II – Ao embargado, para impugnação no prazo legal."

2007.36.00.005386-8 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

IMPTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : RJ00140086 - HELIJA MARIA PEREIRA
IMPDSO : JOSE CARNEIRO DE SOUZA
IMPDSO : ELZA VODINCIAR DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
"Em apenso aos autos nº 2006.36.00.017284-6. Após, aos Impugnados para manifestação sobre o presente incidente processual, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas (Lei n.º 1060/50, art. 8º)."



JUIZÓ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA - BOLETIM 107/2007

AUTOS COM DESPACHO / SENTENÇA:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.004387-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDSON RODRIGUES
ADVOGADO : MT0003481B - PAULO DE SOUZA CAETANO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
"Manifeste-se o Autor e seu patrono sobre as petições de fls. 147/153 e 154/155, respectivamente, em cinco dias."

2000.36.00.008251-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : GULFSTAR AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00022052 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
"Fica intimada a devedora, Gulfstar Agropecuária Ltda, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais e, ainda, pagar os honorários advocatícios fixados na sentença (fl. 149) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2000.36.00.009284-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NAILZA BENEDITA AKERLEY E OUTROS
ADVOGADO : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN
ADVOGADO : MT00010781 - RONALDO COELHO DAMIN
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"II - Comprove a Autora o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. III - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2002.36.00.008754-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DALVA MARIA GALBIATI
ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
"I - Diante da certidão de fl. 500, republique o despacho de fls. 466. II - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora (fls. 467/497), nos efeitos devolutivo e suspensivo. III - Às contra-razões. IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."
Despacho de fl. 466:
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.017068-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
RÉU : VANDERLI JOSE DA SILVA
"Fica intimada a devedora, Caixa Econômica Federal - CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais e, ainda, pagar os honorários advocatícios fixados na sentença (fl. 95) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2004.36.00.008010-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : VALMIR ANTONIO SOARES
"II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2005.36.00.003176-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SANDRA MARA SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
"Diante da complementação do laudo pericial, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2005.36.00.016803-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : TATIANE SILVA DE ARRUDA
"Diante da certidão de fl. 58, decreto a revelia da parte ré (CPC, art. 319). Intime-se e, após, registre-se para sentença."

2005.36.00.017440-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
RÉU : UNIAO FEDERAL
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela União, no efeito meramente devolutivo, nos termos do inciso VII, art. 520 do CPC. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008704-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : VALDECI DO CARMO
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009025 - MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008953-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : FATIMA EUGENIA SANDER DE SOUZA
ADVOGADO : MT0000745B - MARCAL YUKIO NAKATA
ADVOGADO : MT00007900 - SIDNEI GUEDES FERREIRA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Fica intimada a CEF para o cumprir o despacho exarado às fls. 189, carregando aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópias legíveis das publicações dos editais de primeiro leilão, uma vez que as cópias de fls. 192/193, referem-se ao Auto de primeiro e segundo leilão, que acompanharam a contestação da Ré, às fls. 135/136."
2006.36.00.009806-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : RAFAEL PERUZZO MACHADO
EXCDO : GILMAR MACHADO
"De fls. 43/46, manifeste-se a CEF, em 10 (dez) dias, diretamente no juízo deprecado."

2006.36.00.012361-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LODI CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
RÉU : HICHAME DE SOUZA MOUZAYEK
RÉU : MOHAMED CHAEN MOUZAYEK
"... fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.013559-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JONNY RANGEL MOSHAGE
RÉU : IGNEZ RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA
ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE
"Requeira a CEF o que de direito em 05 (cinco) dias."

2006.36.00.013892-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOSE ROMUALDO ACOSTA
"... fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.015055-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MINUANO REFRIGERACAO LTDA
RÉU : EDSON ELTON ANGINHONI
RÉU : JANETE PEREIRA SILVA
ADVOGADO : MT00005776 - EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO
"... fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.015076-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : IVANIA TEREZINHA LAVRATTI
RÉU : I.T. LAVRATTI ME
RÉU : JOAO VIANE LAVRATTI
ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL
ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO
"Manifeste-se a CEF o seu interesse no prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias."

2006.36.00.015365-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : TARCISIO DE OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR
"... fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.016011-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JANEI RABAIOLI RAMOS
"Atenda a CEF a solicitação de fl. 20, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente no juízo deprecado."

2006.36.00.017070-5 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : RJ00132601 - ALEXANDRA DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RJ000056920 - JORGE FERNANDO SCETTINI BENTO DA SILVA
RÉU : CRS & CARMO ME
RÉU : CECILIA REGINALDA DOS SANTOS E CARMO
ADVOGADO : MT00009758 - ERICLEIA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
"Um dos requisitos da petição é a assinatura por profissional legalmente habilitado, o que não ocorre com a petição de fls. 73/77. Em razão disso, fica intimada a subscritora daquela petição, patrona da parte ré, para vir assiná-la em cinco dias, sob pena de desentranhamento e aplicação dos efeitos da revelia à parte ré."

2007.36.00.000010-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL S/A - EMPAER
ADVOGADO : MT00004241 - AUGUSTO CESAR ARGUELHO
REQDO : UNIAO FEDERAL
"Fica intimada a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2007.36.00.001215-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LIZIANE HERBERTS
"Atenda a CEF a solicitação de fl. 23, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente no juízo deprecado."

2007.36.00.002290-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : WELBERT SINE ROCHA
ADVOGADO : MT00008644 - JORGE LUIZ BRANQUINHO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC."

2007.36.00.002690-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ABRAJET - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009245 - AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
ADVOGADO : MT00006204 - SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
RÉU : TAM LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA
"Manifeste-se a Autora sobre as contestações no prazo de dez dias, bem como especifique e justifique as provas que pretenda."

JUIZÓ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA - BOLETIM 108/2007

AUTOS COM SENTENÇA:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004706-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE



ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

REU : UNIAO FEDERAL

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.(...) Agravo Retido prejudicado..."

1997.36.00.004710-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

REU : UNIAO FEDERAL

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Declaro prejudicado o Agravo Retido de fls. 124/132..."

1997.36.00.004714-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00008408 - CARLA DENES CECONELLO

ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

REU : UNIAO FEDERAL

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Declaro prejudicado o Agravo Retido de fls. 137/145..."

1997.36.00.004716-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00008408 - CARLA DENES CECONELLO

ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

REU : UNIAO FEDERAL

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, declarando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2002.36.00.002863-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ALTEREDO OLIVEIRA CUTRIM E OUTRO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para: A) DECLARAR a ilegalidade da letra "f" da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré. B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a recalcular o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional - PES/CP, utilizando as variações salariais do SINTRA/MT de 30/9/88 a 30/9/94 e, após esta data, os índices dos servidores públicos federais da UFGT, com os reflexos no pagamento do FCVS, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES; C) CONDENAR a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a restituir à Autora os valores cobrados a maior, a título de CES, PES e FCVS, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação..."

2006.36.00.008571-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : MARCELO FERNANDES FRANCISCO

REU : LUCIANA HARUMI MATSUOKA

ADVOGADO : MT00005747 - MARCOS LUCIANO ARGES

"...Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO..."

2006.36.00.015235-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO CARLOS DESORDI E OUTRO

ADVOGADO : MS00005828 - LEVY DIAS MARQUES

ADVOGADO : MT00006568 - RUBENS VALIM FRANCO

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

"...Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a SEGURANÇA pleiteada, apenas para determinar que o INCRRA analise o processo administrativo n.º 54240.002709/2006-40, protocolado em nome do Impetrante Antônio Carlos Desordi, expedindo uma resposta a respeito da solicitação do Impetrante, no prazo de 15 dias, improrrogáveis..."

2006.36.00.016192-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : D.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA

ADVOGADO : MT00008151 - OCTAVIANO CALMON NETTO

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT

ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA

"... Diante do exposto, DENEGO a segurança..."

2006.36.00.017193-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : P J MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : MT00009285 - EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA

IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

"...Diante do exposto, NEGÓ A SEGURANÇA, revogando a liminar de fls. 249/250..."

2007.36.00.002101-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA - COOVMT

ADVOGADO : MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES

ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

"...Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA vindicada, confirmando a liminar e extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc.I, do CPC, para que a autoridade coatora expeça a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em nome da Impetrante..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 109/2007

AUTOS COM DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO / SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.001787-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MASSA FALIDA DA DISTRIBUIDORA DEGRAU LTDA

ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Cumpra-se a decisão de fl. 268, expedindo-se precatório para a parte autora e RPV em relação aos honorários periciais."

1999.36.00.008229-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : AVELINO VIEGAS DA SILVA FILHO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Requeiram as partes o que lhes couber, no prazo de cinco dias."

2001.36.00.009014-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GIORDANA RIBEIRO CARDOSO

ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"I - Fls. 220/221: Com razão a Autora, visto que o pleito de fls. 214/215 não foi apreciado. II - Em razão disso, suspendo o cumprimento do item segundo do despacho de fl. 218 e determino seja intimada a parte autora para manifestar seu interesse em compor-se amigavelmente com a Ré, em cinco dias."

2002.36.00.003468-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LINDOMAR BETT

ADVOGADO : MT0003569B - JAIRO JOAO PASQUALOTTO

EXCDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES

ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO : MT0003644A - SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

"Em razão disso, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes e, por consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)."

2003.36.00.015294-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO

ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

ADVOGADO : MT00005191B - MARCOS RELVAS

REU : UNIAO FEDERAL

"I - Tendo em vista que a parte ré não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II - Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelas Autoras."

2004.36.00.005034-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE STELATTO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.001350-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : J. CARLOS DA SILVA & CIA LTDA

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : UNIAO FEDERAL

"II - (...)juízo intimada a autora para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias. III - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2005.36.00.003702-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO CARLOS PINTO DO ROSARIO

ADVOGADO : MG00080757 - JOAO CARNEIRO DE ALMEIDA

REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

"I - Recebo o recurso de apelação da UNIÃO no efeito devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.006811-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : NELISE F. PRADO E CIA LTDA

ADVOGADO : MT00002459 - ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO

REU : FAZENDA NACIONAL

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.007949-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

REU : JEDER FREITAS SOARES

ADVOGADO : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO

ADVOGADO : SP00034350 - NILCE MACEDO

"I - Revendo entendimento anterior, chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fl. 51, em razão do objeto da lide versar matéria eminentemente de direito (CPC, art. 330, inciso I), o que torna dispensada a realização da perícia contábil anteriormente deferida. II - Intimem-se e, em seguida, registre-se para sentença."

2005.36.00.008193-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO

ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

REU : JOSE ANTONIO DA SILVA

"Atenda a CEF a solicitação de fl. 31, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente no juízo deprecado."

2005.36.00.016804-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COOVMT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA

REU : UNIAO FEDERAL

"...juízo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC."

2006.36.00.002255-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : PAULO CESAR DOCK BOMBONATO E OUTROS

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

"Indefiro o pedido de fls. 282/283, em razão de ser necessária a citação da parte ré, na forma do art. 730 do CPC. Desta forma, promova o causidico a execução do julgado, querendo, em cinco dias."

2006.36.00.004175-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS

ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES

ADVOGADO : MT00009397 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

REU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP

ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA

ADVOGADO : MT00009131 - FLAVIA CAROLINE TAQUES FERREIRA

ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA

ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA

ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS BORTINHO AVALLONE PIRES

ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR

ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR

ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO

ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

"I - Indefiro a produção de prova testemunhal, em vista de sua irrelevância para o caso. II - De igual forma, indefiro o pedido de depoimento de prepostos de empresas públicas, já que essas apenas servirão para corroborar as alegações que já devem vir bem delineadas nas peças processuais. III - A Requerida não pode requerer o depoimento pessoal de seus próprios representantes, razão pela qual indefiro esse pedido. IV - Defiro, por outro lado, a realização de prova pericial requerida pela Empresa Ré e, para tanto, nomeio o perito contador EDSON FRANCISCO PERUSSELI, CRC nº 6.864/0-1, inscrito no rol deste Juízo. V - Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. VI - Após, venham à conclusão para formulação de quesitos do Juízo, se for o caso. VII - Intime-se o Perito Judicial para, em cinco dias, apresentar sua proposta de honorários e estimativa de prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, vindo-me conclusos, após. VIII - A Requerida SANECAP anunciará os honorários periciais."



2006.36.00.006211-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 REU : ANTONIO ENES DANTAS
 "1 - Diante da certidão de fls. 111, decreto a revela da parte ré (CPC, art. 319). II - Registre-se para sentença."

2006.36.00.014094-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VAGNER APARECIDO GOUVEIA LUIS
 ADVOGADO : MT00008699 - JANICE MARIA LONGHI GIOTTO
 ADVOGADO : MT00007973B - LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT
 IMPDO : GERENTE DE REGISTRO E ANOTACOES DO CREA-MT
 "... HOMOLOGO o pedido de desistência da Impetrante, de fl. 188, e JULGO EXTINTO O PROCESSO..."

2006.36.00.014474-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : SALMA DA SILVA BUZAZH
 REU : ANA PAULA BUZAZH MARCHI
 "... Fica a parte autora intimada para retirar o Edital nº 13/2007 para fins de publicação..."

2006.36.00.015002-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES ME
 REU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES
 "... fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.015060-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : ALISSON SANTOS SILVA
 REU : ANA MARIA SANTOS SILVA
 REU : ROBERTO SILVA
 "... HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo..."

2007.36.00.000487-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
 EMBDO : PEDRO CELESTINO NETO
 EMBDO : IVONETE OURIVES RODRIGUES BARROS
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Embargante. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2007.36.00.001233-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
 ADVOGADO : PR00019541 - SHIRLEY FAETHE DE ANDRADE KARIGYO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Apresente o requerente de fls. 83/84 demonstrativo do débito devidamente atualizado, em cinco dias."

2007.36.00.002890-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELIZABETH LUZ ACACIO HILARIO
 ADVOGADO : AC00002050 - AGENOR SALES FERNANDES
 IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TRE/MT
 "... HOMOLOGO o pedido de desistência da Impetrante, formulado à fl. 763 e JULGO EXTINTO O PROCESSO..."

2007.36.00.004318-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EVALNETH MARIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
 IMPDO : CHEFE DA REDE CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.
 "... INDEFIRO A INICIAL e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito..."

2007.36.00.004572-3 MEDIDA CAUTELAR INONINADA

REQTE : LIONAIDE RIBEIRO LUIZ
 ADVOGADO : MT00010625 - CAROLINA DEL'ISOLA RAMOS FRANTZ
 ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
 ADVOGADO : MT00008692 - SHALIMAR BENCICE
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "1 - Defiro o pedido de fl. 43 para autorizar o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, à exceção do instrumento de mandato de fl. 11, substituindo-se por cópias, às expensas da Requerente. II - Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 38/41."

2007.36.00.004742-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
 ADVOGADO : PR00019541B - SHIRLEY FAETHE DE ANDRADE KARIGYO
 "Em apenso aos autos da ação de execução nº 2007.36.00.001233-8, suspendendo-se o seu curso. Fica intimado o Embargado, para impugnação no prazo legal."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA - BOLETIM 103/2007
 Expediente do dia 10 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.000709-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARTA MIRANDA DEL SANTO
 REU : AUCIR FELIX MARTINS
 REU : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 REU : FRANCIS MARIS CRUZ
 ADVOGADO : MT00005059 - DOUGLAS ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00008014 - PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA
 "... 5. Intime-se a defesa do réu AUCIR FELIX MARTINS para manifestar-se sobre a necessidade de nova oitiva da testemunha CLAUDIO AUGUSTO IVAEL, declinando e comprovando, desde já, objetivamente, os prejuízos que entender caracterizado, no prazo de 05 (cinco) dias".

2000.36.00.001014-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CIRCE IONE PIANESSO DA SILVA
 REU : MIGUEL DAL MORO
 REU : PEDRO TAVARES
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00003316 - WILLINAS R. ANDRADE
 "1. Ante a certidão de fls. 389, cancelo a audiência marcada para o dia 27-06-2007, 14h00min. 3. Depreque-se a inquirição da testemunha OTONIEL BATISTA REDEZ".
 Fica(m) Intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Seção do Distrito Federal para a inquirição de testemunha(s) OTONIEL BATISTA REDEZ arrolada(s) pela acusação, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.

2003.36.00.012635-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOSÉ CORRÊA DE PAULA

ADVOGADO : MT0003845 - SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS

" (...)20.Portanto, chamo o feito à ordem, para declarar a nulidade dos atos praticados em relação ao réu JOSÉ CORRÊA DE PAULA a partir do recebimento do aditamento da denúncia (fls. 227).21 Proceda-se à citação do réu JOSÉ CORRÊA DE PAULA do aditamento da denúncia. Designo o dia 18/07/2007, às 13:30 horas para audiência de interrogatório do Réu em relação aos fatos aditados.22.Logo em seguida, abra-se o de prazo de 03 (três) dias à defesa, para o oferecimento de prova que entender necessários, devendo, no entanto, demonstrar a real necessidade, declinando e comprovando, desde já, objetivamente, os prejuízos que entender caracterizado. 23 Nada sendo requerido, declaro encerrada a instrução criminal. Juntem-se folhas de antecedentes criminais atualizadas do Réu. 24.Após, as partes para manifestação na fase do artigo 500 do CPP. 25.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. 26. Caso o Réu esteja em local incerto ou não sabido, desde já, determino que seja citado por edital.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA - Juiz Federal da 5ª Vara/MT

2004.36.00.003559-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA
 ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
 "Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 03(três) dias manifestar(em)-se na fase do artigo 500 do CPP".

2005.36.00.014194-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : SP00101458 - ROBERTO PODVAL
 REU : ROMULO PERSIO VARANDA VENTRESQUI GUEDES
 REU : ALVARO MARCAL MENDONCA
 REU : CLEBER DE ALMEIDA BASTOS
 REU : GENTIL ESTEVES JUNIOR
 REU : JOSE ROBERTO SCHMALTZ
 REU : MARCIO AUGUSTO GUARIENTE
 REU : JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO
 REU : JAMES DOS SANTOS FUNARO
 REU : HERIBALDO MENEZES DE SANTANA
 REU : ALESSANDRO BERNARDES MACHADO
 REU : VANDIMILSO MIGUEL DOS ANJOS
 REU : RODRIGO JORGE
 REU : LUIS FABIANO ARANTES CASSULINO
 REU : FEIPEZ GATTAZ JUNIOR
 REU : JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA
 REU : HABIB TAMER ELIAS MERRI BADIÃO
 ADVOGADO : MT00009347 - ABEL SGUARZI
 ADVOGADO : SP00149909 - ALBERTO TICHAUER
 ADVOGADO : SP00065371 - ALBERTO ZACHARIAS TORON
 ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004813 - ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI
 ADVOGADO : SP00146100 - CARLA VANESSA T. H. DE DOMENICO
 ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : DF0001875A - CARMEN DA COSTA BARROS
 ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 ADVOGADO : SP00120797 - CELSO SANCHEZ VILARDI
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : SP00200590 - DANIELLA ANDRE CAVERNI
 ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
 ADVOGADO : GO00012219 - EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
 ADVOGADO : SP00047049 - EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006820 - EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES E SILVA
 ADVOGADO : GO00010938 - GENTIL GOULART JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETTI
 ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO
 ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00144104 - LUIZ ANTONIO NUNES
 ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO
 ADVOGADO : SP00195105 - PAULA MOREIRA INDALECIO
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : GO00009993 - RICARDO DA SILVA NAVES
 ADVOGADO : SP00101458 - ROBERTO PODVAL
 ADVOGADO : BA00004386 - SERGIO HABIB
 " Homologo o pedido da defesa de HERIBALDO MENEZES DE SANTANA, fls. 3267, observando-se que a referida testemunha é comum a três acusados".

2007.36.00.001982-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MUNIL DA SILVA TAQUES
 REU : CLAUDIO ALBERTO MENEGATI
 REU : BENEDITO DE FRANCA BARRETO
 ADVOGADO : MT00004187 - CARLOS ALBERTO DE ALENCAR
 ADVOGADO : MT00006345 - CRISTINA BELLO
 ADVOGADO : MT00008018 - KAROLINE RODRIGUES FAVERO
 "... Diante do exposto JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus MUNIL DA SILVA TAQUES, CLÁUDIO ALBERTO MENEGATI e BENEDITO DE FRANÇA BARRETO, com fulcro no art. 107, IV do CP".

2007.36.00.002718-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RICARDO LIMA
 ADVOGADO : SP0232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA
 "Designo o dia 04-07-2007, às 13h30min para audiência de oitiva das testemunhas de acusação WILMA DO CARMO SOARES e CLÁUDIO ODAIR PENASSO".

TURMA RECURSAL

PUBLICAÇÃO DA 6ª VARA – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL - JUIZO DA 6ª VARA
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 04 DE 23 DE MAIO DE 2007

O Doutor RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA, Juiz Federal da 6ª Vara/MT – Coordenador do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.010/66, art. 13, III e IV e 55 e o art. 88, § 1º do Provimento nº 3/2002-COGER, de 26/03/02, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal, bem como o despacho proferido pelo MM. Juiz Federal em Auxílio na Corregedoria nos autos da Inspeção Ordinária nº 2007/00073-MT,

RESOLVE :

PRORROGAR o período da inspeção ordinária na 6ª Vara/MT, por mais 05 (cinco) dias úteis, compreendendo os dias 28/05 a 01/06/2007.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 Juiz Federal da 6ª Vara/MT
 Coordenador do Juizado Especial Federal em Mato Grosso



SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 025/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.001327-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA OLGA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005251 - FERNANDO JOSE MASTELARO
ADVOGADO : MT00004191 - WILTON JUAREZ E SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"SUSPENSO o processo, nos termos do art. 265, I, § 1ª parte, do CPC, em decorrência do falecimento dos autores JESULINO MOREIRA PRATES e CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA. Providenciem os seus sucessores a certidão de óbito, a certidão do juízo da vara de sucessões que informe quem são os inventariantes, quem são os sucessores e qual é o estado atual do inventário/partilha (ainda que "negativo")." ...

2006.36.02.001678-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

REU : NEURACI SATURNINO DOS ANJOS VILELA

ADVOGADO : MT0008780B - ELEMAR ELIO PERINAZZO
"Na esteira do Movimento de Conciliação, cujas bases foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, na sessão de 08.08.2006, bem como, observando o disposto no §5º, do art. 2º, da Lei 10.260/2001, com redação dada pela Lei 10.846/2004, converto o julgamento em diligência, determinando a suspensão do curso da presente ação monitoria, cujo objeto é a cobrança de saldo devedor de contrato de crédito educativo, a fim de que seja apresentada, pela autora, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma proposta de acordo ou mesmo parcelamento do débito discutido." ...

2007.36.02.000708-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : BRAULINO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se a parte autora, para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 05 (cinco) dias." ...

2007.36.02.000742-0 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : ADALBERTO BATISTA SANTANA
ADVOGADO : SP000226311 - WALMIR FAUSTINO DE MORAIS
ADVOGADO : SP000084662 - JOSE LUIS CABRAL DE MELO

REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

"Designo a audiência de inquirição da testemunha LUIZ HARUYUKI FUKUDA, arrolada pelo DNIT, para o dia 10/08/07, às 13h15." ...

2007.36.02.000791-0 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

REQDO : ARMANDO BUCHOLZ

REQDO : ERNESTO SCHULZ

ADVOGADO : PR00034797 - LILIANA ORTH DIEHL

ADVOGADO : PR00010355 - LUIZ CARLOS CHECOZZI

"Designo a audiência de inquirição da testemunha JOSÉ ANTONIO F. MEDEIROS, arrolada pelo autor, para o dia 10/08/07, às 14h15." ...

2007.36.02.000793-7 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : LUZIANA APARECIDA DOS SANTOS MAIA E OUTROS

ADVOGADO : MS00007498 - VIVIANI MORA

REQDO : DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

REQDO : SEGURADORA BRADESCO S.A

REQDO : LOCATELLI TRANSPORTES LTDA

REQDO : TRANSPORTADORA KATIA LTDA

ADVOGADO : MS00001450 - RAIMUNDO GIPELLI

ADVOGADO : PR00029486 - ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI

ADVOGADO : PR00041464 - JEAN CARLO SIQUEIRA KASPRZAK

"Designo a audiência de inquirição das testemunhas: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, arrolada pelas réas LOCATELLI TRANSPORTES LTDA e TRANSPORTADORA KÁTIA; e ARY TORQUATO RIBEIRO, arrolada pelo réu DNIT, para o dia 10/08/07, às 15h15." ...

2007.36.02.000797-1 CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA

REQTE : ANTONIO PINTO DE AMORIM

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Designo a audiência de inquirição da testemunha MARIA MARCELINA AREVALO DA SILVA, arrolada pelo autor, para o dia 10/08/07, às 17h15." ...

2006.36.02.0001909-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NILDEVAN PEREIRA LIMA

ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho de fl. 107 - "Diante da certidão de fl. 106, fixo o valor dos honorários periciais do médico pediatra Sérgio Lari Perfete no máximo da Tabela II, anexo I, da Resolução n.º440 de 2005: R\$234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), eis que o periciando está sob o pálio da Justiça Gratuita. (...) Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais." ... Despacho de fl. 114 - "Diante do pedido de fl. 108, fixo o valor dos honorários periciais da assistente social Josana Maria de Andrade do Amaral - CREAMS 1507, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), eis que o periciando está sob o pálio da Justiça Gratuita. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos periciais, com data fixada para o dia 08/06/2007, no Município de São José do Povo/MT." ...

AUTOS COM SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000033-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

REU : CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA JUNIOR

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da ação a fl.53, razão por que EXTINGO o presente processo, com fulcro no art.267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas iniciais (fl. 18) satisfeitas, sem honorários advocatícios." ...

2006.36.02.000366-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA MORAES DE SOUZA

ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela autora e, por conseguinte, condeno o INSS à concessão do benefício de aposentadoria rural por idade (art. 143, da Lei 8.213/91), no valor de um salário mínimo, retroativamente à data de propositura da ação, devendo, ainda, pagar as parcelas atrasadas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, CTN). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o

valor das parcelas vencidas (Súmula 111/STJ). Sem custas. Antecipo, de ofício, os efeitos da tutela e determino ao INSS que proceda a implementação do benefício, ora concedido, em favor da autora." ...

2006.36.02.000761-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE

ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

REU : MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da ação à fl.45 e reforçado à fl. 47, razão por que EXTINGO o presente processo, com fulcro no art.267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas iniciais satisfeitas (fl. 14), sem honorários advocatícios." ...

2006.36.02.000763-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

REU : JOAREZ DIAS DOS SANTOS

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da ação à fl.34, razão por que EXTINGO o presente processo, com fulcro no art.267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas iniciais satisfeitas (fl. 14), sem honorários advocatícios." ...

2006.36.02.001469-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : LATICINIOS BEIRA-RIO LTDA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

"Instada a constituir novo advogado (certidão de fl. 38-v e edital de intimação fl. 46), em face da renúncia do anterior (fls. 30/35), a embargante vem se mantendo inerte desde novembro de 2006 (certidão de fl. 46-v), razão por que extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96. Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR." ...

2006.36.02.001716-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SLAVIERO & CIA LTDA

ADVOGADO : PR00020693 - CARLOS JOSE DAL PIVA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de renúncia ao direito sobre que se funda a presente ação (fls. 186/187, razão pela qual extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96. Sem honorários, em razão da Súmula 168/TFR." ...

2006.36.02.001941-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIVALDA DIAS DE SOUZA

ADVOGADO : MT00008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela autora e, por conseguinte, condeno o INSS à concessão do benefício de aposentadoria rural por idade (art. 143, da Lei 8.213/91), no valor de um salário mínimo, retroativamente à data de propositura da ação, devendo, ainda, pagar as parcelas atrasadas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, CTN). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111/STJ). Sem custas. Antecipo, de ofício, os efeitos da tutela e determino ao INSS que proceda a implementação do benefício, ora concedido, em favor da autora." ...

2006.36.02.002334-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LARISSA MAGALHAES THIESEN

ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

IMPDO : DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO SUL DE MATO GROSSO/CESUR-RONDONOPOLIS-MT

"Instada ratificar a petição inicial, prolação e os documentos anexos, bem como a recolher as custas iniciais, nos termos do despacho de fl. 24, a autora quedou-se inerte (certidão de fl. 30), razão por que extingo o presente processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, nos termos da Lei 9.289/96." ...

2006.36.02.003017-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES

ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI

EXCDO : EDVAL PEREIRA PAIVA

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente execução (fls. 34), não obstante formulado mesmo depois da citação, independentemente da concordância do executado, uma vez que não se efetivou a penhora nem foram opostos embargos, razão por que extingo o processo nos termos do art. 569 do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 4º, I da Lei 9.289/96. Sem honorários." ...

2006.36.02.003042-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

EXCDO : SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES

"Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls. 71/72. Custas, em reembolso, pela parte executada, nos termos do art. 14, II da Lei 9.289/96." ...

2006.36.02.003730-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : RICARDO MARCELINO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(...) "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelos autores. Custas satisfeitas. Condeno os autores ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, corrigido monetariamente até a presente data." ...

2006.36.02.003736-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : RICARDO MARCELINO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : MT00004039 - LEAL TADEU DE QUEIROZ

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(...) "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Arbitro os honorários de sucumbência em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), haja vista a facilidade da causa." ...

2006.36.02.003839-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CRM-MT

ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

EXCDO : ARLINDO ALMEIDA FILHO

(...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais." ...

2006.36.02.003845-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CRM-MT

ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

EXCDO : IZAUMI DIAS DE CASTRO

(...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais." ...

2006.36.02.004014-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : IGOR GABRIEL SAFI DA SILVA

REU : ADILA ARRUDA SAFI

REU : JANAINA RUPINO DOS SANTOS

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da ação à fl.34, razão por que EXTINGO o presente processo, com fulcro no art.267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos ora requeridos, substituindo-se por cópias simples, certificando-se nos autos. Custas satisfeitas (fl. 29). Sem honorários advocatícios." ...

2006.36.02.004201-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL



EXQTE : ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
 ADVOGADO : SP00195585 – MAXIMILIAN JOSE BEJO GONSALEZ
 ADVOGADO : MT00010195 – ROBERTO TELES MACHADO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
 “Instado a emendar a petição inicial, o autor quedou-se inerte (certidão de fl. 24-v.). Indeferido, por conseguinte, a petição inicial, com fulcro nos art. 616 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Sem custas, em função do benefício da justiça gratuita que ora defiro. Sem honorários advocatícios.”

2006.36.02.004406-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : APARECIDO DIAS BARBOSA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Proceda-se à desconstituição do bem penhorado à fl. 16.”...

2006.36.02.004553-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANA BEATRIZ VELASCO
 “Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da ação à fl.43, razão por que EXTINGO o presente processo, com fulcro no art.267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Custas iniciais satisfeitas (fl. 37). Sem honorários advocatícios.”...

2006.36.02.004678-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : CORRETO ORGANIZACAO CONTABIL
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000238-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
 EXCDO : JOSE DA CUNHA SOARES
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000241-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : MARIA LUCILEIDE SEVERO REINALDO
 ADVOGADO : MT00005614 – ELIZETE RAMALHO GERINO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000248-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : M C TORRES DE AQUINO E CIA LTDA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000256-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOSE MARIA DE BRITO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000319-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOSE LINESIO AZEVEDO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000378-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA/CASA DE CARNE
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000428-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : DISLEITE-DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS
 EXCDO : MANOEL COSTA MARTINS
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000494-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOAO FERNANDES VARGAS NETO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000496-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : JOSE DE JESUS RUAS MOREIRA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000503-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : JEFERSON BARROS DE CARVALHO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000507-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : VERDES CAMPOS C.E.R. DE S.E.D. AGRIC. LTDA-ME
 EXCDO : MARI AUXILIADORA BRANDAO PEDROSO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000519-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : COLLETIT & BRITO LTDA
 EXCDO : ORECIO MENDES DE BRITO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000529-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MEIRELLES E MUNCHEN LTDA
 EXCDO : IGUATEMI CAMPINAS DA ROSA MEIRELLES
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000568-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : ELENILDA APLINIO JACOB ZENI
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000569-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : EFICAZ ASSESSORIA FISCAL CONTABIL E TRAB.
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000570-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : MARIZA DE FATIMA SCHREIBER
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000631-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : LUIS RENATO BARBOSA LIMA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000632-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : CLEIDE APARECIDA DA SILVA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000634-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000635-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000636-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : LILIANA PORTELA DE OLIVEIRA MOTA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000674-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
 EXCDO : GIOVANI PIRES VIANA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000744-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : JOSUELIANA MARTINS DE SIQUEIRA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000745-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000746-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : ANTONIO DE PADUA GOMES DE MATOS
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000747-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 EXCDO : MOACIR ANDRIGHETTO
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000748-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : DARIOCE SANTOS DA COSTA HETHERINGTON
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000749-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : GEANES ALVES NOGUEIRA
 (...) “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.”...

2007.36.02.000750-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA



ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : DONIZETE MIRANDA
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000751-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCELO FERREIRA DE SOUZA
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000753-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SAARA VIEIRA FILIPE
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000757-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : DEYSE CANDIDA DA COSTA
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000758-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ELIZEU PEREIRA TAVARES
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000759-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JOSICLEI TEIXEIRA DIAS
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

2007.36.02.000760-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JOAS FERNANDES AGUIAR
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais."...

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000014-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ELISSANDRO ROCHA SABOIA
ADVOGADO : MT00006141 - FABIANE ELENILZIE DE OLIVEIRA
 Fica intimada, a autora, para se manifestar acerca dos Embargos Monitórios.

2006.36.02.000031-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ANDREIA SOUZA SALES
ADVOGADO : MT00004732 - SAULO MORAES
 Ficam as partes intimadas da designação da data de início dos trabalhos periciais para o dia 19/06/2007, às 13h.

2006.36.02.000016-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : QUEILONEI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : MT00008102 - MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : MT00009652 - MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO : MT00005891 - OSEAS ALVES FERREIRA
ADVOGADO : MT00007927 - PAULINO DA SILVA NETO
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 Fica a parte autora intimada da expedição de cartas precatórias à Seção Judiciária de Goiás – audiência já designada para o dia 29/05/2007, às 15h - e à Comarca de Jataí/GO, ambas com a finalidade de deprecar a inquirição das testemunhas arroladas nos autos em epígrafe.

2006.36.02.004381-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Ficam as partes intimadas para especificação de provas.

2007.36.02.001093-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALGODOEIRA BOM JESUS LTDA
ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
IMPDO : DIRETOR DA 2A CIRETRAN DE RONDONÓPOLIS
 Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento das custas iniciais.

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 031/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2007.36.02.000530-6
CDA : 306/97
EXEQÜENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : FONTANA & FONTANA LTDA-ME E OUTRO
VALOR DO DÉBITO : R\$1.122,94 em: 29/03/2007
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), FONTANA & FONTANA LTDA-ME CNPJ 01.863.901/0001-70 e ARIZOLI LUIZ FONTANA CPF 060.682.359-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO - N.º 032/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2007.36.02.000715-2
CDA : 0350/97
EXEQÜENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : H W ZANELLA & CIA LTDA E OUTRO
VALOR DO DÉBITO : R\$1.122,93 em: 30/03/2007
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), H W ZANELLA & CIA LTDA CNPJ 00.088.135/0001-50 e DANIELI MACHADO DE LIMA CPF 604.392.201-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO -- N.º 033/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2007.36.02.000499-3
CDA : 0112/97
EXEQÜENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : BRITO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME E OUTRO
VALOR DO DÉBITO : R\$1.122,94 em: 13/03/2007
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), BRITO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME CNPJ 32.939.670/0001-64 e ABANIR BRITO TATAIRA CPF 200.400.751-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO - N.º 034/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2007.36.02.000725-5
CDA : 32.002.943-3 e OUTRAS
EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : M K TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO : R\$16.270,01 em: 16/04/2007
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), M K TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ 03.248.960/0001-63 e LIGIA MARCIA ZACARDI FAGOTI CPF 631.136.439-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO - N.º 035/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.000471-5
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ALVARO PEREIRA NUNES
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) ALVARO PEREIRA NUNES, CPF 003.813.731-34, da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA do imóvel abaixo descrito.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) : " Uma área de terrenos para chácara, com 1.141m², descrita e caracteriza numa área de 3.000m², parte do lote s/nº do Agrupamento "A", zona suburbana desta cidade, matrícula sob nº 13.102, em data de 16/10/1981."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO - N.º 036/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2007.36.02.000478-4
CDA : 52 e OUTRA
EXEQÜENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO : CALBRAN S/A
VALOR DO DÉBITO : R\$4.627,00 em: 7/04/1997
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), CALBRAN S/A CNPJ 00.324.772/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperseioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261. Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 112/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO N.º 16.499
PROCESSO N.º 741/2006 – CLASSE XI
RECURSO - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CUIABÁ – REFERENTE AO PROCESSO N. 1333/2006 – CLASSE XV – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
ADVOGADOS: DRS. ELARMIN MIRANDA E BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. PRAZO DE 24 HORAS. TERMO FINAL NA PRIMEIRA HORA DA SEGUNDA-FEIRA.

1. Não configurada obscuridade, dúvida, contradição ou omissão na decisão atacada, que, monocraticamente, julgou intempestivo recurso eleitoral inominado. Embargos de declaração convertidos em agravo regimental, com base no princípio da fungibilidade recursal.

2. Interpretação dos arts. 9º e 18 da Resolução TSE nº 22.142/2006 em conjunto com o art. 184, § 1º, do CPC.
Tendo a intimação ocorrida às 17:00 horas da sexta-feira, iniciou-se o prazo de 24 horas, que se encerraria às 16:59 horas do sábado. Como não há expediente no Tribunal aos sábados e domingos, já encerrado o período eleitoral, o prazo prorrogou-se para a primeira hora da segunda-feira, das 09:00 às 10:00 horas, por aplicação do § 1º do art. 184 do CPC.
Recurso inominado intempestivo, posto que interposto às 10:45 horas da segunda-feira.

Agravo Regimental improvido
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 17/05/2007, à unanimidade, em sede de preliminar, receber o presente recurso como Agravo Regimental, e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 22 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 103/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

01) PROCESSO N.º 5309/2007 – Classe VII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA ELISABETE SOUZA DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: ELISABETE SOUZA DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

02) PROCESSO N.º 5048/2006 – Classe VII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO – PAN, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

03) PROCESSO N.º 5314/2006 – Classe VII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO CARLOS AUGUSTO CÂNDIAZEVEDO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO CÂNDIAZEVEDO
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

04) PROCESSO N.º 4857/2006 – Classe VII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO DOMINGOS SÁVIO DA CUNHA GARCIA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: DOMINGOS SÁVIO DA CUNHA GARCIA
RELATOR: EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

05) PROCESSO N.º 4863/2006 – Classe VII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO AUGUSTO DE MORAES NETO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: AUGUSTO DE MORAES NETO
RELATOR: EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 105/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.491
PROCESSO N.º 4953/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA THAIS BERGO DUARTE BARBOSA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: THAIS BERGO DUARTE BARBOSA
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PLEITO ELEITORAL DE 2006 – EXIGÊNCIAS LEGAIS NÃO ATENDIDAS – IRREGULARIDADES SANÁVEIS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas da candidata Thais Bergo Duarte Barbosa relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 16.492
PROCESSO N.º 4860/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ITSUO TAKAYAMA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: ITSUO TAKAYAMA
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PLEITO ELEITORAL DE 2006 – IRREGULARIDADES – DESPESA COM PESSOAL – NÃO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARCIALMENTE ATENDIDAS – CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Itsuo Takayama relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 16.493
PROCESSO N.º 4855/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO WILSON DE SOUZA PINTO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: WILSON DE SOUZA PINTO
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2006. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Divergência entre datas constantes em recibos eleitorais, abertura de conta bancária, bem como registros constantes de canhotos dos recibos eleitorais não elencados no demonstrativo de recursos arrecadados nem na descrição de receitas estimadas.

2. Contas aprovadas com ressalvas.
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Wilson de Souza Pinto relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 16.494
PROCESSO N.º 5009/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARECERES DA C.C.I.A. E DO M.P.E. PELA APROVAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO.
Encontrando-se regulares as contas do candidato, a Corte Eleitoral deve aprová-las
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar as contas do candidato Laércio Noberto Júnior relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 16.495
PROCESSO N.º 4869/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO CECÍLIO DE JESUS GAETA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: CECÍLIO DE JESUS GAETA
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EMENTA: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARECERES DA C.C.I.A. E DO M.P.E. PELA APROVAÇÃO - REGULARIDADE - APROVAÇÃO.

Encontrando-se regulares as contas do candidato, a Corte Eleitoral deve aprová-las
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar as contas do candidato Cecílio de Jesus Gaeta relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 16.496
PROCESSO N.º 5054/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ROOSEVELT LEITE DE SOUZA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: ROOSEVELT LEITE DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.

A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução nº 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Roosevelt Leite de Souza relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.
SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.



Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.497

PROCESSO Nº 5068/2006 – CLASSE VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO EMANUEL PINHEIRO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: EMANUEL PINHEIRO

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.

A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução nº 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato Emanuel Pinheiro relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.498

PROCESSO Nº 5116/2006 – CLASSE VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ANÁLISE TÉCNICA - PARECER - ANOTAÇÃO DE RESSALVAS - NÃO COMPROMETIMENTO - SANABILIDADE - APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS.

A prestação de contas de candidato de acordo com a Resolução nº 22.250/2006-TSE que, embora o Órgão técnico e o Ministério Público Eleitoral façam anotações de ressalvas, estas não comprometem a regularidade da documentação apresentada, merece aprovação, com ressalvas, pelo Regional.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 15/05/2007, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do candidato José Petan Toledo Piza relativa às Eleições de 2006, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 17 de maio de 2007.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Presidente do TRE/MT. Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 098/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1157/2005 – Classe XIV - SADP nº 19499/2005, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora RAQUEL CAETANO DOS SANTOS VAILATTI, para continuar prestando serviços junto à 40ª Zona Eleitoral – Primavera do Leste/MT, com efeitos a partir de 03/02/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 02/02/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1185/2006 – Classe XIV - SADP nº 1776/2006, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora RAQUEL CAETANO DOS SANTOS VAILATTI, para continuar prestando serviços junto à 43ª Zona Eleitoral – Sorriso/MT, com efeitos a partir de 22/02/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 21/02/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1368/2007 – Classe XIV - SADP nº 1254/2007, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a REQUISIÇÃO do Sr. JOSÉ CLAYTON DE FREITAS, servidor público municipal, para prestar serviços na 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir da comunicação desta.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 377/2007 - SADP nº 7347/2007, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, deferir o pedido de fis. 02/07, autorizando a remoção da servidora Andréa Martins Oliveira para esta Capital, com lotação nesta Secretaria ou Cartórios Eleitorais de Cuiabá/MT, a critério da Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade de recuperação de sua filha, conforme laudo a ser emitido pela Junta Médica Oficial TRE/TRT, com fulcro no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

TRE-MT, em 23/05/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 099/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1214/2006 – Classe XIV - SADP nº 5021/2006, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora ANDRÉA BONFANTI, para continuar prestando serviços junto à 44ª Zona Eleitoral – Garantã do Norte/MT, com efeitos a partir de 23/03/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 22/03/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1239/2006 – Classe XIV - SADP nº 7887/2006, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a PRORROGAÇÃO da requisição da servidora PRISCILA DOS SANTOS SOUZA, para continuar prestando serviços junto à 50ª Zona Eleitoral – Nova Monte Verde/MT, com efeitos a partir de 11/04/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 10/04/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1137/2005 – Classe XIV - SADP nº 14913/2005, RESOLVEU em sessão do dia 22/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº. 6.999/82 e Resoluções TSE nºs. 20.753/00 e 21.832/04, DEFIRIR a PRORROGAÇÃO da requisição do servidor ÉNIO GONÇALVES DA SILVA, para continuar prestando serviços junto à 41ª Zona Eleitoral – Araputanga/MT, com efeitos a partir de 07/03/2007, convalidando-se os atos praticados, com permanência naquele Cartório até 06/03/2008, e imediato retorno ao órgão de origem, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 136/2006/TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

TRE-MT, em 23/05/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/179

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: BEST RENT A CAR LTDA

PARTE RÉ: JOÃO ROSALDO LEITE CANTINI

CITANDO(A,S): JOÃO ROSALDO LEITE CANTINI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 897.201

SSP/MT e CPF n.º 273.165.131-87.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/6/2005

VALOR DA CAUSA: 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Best Rent A Car Ltda ajuizou a Ação de Rescisão de Contrato de Locação e e Cobrança de Aluguéis e Embargos da Locação e e, Reintegração de Posse e Reparação de Danos com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars contra João Rosaldo Leite Cantini. Visando Rescisão do Contrato e a Reintegração na posse do veículo VW/GOL 16V POWER, ano 2002/2002, placa AKD 0816, cor branca, chassi n.º 9BWCA05X42T130676, MOTOR n.º AZP064253, RENAVAL 77.820620-3, DETRAN/PR 072.3.0164963-1. O requerido alugou da parte autora o referido automóvel, pelo prazo de 30 dias e pelo valor de R\$: 30,00 (trinta reais) a diária. Optou pela prestação de cobertura parcial de risco no valor de R\$: 15,00 (quinze reais) dia. Ocorre que o requerido não efetuou do título de risco e nem devolveu o veículo. Todas as medidas extra-judiciais foram tomadas, porém, foram ineficazes ante a recusa do réu em proceder a devolução do veículo, não restando outra alternativa se não propor a presente ação.

DESPACHO: Vistos e etc... 1. Defiro a citação conforme requerido os fis 52. 2. Expeça-se edital. 3. Intime-se a autora para comprovar a publicação do respectivo edital no prazo de 30 dias, sob de não o fazendo ter-se por desistido. 4. Cumpra-se. Cbá. 14/03/2007 – Paulo de Toledo Ribeiro Junior – Juiz de Direito. Eu Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá – MT, 14 de maio de 2007.

Mariuma Valentim Chaves de Freitas – Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".